

notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



20 DE DEZEMBRO DE 2024

Sexta-feira - Edição Nº 2491

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo



feliz natal



É TEMPO DE SE PREVENIR CONTRA AS FORTES CHUVAS.



Em dias de chuva forte, redobre os cuidados: não atravesse enxurradas, evite ficar embaixo de árvores ou da rede elétrica e avise as autoridades em caso de suspeita de desabamentos ou outras emergências.

Fique alerta a sinais de movimentação de terreno, que podem indicar perigo de acidentes graves:

- 🍃 Rachaduras em paredes e pisos.
- 🍃 Trincas no solo, especialmente na parte superior de encostas (barrancos).
- 🍃 Postes, árvores ou muros inclinados.
- 🍃 Paredes e muros com "barriga".
- 🍃 Dificuldade para abrir portas e janelas.
- 🍃 Água surgindo na base de barrancos.
- 🍃 Afundamento ou deformações nas ruas.
- 🍃 Desprendimento de solo ou rochas em encostas.

DEFESA CIVIL 199 | CORPO DE BOMBEIROS 193
ATENDIMENTO 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA.

Gabinete do Prefeito

Processo nº 110270/2021

LEI Nº 7.354, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 101/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização legislativa para a concessão de subvenção, auxílio ou contribuição a entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe de forma geral sobre a parceria com organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir às entidades especificadas no Anexo Único, que integra esta lei, recursos financeiros na forma de subvenção, contribuição ou auxílio, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil na concessão de subvenção, contribuição ou auxílio às entidades.

§ 1º A concessão do benefício à entidade de que trata o caput deste artigo, somente poderá ocorrer após a constatação pelo Poder Executivo de que estas entidades preenchem efetivamente as condições legais para o recebimento, conforme disposições do Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017.

§ 2º Os valores de repasse autorizados por esta Lei poderão ser suplementados até o limite percentual estabelecido na lei orçamentária vigente, caso haja alteração, retificação do plano de trabalho ou prorrogação do prazo de vigência do convênio, por meio do respectivo aditamento, sempre precedido de prévia justificativa.

Art. 2º Cópia dos instrumentos de Termo de Colaboração, de seus aditamentos, dos respectivos Planos de Trabalho, aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer, será enviada à Comissão de Fiscalização de Contratos e Convênios da Câmara Municipal, por meio da Secretaria de Governo, até o último dia do mês subsequente à data de sua assinatura.

Art. 3º Os recursos repassados aos atletas, técnicos e organizações da sociedade civil, que tenham origem em deliberações do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte - FAE, deverão ter suas prestações de contas realizadas até o último dia do mês subsequente ao repasse, em expediente próprio perante a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias e dotações do Fundo de Assistência ao Esporte, consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
17 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO PASIN
Secretário de Esportes e Lazer
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.354, de 17 de dezembro de 2024)

ENTIDADE	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Associação Desportiva do ABCD - AD São Bernardo	Handebol	01/01 a 31/12/2025	220.000,00
	Futebol Formação Social		720.000,00
	Basquete		220.000,00
	Futsal		300.000,00
	Futebol Society		240.000,00
	Atletismo		230.000,00
	Ginástica Rítmica		240.000,00
	Ginástica Artística		270.000,00
Associação dos Funcionários Públicos Municipais de São Bernardo do Campo - AFPMSBC	Vôlei	01/01 a 31/12/2025	200.000,00
	Campeões da Vida		100.000,00
	Ciclismo / Canoagem		70.000,00
Associação Desportiva Cultural Aliança - ADC Aliança	Bocha / Malha	01/01 a 31/12/2025	80.000,00
	Tênis de Mesa / Tênis		40.000,00
	Lutas (Judô, Karatê, Taekwondo, Kickboxing, Luta Olímpica, Capoeira, Boxe e Jiu Jitsu)		300.000,00
	Liga de Futebol de São		350.000,00
Liga de Futebol de São	Campeonatos Municipais	01/01 a	350.000,00

Bernardo do Campo		31/12/2025	
Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e o Labor - AIDEAL	PELC - Programa Esportes e Lazer na Cidade	01/01 a 31/12/2025	380.000,00
Liga de Futebol de Salão de São Bernardo do Campo	Campeonatos Municipais	01/01 a 31/12/2025	120.000,00
São Bernardo <i>Badminton</i> - SBB	<i>Badminton</i>	01/01 a 31/12/2025	40.000,00
ONG Skate Solidário	Skate / BMX / Patins	01/01 a 31/12/2025	100.000,00
São Bernardo - <i>Hockey</i>	<i>Hockey</i>	01/01 a 31/12/2025	30.000,00
TOTAL			4.600.000

Processo nº 146561/2023

DECRETO Nº 22.818, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a escala de plantões de farmácias e drogarias no Município, para o período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 342, da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, que institui o Código de Posturas Municipais e dá outras providências, e considerando a instrução do processo administrativo nº 146561/2023, deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a escala de plantões de farmácias e drogarias instaladas no Município, para o período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026 contida no Anexo Único, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O horário obrigatório de funcionamento das farmácias e drogarias, quando escaladas para plantão, será das 8h00 às 20h00, facultado até às 22h00, a critério do estabelecimento comercial.

Art. 3º Em feriado no meio de semana, o plantão deve obedecer regime do tipo prorrogação (o mesmo grupo do último plantão).

Art. 4º Todos os estabelecimentos são obrigados a afixar externamente, quando com as portas fechadas, placa indicando o nome e endereço dos estabelecimentos do grupo de plantão.

Art. 5º Fica permitido, somente quando de plantão, colocar placa móvel, na medida máxima de 1,00m (um metro) x 0,60m (sessenta centímetros), indicando o nome e endereço do estabelecimento, desde que em locais não proibidos.

Art. 6º Alterações de nomes de fantasia e telefone devem ser comunicadas nas Centrais de Atendimento do Atende Bem do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

São Bernardo do Campo,
18 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES
Secretário de Serviços Urbanos
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto Municipal nº 22.818, de 18 de dezembro de 2024)

ESCALA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2025 A JANEIRO DE 2026

ESCALA TIPO 1 X 1

GRUPO I

Fevereiro/2025	08	09	22	23		
Março	08	09	22	23		
Abril	05	06	19	20	21	
Maio	03	04	17	18	31	
Junho	01	14	15	19	28	29
Julho	12	13	26	27		
Agosto	09	10	23	24		
Setembro	06	07	20	21		
Outubro	04	05	18	19		
Novembro	01	02	15	16	20	29 30

Dezembro	13	14	27	28			
Janeiro/2026	01	10	11	24	25		

GRUPO II

Fevereiro/2025	01	02	15	16			
Março	01	02	15	16	29	30	
Abril	12	13	18	26	27		
Maió	01	10	11	24	25		
Junho	07	08	21	22			
Julho	05	06	09	19	20		
Agosto	02	03	16	17	20	30	31
Setembro	13	14	27	28			
Outubro	11	12	25	26			
Novembro	08	09	22	23			
Dezembro	06	07	20	21	25		
Janeiro/2026	03	04	17	18	31		

BAIRRO ALVARENGA**GRUPO I**
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA JARDIM LAURA LTDA.
Avenida Laura nº 211 - loja 2
Telefone: 4358-5260
R.S.: Drogaria Jardim Laura Ltda.-ME

DROGARIA MAXX PHARMA
Rua Almeida Durão nº 289
Telefone: 4342-5137
R.S.: Drogaria Maxx Pharma Ltda.

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA EDUARDO
Estrada dos Alvarengas nº 6740
Telefone: 4336-2570
R.S.: Vera & Yuri Drogaria e Perf. Ltda.-ME

JARDIM FARINA / JARDIM PETRONI**GRUPO I**
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA MITÁLIA LTDA. - ME
Rua Itua nº 51
Telefone: 4337-5833
R.S.: Drogaria Mitália Ltda.

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

BIG PHARMA
Rua dos Vianas nº 2223
Telefone: 4332-5188/4125-6198
R.S.: Mesquita e Souza Lima Filho Ltda.-ME

BAIRRO FERRAZÓPOLIS / JARDIM IRAJÁ / JARDIM ATLÂNTICO**GRUPO I**
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA THERE LTDA.
Av. Tiradentes nº 1554
Telefone: 4127-8799
R.S.: Drogaria There Ltda.

DROGARIA FERRAZÓPOLIS LTDA.
Rua Minas Gerais nº 518
Telefone: 4127-0511
R.S.: Drogaria Ferrazópolis Ltda.

DROGARIA OLIVEIRA
Passagem Santa Izabel nº 122
Telefone: 4338-3241
R.S.: José Henrique Oliveira - ME

FARMA RODRIGUES
Av. Albert Schweitzer nº 586
Telefone: 4338-0245
R.S.: J.L. Rodrigues Drogaria

FARMA 100 TIRADENTES
Av. Tiradentes nº 1341
Telefone: 4338-7146

R.S.: Drogaria Meireles e Sbardelini Ltda. - ME

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA NOVA FERRAZÓPOLIS LTDA.
Avenida Albert Schweitzer nº 763
Telefone: 4127-3259
R.S.: Drogaria Nova Ferrazópolis Ltda.

DROGARIA CENTRAL
Av. Tiradentes nº 1472
Telefone: 2374-4416 / 2374-7485
R.S.: José Edson Monteiro Oliveira - ME

DROGARIA MAIS BARATO
Av. Tiradentes nº 1690
R.S.: Drogaria Rapida Tiradentes Ltda.

JARDIM NAZARETH**GRUPO I**
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA BMS
Avenida Juscelino Kubitschek nº 33
Telefone: 4343-5674
R.S.: BMS Drogaria Ltda.

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA RICO FARMA
Estrada Samuel Aizemberg nº 562
Telefone: 4392-3759
R.S.: Drogaria Rico Farma Ltda.-ME

BAIRROS NOVA PETRÓPOLIS / SANTA TEREZINHA**GRUPO I**
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DAVIMED DROGARIA LTDA.
Avenida Francisco Prestes Maia nº 561
Telefone: 4125-9695
R.S.: Davimed Drogaria Ltda.

DROGARIA SÃO PAULO
Avenida Francisco Prestes Maia nº 73
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

DROGARIA SÃO PAULO
Rua Princesa Maria Amélia nº 100
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

RAIA DROGASIL
Av. Francisco Prestes Maia nº 1066
R.S.: Raia Drogasil S.A.

ULTRAFARMA
Avenida Francisco Prestes Maia nº 160
R.S.: Farma Gaya SBC Ltda.

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA NOVA PETRÓPOLIS
Avenida Imperatriz Leopoldina nº 412
Telefone: 4122-1334
R.S.: Rodrigo Gonçalves dos Santos

DROGA RAIA
Rua Dr. Fláquer nº 787
R.S.: Raia Drogasil S.A.

DAVIMED
Av. Pery Ronchetti nº 338
R.S.: Davimed Pery Ronchetti Drogaria Eireli - ME

DROGASIL
Av. Francisco Prestes Maia nº 947
R.S.: Raia Drogasil S.A.

PRECIOSA
Av. Francisco Prestes Maia nº 1216
R.S.: SGC Drogaria e Perfumaria Ltda.

BAIRRO PLANALTO / JARDIM CALUX / JARDIM BEATRIZ

GRUPO I

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA CALUX LTDA.
Rua Alfredo Calux nº 25
Telefone: 4399-1234
R.S.: Drogaria Calux Ltda. - ME

DROGA SANMER
Avenida Alvaro Guimarães nº 655
Telefone: 4341-4688
R.S.: Edinaldo da Silva Sarmento - ME

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA SÃO PAULO
Avenida Alvaro Guimarães nº 471
Telefone: 3274-7417
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

DROGARIA FAM FARMA PLANALTO
Av. Alvaro Guimarães nº 355
R.S.: Drogaria Fam Farma Ltda - EPP

JARDIM DA REPRESA**GRUPO I**

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA REPRESA
Estrada Galvão Bueno nº 9007
Telefone: 4357-4574
R.S.: Luiz Kanegusuke

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA E PERFUMARIA BELA VIDA
Rua Bela Vista nº 187
Telefone: 4342-1510
R.S.: Drogaria e Perfumaria Bela Vida Ltda.-ME

DISTRITO DE RIACHO GRANDE**GRUPO I**

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA CRISTINA
Rua Antônio Caputo nº 154
Telefone: 4101-9018
R.S.: Drogaria Cristina Ltda.

CENTRAL FARMA
Rua Rio Acima, 326
Telefone: 4354-9090
R.S.: Domenech & Domenech Drogaria Ltda.

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA VIFARMA
Rua Araguaia, nº 175
Telefone: 4354-7452
R.S.: Vicente de Paulo Guardabasso - ME

DROGARIA RIACHO GRANDE
Rua Sofia D'Ángelo Caputo nº 35
Telefone: 4354-0222
R.S.: Drogaria Fav Ltda. - ME

PARQUE SÃO BERNARDO**GRUPO I**

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA ARANTES LTDA.
Rua dos Vianas nº 2931
Telefone: 4330-2135
R.S.: Drogaria Arantes Ltda.

DROGARIA ALIANÇA
Rua Novo Horizonte nº 68
Telefone: 4121-6611
R.S.: Drogaria Aliança de Vila São Pedro Ltda.-ME

DROGARIA FARINA
Pass. da Assembleia nº 86
R.S.: Drogaria Farina Ltda -EPP

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA PORAM
Rua Almeida Leme nº 75
Telefone: 4123-9864
R.S.: Gilberto Saraiva Drogaria - ME

DROGARIA COSTA
Pas. da Assembleia nº 268
R.S.: Mario José Rezende L. da Costa Drogaria - ME

JARDIM SILVINA / VILA SÃO JOSÉ**GRUPO I**

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA RAINHA DA PAZ
Rua João Apolônio Gomes nº 65
Telefone: 4127-9139
R.S.: Rosália Massara Drogaria - ME

DROGA MATER
Avenida Visconde de Cairu nº 05
Telefone: 4127-4169
R.S.: RENAN ASSUNÇÃO DROGARIA - EPP

DROGARIA SÃO MATEUS
Rua Wanda Bueno Coelho, 365
Telefone: 4345-1397
R. S.: Oséias Sabino Alves - ME

FEFARMA
Av. Gal. Barreto de Menezes nº 609
R.S.: Drogaria Felipe Franca Ltda.-ME

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA JURANA
Avenida General Barreto de Menezes nº 326
Telefone: 4127-5981
R.S.: Drogaria Jurana Ltda.-ME

DROGARIA E PERF. JD. SILVINA LTDA.
Avenida Visconde de Cairu nº 395
Telefone: 4335-9122
R.S.: Drogaria e Perf. Jd. Silvina Ltda.-ME

DROGARIA FRANÇA
Avenida Conde de São Lourenço nº 156 - loja 03
Telefone: 4345-1676
R.S.: Drogaria G.C. de França S.B. Campo Ltda.-ME

DROGARIA E PERFUMARIA RESPLENDOR
Rua João Apolonio Gomes nº 27
R.S.: Lucinete Gomes de Jesus – ME

BAIRRO SUISSO**GRUPO I**

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DAVIMED DROGARIA
Avenida do Taboão nº 2535
Telefone: 4178-3202
R.S.: Davimed Taboão Drogaria Ltda.

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

TOTAL FARMA
Avenida Helvetia nº 575
Telefone: 4178-6209
R.S.: Drogaria Fad Farma Ltda.-ME

DROGARIA SÃO PAULO
Av. do Taboão nº 2222
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

BAIRRO TABOÃO**GRUPO I**

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA SÃO PAULO
Avenida do Taboão nº 4508
Telefone: 4178-8215

R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

ENFARMA

Avenida do Taboão nº 4122
Telefone: 4178-4050
R. S.: Drogaria Enfarma do Taboão Ltda.-ME

DROGARIAS NISSEI

Av. do Taboão nº 4446
R.S.: Farmácia e Drogaria Nissei S.A.

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

SOS FARMA

Avenida do Taboão nº 4425
Telefone: 4178-1323
R.S.: Drogaria Gigante Ltda.

DROGARIA SANTA LUZIA

Avenida Água Funda nº 808
Telefone: 4178-0124
R.S.: Drogaria Água Funda Ltda. - ME

RAIA DROGASIL

Av. do Taboão nº 3905
R.S.: Raia Drogasil S.A.

JARDIM THELMA / PARQUE HAWAÍ

GRUPO I

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA PACHECO

Estrada dos Alvarengas nº 5166
Telefone: 4358-3218
R.S.: Wilson Roberto Pacheco - ME

DROGARIA MASTER FARMA

Rua Campina Grande, 35
Telefone: 4358-6297
R.S.: Drogaria Master Farma Ltda.

DROGARIA POUPA BRASIL

Estrada dos Alvarengas nº 3431
Telefone: 4253-2731/4067-8007
R.S.: Drogaria Poupa Brasil Ltda. - ME

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA MAURO

Estrada dos Alvarengas nº 4654
Telefone: 4357-5581
R.S.: Drogaria Mauro Ltda.-ME

DROGARIA CENTROFARMA

Rua Modesto Salera nº 13
R.S.: Drogaria Centrofarma Ltda - EPP

VILA VIVALDI

GRUPO I

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA ATLÂNTIDA

Rua Tietê nº 937
Telefone: 4368-5807
R.S.: Drogaria Atlântida Ltda.-ME

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA MELLO

Rua Tietê nº 692
Telefone: 4368-8776
R.S.: Farmácia Droga I. Mello Ltda.

ESCALA TIPO 2 X 1

GRUPO I

Fevereiro/2025	08	09			
Março	01	02	22	23	
Abril	12	13	18		
Maio	03	04	24	25	
Junho	14	15	19		

Julho	05	06	09	26	27
Agosto	16	17	20		
Setembro	06	07	27	28	
Outubro	18	19			
Novembro	08	09	29	30	
Dezembro	20	21	25		
Janeiro/2026	10	11	31		

GRUPO II

Fevereiro/2025	15	16			
Março	08	09	29	30	
Abril	19	20	21		
Maio	10	11	31		
Junho	01	21	22		
Julho	12	13			
Agosto	02	03	23	24	
Setembro	13	14			
Outubro	04	05	25	26	
Novembro	15	16	20		
Dezembro	06	07	27	28	
Janeiro/2026	01	17	18		

GRUPO III

Fevereiro/2025	01	02	22	23	
Março	15	16			
Abril	05	06	26	27	
Maio	01	17	18		
Junho	07	08	28	29	
Julho	19	20			
Agosto	09	10	30	31	
Setembro	20	21			
Outubro	11	12			
Novembro	01	02	22	23	
Dezembro	13	14			
Janeiro/2026	03	04	24	25	

BAIRRO ANCHIETA

GRUPO I

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA RAIA

Avenida Kennedy nº 334
Telefone: 4330-3024
R.S.: Raia Drogasil S.A.

DROGARIA LEVITA

Avenida Senador Vergueiro nº 2861 - Loja 1
Telefone: 4367-1179
R.S.: Drogaria Levita Ltda.

DROGARIA REMEDIO FACIL

Avenida Senador Flaquer nº 408
Telefone: 2677-2102
R.S.: Drogaria Remédio Fácil Ltda.-ME

DROGARIA SÃO PAULO

Avenida Kennedy nº 495
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

GRUPO II

ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGAL SÃO BERNARDO

Avenida Kennedy nº 34
Telefone: 4125-3666
R.S.: Patria Farma Com. Atac. de Prod. Farmac Ltda.-EPP

DROGA MATER

Avenida Senador Vergueiro nº 2331
Telefone: 4368-5015
R.S.: Willian Peliello & Cia. Ltda.

FARMA CONDE

Avenida Kennedy nº 201/205
Telefone: 3043-9900
R.S.: Master Formula Farmácia de Manipulação Ltda.-ME

DROGASIL

Aven. Barão de Mauá nº 180
R.S.: Raia Drogasil S.A.

GRUPO III
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA SÃO PAULO
Avenida Kennedy nº 221
Telefone: 4122-3174
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

HOLLYWOOD FARMA LTDA.-ME
Rua Universal nº 662
Telefone: 4362-2325
R.S.: Hollywood Farma Ltda.-ME

DROGAL SÃO BERNARDO
Av. Sen. Fláquer nº 444
R.S.: Drogal São Bernardo Drogaria Ltda.

DROGASIL
Av. Senador Vergueiro nº 1032
R.S.: Raia Drogasil S.A.

BAIRRO ASSUNÇÃO / BAIRRO ALVES DIAS / JARDIM CLÁUDIA

GRUPO I
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DO JARDIM EMERALDA
Estrada da Cooperativa nº 248
Telefone: 4109-2882 / 4942-2882
R.S.: CKM Farma Drogaria Ltda.

DROGARIA SÃO PAULO
Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 3634
Telefone: 4351-4506
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

DROGARIA ASSUNÇÃO
Praça Pedro Marçon nº 24
Telefone: 4355-7640
R.S.: Jeferson Silva Dantas - ME

DROGARIA MAURO
Avenida João Firmino nº 717
Telefone: 4351-5736
R.S.: Drogaria Absinto Ltda.

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

FARMÁCIA DROGA NEIDE LTDA.
Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 3679
Telefone: 4109-6161
R.S.: Farmácia Droga Neide Ltda.

FARMAIS BAIRRO ASSUNÇÃO
Avenida João Firmino nº 1240
Telefone: 4109-3277
R.S.: Drogaria Fermino Ltda.-ME

DROGARIA SÃO PAULO
Avenida João Firmino nº 1000
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

GRUPO III
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA TEM LTDA.
Rua Cristiano Angeli nº 30
Telefone: 4351-3180
R.S.: Drogaria Tem Ltda.

DROGA SHOW LTDA
Rua Padre Antonio de Souza Lima, nº 293
Telefone: 4351-2607
R.S.: Droga Show Ltda.-ME

DROGARIA REAL
Rua Santiago nº 633
Telefone: 4109-2485
R.S.: Drogaria Real do Assunção Ltda.- ME

K2 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA
Avenida Humberto Alencar Castelo Branco nº 3710
Telefone: 4109-2990
R.S.: K2 Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda.

DROGARIA SÃO PAULO
Praça Giovanni Breda, 1678

R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

BAIRRO BAETA NEVES

GRUPO I
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA PASSARELA
Rua Giacinto Tognato nº 445
Telefone: 4125-1052
R.S.: Drogaria Eduardinho e Silva Ltda. - ME

DROGARIA TOGNATO
Rua Giacinto Tognato nº 1273
Telefone: 4337-1348
R.S.: Antonio Espessoto Drogaria - ME

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA FARMALIRA
Rua Giacinto Tognato nº 637
Telefone: 4123-9465
R.S.: João Pedro Casemiro Lira & Cia. Ltda.-ME

DROGA MATER
Aven. Armando Ítalo Setti nº 645
Telefone: 4125-2400
R.S.: Droga Mater Baeta Ltda.

DROGA COOP
Av. Getúlio Vargas nº 1014
R.S.: COOP - Cooperativa de Consumo

GRUPO III
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

PHARMA LUX
Rua Giacinto Tognato nº 368
Telefone: 4122-4484
R.S.: Vanderlei Lira de Almeida - ME

DROGARIA MAIS BARATO
Rua Belarmino Francisco Vasconcelos nº 450
Telefone: 4332-8988
R.S.: Vanusa Varollo Rodrigues & Cia. Ltda.

DROGASIL
Aven. Pereira Barreto nº 1557
R.S.: Raia Drogasil S.A.

BAIRRO DOS CASA / JARDIM DETROIT / JARDIM DO LAGO

GRUPO I
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA JOVEM LTDA
Rua Ministro Frederico Barreto nº 271
Telefone: 4357-1653
R.S.: Drogaria Jovem de São Bernardo do Campo Ltda.

DROGARIA SOL
Estrada dos Casa nº 3389
Telefone: 4109-9586
R.S.: Drogaria Moreira e Lopes Ltda. - ME

DROGARIA IPANEMA
Estrada dos Casa nº 4020
Telefone: 4342-4456
RS: Sérgio Roberto Nunes da Costa Drogaria - ME

FARMAIS
Avenida Capitão Casa nº 874
R.S.: Drogaria Capitão Casa Ltda.-EPP

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA GERSON FARMA
Rua Lago da Mangueira nº 304
Telefone: 4342-3999
R.S.: Gerson de Oliveira Costa - ME

DROGARIA ESPACIAL
Avenida Capitão Casa nº 415
Telefone: 4352-3410
R.S.: Drogaria Espacial de São Bernardo do Campo Ltda. - ME

DROGARIA E PERFUMARIA PARQUE DAS FLORES

Estrada dos Casa nº 2918
 Telefone: 4355-8202
 R.S.: Drogeria E Perfumaria Parque Das Flores Ltda. – ME

DROGARIA FAM FARMA CAPITÃO CASA
 Av. Cap. Casa nº 1373
 R.S.: Drogeria Fam Farma Ltda.

GRUPO III
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

FARMALIZ
 Estrada dos Casa nº 3245
 Telefone: 4109-6215
 R.S.: Farmaliz Ltda. - ME

DROGARIA NOVA DETROIT LTDA.-ME
 Rua Carlos Copeinski nº 261
 Telefone: 4109-7829
 R.S.: Drogeria Nova Detroit Ltda.

DROGARIA CONFIANÇA
 Avenida Capitão Casa nº 1173
 Telefone: 4109-0471
 R.S.: Do & Jo Drogeria e Perfumaria Ltda.-ME

BAIRRO DEMARCHI

GRUPO I
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA NOVA VALDÍBIA
 Rua Dom Fradique de Toledo nº 20
 Telefone: 4396-5292
 R.S.: Drogeria Nova Valdibia Ltda.

DROGA COOP
 Avenida Maria Servidei Demarchi nº 1613
 R.S.: COOP - Cooperativa de Consumo

DROGARIA SÃO PAULO
 Aven. Maria Servidei Demarchi nº 1640
 R.S.: Drogeria São Paulo S.A.

GRUPO II
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

MEDIC FARMA
 Avenida Maria Servidei Demarchi nº 1528
 Telefone: 4347-0100
 R.S.: Medic Farma Drogeria Ltda.

DROGASIL
 Rua Miro Vettorazzo nº 815
 R.S.: Raia Drogasil S.A.

GRUPO III
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA MARTE LTDA.
 Avenida Maria Servidei Demarchi nº 1856
 Telefone: 4396-5447
 R.S.: Droga Marte Ltda. - ME

RAIA DROGASIL
 Av. Maria Servidei Demarchi nº 1500
 R.S.: Raia Drogasil S.A.

FELIZ FARMA
 Aven. Maria Servidei Demarchi nº 1661 - loja 01
 R.S.: Drogeria Caliarí Ltda.- EPP

BAIRRO INDEPENDÊNCIA / JARDIM SANTO IGNÁCIO

GRUPO I
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

FARMÁCIA DROGAVANDER LTDA.
 Avenida Edilú nº 388
 Telefone: 4343-4754
 R.S.: Farmácia Drogavander Ltda.-ME

DRIFARMA
 Avenida Moinho Fabrini nº 905
 Telefone: 4343-4311
 R.S.: Drogeria DNA Farma Ltda.-ME

DROGARIA SILMARC LTDA.
 Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 2856

Telefone: 4109-0911
 R.S.: Drogeria Silmarc Ltda.

REFARMA
 Avenida Robert Kennedy nº 842
 Telefone: 4343-4486
 R.S.: Drogeria Deville Ltda.-ME

GRUPO II
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

ART FARMA
 Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 2180
 Telefone: 4343-8662
 R.S.: Drogeria Iglesias & Parra Ltda.-ME

DROGARIA EDUARDO II LTDA.
 Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 3165
 Telefone: 4109-4195
 R.S.: Drogeria Eduardo II Ltda.

DROGARIA NOVA INDEPENDÊNCIA
 Avenida Joaquim Gonçalves Ledo nº 119
 Telefone: 4343-7894
 R.S.: DM & GT Drogeria e Perfumaria Ltda.-ME

GRUPO III
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA VILA ROSA
 Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 955
 Telefone: 4343-8743
 R.S.: Drogeria e Perfumaria Vila Rosa Ltda.-ME

FARMAIS PIRAPORINHA
 Avenida Moinho Fabrini nº 460
 Telefone: 4343-7864
 R.S.: Drogeria Fabrini Ltda.

DROGARIA BELITA
 Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco nº 2454
 Telefone: 4343-6944
 R.S.: Francisca Maria Aguiar Drogeria-ME

BAIRRO JORDANÓPOLIS / BAIRRO ALVINÓPOLIS

GRUPO I
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA SERGIPE LTDA.
 Rua Sérgio Milliet nº 390
 Telefone: 4178-7282
 R.S.: Drogeria Sergipe Ltda.

GRUPO II
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA LI
 Rua Pindorama nº. 475
 Telefone: 4178-7170
 R.S.: Drogeria e Perfumaria Bela Vida LTDA.-ME

GRUPO III
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA JORDANÓPOLIS
 Avenida Padre Anchieta nº 553
 Telefone: 4125-6377
 R.S.: Renato Rosa & Cia. Ltda.

JARDIM DAS ORQUÍDEAS

GRUPO I
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA SOFT LTDA. - ME
 Estrada do Poney Club, nº 1483
 Telefone: 4337-8860
 Drogeria Soft Ltda.-ME

GRUPO II
 ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

BIOPHARMA
 Estrada do Poney Club nº 1772
 Telefone: 4357-6387
 R.S.: Drogeria Bezerra & Mendonça Ltda.-ME

DROGA MAURO
 Estrada do Poney Club nº 1081
 R.S.: Drogeria Mauro - Orquídeas Ltda.

GRUPO III
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA 2 IRMÃOS
Estrada do Poney Club nº 1211
R.S.: Elisabeth Oliveira Gloss

BAIRRO PAULICÉIA

GRUPO I
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA DRÁUSIO LTDA.- ME
Rua Dráusio nº 310
Telefone: 4361-7255
R.S.: Farmácia Dráusio Ltda.-ME

H.M.S. FÓRMULAS
Rua M.M.D.C. nº 449
Telefone: 4178-2556
R.S.: H.M.S. Farmácia de Manipulação Ltda.

DROGARIA SÃO PAULO
Rua M.M.D.C. nº 350
R.S.: Drograria São Paulo S.A.

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA FARMA
Rua M.M.D.C. nº 770
Telefone: 4178-9646
R.S.: Droga Farma MMDC Ltda.

FARMA CONDE
Rua M.M.D.C. nº 455
R.S.: Farma Conde S.A.

GRUPO III
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA VIPFARMA
Rua M.M.D.C. nº 761
Telefone: 4178-0655
R.S.: Drograria Vipfarma Ltda.-ME

DROGARIA NOVA ESTORIL
Rua Álvaro Alvim nº 413
Telefone: 4178-8019/4178-9499
R.S.: Nova Estoril Farmácia de Manipulação Ltda.-ME

DROGARIA MANDALA LTDA.-ME
Rua Francisco Alves nº 1230
Telefone: 4178-9700
R.S.: Drograria Mandala Ltda.-ME

DROGASIL
Rua M.M.D.C. nº 353
R.S.: Raia Drogasil S.A.

VILA SÃO PEDRO / JARDIM PALERMO

GRUPO I
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA VIDA
Al. D. Pedro de Alcântara, nº 109
Telefone: 4338-4359
R.S.: Marcos A. José da Silva Drograria - ME

DROGARIA SÃO PEDRO
Alameda Dom Pedro de Alcântara nº 300
Telefone: 4127-8366
R.S.: Drograria Casemiro & Casemiro Ltda.-ME

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA PORTAL FARMA LTDA.
Alameda Dom Pedro de Alcântara nº 248
Telefone: 4339-7969
R.S.: Drograria Portal Farma Ltda.

LOUISEFARMA
Alameda Dom Pedro de Alcântara nº 465
Telefone: 4335-8028
R.S.: Louise Farma-Drog.Prod. Farmacêuticos Eireli- ME

DROGARIA PEQUINI

Avenida Luiz Pequini nº 1380 A
Telefone: 4338-2712
R.S.: J.C. Urso Drograria

GRUPO III
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA UNIÃO DE VILA SÃO PEDRO.
Alameda Dom Pedro de Alcântara nº 350
Telefone: 4339-7295
R.S.: Drograria União de Vila São Pedro Ltda.- ME

EXTRAFARMA
Avenida Luiz Pequini nº 989
Telefone: 4338-0060
R.S. Drograria Jardim Palermo

ELSOFARMA
Alameda Dom Pedro de Alcântara nº 266
Telefone: 4338-2485
R.S.: Elsofarma Ltda.

ESCALA DO TIPO 3 X 1

GRUPO I

Fevereiro/2025	08	09		
Março	08	09		
Abril	05	06		
Mai	03	04	31	
Junho	01	28	29	
Julho	26	27		
Agosto	23	24		
Setembro	20	21		
Outubro	18	19		
Novembro	15	16	20	
Dezembro	13	14		
Janeiro/2026	10	11		

GRUPO II

Fevereiro/2025	15	16		
Março	15	16		
Abril	12	13	18	
Mai	10	11		
Junho	07	08		
Julho	05	06	09	
Agosto	02	03	30	31
Setembro	27	28		
Outubro	25	26		
Novembro	22	23		
Dezembro	20	21	25	
Janeiro/2026	17	18		

GRUPO III

Fevereiro/2025	22	23		
Março	22	23		
Abril	19	20	21	
Mai	17	18		
Junho	14	15	19	
Julho	12	13		
Agosto	09	10		
Setembro	06	07		
Outubro	04	05		
Novembro	01	02	29	30
Dezembro	27	28		
Janeiro/2026	01	24	25	

GRUPO IV

Fevereiro/2025	01	02		
Março	01	02	29	30
Abril	26	27		
Mai	01	24	25	
Junho	21	22		
Julho	19	20		
Agosto	16	17	20	
Setembro	13	14		
Outubro	11	12		
Novembro	08	09		

Dezembro	06	07		
Janeiro/2026	03	04	31	

BAIRRO CENTRO**GRUPO I**
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

FARMÁCIA SÃO BERNARDO LTDA.
Avenida Dr. José Fornari nº 19
Telefone: 4345-3888
R.S.: Eduardo Elias de Meneses Farmácia - ME

DROGARIA SÃO PAULO
Rua Marechal Deodoro nº 1305
Telefone: 4125-6384
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

FARMÁCIA PAGUE MENOS
Rua Marechal Deodoro, 433
Telefone: 4123-3441
R.S.: Empreendimentos Pague Menos S.A.

PRÓ-FÁRMACOS
Rua Caraibas, 19
Fone: 4330-2005
R.S.: Pró-Pharmacos Farmácia Ltda.

BIFARMA
Av. Lucas Nogueira Garcez nº 445
R.S.: Droga Ex Ltda.

FARMA CONDE
Rua Marechal Deodoro nº 1650
Telefone: 4330-0420
R.S.: Master Formula Farmácia de Manipulação Ltda.-ME

DROGASIL
Rua Marechal Deodoro nº 2221
R.S.: Raia Drogasil S.A.

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA SANDRI LTDA.
Rua Rodrigues Alves nº 25
Telefone e Fax: 4330-2505
R.S.: Droga Sandri Ltda. - ME

DROGARIA ECONOMED
Avenida Indico nº 62
Telefone: 4123-7237
R.S.: Drogaria Economed Ltda.-EPP

ULTRAFARMA
Rua Marechal Deodoro nº 1668
R.S.: Drogaria Familiar de São Bernardo do Campo Ltda.

DROGARIA SÃO PAULO
Rua Jurubatuba nº 1500
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

ABC PHARMA DROGARIAS II
Avenida Lucas Nogueira Garcez nº 401
R.S.: M. Campos de Carvalho Drogaria - ME

GRUPO III
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGA LUA LTDA.
Rua Marechal Deodoro nº 2158
Telefone: 4345-4677
R.S.: Droga Lua Ltda.

FARMA FÓRMULAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO LTDA.
Avenida Lucas Nogueira Garcez nº 435
Telefone: 4125-3151
R.S.: Farma Fórmulas de São Bernardo do Campo Ltda.

DROGASIL SÃO BERNARDO II
Rua Marechal Deodoro nº 817
Telefone: 4122-2121
R.S.: Drogasil S.A.

DROGASIL
Rua Jurubatuba nº 1495
R.S.: Raia Drogasil S.A.

DROGASIL

Rua Marechal Deodoro nº 1577
R.S.: Raia Drogasil S.A.

DROGARIA SÃO PAULO
Rua Brasílio Machado nº 231
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

ECOMED
Avenida Brig. Faria Lima, 50
R.S.: Drogaria MG Freitas Ltda.

GRUPO IV
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA ANCHIETA LTDA.
Rua Marechal Deodoro nº 1845
Telefone: 4335-2727
R.S.: Sérgio Plenamente & Cia. Ltda.

FARMÁCIA DROGASIL
Rua Marechal Deodoro nº 1021
Telefone: 4330-4848
R.S.: Drogasil S.A.

DROGARIA ESTAÇÃO LTDA.
Rua Marechal Deodoro nº 2633
Telefone: 4127-2201 - Fax: 4127-5858
R.S.: Farmácia e Drogaria Popular São Bernardo Ltda.

FARMEHOR
Rua Marechal Deodoro nº 453
R.S.: Acacia Drogaria e Farmácia Ltda.

PROMOFARMA
Avenida Lucas Nogueira Garcez, 640
Telefone: 4123-8588
R.S.: Organização Farmacêutica Nakano Ltda.

BIFARMA
Rua Jurubatuba nº 1480
Telefone: 96708-6204
R.S.: ABC Multifarma Saúde Ltda.

BAIRRO RUDGE RAMOS**GRUPO I**
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

MS FARMA
Avenida Caminho do Mar nº 3545
Telefone: 4367-2424
R.S.: Drogaria Nova Miravo Ltda -EPP

DROGA RUDGE CENTER LTDA.
Avenida Dr. Rudge Ramos nº 115
Telefone: 4367-4733
R.S.: Farmácia Rudge Center Ltda.- EPP

DROGARIA SÃO PAULO
Avenida Dr. Rudge Ramos nº 570
Telefone: 4368-9937
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

GRUPO II
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA MESQUITA LTDA.
Avenida São João Batista nº 193
Telefone: 4368-4645
R.S.: Drogaria Mesquita Ltda.-ME

SOS FARMAS - REMÉDIO POPULAR
Avenida Caminho do Mar nº 3569
Telefone: 4368-7732
R.S.: Vandrogas Drogaria Ltda.

DROGARIA FARMATINA
Avenida Caminho do Mar nº 2163
Telefone: 4362-3661
R.S.: Drogaria Bueno Brandão Ltda.- ME

DROGARIA SÃO PAULO
Avenida Senador Vergueiro nº 4193
R.S.: Drogaria São Paulo S.A.

RAIA DROGASIL
Avenida Dr. Rudge Ramos nº 59
R.S.: Raia Drogasil S.A.

GRUPO III
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DAVIMED DROGARIA
Avenida Senador Vergueiro nº 5010
Telefone: 4368-3356
R.S.: Davimed Rudge Drogaria Ltda.

DROGA ORIENTE
Avenida Senador Vergueiro nº 4322
Telefone: 4368-7344
R.S.: Farmácia P. Maruki Ltda.- ME.

RAIA DROGASIL
Avenida Caminho do Mar nº 2200
R.S.: Raia Drogasil S.A.

GRUPO IV
ESTABELECIMENTO E LOCALIZAÇÃO

DROGARIA SÃO JOÃO LTDA.
Avenida Dr. Rudge Ramos nº 92
Telefone: 4368-1454
R.S.: Drogaria São João - Araca Ltda.- EPP

DROGARIA ESTAÇÃO RUDGE RAMOS
Avenida Caminho do Mar nº 2425
Telefone: 4368-6770
R.S.: Drogaria Estação Rudge Ramos Ltda.

PROMOFARMA
Av. Caminho do Mar nº 3572
R.S.: Organização Farmacêutica Nakano Ltda.

DROGARIA EXTRAFARMA
Av. Senador Vergueiro nº 4476
R.S Drogaria Sen. Vergueiro Ltda.-EPP

OBSERVAÇÕES:

O horário obrigatório de funcionamento para as farmácias e drogarias, quando escaladas para plantão, é das 8h00 às 20h00, facultado até às 22h00, a critério do estabelecimento. Em feriados em meio de semana, o plantão deve obedecer a regime do tipo prorrogação (o mesmo grupo do último plantão). Todos os estabelecimentos são obrigados a afixar externamente, quando com as portas fechadas, placa indicando o nome e endereço dos estabelecimentos do grupo de plantão. É permitido, somente quando de plantão, colocar placa móvel, na medida máxima de 1,00m x 0,60m, indicando o nome e endereço do estabelecimento, desde que em locais não proibidos. Alterações de nomes de fantasia e telefone devem ser comunicadas nas Centrais de Atendimento do Atende Bem.

Processo nº 6833/2023
DECRETO Nº 22.819, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 22.476, de 16 de novembro de 2023, que dispõe sobre alteração de uso de próprios municipais à Fundação do ABC, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o subitem III, do item 4.1, da Cláusula Quarta, do Contrato de Gestão SS nº 001/2022, bem como a instrução do processo administrativo nº 6833/2023, deste Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto Municipal nº 22.476, de 16 de novembro de 2023, passa a vigorar de acordo com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto Municipal nº 22.819, de dezembro de 2024)

"ANEXO II

(Anexo ao Decreto Municipal nº 22.476, de 16 de novembro de 2023)

COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO			
RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE			
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CNES
76	UBS JARDIM PETRONI	Alameda Minas Gerais, nº 23 - Bairro Montanhão	
77	UBS SANTA TEREZINHA	Buerra Junqueiro, nº 27 - Bairro Santa Terezinha	

*(NR)

Processo nº 43486/2024

DECRETO Nº 22.820, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação social de Rua do Alambique, Bairro Curucutu, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 5.211, de 24 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação do endereço social, destinado à localização de edificações em ocupações irregulares, alterada pela Lei Municipal nº 5.564, de 10 de agosto de 2006, e regulamentada pelo Decreto nº 14.751, de 6 de maio de 2004, e considerando a instrução do Processo nº 43486/2024, deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Passa a ter denominação social a Rua do Alambique, a via identificada na planta A2-2585, localizada na altura do Km 2,2 da Estrada da Água Limpa, Bairro Curucutu.

Art. 2º A via mencionada no art. 1º deste Decreto tem seu início na altura do Km 2,2 da Estrada da Água Limpa e término a 572m (quinhentos e setenta e dois metros) a leste do início, sem saída.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 91401/2024

DECRETO Nº 22.821, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 91401/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão, no âmbito da Administração Direta do Município, são do respectivo Secretário Municipal, ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Art. 4º A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível

ocorrência de ato lesivo à Administração Pública Municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar;

II - pela instauração de PAR; ou

III - pelo arquivamento da matéria.

Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II Da Investigação Preliminar

Art. 5º A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos ou empregados públicos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

Art. 6º O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.

Art. 7º Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública Municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Seção III Do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

Art. 8º O processo administrativo de que trata o art. 2º deste Decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I Da Instauração, Tramitação e Julgamento

Art. 9º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município, Notícias do Município, e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Em entidades da Administração Pública Municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo dois anos de tempo de serviço na entidade.

§ 2º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:

I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;

II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e

III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§ 3º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.

§ 5º É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.

Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretenda produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e

VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolizada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.

Art. 13. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.

§ 1º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput deste artigo, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município, Notícias do Município, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput deste artigo, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município, Notícias do Município, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.

Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento referente ao Processo Administrativo Disciplinar do Capítulo VI do Título V da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:

I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;

II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;

III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;

IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;

V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;

VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e

VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.

§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município, Notícias do Município, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.

Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.

§ 1º Concluída a apuração de que trata o caput deste artigo e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.

§ 2º Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no art. 3º deste Decreto sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção II Dos recursos

Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1º O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município, Notícias do Município.

Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput deste artigo, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 23. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II Da Multa

Art. 25. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:

I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;

IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;

V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;

VII - paralisação de obra pública;

VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (hum) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e

IX - continuidade dos atos lesivos no tempo.

Art. 27. São circunstâncias atenuantes:

I - a não consumação do ato lesivo;

II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;

III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;

IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública Municipal antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e

V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.

Art. 28. O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:

I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 30.

Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos art. 26 e art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 28; e

II - máximo, o menor valor entre:

a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22 deste Decreto.

§ 1º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do Município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

§ 3º Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção III Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV Dos Encaminhamentos Judiciais

Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 36. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§ 1º O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 2º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 3º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.

§ 4º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

- I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
- II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
- III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo Municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013" e "Confidencial".

§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

- I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
- II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
 - a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
 - b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
 - c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo;
 - d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
- III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
- IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
- V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, repute-se necessárias para assegurar:

- a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
- b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
- c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
- d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 deste Decreto.

Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

- I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
- II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública Municipal tiver conhecimento deles por outros meios; e
- III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no **caput** deste artigo ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;

VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;

X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;

XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e

XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1º Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do art. 37 deste Decreto.

§ 2º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 3º O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.

§ 4º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.

Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela Administração Pública Municipal do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 45 deste Decreto, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme art. 44 deste Decreto.

CAPÍTULO VI DOS CADASTROS

Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 46 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 148005/2023

DECRETO Nº 22.822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.255, de 13 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 22.642.918,69 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.011.3.3.50.39.00.08.244.0001.1000.03	0007-6	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	379.432,57
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0009.2034.01	0459-1	Formação continuada e em serviço	8.114,40
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0009.2266.01	0464-8	Formação continuada e em serviço	6.375,60
09.091.3.3.50.85.00.10.301.0011.2046.02	0623-4	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde	1.504.098,93
09.093.3.3.50.39.00.10.122.0013.2054.05	0694-1	Contratação de serviços hospitalares	39.802,23
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2057.02	0700-2	Manutenção e funcionamento da rede hospitalar	3.495.901,07
17.170.3.3.60.45.00.26.453.0027.2114.01	1229-1	Gratuidades, subsídios e subvenções	12.499.176,75
17.173.3.3.90.39.00.26.453.0027.2115.03	1273-8	Gestão da sinalização vertical e horizontal, implantação e monitoramento do sistema semaforico	500.000,00
20.203.3.3.90.31.00.13.392.0030.2289.05	1356-4	Apoio e estímulo à projetos culturais	300.000,00
20.203.3.3.90.48.00.13.392.0030.2289.05	1363-7	Apoio e estímulo à projetos culturais	80.000,00
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1568-9	Indenizações e restituições	3.830.017,14

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$

01.011.3.3.90.30.00.08.244.0001.2000.03	0012-3	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	18.411,69
01.011.3.3.90.39.00.08.244.0001.2000.03	0019-9	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	3.959,15
01.011.4.4.90.52.00.08.244.0001.1000.03	0023-8	Gestão do Fundo Social de Solidariedade	52.061,73
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0010.2043.01	0537-7	Transporte escolar	14.490,00
09.091.3.3.50.85.00.10.301.0011.2046.01	0622-6	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde	1.504.098,93
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2046.02	0632-3	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde	60.033,09
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1042.02	0638-1	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde	1.294.373,13
09.091.4.4.90.52.00.10.301.0011.1042.02	0643-8	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde	715.224,66
09.092.3.3.50.85.00.10.302.0012.2051.01	0654-3	Implantar, ampliar e manter a Rede de Atenção Especializada - Custeio	1.200.000,00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2055.01	0697-5	Implantar, ampliar e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	1.200.000,00
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2057.01	0699-1	Manutenção e funcionamento da rede hospitalar	1.095.901,07
09.093.4.4.90.52.00.10.302.0013.1046.02	0716-7	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	171.309,56
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0014.2059.02	0747-6	Implementar, ampliar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	72.670,80
09.094.4.4.90.52.00.10.305.0014.1047.02	0756-5	Implementar, ampliar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	614.967,25
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0015.2063.01	0770-1	Implementação e manutenção da política de assistência farmacêutica - Custeio	1.700.000,00
09.096.3.3.90.30.00.10.303.0016.2065.01	0796-3	Adequação e manutenção do Gabinete e Departamento de Adm. - Custeio	2.200.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.451.0026.1085.01	1260-7	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	1.500.000,00
17.173.3.3.90.39.00.26.453.0027.2116.03	1274-6	Gestão e controle de radares eletrônicos	500.000,00
20.203.4.4.90.52.00.13.392.0030.2289.05	1366-1	Apoio e estímulo à projetos culturais	380.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0017.01	1491-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	160.924,60
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0019.01	1493-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP	86.342,52
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0021.01	1494-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA	41.756,18
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0025.01	1497-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC Regional	1.700.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0032.01	1502-9	Pagamento de dívida,	107.631,60

		encargos e juros - Pró-Moradia - Pq Imigrantes	
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0036.01	1503-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública	422.240,54
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0039.01	1505-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana - Grupo 2	45.448,98
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0068.01	1508-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - FINISA II - Drenagem	70.835,30
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0075.01	1655-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - obras do sistema viário e de mobilidade urbana	210.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0025.01	1517-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC Regional	460.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0039.01	1523-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana - Grupo 2	24.188,63
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0017.01	1578-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	173.241,63
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0024.01	1583-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2	9.126,60
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0032.01	1587-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia - Pq Imigrantes	73.242,36
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0036.01	1589-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública	245.038,20
22.220.4.6.90.71.00.28.844.0000.0016.01	1591-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - CAF	2.099.176,75

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6975 - RECURSO CUSTEIO EMENDAS PARLAMENTARES, chave SSACOES, código de aplicação 02.300.00002, conta corrente 0485314, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 2.071.421,51 (dois milhões, setenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6477 - TRANSF.FNS-FMS EC 127-2022 COMPLEM.PISO ENFERMAGEM, chave PISOENFW, código de aplicação 05.370.00000, conta corrente 006006240224, agência 0346, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 39.802,23 (trinta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8107 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS, chave FSS, código de aplicação 03.500.00021, conta corrente 0793698, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

V - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 3815 - REM.DEP.BANCARIOS - FSS, chave FSS, código de aplicação 03.500.00021, conta corrente 0793698, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

VI - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2023, referente à rubrica municipal 8107 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS, chave FSS, código de aplicação 03.500.00021, conta corrente 0793698, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

14 a 22 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Delegação de São Bernardo do Campo que participará da Copa Estadual de Handebol - Fase Final, na cidade de Pereira Barreto/SP, nos dias 14 a 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar para integrar a referida Delegação os seguintes membros:

I - Delegação de São Bernardo do Campo:

a) Técnica responsável:

1. Valéria Maria de Oliveira - matrícula nº 28.397-4 (Educação)/ matrícula nº 43.113-3 (Esportes);

b) Motoristas:

1. Geraldo Izaías Pereira - matrícula nº 24.664-5; e

2. Renato Moreira da Silva - matrícula nº 28.525-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo,
19 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 22.823, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 – (P. nº 9527/1978) - Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 6.138, de 3 de abril de 1979, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à entidade "Meninos Futebol Clube", e dá outras providências.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 – (P. nº 41829/2020) - Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de São Bernardo do Campo e o 2º Subgrupos de Bombeiros do 8º Grupamento de Bombeiros de São Bernardo do Campo.

ERRATA

Errata à Lei Municipal nº 7.352, de 12 de dezembro de 2024, publicada no Jornal "Notícias do Município", Edição nº 2489, de 13 de dezembro de 2024, fls. 4.

ONDE SE LÊ:

"Processo nº 66124/2024

LEI Nº 7.352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024"

LEIA-SE:

"Processo nº 63124/2024

LEI Nº 7.352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024"

SCG-102, em 13/12/2024

MO nº 54107/2024

PORTARIA Nº 10.278, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a constituição de Delegação de São Bernardo do Campo que participará da Copa Estadual de Handebol - Fase Final, na cidade de Pereira Barreto/SP, nos dias

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO - NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de **Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município - desta edição**, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO - NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe, no prazo de 3 (três) dias, impreterivelmente, a contar da data da nomeação.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Após, o superior imediato encaminhará memorando digital (PRODIGI) para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas - SA-422.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens, inutilização do crachá funcional, e eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 71060/24 - SA-4

Exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES FERREIRA - 43573-9**, portador(a) do RG.16349602-X do cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", a partir de 17 de dezembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 71061/24 - SA-4

Exonerar, a pedido, **TIAGO NASCIMENTO DE SANTANA - 47716-5**, portador(a) do RG.64704337-3 do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112**, referência "PE1A", a partir de 13 de dezembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 71062/24 - SA.4

Considerando o **MO.53499/2024 - SE-321**, resolve:

1 - **CESSAR**, a partir de **11 de novembro de 2024**, os efeitos da portaria que designou o (a) funcionário (a) **THIAGO JESUS PIRES GOMES - 41.709-4**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-113**, referência "E4A", para responder pela função de **Diretor Escolar**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **40 (QUARENTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

2 - **CESSAR**, a partir de **08 de novembro de 2024**, os efeitos da portaria que designou o (a) funcionário (a) **PAULA FERNANDES CORREA DE ARAUJO - 43.163-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", para responder pela função de **Coordenador Pedagógico**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **30 (TRINTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

3 - **CESSAR**, a partir de **14 de novembro de 2024**, os efeitos da portaria que designou o (a) funcionário (a) **ALINE APARECIDA DE ANDRADE FONSECA HESKY - 44.207-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", para responder pela função de **Vice-Diretor**, prevista na L.M. 6.316/2013, e suas alterações, bem como devendo ter sua carga horária fixada em **40 (QUARENTA)** horas semanais, e não fará mais jus à gratificação mensal.

PORTARIA Nº 71063/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO. 053993/2024-GSE**, resolve:

DESIGNAR, a partir de **10 de dezembro de 2024**, o(a) funcionário(a) **ALEXANDRE FUJINAGA**, matrícula **48305-9**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotação **SE-116**, referência "E2A", para prestar serviços na **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GSESP**.

PORTARIA Nº 71064/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO. 053637/2024-GSE**, resolve:

DESIGNAR, a partir de **06 de dezembro de 2024**, o(a) funcionário(a) **DESIRE DA CRUZ SOUZA**, matrícula **54442-9**, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SE-2**, referência "O41A", para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS ESPORTIVOS - SESP-2**.

PORTARIA Nº 71065/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO. 053395/2024-GSE**, resolve:

1 - **CESSAR**, a partir de **09 de dezembro de 2024**, os efeitos da Portaria que designou o(a) funcionário(a) **VERA LUCIA ROCHA SOUSA**, matrícula **55025-8**, **AUXILIAR DE LIMPEZA - SE-2**, para prestar serviços na **SEÇÃO DE GESTÃO DE AJUSTES - SE-331**.

II - **DESIGNAR**, a partir de **09 de dezembro de 2024**, o(a) funcionário(a) **VERA LUCIA ROCHA SOUSA**, matrícula **55025-8**, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação **SE-2**, referência "O41A", para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS ESPORTIVOS - SESP-2**.

PORTARIA Nº 71066/24 - SA.4

Considerando o **MO.53741/2024 - SE-321**, resolve:

1- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **CARMEN LUCIA LEME DA SILVA - 27.339-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4G", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

2- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE SELICHEVIC MESSIAS - 30.683-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

3- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **DEBORA REGINA BORILE - 31.268-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

4- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MAGALI ANDRADE - 35.476-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

5- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MARUSA MARTON ZANE - 35.732-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

6- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **JOSILENE CAMPOS DE OLIVEIRA - 36.309-3**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA EJA - PORTUGUÊS - SE-116**, referência "E3A", em **24 (VINTE E QUATRO)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

7- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES URBANO MANNA - 41.323-6**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

8- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **SONIA MARANGUELLI PAES ZAIA - 42.111-4**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

9- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **GIANE GIZELDA DA SILVA - 42.226-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E1A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

10- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **KATIA CRISTINA GALVAO - 43.778-1**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

11- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ANDREA FERRARINI - 44.329-3**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

12- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **JOSINETE XAVIER GATTI - 44.616-0**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

13- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **THAINA SANTOS DONATO - 46.217-0**, **PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116**, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

14- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **VERONICA DE FATIMA ARRUDA BOTELHO - 46.751-0**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

15- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA SILVA DE OLIVEIRA - 47.112-7**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

16- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **ROBERT ADRIAN RAMIREZ - 47.157-5**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

17- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELI PERESTRELO DE GOIS - 47.706-8**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

18- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **MIRIAM ALVES DE SOUZA - 48.680-3**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

19- **Fixar** a carga horária do(a) servidor(a) **LAIANI LAGO ANTONIETO - 49.239-9**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em

30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº71067/24 - SA.4

Considerando o **MO.53846/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSANGELA APARECIDA MATEUS FERRARI - 28.393-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **IVONETE ROSA DE JESUS - 32.460-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **STEFANE MENDES LOPES - 43.383-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LETICIA GOMES DE CARVALHO MOURA - 55.237-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ALCIONE MARIA OLIVEIRA DE JESUS - 55.241-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71068/24 - SA.4

Considerando o **MO.53870/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSANA DOS PASSOS NASCIMENTO - 38.797-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2024.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SANDRA GABRIELA ANDRADE FERREIRA - 39.683-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116**, referência "E3B", em 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **KARLA HANZSEK CILLI - 49.367-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 40 (QUARENTA) horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 71069/24 - SA.4

Considerando o que consta no **MO.054757/2024-77-SOPE**, resolve:

Remover **LUCIA DÁVIDA EMMANOEL**, matrícula nº 34.893-2, Oficial Administrativo III - GSA, referência "10-B", tabela III-QPE-PP-III, para o Departamento de Projetos de Obras Públicas - SOPE-3, nos termos do artigo 48, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA Nº 71070/24 - SA.4

Designar, **CAMILA NUCCI DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 46.933-4, **Procuradora, PGM-5**, para responder pelo expediente da **Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM-5**, no período de 2 a 16 de janeiro de 2025 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **DAIANE OLIVEIRA PIMENTA BAHIA DO BONFIM**, matrícula nº 39.052-3.

PORTARIA Nº 71071/24 - SA.4

Designar, **GUSTAVO CRIVELARO DIAS BARREIRA**, matrícula nº 49.898-9, **Diretor de Seção, SMA-104**, para responder pelo expediente do **Departamento de Gestão Ambiental - SMA-1**, no período de 16 a 30 de dezembro de 2024 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **VERIDIANNA BESSA PENHALBER**, matrícula nº 47.428-0.

PORTARIA Nº 71072/24 - SA-4

I - Exonerar, **CAMILA RIBEIRO PIRES - matrícula nº 47.876-3**, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão - SEHAB-32**, referência "T", a partir de 20 de dezembro de 2024.

II - DESIGNAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, a funcionária **CAMILA RIBEIRO PIRES - matrícula nº 47.876-3**, Inspetora de Alunos, lotação **SE-114**, para prestar serviços na **SEHAB**.

PORTARIA Nº. 71073/24 - SA-4

Considerando o artigo 21 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

Nomear **SIDNEI SIMÕES PIRES - matrícula nº 23.431-5** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão - SEHAB-32**, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de dezembro de 2024, em razão da exoneração de **CAMILA RIBEIRO PIRES**.

APOSTILA Nº 71/24-SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, nos termos da Lei Municipal nº 6316/13, o(a) funcionário(a) **ALINE DA SILVA LOPES**, matrícula 55315 -9, ocupante do cargo **PROF I ED BAS**, referência **E1A**, fica enquadrado(a) na referência **E2A**, a partir de 09/12/2024.

APOSTILA Nº 72/24-SA.4

Considerando o que consta no **Ofício nº 8GB-092/200/24 da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, de 31 de outubro de 2024, constante

no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as), à disposição do **8ª Grupamento de Bombeiros do Município de São Bernardo do Campo**, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para declarar que, os períodos mencionados nos referidos diplomas, ficam prorrogados de **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025**:

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
MARCIA FILÓ MAIA	19.580-4	59552/19-SA-4
MILENA DO NASCIMENTO SANTOS	54.455-0	58849/24-SA-4

APOSTILA Nº 73/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício 042-029 da **29ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, de 30 de outubro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os funcionários abaixo relacionados, à disposição da **29ª Junta de Serviço Militar do Município de São Bernardo do Campo**, para declarar que, o período mencionado nos referidos diplomas, fica prorrogado de **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025**:

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
FABIANO LOPES DE ALMEIDA	12.505-7	9.408/90
ARISTIDES RODRIGUES SILVA JUNIOR	35.149-9	69.202/24-SA-4
LILIAN DE SOUZA FERREIRA MARTINEZ	36.223-3	66.361/23-SA-4
MARIA PAULA DE MORAES	4.303-3	67.834/23-SA-4

APOSTILA Nº 74/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício 019-107 da **107ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR-POUPATEMPO**, de 31 de outubro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar a Portaria que colocou os(as) funcionários(as) abaixo relacionado(s), à disposição da **107ª Junta de Serviço Militar do Município de São Bernardo do Campo**, para declarar que, o período mencionado nos referidos diplomas, ficam prorrogados de **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Janeiro de 2025**:

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
FERNANDO ANAOKA CULLER	38.809-9	62.902/21-SA-4
APARECIDA TUNES DA SILVA	31.737-7	65.140/22-SA-4
ROSANE BATISTA DA SILVA	26.441-1	67.106/23-SA-4

APOSTILA Nº 75/24-SA.4

Considerando o que consta no ofício nº 747/24 - Gabinete de 27 de novembro de 2024, da **Prefeitura do Município de Mauá**, resolve:

Apostilar a Portaria nº 62036/20-SA-4 que colocou o(a) funcionário(a) **VAGNER MINERVINO DA ROCHA**, matrícula **23.453-5, OFICIAL ADMINISTRATIVO II - SF-3**, à disposição da **Prefeitura do Município de Mauá**, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 1ºA da Lei nº 9717, de 27 de novembro de 1998, e artigo 7º da Lei Complementar nº 14, de 13 de dezembro de 2019, combinados com os incisos I e II do artigo 58 da Lei Municipal nº 6145, de 06 de setembro de 2011, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

APOSTILA Nº 76/24-SA.4

Considerando o que consta no ofício nº 1712/24-A-1 - Gabinete de 03 de dezembro de 2024, da **Prefeitura do Município de Mauá**, resolve:

Apostilar a Portaria nº 68334/23-SA-4 que colocou o(a) funcionário(a) **EDSON KAZUO KAWASHIMA**, matrícula **49.206-4, ARQUITETO - GSEHAB**, à disposição da **Prefeitura do Município de Mauá**, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, nos termos do artigo 1º A da Lei nº 9717, de 27 de novembro de 1998, e artigo 7º da Lei Complementar nº 14, de 13 de dezembro de 2019, combinados com os incisos I e II do artigo 58 da Lei Municipal nº 6145, de 06 de setembro de 2011, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

APOSTILA Nº 77/24-SA.4

Considerando o que consta no **Ofício nº 237/2024 da Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo**, de 01 de novembro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar a Portaria nº 62.988/21-SA-4, que colocou o funcionário **SERGIO NANI BAFFILE**, matrícula nº **27.898-9**, à disposição do **Associação dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo**, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para declarar que, o período mencionado no referido diploma, fica prorrogado de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

APOSTILA Nº 78/24-SA.4

Considerando o que consta no **Ofício 665/2024, da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC**, de 04 de novembro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar a Portaria nº 54519/16-SA-4, que colocou o funcionário **DANILO DE ALMEIDA MAIA - 38.503-3**, à disposição da **Delegacia Especializada de Investigações Criminais - DEIC**, para declarar que, o período mencionado no referido diploma, fica prorrogado de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

APOSTILA Nº 79/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício do **QUINTO DISTRITO POLICIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, de 31 de outubro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar a Portaria nº 58.820/19-SA-4, que colocou o funcionário **CLAUDIO GILBERTO PEREIRA LIMA - 4.870-8**, à disposição **DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 5º DISTRITO POLICIAL**, para declarar que, o período mencionado no referido diploma, fica prorrogado de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

APOSTILA Nº 80/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício nº **058/2024-lbf**, da **Diretoria de Serviço de Administração Geral do Fórum da Comarca de São Bernardo do Campo**, de 04 de dezembro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os funcionários **abaixo relacionados**, à disposição do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** para o exercício de atividades nas **Varas e Ofícios da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo**, para declarar que, o período mencionado nos referidos diplomas, fica prorrogado de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**:

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
FÁBIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	27.746-2	59.245/19-SA-4
ADILSON GOMES DE SOUZA	37.957-1	52.673/15-SA-4
DENISE APARECIDA NEVES	38.774-2	56.548/17-SA-4

APOSTILA Nº 81/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício nº **023/2024-RMC** da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, de 01 de novembro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os funcionários **abaixo relacionados**, à disposição do **Instituto Médico Legal de São Bernardo do Campo**, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para declarar que, o período mencionado no referido diploma, fica prorrogado de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
LUCAS RIBEIRO MARIANO	47.417-5	65.884/22-SA.4
ROSANE APARECIDA MATOZINHO	41.093-7	67.803/23-SA-4
ALEXANDRE RAMOSKA	27.459-5	67.833/23-SA-4

APOSTILA Nº 82/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício nº 2657/2024/MDS/SE/CGAA da Secretaria -Executiva do **MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, de 02 de outubro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar a Portaria Nº 68396/23-SA-4 que disponibilizou o(a) funcionário(a) **JESSICA LEITE SILVA**, matrícula **44.123-3**, **ASSISTENTE SOCIAL - SAS-2**, à disposição do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, nos termos do parágrafo único do artigo 777 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

APOSTILA Nº 83/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício nº 215/2024 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO -SBCPREV**, de 31 de outubro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os funcionários **abaixo relacionados**, à disposição do **Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV**, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, para declarar que, o período mencionado no referido diploma, fica prorrogado de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
DAVI MELO	38.559-6	66.363/23-SA.4
EDSON LUIZ MARINI	21.380-0	66.364/23-SA.4
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO	24.408-3	66.365/23-SA.4
MARCELO GAMA DOS REIS	30.798-4	66.366/23-SA.4

APOSTILA Nº 84/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício **102/2024-Sec/TG/02-078** do **TIRO DE GUERRA 02-078 SÃO BERNARDO DO CAMPO**, de 31 de outubro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os(a) funcionários(as) **abaixo relacionados(as)**, à disposição do **Tiro de Guerra do Município de São Bernardo do Campo**, para declarar que, o período mencionado nos referidos diplomas, fica prorrogado no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
ADRIANA MENDES DA SILVA	54.537-8	68.849/24-SA-4
MAGNO CAVALCANTE DOS SANTOS	44.914-2	63.157/21-SA-4
FRANÇOILDO DE ASSIS SILVA	54.666-7	68.849/24-SA-4

APOSTILA Nº 85/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício **175/2024**, do **Juízo da 174ª Zona Eleitoral de São Bernardo do Campo**, de 13 de novembro de 2024, constante no MO.053027/2024-66,

Apostilar as Portarias que colocaram os(as) funcionários(as) **abaixo relacionados(as)** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 174ª Zona Eleitoral - São Bernardo do Campo**, nos termos do artigo 30, incisos XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6.999/82, para declarar que os períodos mencionados nos referidos diplomas, ficam prorrogados de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**:

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
CLEIDE FOGUEL	32.387-1	47.699/12-SA-4
MARCOS BEVILACQUA NAKASHIMA	32.389-7	50.814/14-SA-4
ELAINE APARECIDA TRENTO MESQUITA	41.182-8	59.605/19-SA-4

APOSTILA Nº 86/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício nº **90/2024** do **Juízo da 283ª Zona Eleitoral de São Bernardo do Campo**, de 05 de novembro 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar a Portaria que colocou a funcionária **abaixo relacionada** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 283ª Zona Eleitoral - São Bernardo do Campo**, nos termos do artigo 30, incisos XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6.999/82, para declarar que o período mencionado no referido diploma, fica prorrogado de **01 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025**.

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
HILDE OSMIRA RODRIGUES	30.467-7	52.545/15-SA-4

APOSTILA Nº 87/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício **141/2024**, do **Juízo da 284ª Zona Eleitoral de São Bernardo do Campo** de 29 de novembro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os (as) funcionários(as) **abaixo relacionados(as)** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 284ª Zona Eleitoral - São Bernardo do Campo**, nos termos do artigo 30, incisos XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6.999/82, para declarar que os períodos mencionados nos referidos diplomas, ficam prorrogados de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**:

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
MÔNICA CRISTINA DAVID RIBEIRO	28.269-3	45.687/10-SA-4
SANDRA VALÉRIA BELENGUER	35.455-9	54.023/16-SA-4
WILLIAN CURY DE FARIAS TRAVASSOS	37.956-3	57.421/18-SA-4

APOSTILA Nº 88/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício **096/2024**, do **Juízo da 409ª Zona Eleitoral de São Bernardo do Campo**, de 18 de outubro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os(as) funcionários(as) **abaixo relacionados(as)** à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 409ª Zona Eleitoral - São Bernardo do Campo**, nos termos do artigo 30, incisos XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6.999/82, para declarar que os períodos mencionados nos referidos diplomas, ficam prorrogados de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**:

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA
DENILSON ARAÚJO TEIXEIRA DA SILVA	34.315-2	51.363/14-SA-4
PAULA CRISANTO VASCONCELOS	35.144-6	50.021/13-SA-4

APOSTILA Nº 89/24-SA.4

Considerando o que consta no Ofício nº **045/2024** do **Juízo da 414ª Zona Eleitoral - São Bernardo do Campo**, de 17 de outubro de 2024, constante no 053027/2024-66, resolve:

Apostilar as Portarias que colocaram os (as) funcionários(as) abaixo relacionados(as) à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 414ª Zona Eleitoral - São Bernardo do Campo**, nos termos do artigo 30, incisos XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6.999/82, para declarar que os períodos mencionados nos referidos diplomas, ficam prorrogados de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**:

NOME	MATRICULA	PORTARIA
MARCOS ROBERTO GONCALVES	38.535-0	54.026/16-SA-4
FRANCISCA ELBA DOS SANTOS SOUZA	38.562-7	56.094/17-SA-4

APOSTILA Nº 90/24-SA.4

Considerando o que consta no **Ofício 249/2024**, do **Juízo da 296ª Zona Eleitoral de São Bernardo do Campo**, de 21 de outubro de 2024, constante no MO.053027/2024-66, resolve:

Apostilar a Portaria que colocou o(a) funcionário(a) abaixo relacionado(a) à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 296ª Zona Eleitoral - São Bernardo do Campo**, nos termos do artigo 30, incisos XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6.999/82, para declarar que os períodos mencionados nos referidos diplomas, ficam prorrogados de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**:

NOME	MATRICULA	PORTARIA
DENISE LORENA SIMÕES	34.133-8	54.024/16-SA-4

APOSTILA Nº 91/24 - SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, fica concedida progressão horizontal aos Procuradores listados abaixo, nos termos do § 2º do art. 20 da Lei Municipal nº 4.804/99 e Lei Municipal nº 6.578/17, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 6.679/18:

Item	Matric.	D	Nome	Cargo	De Ref./Grau	Para Ref./Grau	A partir de
1	46932	6	THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS PAIVA	PROCURADOR	40A	40B	05/05/2024
2	46933	4	CAMILA NUCCI DE OLIVEIRA COSTA	PROCURADOR	40A	40B	05/05/2024

APOSTILA Nº 92/24-SA.4

1. Apostilar a Portaria nº **47719/12**, que nomeou **MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA - 38182-7**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-111**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 38182/T, em especial o parecer nº **127/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **20/12/2024**.

2. Apostilar a Portaria nº **63274/21**, que nomeou **THAIS CECCHINI LOMBARDI DEMASI - 37092-5**, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR - SE-113**, referência "EM1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 37092/T, em especial o parecer nº **141/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **09/11/2024**.

3. Apostilar a Portaria nº **63286/21**, que nomeou **VANESSA NOBIS DE MOURA - 37620-6**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-111**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 37620/T, em especial o parecer nº **142/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **02/11/2024**.

4. Apostilar a Portaria nº **63533/21**, que nomeou **FERNANDA INACIO BARBOSA - 38853-6**, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR - SE-111**, referência "EM1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 38853/T, em especial o parecer nº **144/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **14/11/2024**.

5. Apostilar a Portaria nº **62312/21**, que nomeou **SARA FAGUNDES QUEIROS ARANHA - 46094-0**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-111**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46094/T, em especial o parecer nº **145/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **19/11/2024**.

6. Apostilar a Portaria nº **62645/21**, que nomeou **LILIAN RODRIGUES GOMES - 46149-1**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-113**,

referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46149/T, em especial o parecer nº **146/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **19/11/2024**.

7. Apostilar a Portaria nº **62979/21**, que nomeou **PATRICIA GOMES DOS SANTOS SAMPAIO - 46237-4**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-110**, referência "E1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46237/T, em especial o parecer nº **147/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **14/11/2024**.

8. Apostilar a Portaria nº **63262/21**, que nomeou **TAMIRES DA SILVA REIS - 46294-2**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-113**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46294/T, em especial o parecer nº **148/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **26/10/2024**.

9. Apostilar a Portaria nº **63400/21**, que nomeou **MARCIA RAYANE SILVA SENA - 46349-3**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-111**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46349/T, em especial o parecer nº **149/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **03/11/2024**.

10. Apostilar a Portaria nº **63542/21**, que nomeou **MICHELE CRISTINA CARDOSO BERTUCI - 46376-0**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-111**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46376/T, em especial o parecer nº **150/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **13/11/2024**.

11. Apostilar a Portaria nº **63553/21**, que nomeou **JOICE MINUCI PEREIRA - 46383-3**, para exercer o cargo de **PROF II ED BAS - SE-116**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46383/T, em especial o parecer nº **151/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **26/11/2024**.

12. Apostilar a Portaria nº **63627/21**, que nomeou **JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS - 46388-3**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-111**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46388/T, em especial o parecer nº **152/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **06/11/2024**.

13. Apostilar a Portaria nº **63620/21**, que nomeou **ITAMAR FIGUEIREDO SENA - 46391-4**, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR - SE-111**, referência "EM1-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46391/T, em especial o parecer nº **153/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **04/11/2024**.

14. Apostilar a Portaria nº **63630/21**, que nomeou **YASMIN ANDRADE BELARMINO - 46393-0**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-113**, referência "E2-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46393/T, em especial o parecer nº **154/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **11/11/2024**.

15. Apostilar a Portaria nº **63740/21**, que nomeou **ALCIR SOUSA LIMA NETO - 46409-1**, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNIC - SSU-1**, referência "10-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46409/T, em especial o parecer nº **155/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **01/12/2024**.

16. Apostilar a Portaria nº **63727/21**, que nomeou **DEIVISON MATHEUS DOS SANTOS COSTA - 46410-6**, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNIC - SSU-1**, referência "10-A", para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46410/T, em especial o parecer nº **156/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor -

CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **19/11/2024**.

17. Apostilar a Portaria nº **63734/21**, que nomeou **EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA - 46413-0**, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNIC - SSU-1**, referência **"10-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46413/T, em especial o parecer nº **157/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **22/11/2024**.

18. Apostilar a Portaria nº **63719/21**, que nomeou **ESLIEL FERREIRA DA SILVA - 46414-8**, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNIC - SSU-1**, referência **"10-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46414/T, em especial o parecer nº **158/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **16/11/2024**.

19. Apostilar a Portaria nº **63733/21**, que nomeou **HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO - 46418-0**, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNIC - SSU-1**, referência **"10-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46418/T, em especial o parecer nº **159/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **19/11/2024**.

20. Apostilar a Portaria nº **63728/21**, que nomeou **KINAUE EREDIA BEATO - 46421-1**, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNIC - SSU-1**, referência **"10-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46421/T, em especial o parecer nº **160/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **17/11/2024**.

21. Apostilar a Portaria nº **63735/21**, que nomeou **MARCOS VINICIUS FERNANDES - 46426-1**, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNIC - SSU-1**, referência **"10-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46426/T, em especial o parecer nº **161/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **18/11/2024**.

22. Apostilar a Portaria nº **63694/21**, que nomeou **KEILA LOMBARDI RAMOS - 46437-6**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-111**, referência **"E2-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46437/T, em especial o parecer nº **162/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **15/11/2024**.

23. Apostilar a Portaria nº **43707/21**, que nomeou **JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREIRA - 46451-2**, para exercer o cargo de **PROF ED ESPECIAL - SE-115**, referência **"EE1-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46451/T, em especial o parecer nº **163/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **23/11/2024**.

24. Apostilar a Portaria nº **63803/21**, que nomeou **FELIPE TINEL SILVA - 46455-4**, para exercer o cargo de **ARQUITETO - SOPE1**, referência **"35-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46455/T, em especial o parecer nº **164/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **30/11/2024**.

25. Apostilar a Portaria nº **63782/21**, que nomeou **ROBSON ASSIS DELFINO - 46457-0**, para exercer o cargo de **PROF II ED BAS - SE-116**, referência **"E2-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46457/T, em especial o parecer nº **165/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **21/11/2024**.

26. Apostilar a Portaria nº **63785/21**, que nomeou **JEAN FELIPE DO PRADO - 46466-9**, para exercer o cargo de **ARQUITETO - SOPE-2**, referência **"35-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46466/T, em especial o parecer nº **166/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **10/11/2024**.

27. Apostilar a Portaria nº **63850/21**, que nomeou **JOICE ARAUJO BATISTA - 46477-4**, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - GSA**, referência **"8-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46477/T, em especial o parecer nº **167/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **28/11/2024**.

28. Apostilar a Portaria nº **62329/21**, que nomeou **FABIOLA CARVALHO LIMA - 46078-8**, para exercer o cargo de **PROF I ED BAS - SE-111**, referência **"E2-A"**, para declarar que, de acordo com instruções exaradas no Processo de Pessoal 46078/T, em especial o parecer nº **168/2021** emitido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor - CAEDS, devidamente homologado pelo seu Presidente, a referida nomeação passa a vigorar nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei Municipal nº 1729/1968, a partir de **13/11/2024**.

DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **CAMILA BERNARDINELLI LEONEL**, matrícula **26052-2**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1927/2024**.

2-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **KATIA CARUSO DE SOUZA**, matrícula **28866-5**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1922/2024**.

3-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SILVIA SOCORRO HIGA**, matrícula **30191-2**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1930/2024**.

4-DEFERINDO o pedido de **CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **KATIA TELLES DO NASCIMENTO**, matrícula **31096-9**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **739/2024**.

5-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SANDRA ALBACHIARE**, matrícula **31847-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1936/2024**.

6-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARLENE DE SOUZA SILVA**, matrícula **32544-1**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1932/2024**.

7-DEFERINDO o pedido de **CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **LUCIA DE FATIMA SILVA**, matrícula **33326-4**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **743/2024**.

8-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula **38203-5**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1937/2024**.

9-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **DANIELA CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula **39447-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1910/2024**.

10-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **PRISCILA DIAS FERREIRA**, matrícula **39836-9**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1925/2024**.

11-DEFERINDO o pedido de **INCLUSÃO DO DEPENDENTE SÉRGIO LUÍS MARTINEZ**, irmão do (da) servidor (a) **RUBENS MARTINEZ JUNIOR**, matrícula **43042-0**, pelo período de **1 ANO**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.002487/2024-66**.

12-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LUIS AMARILDO RODRIGUES LUCAS**, matrícula **46453-8**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1928/2024**.

13-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **FERNANDA MOREIRA CAJE SILVA**, matrícula **46519-4**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1935/2024**.

14-DEFERINDO o pedido de **CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **ISABEL THEOBALDI**, matrícula **54157-8**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **745/2024**.

15-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **HELENA GOMES DE SOUSA**, matrícula **54954-2**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1933/2024**.

16-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **KARINA RODRIGUES ALVES DONIZETTI**, matrícula **55542-8**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1921/2024**.

17-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **NEUSA MENDES DE ALMEIDA**, matrícula **60088-1**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1929/2024**.

18-DEFERINDO o pedido de **CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **WILLIAM ALMEIDA FERNANDES**, matrícula **63937-1**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **741/2024**.

19-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ELIZABETH APARECIDA POZZETTI**

DE LIMA, matrícula **35772-7**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1924/2024**.

20-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ELIZANDRA FRANCILINO MACHADO DE MOURA**, matrícula **49948-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1926/2024**.

21-INDEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MAYARA SOARES DOS SANTOS**, matrícula **43193-9**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1934/2024**.

22-INDEFERINDO o pedido de **CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO**, do (da) servidor (a) **SANDRA JUSSARA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, matrícula **44014-8**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **746/2024**.

.....

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas
Seção de Concurso, Seleção e Promoção

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)

O Município de São Bernardo do Campo, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Avaliação Psicológica aplicada em 01 de dezembro de 2024, relativo à candidata **Isabelle Cristina Ribeiro Cruz**, em cumprimento à decisão proferida nos autos do mandado de segurança nº 1001215-14.2024.8.26.0564, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo.

Resultado Avaliação Psicológica

001 - Guarda Civil Municipal - 3ª Classe (Feminino)

Apto	Inscrição	nome	Nascimento	Situação
	49151762	ISABELLE CRISTINA RIBEIRO CRUZ (sub judice)	25/06/1983	Apto

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (LIMINAR)

O Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, no Concurso Público nº 01/2024 e em cumprimento à medida liminar deferida nos autos do mandado de segurança nº 1023338-06.2024.8.26.0564, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova prática e a classificação prévia do candidato **EDIMAR DA SILVA BRITO**, conforme abaixo indicado, ficando reclassificados os candidatos a partir dessa posição.

1. Lista Geral
002 - Eletricista

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Obj.	Nota PP	Nota Final	Class. Prévia
64658562	EDIMAR DA SILVA BRITO	08/05/1977	80,00	73,000	153,000	8

2. Lista Especial - PCD
002 - Eletricista

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota Obj.	Nota PP	Nota Final	Class. Prévia
64658562	EDIMAR DA SILVA BRITO	08/05/1977	80,00	73,000	153,000	1

INSTRUÇÕES

1. O candidato poderá no período das **10 horas de 23 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024 até às 23h59min**, interpor recurso contra o resultado da prova prática e da classificação prévia, conforme capítulo 14 – Dos Recursos, item 14.1, alíneas “h” e “i” do Edital de Abertura de Inscrições e

suas retificações.

2. O recurso deverá ser interposto por meio do site da Fundação Vunesp, www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link Recursos, seguindo as instruções ali contidas.

3. O recurso interposto em desacordo com as especificações constantes do Edital de Abertura de Inscrições e suas retificações não será avaliado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS - SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 104/2024 (QUARTO), ao Contrato de Empreitada nº 168/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 002/2018; CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ASSINATURA: 17/12/2024; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; e Termo de Homologação (fls. 10636/10637), de 03 de dezembro de 2024; no Contrato de Empreitada nº 168/2018 ficam apostilados o que segue: o 3º reajuste de preços, com incidência e efeitos financeiros a partir de 25/07/2021, na ordem de 25,591%, impacto financeiro de R\$ 2.398.100,59 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, cem reais e cinquenta e nove centavos); o 4º reajuste de preços, com incidência e efeitos financeiros a partir de 25/07/2022, na ordem de 13,012%, com impacto financeiro de R\$ 126.476,41 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos); o 5º reajuste de preços, com incidência e efeitos financeiros a partir de 25/07/2023, na ordem de 4,198%, com impacto financeiro de R\$ 23.345,59 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O impacto financeiro total é de R\$ 2.547.922,59 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). Consta nos autos um desconto da ordem de 0,5% sobre o valor do impacto financeiro total acima, correspondente ao valor de -R\$ 12.739,61 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e um reais negativos). Portanto, o impacto financeiro líquido total é de R\$ 2.535.182,98 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) O valor atualizado do Contrato, com o 3º, 4º e 5º reajustes de preços, passa a ser de R\$ 32.060.187,91 (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

II - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 102/2024 (PRIMEIRO), ao Contrato de Empreitada nº 180/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 1015/2023; CONTRATADA: VILA EMA CONSTRUÇÕES LTDA; ASSINATURA: 18/12/2024; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; solicitação de fl. 839; no Contrato de Empreitada nº 180/2024, fica incluída a seguinte dotação orçamentária:

13.132.4.4.90.51.00.27.812.0020.1069.01 (1031-2)

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2024.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora de Departamento

SA-2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termo de Contrato, Termo de Aditamento ao Contrato e Termo de Rescisão Amigável abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 233/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 180/2023 APARTADO 2391/2024. MODALIDADE: CP.10.033 / 2023. VALOR: R\$ 355.363,91. VIGÊNCIA: 60 DIAS. ASSINATURA: 11/12/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO PARA REDES FÍSICA, LÓGICA, ELÉTRICA E OUTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

2. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 235/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 824/2024. MODALIDADE: PE 548/2024. VALOR: R\$ 422.993,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 11/12/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNE "IN NATURA" AO DESTACAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

3. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 236/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2760/2023. MODALIDADE: PE 750/2023. VALOR: R\$ 524.600,00. VIGÊNCIA: 36 MESES. ASSINATURA: 11/12/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, TIPO PC, COM GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM ENTREGA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 205/2024 (6º) AO CONTRATO DE

FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 15/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0012/2020. VALOR: R\$ 1.765.085,28. VIGÊNCIA: 13/12/2025. ASSINATURA: 12/12/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DE 13/12/2024.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 206/2024 (3º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 41/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2903/2019. VALOR: R\$ 99.819,73. VIGÊNCIA: 01/03/2026. ASSINATURA: 16/12/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DE 16/11/2024 E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NA ORDEM DE 0,35%.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 215/2024 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 193/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2374/2022. VALOR: R\$ 2.469.270,00. VIGÊNCIA: 14/12/2025. ASSINATURA: 13/12/2024. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, NA ORDEM DE 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DE 14/12/2024.

7. TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL SA.201.1 Nº 004/2024 AO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SA.201.1 Nº 130/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: SR. ERALDO GUOLO, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1753/2022. ASSINATURA: 11/12/2024. FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 11/12/2024, O CONTRATO Nº 130/2022.

SA-2, 20 de dezembro de 2024.

CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais
Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termos de Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 687/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01343/2024. MODALIDADE: PE 377/2024. VALOR: R\$ 2.745,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 16/12/2024. OBJETO: MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 690/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: NFSEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUCOES LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02414/2024. MODALIDADE: PE 617/2024. VALOR: R\$ 76.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 11/12/2024. OBJETO: PORTA CRACHÁ.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 691/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: 44.066.233 MELISSA SELEM SILVA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01967/2024. MODALIDADE: PE 519/2024. VALOR: R\$ 64.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 17/12/2024. OBJETO: BEBEDOURO DE COLUNA.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 693/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: 44.066.233 MELISSA SELEM SILVA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01941/2024. MODALIDADE: PE 518/2024. VALOR: R\$ 67.260,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2024. OBJETO: UTENSÍLIOS DE COZINHA.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 695/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: REJUVI ATACADISTA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01941/2024. MODALIDADE: PE 518/2024. VALOR: R\$ 83.651,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 13/12/2024. OBJETO: UTENSÍLIOS DE COZINHA.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 696/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DROGARIA EFARMA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01832/2024. MODALIDADE: PE 515/2024. VALOR: R\$ 89.700,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 12/12/2024. OBJETO: CREME FIXADOR PARA DENTADURA.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 697/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DAKFILM COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01607/2024. MODALIDADE: PE 625/2024. VALOR: R\$ 2.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 17/12/2024. OBJETO: INSUMOS E MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 700/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01937/2024. MODALIDADE: PE 551/2024.

VALOR: R\$ 33.873,49. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 18/12/2024. OBJETO: VACINAS, MEDICAMENTOS, E PRODUTOS PARA USO VETERINARIO.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 701/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 01874/2024. MODALIDADE: PE 530/2024. VALOR: R\$ 53.760,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 18/12/2024. OBJETO: CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG.

SA-2, 20 de dezembro de 2024.
CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Finanças Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO GSF Nº 22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os arts. 109, 549 e 621 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, reportando-se ao QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, do Orçamento Fiscal para o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o artigo 5º-E na Resolução SF Nº 27/2023, de 13 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 5º

Art. 5º-E. Fica o Gabinete da Secretaria de Assistência Social investido da competência de ordenar despesas que onerem a seguinte dotação:

01.011.3.3.50.39.00.08.244.0001.1000.03 - (cód. red. 0007-6) - Gestão do Fundo Social de Solidariedade

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO CONJUNTA SF/PGM Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Disciplina o agendamento para o atendimento de contribuintes com os benefícios da Lei Municipal nº 7.338, de 31 de outubro de 2024 e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI, Secretário de Finanças do Município de São Bernardo do Campo e **FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA**, Sub-Procurador-Geral do Município, Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, II, da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973 e pelo Decreto Municipal nº 20.312, de 8 de março de 2018, e;

Considerando que o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária - PRT expira em 20/12/2024;

Considerando a possibilidade de alguns contribuintes que desejarem se beneficiar da referida Lei não puderem ser atendidos nos postos estabelecidos pela Resolução Conjunta SF/PGM nº. 03/2024 até 20/12/2024, por questões técnico-operacionais sob responsabilidade desta Fazenda Pública Municipal e em função da grande demanda concentrada nos últimos dias do prazo de adesão ao programa;

Considerando a necessidade de resguardar o direito desses contribuintes de realizar o pagamento à vista dos débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal até 31 de outubro de 2024, com os benefícios concedidos pelo PRT; e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos e prazos para os casos pendentes em função do agendamento ou de recursos administrativos em análise pela Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento de tributo ou renda municipal à vista, com os benefícios da Lei Municipal nº 7.338, de 31 de outubro de 2024, nos dias 11 a 20/12/2024, e que por razões técnico operacionais não forem atendidos, deverão receber um protocolo de agendamento para retornar (os protocolos de agendamento deverão compreender o período de 21/12/2024 a 27/12/2024), aos locais, dias e horários definidos para efetivar sua adesão ao programa, conforme orientação fornecida no momento do agendamento.

§ 1º O não comparecimento até a data e no local fixados acarretará o cancelamento da senha e a consequente perda do direito do contribuinte de pagar seus débitos com os benefícios da referida Lei.

§ 2º É imprescindível que na data agendada para adesão ao PRT o cadastro fiscal esteja devidamente atualizado.

Art. 2º Os contribuintes que protocolarem processos administrativos solicitando a adesão ao PRT, referente a casos que exijam alterações de cadastro e que não puderem ser analisados até o prazo final de adesão ao programa,

serão resolvidos dentro dos seguintes prazos:

I - a Administração Municipal, sob coordenação da Secretaria de Finanças, deverá analisar as solicitações, deliberar sobre o objeto do questionamento e notificar o contribuinte até 31/03/2025; e

II - após ciência do resultado da solicitação apresentada, o contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para a adesão ao PRT ou para recorrer administrativamente da decisão, a contar da data da notificação.

§ 1º Caso não haja manifestação do mesmo dentro do prazo estipulado, será considerada a desistência em relação ao pagamento dos débitos com os benefícios definidos pela Lei Municipal nº 7.338, de 31 de outubro de 2024.

§ 2º O prazo estabelecido refere-se à decisão administrativa em primeira instância, mantendo-se o direito do contribuinte aos recursos cabíveis dentro da esfera administrativa.

§ 3º Em havendo recurso, o prazo para resposta da Administração Municipal poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do recurso.

Art. 3º Os contribuintes que necessitarem desistir do recurso judicial conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 7.338, de 31 de outubro de 2024 e cujos procedimentos para finalização da mesma excedam o prazo para adesão ao PRT ou da data de agendamento, deverão obter termo de autorização de suspensão do prazo para adesão a ser emitido pela Procuradoria de Assuntos Fiscais e Tributários (PGM-1) com prazo definido de até 30 (trinta) dias.

§ 1º O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer ao local, dia e hora fixados para efetivar sua adesão ao programa.

§ 2º O não comparecimento na forma definida no § 1º deste artigo acarretará a perda do direito do contribuinte de pagar seus débitos com os benefícios da Lei Municipal nº 7.338, de 31 de outubro de 2024.

Art. 4º Os valores dos débitos serão atualizados até a data da efetiva adesão ao PRT, que ocorre na ocasião do pagamento do valor à vista, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 7.338, de 31 de outubro de 2024.

Art. 5º Na hipótese do art.12, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 7.338, de 31 de outubro de 2024, o prazo para efetivar a adesão ao PRT ou ao parcelamento previsto na Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, ou, ainda, se couber, ao parcelamento previsto na Lei Municipal nº 6.679, de 13 de junho de 2018, será até 20 de dezembro de 2024, salvo se a ciência da decisão proferida em relação ao pedido de benefício fiscal ocorrer no próprio dia 13/12/2024 ou após esta data, caso em que a Administração Tributária convocará o requerente, que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da convocação, para realização do procedimento.

Parágrafo Único Para fins de aplicação ao disposto neste artigo, será considerada a data da ciência nos autos do processo ou, na sua falta, a data de publicação do edital de notificação da decisão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 11 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Sub-Procurador Geral do Município

Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município

Secretaria de Finanças Departamento da Receita

ORDEM DE SERVIÇO SF.1 nº 13/2024.

Fixa valores de preços mínimos aplicados no cálculo de mão de obra utilizada nos serviços de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para efeito de lançamentos de ISS.

A Diretora do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 6º do artigo 139-A da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969, com redação da Lei Municipal 5232, de cinco de dezembro de 2003;

Considerando também, o disposto no artigo 45, combinado com o artigo 47 e seu inciso IV, da referida Lei Municipal nº 1802, de 1969.

Considerando os preços correntes no mercado, apurados conforme processo nº 72295/2024-SB;

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores constantes da tabela a seguir, correspondentes aos preços mínimos utilizados nos cálculos de mão de obra de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para fins de lançamentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

VALIDADE: JANEIRO DE 2025.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR M ²	
RESIDÊNCIAS		
R.1	R\$	1.439,79
R.2	R\$	1.280,41
R.3	R\$	1.174,44
R.4	R\$	847,24

R.5	RS	373,80	
R.15	RS	747,60	
SALAS COMERCIAIS			
C.6	RS	1.358,13	
C.7	RS	1.274,37	
C.16	RS	861,78	
SALAS RESIDENCIAIS			
S.8	RS	1.358,13	
S.9	RS	1.274,37	
S.17	RS	861,78	
OUTROS TIPOS			
O.18	RS	1.335,76	
O.19	RS	981,17	
O.20	RS	516,39	
INDÚSTRIAS			
I.10	RS	1.335,76	
I.11	RS	981,17	
I.12	RS	516,39	
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS			
CE.13	RS	181,32	
CE.14	RS	421,62	
AMBIENTES			
A.21	RS	1.235,01	
A.22	RS	1.048,39	
A.23	RS	861,78	
SERVIÇOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES			
TIPO	VALOR POR UNIDADE		
TERRAÇAMENOS			
-CORTE/ATERRO	RS	4,62	/ m ²
-COMPACTAÇÃO	RS	1,28	/ m ²
-TRANSPORTE	RS	12,03	/ m ²
OUTROS SERVIÇOS			
-MURO	RS	72,83	/ m ²
-MURO DE ARRIMO	RS	1.640,95	/ m ²
-PAVIMENTAÇÃO	RS	15,19	/ m ²
-GUIA	RS	31,98	/ m
-SARJETA	RS	31,98	/ m
-PASSEIO	RS	67,25	/ m ²
-DEMOLIÇÃO	RS	106,73	/ m ²
-PISCINA	RS	1.370,90	/ m ²

§ 1º. Para enquadramento do tipo de construção, utilizar-se-ão os critérios constantes da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e da Tabela nº 7, anexa à mesma.

§ 2º. Para o cálculo do valor de mão de obra de execução de reforma, sem aumento de área, será utilizado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de imóvel, reformado, considerando-se a área reformada no alvará de construção ou área total construída se a área reformada não constar do referido alvará.

§ 3º. Para avaliação de construção cujo tipo não se encontre mencionado neste artigo, a Fiscalização Tributária Municipal apurará o valor mínimo respectivo em publicação técnica especializada.

Art. 2º. Na execução de jazigos, em sepulturas perpétuas, nos cemitérios públicos municipais, ficam fixados os valores mínimos da tabela abaixo, para fins de composição da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:

TIPO REVEST.DO JAZIGO	EMPREIT.MÃO OBRA	
Mármore/Granito. . .	R\$	9.134,86
Cerâmica/Esmalte. . .	R\$	9.134,86
Argamassa simples. . .	R\$	5.709,15

REFORMA DO JAZIGO

Mármore/granito. . . **80%** do valor mínimo para edificação.

Outros revestimentos . **50%** do valor mínimo para edificação.

§ 1º. Os valores mínimos acima envolvem apenas o fornecimento de mão de obra, sendo excluídos os valores dos materiais, se aplicados.

§ 2º. Os valores fixados no caput são para jazigos com dimensões de 2,00m por 2,20m (padrão 6 gavetas), sendo que, para jazigos com dimensões diferentes destas, o valor mínimo será apurado proporcionalmente à sua área, independentemente do número de gavetas.

Art. 3º. É adotada, para vigorar no mês de **JANEIRO DE 2025**, a tabela prática para atualização de recolhimentos de ISS - Construção Civil anexa à presente ordem de serviço.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor em **1º de JANEIRO DE 2025**.

SF.1, 17 de DEZEMBRO DE 2024.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

Diretora do Departamento da Receita - SF.1

ANOMÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2004	4,3844	4,4038	4,4007	4,3814	4,3133	4,2558	4,2321	4,1013	4,0874	4,0550	3,9990	3,9775
2005	3,9103	3,8804	3,8576	3,8584	3,8615	3,8449	3,8377	3,6819	3,6716	3,6979	3,6986	3,6828
2006	3,6780	3,6762	3,6597	3,6426	3,6234	3,6504	3,6471	3,4827	3,4476	3,4493	3,4486	3,4482
2007	3,4410	3,4331	3,4307	3,4386	3,4400	3,4535	3,4528	3,3493	3,3439	3,3389	3,3349	3,3220
2008	3,3153	3,3048	3,3015	3,2900	3,2811	3,2788	3,2772	3,0771	3,0618	3,0104	2,9516	2,9308
2009	2,9136	2,9084	2,8962	2,8919	2,8672	2,8712	2,8874	2,7887	2,7915	2,7946	2,7988	2,8035
2010	2,8032	2,8041	2,8072	2,8063	2,8038	2,7999	2,7996	2,6878	2,6798	2,6752	2,6723	2,6712
2011	2,6699	2,6776	2,6851	2,6878	2,6798	2,6793	2,6787	2,5519	2,5514	2,5580	2,5555	2,5527
2012	2,5517	2,5466	2,5473	2,5468	2,5476	2,5468	2,5463	2,4444	2,4427	2,4419	2,4363	2,4351
2013	2,4346	2,4324	2,4298	2,4285	2,4256	2,4254	2,4230	2,2878	2,2841	2,2793	2,2752	2,2736
2014	2,2707	2,2691	2,2684	2,2689	2,2614	2,2612	2,2475	2,1462	2,1410	2,1306	2,1221	2,1208
2015	2,1198	2,1187	2,1245	2,1232	2,1230	2,1175	2,1063	2,0073	2,0112	2,0002	2,0058	1,9976
2016	1,9958	1,9748	1,9728	1,9701	1,9693	1,9660	1,9636	1,8528	1,8524	1,8480	1,8447	1,8446
2017	1,8356	1,8343	1,8368	1,8247	1,8262	1,8226	1,8092	1,8073	1,7703	1,7681	1,7637	1,7762
2018	1,7737	1,7732	1,7638	1,7052	1,6981	1,6836	1,6639	1,6634	1,6422	1,6418	1,6322	1,6202
2019	1,6263	1,6281	1,6255	1,6181	1,6051	1,6020	1,6051	1,5547	1,5581	1,5678	1,5665	1,5653
2020	1,5635	1,5607	1,5538	1,5631	1,5630	1,5641	1,5639	1,5252	1,5155	1,4843	1,4354	1,3938
2021	1,3867	1,3568	1,3334	1,3161	1,2994	1,2869	1,2664	1,1735	1,1698	1,1630	1,1594	1,1542
2022	1,1607	1,1606	1,1502	1,1403	1,1129	1,1079	1,0643	1,0556	1,0651	1,0652	1,0520	1,0557
2023	1,0539	1,0547	1,0475	1,0567	1,0589	1,0668	1,0794	1,0552	1,0527	1,0537	1,0534	1,0536
2024	1,0574	1,0463	1,0475	1,0485	1,0550	1,0504	1,0436	1,0118	1,0120	1,0037	1,0064	1,0085
												SF-1

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA EDITAL SF-1 - Nº 401/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)

(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	SB-051.371/2024
CLARA NAOMI HIGUCHI	SB-037.517/2024
DONIZETTI APARECIDO CHAVES	SB-083.173/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103-2

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

JOSE MARCOLINO FILHO	SB-140.825/2024
NIVALDO TERENCE	SB-140.277/2024

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS IMPROCEDENTES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3761-SF

ITAÚ UNIBANCO	SB-022.319/2023
---------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE OFÍCIO

ANDERY HOLDING DE ADM. DE PATRIMÔNIO LTDA, AFX ADM. DE BENS LTDA E HEJONILE ADM. E PARTICIPAÇÕES LTDA	SB-023.324/2024
---	-----------------

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO OU INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS: INSTRUMENTO PÚBLICO

CONDOMÍNIO EMBAUBA	SB-102.614/2022
--------------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

ALEXSANDRA LEANDRO COSTA	SB-027.308/2011
--------------------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUSA	SB-115.341/2023
BENEDITO FERREIRA DO NASCIMENTO	SB-114.795/2023
BENTO ROGERIO TEIXEIRA	SB-114.730/2023
DEUSDEDIT ALVES DOS SANTOS	SB-106.695/2023
EDSON JOSE DOS SANTOS	SB-112.896/2023
EUNICE RODRIGUES DE MELO SOUZA	SB-064.247/2024
HELENILDA ANA DE MORAIS	SB-077.273/2024
HONORIA DIAS DA SILVA	SB-113.554/2023
JOÃO SABINI GOMES	SB-113.354/2023
JOSÉ ESTEVAM DE ARAUJO	SB-114.854/2023
JOSE UMBERTO SARAIVA DE SOUSA	SB-114.755/2023
MANOEL FLORENTINO TEIXEIRA	SB-113.528/2023
MANUEL DE ALMEIDA FRIAS	SB-111.236/2023
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	SB-113.644/2023
MARCOS FRANCISCO DO RIO	SB-119.390/2023
MARIONICE FERREIRA DOS SANTOS	SB-106.709/2023
MILTON VIANA DOS SANTOS	SB-113.308/2023
NEUZA RONDINI	SB-113.327/2023
NILSON MARÇAL DE OLIVEIRA	SB-106.690/2023
OSNIR FERRETI	SB-102.852/2023
PAULO CESAR LIMA SILVA	SB-113.522/2023
REGINALDO ANTUNES DA SILVA	SB-106.671/2023
ROSIANA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	SB-119.417/2023
SILENE AMORIM DE JESUS	SB-113.720/2023
VALDINAR CAVALCANTE BORGES	SB-115.325/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

CLEUSA APARECIDA DA SILVA FREITAS	SB-022.820/2022
-----------------------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

ANIZETE MOURA BENTO	SB-073.922/2023
ARMANDO VIEIRA DA ROCHA	SB-049.965/2023
ENOQUE MOTA LARANJEIRA FILHO	SB-029.460/2023
FRANCISCO MINELVINO DA SILVA	SB-039.476/2023
FRANCIVAL ALVES DA CRUZ	SB-063.138/2023
GENÁRIO JOSE DO NASCIMENTO	SB-073.887/2023
GUILHERME TORQUETE NETO	SB-052.994/2023
JOÃO DA CRUZ NETO	SB-049.966/2023
JOSE AILTON DE ALMEIDA	SB-113.748/2023
MARIA GUEDES MOTA	SB-027.123/2023
MARIA TEREZA DE JESUS	SB-083.413/2023
SUELY CORDEIRO PINHEIRO	SB-083.719/2023
ZAIRA INÉS MENEGHETTI	SB-069.826/2023

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIARIA COM DATA**RETROATIVA**

TAINA VIEIRA VOLCOV	SB-014.863/2024
---------------------	-----------------

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIARIA COM DATA RETROATIVA

MARLENE MARIA DA SILVA	SB-014.713/2024
------------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTA

RICARDO RATAUTAS	SB-038.180/2023
------------------	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102

PROCESSOS PROCEDENTES

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN AUTODECLARADA

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO S.B.C	SB-074.336/2024
----------------------------------	-----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN AUTODECLARADA nº 291/24-4456677 e nº 291/24-4474639

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO S.B.C	SB-096.063/2024
----------------------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIA DE ISSQN AUTODECLARADA nº 291/22-3726301; nº 291/22-3688256; nº 291/22-3717509 e nº 291/22-3717493

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO S.B.C	SB-096.063/2024
----------------------------------	-----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

BERNATUR SBC FRETAMENTO E LOCAÇÕES LTDA	SB-092.473/2024
---	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-1- **DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-2**- **LANÇAMENTO DE OFÍCIO****ASSUNTO: LANÇAMENTO DE TFF**

PROCESSO: SB 135077/2023

INTERESSADO: RENATO DESIGN LTDA

LANÇAMENTOS: Nº 406/24-3444503 E 406/24-3444504

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE POLO PASSIVO

GILBERTO SEBASTIÃO DOS SANTOS	SB-075.087/2023
-------------------------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.102.3- **PROCESSOS PROCEDENTES****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ISSQN**

ABC SISTEMA DE TRANSPORTE SPE S.A	SB-043.587/2024
-----------------------------------	-----------------

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

LONROD MINERAL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	SB-140.078/2024
--	-----------------

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL - ALTERAÇÃO DE RECOLHIMENTO POR ULTRAPASSAGEM DE SUBLIMITO

MEGAWATTS COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA	SB-126.610/2024
--------------------------------------	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103- **CANCELAMENTO DE OFÍCIO**

ASSUNTO: TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

BIOSKIN COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SB-013.344/2022
--	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.1**PROCESSOS PROCEDENTES****ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**

SILVIO SANCHES	SB-005.937/2024
----------------	-----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP

CICERO MARINHO GOMES	SB-097.760/2020
----------------------	-----------------

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA LIMA	SB-028.761/2024
---------------------------------	-----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP

MARIA DE MIRANDA BARCELO	SB-116.870/2024
MARINES OLIVEIRA DE SOUZA	SB-107.509/2024
MARIO ROBERTO ZECHETTI	SB-097.310/2021
MAURO ANTÔNIO COUTO	SB-042.608/2024
MAYARA SILVA MONTEIRO	SB-020.630/2024
RUBENS KLEINFELDER FERRAIOLI	SB-100.450/2024

PROCESSOS PARCIALMENTE PROCEDENTE**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

EURIDICE MARTINS GUERRA	SB-117.613/2024
-------------------------	-----------------

PROCESSOS IMPROCEDENTES**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/TAXAS**

KYU YUL KIM	SB-003.802/2024
-------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: DEVOUÇÃO DE QUANTIA**

LIVING AMOREIRA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	SB-101.170/2023
---	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	SB-124.680/2023
CARLOS AGUIAR E SILVA	SB-088.742/2023
FABIO HENRIQUE VIEIRA	SB-006.322/2019
FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA	SB-041.911/2023
JACQUELINE GOMES DE PAULA	SB-144.013/2023
JOSE MENDES GOMES	SB-003.290/2023

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.2**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ELIANA REZENDE GENERALI	SB-132.573/2024
FRANCISCA QUITERIA DA CONCEIÇÃO	SB-016.099/2024
GENESSI GONÇALVES	SB-002.424/2024
GRUPO FRATERNAL KADAC	SB-000.767/2022
GRUPO FRATERNAL KADAC	SB-130.554/2024
IGREJA EVANGÉLICA APOSTÓLICA EBENEZER	SB-120.124/2022
IGREJA EVANGÉLICA DINAMUS S.B.C.	SB-004.650/2023
JORGE LEMES LOPES	SB-113.671/2023
JOSE VANJO GOMES PACHECO	SB-106.574/2024

JUCELI CRISTINA BRUNO	SB-058.018/2024
LEILA MOLINA DE ALMEIDA	SB-042.100/2024
MARIA DA PENHA SANTOS FAVERO	SB-130.975/2024
MARIA LOURDES DIAS	SB-133.563/2024
MARIO KENJI ONISHI	SB-128.968/2024
MARLENE DE OLIVEIRA AMARAL	SB-132.737/2024
MARLENE TINONIN FONSECA	SB-130.557/2024
MEIRE MARIA DE OLIVEIRA	SB-132.300/2024
NAILDES DE OLIVEIRA ROCCI	SB-134.604/2024
NATALINA MARIA IANELLO	SB-125.263/2024
ONICIA DIAS DA SILVA SANTOS	SB-135.930/2024
PEDRO ARAUJO PINHEIRO	SB-134.610/2024
SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPIRITAS JARDIM DE LUZ	SB-133.805/2024
SUKYO MAHIKARI DO BRASIL	SB-140.618/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

CARLOS AFONSO CONEGLIAN	SB-132.834/2024
JOSE ANANIAS DA SILVA	SB-048.271/2023
JOSEFA ARAUJO CHAGAS DE SOUZA	SB-141.714/2024
MARIA DAS NEVES RODRIGUES SILVA	SB-128.769/2024
MARIA ISABEL MACEDO ARCANJO	SB-129.792/2024
MARIA JOSE DA SILVA	SB-016134/2024
OBRAS SOCIAIS SAO PEDRO APOSTOLO	SB-040.524/2024
WALDEMAR BONELLI	SB-013.655/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS	SB-091.726/2024
GRUPO DE ESTUDOS ESPIRITAS LIRIO BRANCOIN	SB-136.396/2024
SEMEAR E COLHER ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL	SB-081.521/2024
SEMEAR E COLHER ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL	SB-081.565/2024

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.3**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

ZOE WELLNESS-SAÚDE QUAL. DE VIDA E DANÇA LTDA	SB-011.960/2024
---	-----------------

ASSUNTO: LICENCIAMENTO/CADASTRO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

USINA BRASIL MÚSICA E ARTE LTDA	SB-010.799/2001
---------------------------------	-----------------

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA/IMUNIDADE

SANI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	SB-133.359/2021
---	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ITBI**

JAMAL SALEH	SB-109.082/2024
-------------	-----------------

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **FAZER INSCRIÇÃO.**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
-------------	----------------

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MIN. TESOURO DO CÉU	7596
--	------

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **FAZER ALTERAÇÃO.**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
EMPÓRIO CHUCHERIA LTDA	7593

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **INCLUSÃO DE PUBLICIDADE DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
MERCADO DO TERNO LTDA	251.659-4

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

RAZÃO SOCIAL: ITAÚ UNIBANCO S/A
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 6.183-2
CNPJ Nº: 60.701.190/0001-04
PROCESSO SB-101.774/2023
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO
DESPACHO: DESCONHECIDO PELO CTM

PROCESSO: SB-131.036/2024
RAZÃO SOCIAL: DMRZ PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.
CNPJ: 24.996.083/0001-89
EVENTO: OKTOBER GOLDEN
FICA O PROMOTOR DO EVENTO CIENTE DE QUE FOI PRORROGADO EM 06 DIAS O PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NA 1ª NOTIFICAÇÃO - EXTRA.

PROCESSO: SB-131.036/2024
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO GOLDEN SQUARE CENTER
CNPJ: 18.761.789/0001-69
EVENTO: OKTOBER GOLDEN
APRESENTAR DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO À 1ª NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO: SB - 129179/2024
RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO WOLTZENLOGEL MARIANI
EVENTO: MIRACULOS
FICA O PROMOTOR DO EVENTO CIENTE DE QUE FOI EFETUADO O LANÇAMENTO Nº 802/24-3439382-7 NO VALOR DE R\$ 1.267,95 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE À TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE 1 (UM) ESTANDE.

NOTIFICAÇÃO - TERMO DE INÍCIO
Ordem de Ação Fiscal Simplificada (OAFS) nº 055/2024
Processo SB.139733/2024
Empresa: Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
CNPJ: 59.104.273/0001-29
Inscrição Municipal: 674
Endereço: Av. Alfred Jurzykowski, 562 - Vila Pauliceia - CEP 09680-900 - São Bernardo do Campo (SP)
Serviços abordado nesta OAFS: serviços tomados, de fevereiro de 2019 a março de 2020
Processo - Habite-se: SB.128902/2021.

Com amparo no artigo 24, inciso II, da Lei Municipal nº 6734/2018 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 17.419/2011, fica a empresa acima identificada **notificada** do início da Ordem de Ação Fiscal Simplificada 055/2024, iniciada por ordem do Senhor Diretor de Seção da 1ª Seção de Fiscalização Tributária (SF-102).

Serão tratadas as obrigações tributárias decorrentes dos serviços tomados no intervalo do período fiscalizado, obrigações essas que se encontram relacionadas no arquivo denominado "Valores de ISS tratados na OAFS 055.2024", que acompanha esta notificação e é parte integrante dela.

Nos termos do parágrafo único do artigo 138 do Código Tributário Nacional, está afastada a espontaneidade para regularização de qualquer ato praticado, que esteja inscrito no período compreendido pela presente fiscalização.

O prazo para conclusão desta OAFS é de 30 (trinta) dias e observa o disposto no inciso II do artigo 71 do Decreto Municipal 17419/2011.

Por fim, fica informado que esta OAFS não elide a cobrança futura de valores de ISS não recolhidos ou recolhidos a menor, que vierem a ser identificados no curso da análise do processo SB.128902/2021.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone 2630-5887 ou pelo endereço de e-mail jose.domingues@saobernardo.sp.gov.br.

Notificação a ser publicada no edital 401/2024, na edição de 20/12/2024 do jornal oficial Notícias do Município.

Notificação enviada por via postal, para o endereço cadastro pela empresa junto ao Município e para os seguintes endereços de e-mail: taiis_pereira.hirata@daimlertruck.com; aldo.novaretti_junior@daimler.com; diego.almeida@daimler.com; alexandre.costa@daimler.com; raissa.rubortone@daimlertruck.com.

Assunto: Regime Especial;
Requerente: BRAGANFER Indústria E Comércio De Ferro E Aço Ltda.
CNPJ: 59.154.237/0001-70; e
Processo: SB 95442/2024.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 54 do Decreto Municipal 18280/2012, assim como o artigo 5º da IN.SF-1 nº 03/2019, comunico a decisão do Diretor da Seção SF-102 - Primeira Seção de Fiscalização Tributária, acerca da solicitação de Regime Especial para cumprimento das obrigações tributárias vinculadas ao Imposto Sobre Serviços.

No dia 13 de dezembro de 2024, o Senhor Diretor da Seção INDEFERIU o pedido da empresa requerente, decisão contida na página 32, e o parecer da auditoria fiscal juntado às páginas 28 a 30, dos autos do processo supracitado.

O prazo para apresentação de contestação à decisão proferida é conforme o artigo 70 da Lei Municipal 6734/2018.

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

TERMO DE INÍCIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL Nº 025/2023
LAVRATURA: 13/12/2024 - 11H00
CONTRIBUINTE: TAHOE PARTICIPAÇÕES LTDA.
ENDEREÇO: AV. ANTÁRTICO, 381, CJ.31, JARDIM DO MAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, CEP 09726-150
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 002.007.010.000 E 007.050.042.000
PERÍODO FISCALIZADO: VERIFICAÇÃO E APURAÇÃO DA CONFORMIDADE DO VALOR ATRIBUÍDO DA TRANSAÇÃO COM O VALOR DE MERCADO CORRESPONDENTE A BASE DE CÁLCULO APLICÁVEL NA OPERAÇÃO/TRANSAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO(S) IMÓVEL(EIS) CITADO(S) PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO/CISÃO/INCORPORAÇÃO/FUSÃO DE CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NO ASSENTO DA PESSOA JURÍDICA CNPJ 45.634.484/0001-69 EM 18/10/2022, REGISTRO NA JUCESP 1.005.933/22-4, REALIZADO SOB INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELAS RELATIVOS FRENTE ÀS EXIGÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

Auto de Infração 300.009

Autuada: Anifer Comércio de Materiais Gráficos Ltda, CNPJ 32.092.720/0001-03

Às 14 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 2024, eu Melina Ramos de Oliveira, matrícula 27.206-4, Auditora Fiscal de Rendas Municipais do Município de São Bernardo do Campo, tendo constatado INFRAÇÃO ao art. 13 da Lei Municipal 3317/1989, COM PENALIDADE no art. 80, §4º, da Lei Municipal 1802/1969, por não recolhimento ou recolhimento a menor do "ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos", consistente falta de recolhimento da guia de ITBI 90254/2024 (lançamento 104/24-0090254) emitida em razão da não homologação da guia 83078/2019, referente à transmissão do imóvel à empresa em integralização de capital, vencida desde 26/11/2024, de acordo com o demonstrativo que acompanha este auto de infração, autuo a Contribuinte supra referida.

Lavrado em 13/12/2024

Código de Multa: 5611

Lançamento de Multa: 704/24-3445086-9

Multa: E, embasado na legislação vigente, o Município aplica a multa no valor de: R\$ 27.951,27 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) na data da lavratura.

Observações:

· Notifico, ainda, a infratora de que o prazo para defesa mediante prova de alegações é 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente auto, e, decorrido este sem a impugnação do autuado ou de seu representante legal, será efetuada a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independentemente das demais sanções previstas na legislação vigente.

· Informo, também, que na hipótese de efetuar o pagamento integral ou o parcelamento dos débitos de ITBI no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que tiver sido notificado do lançamento, será concedido desconto da multa no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto na Lei Municipal 1802/1969, art. 78, §3º, 1.

SF.1, 20 de dezembro de 2024.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 402/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <IMOBIL/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
JCD ARAUJO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	363.184-2	406-3444940/2024	126,80	21012025	
MDL7 LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	363.182-6	406-3444938/2024	507,16	21012025	
3AB6 INCORPORACAO SPE LTDA	362.922-8	406-3444917/2024	253,60	21012025	
5BY5 - CONSULTORIA EM TI LTDA.	363.216-4	406-3444970/2024	126,80	21012025	
A A DA SILVA SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	349.396-2	430-3444776/2024	71,07	21082024	
A Z MEROLLI SOFTWARES LTDA	363.203-2	406-3444959/2024	126,80	21012025	
A. C. COSTA LTDA	340.008-5	430-3444675/2024	442,20	20062024	
A. C. COSTA LTDA	340.008-5	430-3444715/2024	442,20	22072024	
A. C. COSTA LTDA	340.008-5	430-3444807/2024	439,04	21082024	
A. T. DA S. DO CARMO SERVICOS VETERINARIOS	345.883-0	430-3444681/2024	130,37	20062024	
A. T. DA S. DO CARMO SERVICOS VETERINARIOS	345.883-0	430-3444729/2024	96,92	22072024	
A. T. DA S. DO CARMO SERVICOS VETERINARIOS	345.883-0	430-3444782/2024	119,49	21082024	
ADEMAR DEMARCHI		705-3444578/2024	1.137,36	21012025	134367/2021/SB
ADEMAR DEMARCHI		705-3444860/2024	345,66	21012025	104367/2021/SB
ADM.ME DIGITAL MARKETING E SERVICOS DIGITAIS LTD	363.253-9	406-3445005/2024	126,80	21012025	
AGENCIA LOOK MARKETING E SERVICOS DIGITAIS LTDA	363.223-7	406-3444976/2024	126,80	21012025	
AKL MARKETING PET LTDA	304.238-3	430-3444732/2024	173,76	22072024	
AKL MARKETING PET LTDA	304.238-3	430-3444813/2024	199,89	21082024	
ALEXANDRE PERSONA	402.022.001.000	101-3444534/2024	142,64	21012025	59002/2020/SB
ALEXSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS TRATAMENDO DE DA	265.643-4	430-3444697/2024	441,40	20062024	
ALEXSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS TRATAMENDO DE DA	265.643-4	430-3444743/2024	230,35	22072024	
ALEXSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS TRATAMENDO DE DA	265.643-4	430-3444800/2024	230,35	21082024	
ALL-PRO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	310.747-7	430-3444734/2024	281,40	22072024	
ALL-PRO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	310.747-7	430-3444790/2024	281,40	21082024	
ALLIANCE SERVICOS INTEGRADOS LTDA	293.346-2	430-3444580/2024	223,50	20042022	
ALLIANCE SERVICOS INTEGRADOS LTDA	293.346-2	430-3444582/2024	80,88	20062022	
ALLIANCE SERVICOS INTEGRADOS LTDA	293.346-2	430-3444794/2024	197,77	21082024	
ALMATOPIA DESENVOLVIMENTO HUMANO CONSULTOR. LTDA	317.393-3	430-3444818/2024	201,00	21082024	
ALTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	348.905-1	430-3444751/2024	320,80	22072024	
ALTIUS CONSULTORIA, PROJETOS E INCORPORADORA LTD	362.908-2	406-3444904/2024	1.901,92	21012025	

AMA DISTRIBUICAO IMPORTACAO EXPORTACAO E REPRESE	363.200-8	406-3444956/2024	507,16	21012025	
ANA ROSA COSTA	009.093.030.000	101-3444526/2024	116,08	21012025	116162/2023/SB
ANDERSON CRISTIANO DA SILVA ODONTOLOGIA	344.522-4	710-3439174/2024	742,00	21012025	71134/2024/SB
ANDRE LUIS MARINHEIRO		705-3439329/2024	41.531,64	21012025	25797/2012/SB
ANDRE NASCIMENTO DURSO		704-3445065/2024	928,74	21012025	127302/2024/SB
ANDREIA DA SILVA PAIAO BATISTA EPP	243.028-2	430-3444679/2024	307,01	20062024	
ANDRESSA LIMA DA SILVA	018.057.031.000	101-3444881/2024	1.822,32	21012025	78336/2023/SB
ANELISE MARANGONI SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	363.179-6	406-3444935/2024	126,80	21012025	
ANIFER COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA	033.055.007.000	704-3445086/2024	27.951,27	21012025	21441/2024/SB
ANITA GONCALVES LIRA	006.017.023.000	101-3439236/2024	179,91	21012025	15306/1997/SB
ANTONIO CLAUDEVINO FULEP		705-3439281/2024	18.582,84	21012025	18022/2024/SB
ANTONIO DOMINGUES DO PRADO		704-3445067/2024	928,74	21012025	128624/2024/SB
ANTONIO EDUARDO FREGEL	533.206.024.000	101-3439270/2024	89,65	21012025	45419/2024/SB
ARMENIO PINA DE OLIVEIRA	027.005.168.000	101-3439260/2024	95.724,12	21012025	26601/2016/SB
ARNALDO ALVES FERREIRA	512.005.023.000	101-3439267/2024	186,07	21012025	144343/2023/SB
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444757/2024	89,97	20062022	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444758/2024	108,38	20072022	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444759/2024	147,29	22082022	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444760/2024	186,14	20102022	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444761/2024	140,78	21112022	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444762/2024	102,72	20122022	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444763/2024	252,27	20012023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444764/2024	68,85	22022023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444765/2024	100,40	20032023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444766/2024	88,88	20042023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444767/2024	243,13	22052023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444768/2024	229,96	20062023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444769/2024	493,25	20072023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444770/2024	130,99	21082023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444771/2024	117,95	20092023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444772/2024	396,02	20102023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444773/2024	205,85	21112023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444774/2024	174,60	20122023	
AUGUSTO TIGLIA GARCIA	275.747-8	430-3444775/2024	370,03	22012024	
AXIAL HOLDING LTDA	363.246-6	406-3444999/2024	126,80	21012025	
AXIAL PARTICIPACOES E PROJETOS LTDA.	363.243-1	406-3444996/2024	126,80	21012025	
B.GROB DO BRASIL S/A IND.E COM.DE MAQ.OP.E FERR.	013.051.052.000	101-3439238/2024	13.500,60	21012025	35976/2017/SB
BAR E RESTAURANTE POINT DOS AMIGOS LTDA	363.214-8	406-3444968/2024	1.141,16	21012025	
BARBARA COLODRAO MEIER SERVICOS		430-3444753/2024	1.183,23	22072024	
BAREICHENBACH EMPRESARIAL LTDA	363.261-0	406-3445013/2024	126,80	21012025	
BARRETTI HOLDING E ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIO	362.921-0	406-3444916/2024	126,80	21012025	
BELA POR NAT.COM.MAN.COSM.PERF.E PROD.HIG.EIRELI	303.741-0	407-3444508/2024	724,32	21012025	136360/2021/SB
BELA POR NAT.COM.MAN.COSM.PERF.E PROD.HIG.EIRELI	303.741-0	407-3444509/2024	4.346,00	21012025	136360/2021/SB
BELA POR NAT.COM.MAN.COSM.PERF.E PROD.HIG.EIRELI	303.741-0	407-3444510/2024	4.346,00	21012025	136360/2021/SB
BELA POR NAT.COM.MAN.COSM.PERF.E PROD.HIG.EIRELI	303.741-0	407-3444511/2024	4.346,00	21012025	136360/2021/SB
BERTOUDO SERVICOS DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	363.210-5	406-3444964/2024	126,80	21012025	
BIOMETRICS COMERCIO DE SERVICOS LTDA	339.979-6	430-3444688/2024	296,50	20062024	
BIOMETRICS COMERCIO DE SERVICOS LTDA	339.979-6	430-3444738/2024	295,58	22072024	
BIOMETRICS COMERCIO DE SERVICOS LTDA	339.979-6	430-3444801/2024	285,05	21082024	
BOCCALETTO HOLDING DE GUARDA PATRIMONIAL LTDA	363.260-1	406-3445012/2024	126,80	21012025	
BONFIETTE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	363.183-4	406-3444939/2024	126,80	21012025	

GABRIEL GALINDO REIS LTDA	299.307-4	430-3444592/2024	3.034,55	22012024	
GAG TECNOLOGIA LTDA	363.196-6	406-3444952/2024	126,80	21012025	
GEISIANA ARAUJO MOTA BISPO		705-3444462/2024	157,58	21012025	103935/2023/SB
GEISIANE FREITAS COMUNICACAO E EDUCACAO LTDA	363.194-0	406-3444950/2024	760,76	21012025	
GHMIX CONSULTORIA LTDA	315.420-3	430-3444698/2024	168,07	20062024	
GHMIX CONSULTORIA LTDA	315.420-3	430-3444749/2024	224,81	22072024	
GHMIX CONSULTORIA LTDA	315.420-3	430-3444788/2024	224,81	21082024	
GOLDEN CAT PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO LTDA	363.244-0	406-3444997/2024	253,60	21012025	
GSA ENGELETRICA LTDA	363.189-3	406-3444945/2024	126,80	21012025	
GTCAR SERVICOS E COMERCIO DE PECAS SOCIEDADE UNI	363.199-0	406-3444955/2024	760,76	21012025	
H. NEVES HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA	363.258-0	406-3445010/2024	1.014,36	21012025	
HENRIQUE BATISTA LIMA	362.940-6	406-3444934/2024	253,60	21012025	
HENRIQUE ISRAEL DA SILVA MINIMERCADO	363.202-4	406-3444958/2024	760,76	21012025	
HERBERT KIENBAUM	013.067.004.000	704-3445096/2024	5.000,00	21012025	38483/2021/SB
I.P ESTUDIO DE COMUNICACAO LTDA	362.913-9	406-3444908/2024	253,60	21012025	
IANELLO IMOVEIS LTDA	363.239-3	406-3444992/2024	507,16	21012025	
ICARIA CLINICA LTDA	363.211-3	406-3444965/2024	126,80	21012025	
IDEAL FINANCE CONS.E CORRET.DE SEG.DE VIDA LTDA	337.848-9	430-3444622/2024	66,02	22042024	
IMPERATIVA SOLUCOES LTDA	351.197-9	430-3444744/2024	536,26	22072024	
IMPERATIVA SOLUCOES LTDA	351.197-9	430-3444828/2024	630,62	21082024	
IMPERIAL LIMITADA	363.198-2	406-3444954/2024	126,80	21012025	
INFINITY DIGITAL E COMMERCE LTDA	362.931-7	406-3444925/2024	126,80	21012025	
INFRAPORTE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA-ME	242.189-5	430-3444600/2024	125,86	22012024	
INOVALUCE CONSULT. E ASSESSORIA EM TEC. DA INFOR	233.747-9	430-3444700/2024	367,59	20062024	
INOVALUCE CONSULT. E ASSESSORIA EM TEC. DA INFOR	233.747-9	430-3444746/2024	239,76	22072024	
INOVALUCE CONSULT. E ASSESSORIA EM TEC. DA INFOR	233.747-9	430-3444812/2024	208,42	21082024	
ISABEL LUIZA DE CARVALHO CANELHAS LTDA	362.933-3	406-3444927/2024	126,80	21012025	
IVAR JOSE DE SOUZA	521.208.044.000	101-3444886/2024	741,00	21012025	16241/2024/SB
IVO FRANCISCO THOME - USUFRUATUÁRIO	013.009.074.000	101-3444527/2024	157,16	21012025	139993/2021/SB
IVS CONSTRUTORA LTDA	363.251-2	406-3445003/2024	253,60	21012025	
J2S SERVICOS INTEGRADOS LTDA	362.920-1	406-3444915/2024	126,80	21012025	
JACQUELINE BATISTA SALES GAGUNDES		704-3445072/2024	928,74	21012025	130062/2024/SB
JDM PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURAS METALICAS	342.149-0	430-3444642/2024	196,50	20052024	
JDM PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURAS METALICAS	342.149-0	430-3444702/2024	100,50	20062024	
JDM PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURAS METALICAS	342.149-0	430-3444747/2024	563,87	22072024	
JDM PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURAS METALICAS	342.149-0	430-3444823/2024	374,34	21082024	
JDNVA TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA	310.109-6	430-3444591/2024	1.641,50	22012024	
JJCM REPRESENTACOES LTDA	342.053-1	430-3444674/2024	2.190,28	20062024	
JJCM REPRESENTACOES LTDA	342.053-1	430-3444728/2024	1.676,55	22072024	
JJCM REPRESENTACOES LTDA	342.053-1	430-3444779/2024	2.364,51	21082024	
JOELCIO MENDES DA SILVA	032.028.029.000	101-3439265/2024	196,68	21012025	76173/2023/SB
JOSE ROBERTO DE ARAUJO PELOSINI	001.001.049.000	101-3444522/2024	23.258,52	21012025	6732/1997/SB
JOSE ROBERTO DE ARAUJO PELOSINI	001.001.050.000	101-3444523/2024	14.906,76	21012025	6732/1997/SB
JTC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	363.190-7	406-3444946/2024	760,76	21012025	

JULIA MARIANA GREGORIO	363.264-4	406-3445016/2024	126,80	21012025	
JURANDIR QUEIROZ DA SILVA	363.240-7	406-3444993/2024	126,80	21012025	
K C RUFATTO REPRESENTACOES	363.275-0	406-3445025/2024	126,80	21012025	
KATIA REGINA DE SOUZA COSTA		704-3445076/2024	928,74	21012025	135620/2024/SB
KENNEDY SERVICOS E MANUTENCAO PREDIAL EIRELI	288.301-5	430-3444596/2024	88,43	22012024	
KOALA GRILL LTDA	362.930-9	406-3444924/2024	253,60	21012025	
L TEIXEIRA MARKETING E COMERCIO LTDA	345.399-5	430-3444838/2024	345,62	20062024	
L TEIXEIRA MARKETING E COMERCIO LTDA	345.399-5	430-3444839/2024	334,75	22072024	
L TEIXEIRA MARKETING E COMERCIO LTDA	345.399-5	430-3444840/2024	301,50	21082024	
LACITE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	363.263-6	406-3445015/2024	126,80	21012025	
LCP OLIVEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS	363.217-2	406-3444971/2024	126,80	21012025	
LEILA EL SAIFI		704-3445075/2024	928,74	21012025	135563/2024/SB
LISIEUX NEGOCIOS DIGITAIS	330.573-2	430-3444610/2024	115,01	22012024	
LMS - BPO TERCEIRIZADO DE CONTROLE FINANCEIRO LT	363.215-6	406-3444969/2024	253,60	21012025	
LUCIANO MIRANDA MENDONCA	363.277-6	406-3445027/2024	126,80	21012025	
LUCIOLGA MATEUS DA COSTA SANTANA LTDA	363.204-0	406-3444960/2024	126,80	21012025	
LUIS AUGUSTO ANTONIASSI MATOS	029.029.044.000	101-3439262/2024	235,96	21012025	16911/2018/SB
LUIZ RIBEIRO OLIVEIRA NASCIMENTO COSTA JUNIOR		705-3445111/2024	2.537,76	21012025	86247/2024/SB
LUZ MARKETING DIGITAL LTDA	362.937-6	406-3444872/2024	126,80	21012025	
LUZ MARKETING DIGITAL LTDA	362.937-6	406-3444931/2024	633,96	21012025	
LUZITANIA ALEXANDRE DA SILVA SERVICOS ADMINISTRA	363.238-5	406-3444991/2024	126,80	21012025	
M5 DISTRIBUIDORA FE SUPLEMENTOS LTDA	329.674-1	430-3444594/2024	1.031,93	22012024	
MADEIRA EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS L	363.235-0	406-3444988/2024	1.901,92	21012025	
MAICON LUCAS FERREIRA		704-3445069/2024	928,74	21012025	130056/2024/SB
MAISA HELENA COUTINHO DA SILVA LTDA	363.192-3	406-3444948/2024	126,80	21012025	
MARCIO CESAR JUNQUEIRA SILVA		705-3439285/2024	4.372,92	21012025	3550/2024/SB
MARCIO ROBERTO ZACHI		705-3444850/2024	5.030,52	21012025	135296/2023/SB
MARIA ANTONIA DE MORAES		705-3445081/2024	863,28	21012025	124176/2021/SB
MARIA ANTONIA DE MORAES		705-3445082/2024	400,75	21012025	124176/2021/SB
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA PIRES	363.226-1	406-3444979/2024	428,00	21012025	
MARIA JOSE LIMA SOARES ESTEVES	006.034.014.003	101-3439237/2024	233,04	21012025	42236/2023/SB
MARIANA APARECIDA BOREGIO DA COSTA CARDOSO PREPA	363.181-8	406-3444937/2024	126,80	21012025	
MARIANA APARECIDA DOS SANTOS BITOLO		705-3444867/2024	7.120,32	21012025	133585/2023/SB
MARIANA APARECIDA DOS SANTOS BITOLO		705-3444869/2024	17.140,32	21012025	133585/2023/SB
MARIANE GUEDES SGHEDONI	264.299-9	430-3444740/2024	93,74	22072024	
MARIANE GUEDES SGHEDONI	264.299-9	430-3444805/2024	93,74	21082024	
MARIO ROBERTO ZECHETTI		705-3444491/2024	2.017,80	21012025	145052/2022/SB
MARTINS ENGENHARIA E AVALIACAO IMOBILIARIA LTDA	362.912-0	406-3444907/2024	126,80	21012025	
MARYSA LIL CATRUFO VILLOZ ROZADO	521.400.033.949	101-3444535/2024	1.203,72	21012025	53566/2021/SB
MASAYUKI MINEI		705-3444467/2024	10.997,52	21012025	5711/2018/SB
MATENE EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	318.676-8	430-3444736/2024	109,70	22072024	
MATENE EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	318.676-8	430-3444799/2024	236,17	21082024	

MATHEUS PEREIRA DE OLIVEIRA		704-3445074/2024	928,74	21012025	131160/2024/SB
MDL7 TRANSPORTES LTDA	362.932-5	406-3444926/2024	507,16	21012025	
MERCADINHO E ASSADOS DO BIL LTDA	363.283-0	406-3445032/2024	253,60	21012025	
MERCADO DO TERNO LTDA	251.659-4	704-3444479/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
META COMPONENTES E SOLUCOES LTDA	363.272-5	406-3445023/2024	760,76	21012025	
MG EQUALIZACAO E SOLUCAO EM BATERIAS LTDA	335.146-7	430-3444676/2024	297,40	20062024	
MG EQUALIZACAO E SOLUCAO EM BATERIAS LTDA	335.146-7	430-3444713/2024	878,69	22072024	
MG EQUALIZACAO E SOLUCAO EM BATERIAS LTDA	335.146-7	430-3444789/2024	588,45	21082024	
MG MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA	363.212-1	406-3444966/2024	253,60	21012025	
MILTON ALVES DE OLIVEIRA	031.062.020.000	101-3444533/2024	582,60	21012025	68975/2021/SB
MINELVINO RODRIGUES DA ROCHA	532.100.131.000	101-3445118/2024	2.579,76	21012025	45940/2023/SB
MINELVINO RODRIGUES DA ROCHA	532.100.131.000	101-3445119/2024	2.898,84	21012025	45940/2023/SB
MINELVINO RODRIGUES DA ROCHA	532.100.131.000	101-3445120/2024	2.947,56	21012025	45940/2023/SB
MINIMALIST IMPORTACAO E COMERCIO DE COSMETICOS L	363.278-4	406-3445028/2024	126,80	21012025	
MOACIR ROCHA DOS SANTOS		705-3439322/2024	650,43	21012025	5061/1981/SB
MORAIS SOLUCOES DE MANUTENCOES E INSTALACOES LTD	362.929-5	406-3444923/2024	126,80	21012025	
MRF CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	363.234-2	406-3444987/2024	126,80	21012025	
MUNDO ECOMMERCE VENDAS ONLINE LTDA	363.227-0	406-3444980/2024	2.028,72	21012025	
NELSON GERBELLI	001.021.022.000	101-3439383/2024	421,26	21012025	125885/2023/SB
NELSON PEDROSO DA SILVA	033.093.032.000	101-3444884/2024	627,88	21012025	101053/2020/SB
NKM SERVICOS MEDICOS LTDA	339.642-8	430-3444821/2024	368,90	21082024	
NORMANDO VENANCIO PEREIRA SERVICOS ADMIN. LTDA	283.845-1	430-3444583/2024	355,06	20092022	
NORMANDO VENANCIO PEREIRA SERVICOS ADMIN. LTDA	283.845-1	430-3444584/2024	357,60	20102022	
NORMANDO VENANCIO PEREIRA SERVICOS ADMIN. LTDA	283.845-1	430-3444585/2024	360,08	21112022	
NORMANDO VENANCIO PEREIRA SERVICOS ADMIN. LTDA	283.845-1	430-3444586/2024	362,30	20122022	
NORMANDO VENANCIO PEREIRA SERVICOS ADMIN. LTDA	283.845-1	430-3444603/2024	881,78	22012024	
NORTON LED PROJETOS LTDA	363.241-5	406-3444994/2024	126,80	21012025	
OASIS INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA	346.803-8	430-3444690/2024	297,48	20062024	
OASIS INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA	346.803-8	430-3444752/2024	523,61	22072024	
OASIS INTERMEDIACOES E NEGOCIOS LTDA	346.803-8	430-3444815/2024	116,58	21082024	
OCIMAR B M PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	347.489-5	430-3444682/2024	187,23	20062024	
OCIMAR B M PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	347.489-5	430-3444718/2024	187,23	22072024	
OCIMAR B M PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	347.489-5	430-3444787/2024	187,23	21082024	
ODONTOLOGIA STANGARI LIMA LTDA	308.805-7	430-3444589/2024	267,14	20032023	
ODONTOLOGIA STANGARI LIMA LTDA	308.805-7	430-3444684/2024	105,53	20062024	
ODONTOLOGIA STANGARI LIMA LTDA	308.805-7	430-3444730/2024	212,86	22072024	
OFEMIA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	363.201-6	406-3444957/2024	253,60	21012025	
OSVALDO SILVA ALONSO	620.114.005.000	101-3439271/2024	1.126,92	21012025	7720/2016/SB
OTACILIO GOMES LIMA	033.024.088.000	101-3439385/2024	1.674,48	21012025	28761/2024/SB
OZEIAS FERREIRA SANTOS	262.276-9	430-3444606/2024	378,17	22012024	
PARE DIGITAL PERFORMANCE LTDA	362.911-2	406-3444906/2024	126,80	21012025	

PARFUM BRASIL COSMETICOS LTDA	363.224-5	406-3444977/2024	126,80	21012025	
PARK IN SAO BERNARDO ESTACIONAMENTOS LTDA	363.186-9	406-3444942/2024	760,76	21012025	
PARVATTI ESTETICA AVANCADA LTDA	296.833-9	430-3444621/2024	82,41	20032024	
PARVATTI ESTETICA AVANCADA LTDA	296.833-9	430-3444629/2024	74,37	22042024	
PARVATTI ESTETICA AVANCADA LTDA	296.833-9	430-3444638/2024	85,43	20052024	
PARVATTI ESTETICA AVANCADA LTDA	296.833-9	430-3444704/2024	82,41	20062024	
PARVATTI ESTETICA AVANCADA LTDA	296.833-9	430-3444748/2024	78,39	22072024	
PATRICIA MARIA RAMOS DE MENESES	363.284-9	406-3445033/2024	126,80	21012025	
PAULO ROBERTO AUGUSTO		705-3439280/2024	1.077,48	21012025	13688/2024/SB
PERCEPTIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	337.101-8	430-3444739/2024	1.608,00	22072024	
PH SANTALIAESTRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	363.193-1	406-3444949/2024	126,80	21012025	
PIMENTA LABS MARKETING LTDA.	363.209-1	406-3444963/2024	126,80	21012025	
PLASTIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	30.260-0	704-3444506/2024	7.607,67	21012025	112634/2024/SB
PRESTSERVMAQ COMERCIO E MANUTENCAO EIRELI	279.632-5	430-3444822/2024	266,91	21082024	
PRIME FISIOTERAPIA E SERVICOS LTDA	363.225-3	406-3444978/2024	126,80	21012025	
PRO IMUNE CENTRO DE IMUNIZACAO LTDA	332.069-3	407-3439226/2024	613,88	21012025	96587/2023/SB
PRO IMUNE CENTRO DE IMUNIZACAO LTDA	332.069-3	407-3439230/2024	1.227,76	21012025	96587/2023/SB
PROACTIVA SERVICOS LTDA	350.739-4	430-3444809/2024	199,48	21082024	
PROALLTECH LTDA	363.221-0	406-3444974/2024	126,80	21012025	
PROSPERE PROMOCOES DE VENDAS LTDA	306.726-2	430-3444673/2024	127,92	20062024	
PROSPERE PROMOCOES DE VENDAS LTDA	306.726-2	430-3444797/2024	460,01	21082024	
R P PROMOCOES DE VENDAS LTDA	301.307-3	430-3444677/2024	70,35	20062024	
R P PROMOCOES DE VENDAS LTDA	301.307-3	430-3444712/2024	169,56	22072024	
R P PROMOCOES DE VENDAS LTDA	301.307-3	430-3444777/2024	96,99	21082024	
R. MARINHUK CONSULTORIA EM MARKETING LTDA	327.787-9	430-3444696/2024	201,00	20062024	
R. MARINHUK CONSULTORIA EM MARKETING LTDA	327.787-9	430-3444742/2024	343,76	22072024	
R. MARINHUK CONSULTORIA EM MARKETING LTDA	327.787-9	430-3444820/2024	485,52	21082024	
R.F. MARQUES LTDA	363.208-3	406-3444962/2024	126,80	21012025	
RAIA DROGASIL S/A	320.517-7	710-3439234/2024	210,36	21012025	33368/2024/SB
RAIA DROGASIL S/A	320.517-7	710-3439235/2024	848,00	21012025	33368/2024/SB
RALLS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA		705-3439250/2024	34.381,08	21012025	124174/2023/SB
RAVERA GASTRONOMIA LTDA	362.769-1	406-3444879/2024	760,76	21012025	
RAWAN CLINIC LTDA	363.257-1	406-3445009/2024	507,16	21012025	
RCB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	362.916-3	406-3444911/2024	126,80	21012025	
RELOJOARIA JOALHERIA E OTICA MANZINNI LTDA	169.589-4	407-3444844/2024	217,30	13122024	5449/2008/SB
RENAN.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	363.188-5	406-3444944/2024	126,80	21012025	
RENATA RODRIGUES ANICETO SERVICOS MEDICOS LTDA	363.230-0	406-3444983/2024	126,80	21012025	
RENATO DESIGN LTDA	305.382-2	406-3444503/2024	507,16	21012025	135077/2023/SB
RENATO DESIGN LTDA	305.382-2	406-3444504/2024	507,16	21012025	135077/2023/SB
RENOVO PSICOLOGIA CLINICA LTDA	363.197-4	406-3444953/2024	253,60	21012025	
RESTART ASSESSORIA JURIDICA E FINANCEIRA LTDA	363.252-0	406-3445004/2024	380,40	21012025	
RGS INVESTIMENTOS & PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA	325.564-6	430-3444701/2024	186,26	20062024	
RGS INVESTIMENTOS & PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA	325.564-6	430-3444724/2024	140,70	22072024	
RGS INVESTIMENTOS & PLANEJAMENTO FINANCEIRO LTDA	325.564-6	430-3444811/2024	241,20	21082024	

ADILSON GONCALVES DE SOUZA	122.787-4	704-3439004/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
AGENOR DOMINGOS DE BITENCOURT	114.036-1	704-3438974/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
AGOSTINHO COSME FERREIRA	121.583-3	704-3438883/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALARICO JOAQUIM FERREIRA	113.882-0	704-3438869/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALBERTO FERREIRA DA SILVA	110.840-9	704-3438891/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALCEBIDES TIMOTEO DE ALMEIDA	111.005-5	704-3439001/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALCIMIR GABRIEL GOMES	114.455-3	704-3438907/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS	99.748-0	704-3439006/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALEX SANDRO REIS NASCIMENTO	111.923-0	704-3438925/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALEXANDRE DONIZETHI DE OLIVEIRA	121.629-5	704-3438912/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALEXANDRE GRANERI DOS REIS	109.662-1	704-3438799/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALEXANDRE LINS	122.246-5	704-3438987/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALEXANDRE MARTINS DOS REIS	121.077-7	704-3438889/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALEXANDRO ARAUJO DE OLIVEIRA	101.393-9	704-3438748/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALMAM SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	275.832-6	704-3438978/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ALVARO VIRGINIO DA SILVA	100.239-2	704-3438992/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
AMAUARI RODRIGUES DE OLIVEIRA	113.024-2	704-3438982/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANA DA PENHA BARBOSA	112.207-0	704-3438790/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANA MARIA DE JESUS CESPEDES	121.914-6	704-3438772/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANDERSON ARAUJO	114.160-0	704-3439075/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANDERSON GOIS PEREIRA	100.559-6	704-3438863/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANDRE WILLIAM PEREIRA	113.580-5	704-3439019/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANDREA MALHEIROS DOS SANTOS	111.023-3	704-3439021/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANGELA DINIZ	121.673-2	704-3438936/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANGELA MARIA DOS SANTOS	109.393-2	704-3438941/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANTONIO AFONSO DE FARIA	122.245-7	704-3438984/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANTONIO ALVES DA SILVA	109.347-9	704-3438916/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANTONIO CARLOS CALABREZI	111.844-7	704-3438878/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANTONIO CARLOS REBUCCI	111.122-1	704-3438749/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANTONIO CARLOS SCAPIM	99.981-4	704-3438824/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANTONIO CARLOS TUCCI JUNIOR	122.529-4	704-3438839/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANTONIO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	100.968-0	704-3438803/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ANTONIO PEDRO DA APARECIDA	109.013-5	704-3439044/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

ANTONIO SANDES FIGUEIREDO	114.242-9	704-3438778/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
APARECIDA MARIA DE CARVALHO	114.384-0	704-3438866/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ARLINDO SILVA DE OLIVEIRA	108.412-7	704-3438979/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
AUGUSTO CESAR DA SILVA FONSECA	113.516-3	704-3438969/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
AURICELIO RODRIGUES TEIXEIRA	114.159-7	704-3439071/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
BDPBSC BAR E RESTAURANTE LTDA	283.393-0	704-3438895/2024	760,77	21012025	160/2024/SB
BENEDITO ANTONIO	110.892-1	704-3438922/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
C.A DE NOVAIS JUNIOR NEGOCIOS DIGITAIS	276.597-7	704-3438808/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CAREN BARROSO DE CASTRO	113.634-8	704-3439061/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	122.208-2	704-3438958/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CARLOS ARATO	110.432-2	704-3438957/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CARLOS EDUARDO CIOSSANI	114.545-2	704-3438971/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CARLOS EDUARDO PEREZ ANDRAUS	122.900-1	704-3438751/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CARLOS LINO DE MACEDO	101.464-1	704-3438795/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CARLOS ROGERIO CAVINATTO	109.942-6	704-3438976/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	114.085-0	704-3439005/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CAROLINA CERRI	121.104-8	704-3438905/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CASSIA FERNANDA CRETUCCI	101.212-6	704-3438952/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CE BELUCCI SERVICOS ADMINISTRATIVOS	277.472-0	704-3439063/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CESAR BERTOLUCCI	122.074-8	704-3438870/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CICERO HIPOLIRO DA SILVA	121.909-0	704-3438768/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CICERO ROBERTO DOS SANTOS	122.683-5	704-3438930/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLAudemir COUTINHO DELATERRA	112.990-2	704-3438955/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	100.185-0	704-3438950/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLAUDIO ADALBERTO CARNEIRO	101.800-0	704-3439011/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLAUDIO LOCATELLI	100.155-8	704-3438929/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLAUDIO RAMOS GONCALVES	111.199-0	704-3438798/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLAUDIO SILVA FERREIRA	111.526-0	704-3439010/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLEMENTE BOZZI CIPRIANO	110.066-1	704-3439078/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLEOMAR ELIAS DE AMORIM	122.133-7	704-3438906/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CLODUALDO DO NASCIMENTO MUNIZ	113.379-9	704-3438877/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CORNELIO TEIXEIRA DIAS	113.049-8	704-3439000/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
CRISTIANO TADEU COSTA	109.775-0	704-3438864/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DALBERTO LUIS DE MORAES	99.687-4	704-3438963/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DALECIO VINSENTIN	111.077-2	704-3439062/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

DANILO AUGUSTO DOS SANTOS	109.318-5	704-3438897/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DAVID TORE	111.750-5	704-3438820/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DEBORA DE ANGELO	111.065-9	704-3439047/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DEBORAH DE CARVALHO	109.283-9	704-3438876/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DEMILSON FRANCISCO DA ROCHA	102.113-3	704-3438874/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DEOCLECIANO ANTONIO DA SILVA	109.788-1	704-3438871/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DIOGO VARELLA QUINTANILHA	122.444-1	704-3438789/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
DJAIR ROBERTO SOARES DE ARAUJO	100.357-7	704-3438740/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ED CARLOS LOPES DE ARAUJO	122.260-0	704-3438998/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EDELENE DIAS DE AZEVEDO	122.204-0	704-3438953/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA	121.828-0	704-3439066/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EDILSON RUFINO GOMES	236.173-6	704-3438829/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EDINALDO PEREIRA DE SOUSA	102.398-5	704-3439083/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EDIVAN ALMEIDA ALCANTARA DOS SANTOS	113.851-0	704-3438853/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EDMILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	113.750-6	704-3438794/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EDSON DEVECHI	114.439-1	704-3438896/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EDVALMIR DE OLIVEIRA FERREIRA	113.213-0	704-3438773/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ELAINE MARIA DO NASCIMENTO MENDES	102.017-0	704-3438817/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ELCIO JUSTINO BALBINO	99.810-9	704-3439059/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ELIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	113.632-1	704-3439055/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ELIO BENEDITO DE OLIVEIRA	102.028-5	704-3438827/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ELISABETE DA SILVA ALMEIDA	110.118-8	704-3438763/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ELTON SILVA COSTA	111.727-0	704-3438807/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EMERSON HERNANDES	114.699-8	704-3438743/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EMERSON SILVA MANTOVANI	99.808-7	704-3439054/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EMILSON TEIXEIRA DE ANDRADE	100.067-5	704-3438875/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ERALDO OLIVEIRA DA SILVA	112.155-3	704-3438755/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ERCI PEREIRA SILVA	99.857-5	704-3438747/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ERIOSVANDA RUFINO GONCALVES	121.135-8	704-3438923/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EURO VISION APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	275.444-4	704-3439074/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA	100.907-9	704-3438765/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FABIO DE SOUSA	101.295-9	704-3439020/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FABIO FRANCISCO BEZERRA	121.633-3	704-3438914/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FABIO LEONARDO PEREIRA - SERVICOS DE ARQUITETURA	275.718-4	704-3438894/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

FABIO MARTON DE OLIVEIRA	108.691-0	704-3438830/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FABRICIANO ANTONIO DE ARAUJO	113.773-5	704-3438804/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FABRICIO MONTEIRO	108.681-2	704-3438821/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FERNANDA DA SILVA	108.489-5	704-3439032/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FERNANDA RIBEIRO	110.104-8	704-3438754/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FERNANDO GARCIA	111.021-7	704-3439015/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FERNANDO MONTEIRO DA SILVA	110.711-9	704-3438811/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FERNANDO TAVEIRA DA COSTA	108.603-0	704-3438770/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FIRMINO JOSE DOS SANTOS FILHO	113.137-0	704-3439073/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FLAVIO AUGUSTO MONTANO DE ALMEIDA	112.748-9	704-3438805/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FLAVIO BITTENCOURT SILVA	109.258-8	704-3438862/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FLAVIO HENRIQUE DA SILVA	110.051-3	704-3439057/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FLAVIO TELES DE LIMA	122.401-8	704-3438758/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANAXNES FRANCISCO LIMA	110.812-3	704-3438872/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCICLEIDE FERREIRA	101.347-5	704-3439056/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCISCO APARECIDO LIBERATO DE SOUZA	109.080-1	704-3438753/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	108.864-5	704-3438933/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES	114.428-6	704-3438892/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCISCO EPIFANEO DE AZEVEDO	122.405-0	704-3438761/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	122.431-0	704-3438777/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCISCO LEITE SARAGOSSA	110.351-2	704-3438903/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	100.025-0	704-3438851/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FRANCISCO TARCISO ALVES FRANCO	114.635-1	704-3439035/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FREDERICO AUGUSTO ARAUJO	111.568-5	704-3439041/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
FREDERICO EDSON DA SILVEIRA	113.221-0	704-3438779/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GASPAR JOSE DA SILVA	102.361-6	704-3439046/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GEAN CARLOS FORTUNATO MONTEIRO	100.154-0	704-3438931/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GENILSON FERREIRA DE SOUZA	101.346-7	704-3439060/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	112.434-0	704-3438926/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GERALDA APARECIDA GOMES OLIVEIRA	111.951-6	704-3438940/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GERCI FERREIRA DOS SANTOS	109.727-0	704-3438836/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

GERSON HERMINIO DA SILVA	100.348-8	704-3439082/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GERVASIO BITTENCOURT	121.262-1	704-3439022/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GERVASIO DE SOUSA LIMA	100.467-0	704-3438809/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GILBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA	122.276-7	704-3439007/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GILBERTO RIBEIRO DE MORAES	100.343-7	704-3439081/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GILBERTO SEVERINO DA SILVA	110.743-7	704-3438832/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GILBERTO VIANA	109.531-5	704-3439050/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GILMAR ALVES DE SOUZA	100.268-6	704-3439017/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GILSONEI RODRIGUES CARLOS	109.758-0	704-3438856/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GISELE DA COSTA	114.052-3	704-3438985/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GIULIANO MORETO	112.589-3	704-3439037/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA	294.288-7	704-3438997/2024	5.071,78	21012025	160/2024/SB
GUILHEM & RAMALHO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	277.661-8	704-3438834/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
GUILHERME JORGE CESTARI	111.603-7	704-3439076/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
HEDER MAURICIO CLEMENTE SAMPAIO	108.685-5	704-3438825/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
HELENA KEIKO DE MIRANDA	114.978-4	704-3438918/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
HILDEBRANDO ROBERTO LOPES	100.779-3	704-3439012/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
IMPERIO REFECIOES 10 RESTAURANTE LTDA	276.464-4	704-3439080/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
IVANILDO PEREIRA DOS ANJOS	122.449-2	704-3438791/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JACKSON VINICIUS CLEMENTINO DA SILVA	108.725-8	704-3438849/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JAIR IZIDORO CARDOSO	108.715-0	704-3438843/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JAIRO DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	99.854-0	704-3438745/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JAQUELINE GOMES DE SIQUEIRA	99.783-8	704-3439031/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JEAN PAULO FERNANDES	108.484-4	704-3439030/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JEFERSON CLEBER JARDIM	112.529-0	704-3438995/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JEFERSON SIMAO	108.588-3	704-3438766/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JEISON CERQUEIRA DA GUIA	101.865-5	704-3439068/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JESUS PAULO MARQUES	112.411-0	704-3438909/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOAO BATISTA FARIA	111.310-0	704-3438865/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOAO CARLOS DATOVO	122.271-6	704-3439002/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOAO FAUSTINO NOGUEIRA	113.069-2	704-3439016/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOAO FRANCISCO CAVALCANTI	122.663-0	704-3438920/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOAQUIM EDUARDO DE AZEVEDO	121.946-4	704-3438797/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOAQUIM MARIO SOARES COELHO	122.567-7	704-3438861/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOAQUIM PEDRO SILVESTRE SILVA	112.456-0	704-3438937/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

JOAQUIM PEREIRA TELLES JUNIOR	114.654-8	704-3439053/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOBSON RODRIGUES DA SILVA	121.897-2	704-3438764/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOELMA GADELHA DA SILVA	109.346-0	704-3438917/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE AMERICO ZANET	108.940-4	704-3438990/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR	122.386-0	704-3438750/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE ANTONIO LEITE	110.766-6	704-3438848/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE CARLOS BARBOSA DE FARIAS	121.925-1	704-3438780/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE CARLOS DE SOUZA	108.885-8	704-3438944/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE CARLOS PAIVA	114.032-9	704-3438973/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE DE DEUS LOURENCO	100.808-0	704-3439033/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE EDILSON DOS SANTOS	102.347-0	704-3439034/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE FRANCISCO DA SILVA	112.111-1	704-3439070/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE GALVAO DE MESQUITA	113.803-0	704-3438823/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE GOMES	112.708-0	704-3438781/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE LIBERATO DE OLIVEIRA	108.832-7	704-3438915/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	108.518-2	704-3439067/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	108.429-1	704-3438989/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE MARTINS NETO	108.687-1	704-3438828/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE MOREIRA	113.043-9	704-3438996/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	114.997-0	704-3438927/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE ROBERTO SILVA	102.073-0	704-3438852/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE VALTE MIR PIMENTEL	114.671-8	704-3439072/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSE VINICIO CARLOS CALEGARI	102.247-4	704-3438964/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JOSIVAL LEOBINO SANTANA	121.803-4	704-3439036/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JUSCELINO DIAS DOS SANTOS	111.687-8	704-3438784/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JUSCELINO GOMES DOS SANTOS	99.957-1	704-3438810/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
JUSENOR ANTUNES DE OLIVEIRA	122.722-0	704-3438961/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
KATIA ALVES GIMENES	101.207-0	704-3438948/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
KATIA MARIA CORAZZA	108.397-0	704-3438968/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
KELLY REGINA DE ALMEIDA	122.764-5	704-3438991/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
KLEBER PARRA DE CARVALHO	112.973-2	704-3438939/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LANCHONETE BM355 LTDA - ME	238.340-3	704-3438899/2024	2.282,30	21012025	160/2024/SB
LEILA WISTEFELT ALBERGARIA PARO	102.518-0	704-3438813/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LEILA YOUSSEF EL ORRA	257.698-8	704-3438840/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LENILSON CHAVES ANTONIO	122.013-6	704-3438835/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LEODINO AVELINO RAMOS	112.627-0	704-3439077/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LOURIVAL PEREIRA	113.579-1	704-3439014/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

LUANA SOUZA SANTOS	322.954-8	704-3438993/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUCAS MOREIRA LOPES	109.484-0	704-3439018/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUCIA MARIA FERREIRA	121.584-1	704-3438885/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	114.113-9	704-3439026/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUCIANO PRADO	101.494-3	704-3438812/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS	101.573-7	704-3438858/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUCINEIA FERNANDES PEREIRA	101.487-0	704-3438806/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUCINEIDE MARIANA DOS SANTOS	121.161-7	704-3438935/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUIS ALBERTO GONCALVES	112.703-9	704-3438776/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUIS ANTONIO DA SILVA	110.668-6	704-3438787/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUIZ CARLOS ALBINO BASTOS	99.726-9	704-3438994/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUIZ CARLOS PASTORIN	114.608-4	704-3439023/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS	109.506-4	704-3439029/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
LUIZ MARTINS DE MELO	114.492-8	704-3438932/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MANOEL ABADE DO NASCIMENTO	99.798-6	704-3439045/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MANOEL ALVES FORNEIRO	109.406-8	704-3438954/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MANOEL FERREIRA DA SILVA	112.592-3	704-3439042/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MANUEL OTACILIO DA SILVA	113.228-8	704-3438788/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCELO DE CASTRO	101.038-7	704-3438847/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCELO FRANCISCO DE LIMA	110.554-0	704-3439051/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCELO VILLA DA ROCHA	112.886-8	704-3438890/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCIO VICENTE DA SILVA COSTA	112.324-6	704-3438860/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCO AURELIO DA SILVA	100.747-5	704-3438988/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	109.832-2	704-3438900/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA ELETROMECANICA	277.335-0	704-3438943/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCOS APARECIDO DE OLIVEIRA	100.498-0	704-3438831/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	109.413-0	704-3438962/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCOS BERTUCCHI	99.711-0	704-3438980/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCOS PATRICIO GUERRA ORTIZ	102.050-1	704-3438841/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARCOS ROBERTO CIOSSANI	110.209-5	704-3438818/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARGARIDA MARIA APARECIDA RIBEIRO GRACIOSE	111.143-4	704-3438762/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA CELIA FRANCO GARCIA	112.877-9	704-3438882/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA DA GLORIA MOREIRA LIMA SOUZA	114.408-1	704-3438881/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

MARIA GORETE CORDEIRO DOS SANTOS	110.063-7	704-3439069/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA GORETTI COIMBRA WERNECK	109.909-4	704-3438946/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA INES BORGES	109.419-0	704-3438967/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA IZAURA HEREDIA DE FREITAS	112.351-3	704-3438873/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA LEONEDE SIVIRINO DE SOUSA	101.730-6	704-3438959/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA MIRIAM RODRIGUES CORREIA	108.951-0	704-3438999/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA NAGILE FAKIH CODONHO	121.280-0	704-3439028/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA SELMA DE OLIVEIRA	121.199-4	704-3438970/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA SILVANA BATISTA DE ALCANTARA	121.626-0	704-3438910/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARIA SUZETE LAURINDO BORGES	122.817-0	704-3439027/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MARILIA FIGUEIRA BOIM	108.495-0	704-3439040/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MAURICIO GARCIA PEREIRA VAZ	101.250-9	704-3438983/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MAURICIO GONCALVES DE CARVALHO	111.262-7	704-3438837/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MICHAELA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	277.236-1	704-3438884/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MIGUEL AMARO DE LIRA	122.148-5	704-3438919/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MIGUEL ARMANDO FIORILLO	114.263-1	704-3438793/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MIZAEL FRANCISCO GOMES	113.112-5	704-3439049/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MONICA MIRANDA SILVA	121.587-6	704-3438887/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
MUSS JARDINAGEM EIRELI	275.647-1	704-3438855/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
NAIR ULIANA	112.100-6	704-3439064/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
NELSON FLAVIO MACHADO MORA	114.081-7	704-3439003/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
NEUSA JOSE ALVES DA SILVA	109.577-3	704-3438742/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
NIUSA MARTINS XAVIER	109.928-0	704-3438966/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
NIVALDO ALEXANDRE DA SILVA	111.487-5	704-3438981/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
OLIVERTECH TEC COM.REPRES.E CONS.EM TELECOMUNICA	275.873-3	704-3439008/2024	950,96	21012025	160/2024/SB
OSCAR DE LIMA RAMOS	114.278-0	704-3438801/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
OSVALDINO CORREA SANTANA	111.277-5	704-3438846/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	109.830-6	704-3438898/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
OZEAS ALVES DA SILVA	108.848-3	704-3438924/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
PATRICIA MARIA DAS CHAGAS	112.371-8	704-3438886/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
PAULO DA SILVA DOS SANTOS	114.362-0	704-3438854/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
PAULO ROBERTO MIGUEL DE MOURA	114.846-0	704-3438838/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

PEDRO CARLOS RODRIGUES DE LIMA	121.316-4	704-3439065/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
PEDRO DE LIMA	111.787-4	704-3438844/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	113.788-3	704-3438815/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
PEDRO PAULO LIMA	114.825-7	704-3438822/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	74.167-1	704-3439025/2024	5.071,78	21012025	160/2024/SB
PRIME CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	277.325-2	704-3438938/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	110.232-0	704-3438833/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	110.423-3	704-3438949/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RENATO RIBEIRO FILHO	112.472-2	704-3438951/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RICARDO ALVES CRUZ	122.894-3	704-3438746/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RICARDO AMARAL GOMES	109.023-2	704-3439052/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RICARDO WEBSTER	108.831-9	704-3438913/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RINALDO FERREIRA IZIDORO	99.800-1	704-3439048/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ROBERTO CARLOS CHELES	113.015-3	704-3438975/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ROBERTO OLIVALDO DA SILVA	109.409-2	704-3438956/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ROBERTO SALVIANO DE PAULA	101.767-5	704-3438986/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ROBSON DA SILVA	100.426-3	704-3438786/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RODOLFO KICH	111.571-5	704-3439043/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ROMANO CRISTIANO VOLK	112.161-8	704-3438757/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RONALDO CARVALHO PAIVA	113.422-1	704-3438904/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RONALDO DIAS MACEDO	114.234-8	704-3438771/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RONEY MAUER DIAS	109.483-1	704-3439013/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RONY SOUSA DE CARVALHO	114.809-5	704-3438814/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ROSANGELA DE FATIMA CARQUEIJEIRO LOURENCO	110.663-5	704-3438783/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
ROUDINES DAVID DE OLIVEIRA	121.924-3	704-3438782/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RUBENS GARCIA	112.360-2	704-3438880/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
RUBENS MARTIN LIANDA FLUEGEL	100.618-5	704-3438901/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SANDRO JEFFERSON AIDA	108.568-9	704-3438752/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SANDRO MARCELO NOGUEIRA	111.158-2	704-3438769/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SANDRO VIEIRA MARIANO	122.292-9	704-3439024/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SERGIO ALVES DE MENESES	121.047-5	704-3438868/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SERGIO APARECIDO MOREIRA	115.042-1	704-3438960/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SERGIO APARECIDO PELISSARI	112.766-7	704-3438816/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SERGIO JOAQUIM DOS SANTOS	111.335-6	704-3438879/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SERGIO MENDES PINTO	113.460-4	704-3438928/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SEVERINO AMAURI DOS SANTOSM	121.863-8	704-3438741/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

SILVANO PEREIRA DE BARROS	101.951-1	704-3438775/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SILVIA REGINA BRANDT	122.225-2	704-3438972/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SILVIO BUENO JUNIOR	102.217-2	704-3438934/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SILVIO DE PAIVA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA	276.588-8	704-3438802/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SINVALDO GOMES FERREIRA	114.674-2	704-3439079/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SIZESNANDO RUFINO SANTOS	122.138-8	704-3438911/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
SONIA CONSTANCIO DE ANDRADE	114.858-3	704-3438845/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
TANIA DA SILVA SOARES	102.351-9	704-3439039/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
TE MEDIOLARO PET SHOP	197.413-0	704-3438921/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
TECDRIM SERVICE GROUP LTDA	276.616-7	704-3438826/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
TEREZINHA VIEIRA DA SILVA	101.404-8	704-3438756/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
TOYOTA PREVI - ENTIDADE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	198.095-5	704-3439038/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
U-PARTNERS CONTABILIDADE & GESTAO LTDA.	276.045-2	704-3438785/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
V.H.R.A DA SILVA EMPREENDIMENTOS DIGITAIS	276.130-0	704-3438842/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VALDEIR FERREIRA BORGES	114.226-7	704-3438767/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VALDEVINA MARIA DA SILVA	111.014-4	704-3439009/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VALDIR FRANCISCO MARQUES	110.180-3	704-3438800/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VALDIR RIBEIRO JUNIOR	114.513-4	704-3438942/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VALDO BUENO DA SILVA	113.749-2	704-3438792/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VALERIA APARECIDA DE FREITAS	113.212-1	704-3438774/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VALERIA CRISTINA ALVES	121.044-0	704-3438867/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VALTER FERREIRA DOS SANTOS	109.397-5	704-3438945/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VANDERLEI FERNANDES	101.922-8	704-3438760/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VANESSA ROQUE	122.230-9	704-3438977/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VANIA CONSOLINI CARELI MOTTA	122.110-8	704-3438893/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VICENTE CEZAR DA SILVA	100.594-4	704-3438888/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VINICIUS SOUZA CUNHA	113.861-8	704-3438859/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
VLADIMIR NICASTRO	115.029-4	704-3438947/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
WALDELEIS DE SOUZA E SILVA	114.701-3	704-3438744/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
WALTER LUCAS	101.659-8	704-3438908/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
WALTER RIBEIRO SILVA	113.001-3	704-3438965/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
WILSON ROBERTO AQUINO	108.738-0	704-3438857/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
WINGTON LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	109.659-1	704-3438796/2024	633,97	21012025	160/2024/SB

ZENTARO MIYAGAWA	114.957-1	704-3438902/2024	633,97	21012025	160/2024/SB
------------------	-----------	------------------	--------	----------	-------------

SF.1, 16 DE DEZEMBRO DE 2024
 MARCO ANTONIO SANCHES - ASSESSOR DE DIREÇÃO
 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 406/2024

FICAM OS CONTRIBUÍNTES ABAIXO RELACIONADOS NOTIFICADOS DE QUE DEVERÃO COMPARECER AO ATENDE BEM, SITUADO NA RUA NICOLAU FILIZOLA,100 CENTRO - POUPATEMPO, OU EM UM DOS DEMAIS POSTOS DE ATENDIMENTO, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA PROVIDENCIAR A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DECLARADO OU O ENCERRAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA.

APÓS ESTE PRAZO, A INSCRIÇÃO SERÁ CANCELADA DE OFÍCIO, COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DEVIDA (MULTA).

INSCRICAO MOBILIARIA	NOME
242270 0	BW PLANEJAMENTOS ESTRATEGICOS LTDA ME
324284 6	CARLA CRISTINA DA SILVA BARBOSA
093699 5	CARLOS ROBERTO PAES ME
278658 3	CERVEJARIA SAO BERNARDO IND. COM.DE BEBIDAS LTDA
165599 0	CLENICE MOREIRA DUTRA
290352 0	COMERCIO DE CARNES GRANBOI LTDA
225720 3	DANIEL SOARES DE MOURA
272524 0	DOM PET SHOP CLIN.VETER.E COM.VAREJ.RACOES LTDA
284954 2	ELIANA PLACIDO SA DA SILVA
142693 1	ELIEZER ANTONIO DA SILVA
277951 0	F.I.DA SILVA OBRAS E CONSTRUCOES LTDA
267785 7	HEYMEGA CENTRO DE ESTETICA E BELEZA EIRELI
294247 0	HR JOIAS LTDA
282646 1	JANAINA DE SOUZA CARDIM
142659 1	JANICELIO SANTANA MOREIRA
248110 3	JOSE ODEILTON PEREIRA DA SILVA
320178 3	JOSIFRAN LIMPEZA EM IMOVEIS LTDA
169822 2	JULIANA SANCHES DA SILVA
301093 7	JVF CONSTRUCAO E REFORMA LTDA
243894 1	M.R. MARQUES TRANSPORTADORA ME
213963 4	MARIA DE FATIMA SANTOS
203623 1	MARIA SALETE GOMES ARAUJO
142784 9	MIRIAM DOS SANTOS
294454 5	MUNDO CRIANCA RUPAS E ACESSORIOS LTDA
142634 6	NELSON COUTINHO
227823 5	OS BRASILIANOS ROTISSER. E RESTAURANTE EIRELI ME
279021 1	PAULO ROBERTO CRUZ DOS SANTOS
309218 6	PIZZA MI AMOR LTDA
142668 0	RAIMUNDO IRANILDO SOUSA
128374 0	REGIANE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
240048 0	REGINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA
259448 0	RENATO CESAR NETTO EIRELI
181220 3	SIMONE ALEXANDRE DA SILVA
207750 7	SUPERCASTELO BRANCO COM. DE ALIMENTOS EIRELI
245500 5	VICTOR JOCASTO SILVA
218390 0	WILSON ROBERTO STEINBOCH

SF-1, 16 DE DEZEMBRO DE 2024
 MARCO ANTONIO SANCHES - ASSESSOR DE DIREÇÃO
 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA

**Secretaria de Saúde
 Gabinete do Secretário**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata referente a Convocação CMS Nº 14, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Notícias do Município, edição 2489, de 13 de dezembro de 2024, página 44:

Onde se lê: (...) a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024 (...)
 Leia-se: (...) a ser realizada no dia **17 de dezembro** de 2024 (...)

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 SECRETARIA DE SAÚDE**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar os extratos de Termos abaixo discriminados:

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 122992/2024 - TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 022/2024 (SEGUNDO) AO convênio ss n.º 002/2024 - OBJETO: Repassar o valor de e R\$ 39.802,23 (trinta e nove mil, oitocentos e dois reais, vinte e três centavos), a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF. 5.1.2. Os demais repasses de recurso dessa assistência financeira complementar lastreados na Lei Federal nº 14.434/2022, correspondente ao mês de Novembro de 2024 (Portaria GM/MS nº 5.783/24), serão processados mediante as informações constantes na Planilha extraída do Portal INVESTSUS e procedimentos contidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como os normativos que lhes venham a disciplinar, cujas providências formais serão devidamente juntadas as Prestações de Contas, as quais deverão estar juntadas no processo de contratação.- **CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.708.771/0001-00 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.802,23 (trinta e nove mil, oitocentos e dois reais, vinte e três centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde - CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2024
 Secretário de Saúde - GSS

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 SECRETARIA DE SAÚDE**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar os extratos de Termos abaixo discriminados:

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: SB 122992/2024 - TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 022/2024 (SEGUNDO) AO convênio ss n.º 002/2024 - OBJETO: Repassar o valor de e R\$ 39.802,23 (trinta e nove mil, oitocentos e dois reais, vinte e três centavos), a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, no estrito cumprimento da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 7222-DF. 5.1.2. Os demais repasses de recurso dessa assistência financeira complementar lastreados na Lei Federal nº 14.434/2022, correspondente a Décima Terceira Parcela de 2024 (Portaria GM/MS nº 5.793/24), serão processados mediante as informações constantes na Planilha extraída do Portal INVESTSUS (base: Novembro/2024) e procedimentos contidos no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, bem como os normativos que lhes venham a disciplinar, cujas providências formais serão devidamente juntadas as Prestações de Contas, as quais deverão estar juntadas no processo de contratação.- **CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.708.771/0001-00 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.802,23 (trinta e nove mil, oitocentos e dois reais, vinte e três centavos) - **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde - CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2024
 Secretário de Saúde - GSS

Resolução SS nº 018, de 18 de dezembro de 2024.

Altera a Resolução GSS 09, de 16 de junho de 2023 e dá outras providências.

Geraldo Reple Sobrinho, Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Convênio SS 002/2019, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo, como conveniente, e a Instituição Assistencial Emanuel de São Bernardo do Campo, como conveniada, para mútuo apoio, colaboração e cooperação visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, relacionados ao funcionamento das Casas de Apoio II para adultos portadores de HIV/AIDS;

Considerando o quanto disposto na cláusula terceira do referido Termo de Convênio, que seu inciso XII dispõe como obrigação do Município de São

Bernardo do Campo, enquanto conveniente, em instituir e manter Comissão de Acompanhamento com o objetivo de supervisionar a execução do Convênio; e

Considerando a necessidade de atualizar os membros representantes da Comissão de Acompanhamento do referido Convênio indicados por meio da Resolução GSS nº 09, de 16 de junho de 2023.

Resolve:

Artigo 1. Atualizar, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Convênio SS 002/2019, a Comissão de Acompanhamento instituída pela Resolução GSS nº 09, de 16 de junho de 2023, com escopo de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das ações e serviços, que são objeto daquele Termo.

Artigo 2. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de que trata a presente Resolução:

I - Pelo Departamento de Atenção Especializada - SS-2:

- a) Maria Elisa Silveira Brum - titular
b) Tadeia Gusmão Muritiba Buchmann - suplente

II - Pelo Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias - SS-4:

- a) Maria Aparecida D'Onofrio - titular
b) Maria Cristina de Santis - suplente

III - Pelo Departamento de Apoio à Gestão do SUS - SS-5:

- a) Loreni Rodrigues - Titular
b) Edvânio Duarte da Silva - Suplente

IV - Pelo Departamento de Administração da Saúde - SS-6:

- a) Marissol de Cássia Tech - titular
b) Sandra Lucimeire Galvani de Assis - Suplente

Artigo 3. Caberá ao representante titular do Departamento de Atenção Especializada - SS-2, convocar os demais membros para as reuniões afetas ao escopo das atividades da Comissão, sempre que necessário.

Artigo 4. Esta Resolução entra em vigor na presente data.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2024.

DR. EDSON MASSAMORI NAKAZONE

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO GSS Nº 17, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Resolução nº 03, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a instituição da Comissão de Residência Médica do Município de São Bernardo do Campo, seu Regimento Interno, e dá outras providências.

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 23 da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973, e

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 11.999, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de programas de residência médica e das instituições que os ofertem, em especial o art. 14, que trata da função auxiliar à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, das Comissões de Residência Médica - COREMEs; e o art. 15, que trata de sua composição;

Considerando o que dispõe a Seção II, do Decreto Federal nº 11.999, de 17 de abril de 2024, especialmente o art. 21, § 1º, que trata dos atos autorizativos;

Considerando o teor da Resolução CNRM nº 4, DE 1º de novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos Médicos Residentes e dá outras providências;

Considerando o teor da Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, dispõe sobre estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREMEs) nas instituições de saúde que oferecem os Programas de Residência Médica (PRMs) e dá outras providências; e

Considerando a Comissão de Residência Médica - COREME instituída no âmbito da Secretaria de Saúde do município de São Bernardo do Campo, e vinculada ao Gabinete do Secretário de Saúde, e a necessidade da revisão do Regulamento Interno desta, à luz do mencionando Decreto Federal nº 11.999, de 17 de abril de 2024, da Resolução CNRM nº 16, de 30 de setembro de 2022, assim como da Resolução CNRM nº 4, de 1º de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

O Coordenador e Vice-coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME deverão ser escolhidos por eleição por maioria simples pelo conjunto de coordenadores, supervisores dos PRM e representantes dos residentes e obedecerá aos seguintes requisitos:

I - a COREME, trinta dias antes do término do mandato, fixará reunião específica de eleição;

II - as candidaturas deverão ser registradas até sete dias antes da eleição;

III - a eleição será presidida pelo coordenador da COREME;

IV - caso o coordenador da COREME seja candidato à reeleição, um membro do corpo de preceptores, não candidato, será escolhido para presidir a reunião;

V - a votação será realizada em primeira chamada com maioria absoluta, e em segunda chamada com qualquer número de membros votantes;

VI - em caso de empate, o presidente da reunião terá voto de qualidade;

VII - Após a eleição do Coordenador da COREME, será realizado o mesmo procedimento para eleição do Vice Coordenador da COREME.

Parágrafo único. *Os mandatos do coordenador e do vice-coordenador têm duração de 3 (três) anos, sendo permitida recondução ao cargo, por processo eleitoral."*

Art. 2º O Regimento Interno da Comissão de Residência Médica - COREME, passa a ser o do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2024.

DR. EDSON MASSAMORI NAKAZONE

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Residência Médica do Município de São Bernardo do Campo constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinada a Médicos e caracteriza-se pelo treinamento em serviço, mediante o cumprimento de programas. Tem duração definida e se dá em regime de tempo integral, observando as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), sem vínculo empregatício com o Município.

Parágrafo único. Os Programas de Residência (PRM) tem como objetivo fundamental o progressivo aperfeiçoamento profissional e científico, bem como de habilidades e atitudes do médico nas várias áreas do conhecimento, com vistas à capacitação e qualificação que possibilitam o desempenho ético e zeloso da profissão dentro dos preceitos e diretrizes do SUS.

Art. 2º Os programas de Residência Médica no âmbito do Município de São Bernardo do Campo serão coordenados e fiscalizados pela Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo (COREME), instituída nesta Resolução.

§ 1º A COREME ficará vinculada ao Gabinete da Secretaria de Saúde (GSS).

§ 2º A COREME estará subordinada à Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COREME E SEUS MEMBROS

Art. 3º A COREME será constituída por:

I - Coordenador e vice-coordenador, eleitos pelos coordenadores, supervisores dos PRM e representantes dos residentes;

II - Coordenadores dos Programas de Residência, designados pelo Coordenador da COREME;

III - Supervisores dos Programas de Residência, designados pelos Coordenadores de Programa;

IV - Representantes dos Preceptores (até um de cada programa), designados pelos Coordenadores de Programa;

V - Representante dos Residentes (um titular e um suplente de cada programa existente), eleitos pelos médicos residentes e indicados à COREME;

VI - Diretores de Departamento da Secretaria de Saúde, Diretores Clínicos e Diretores Técnicos dos Hospitais do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo;

VII - Representante da Divisão de Educação Permanente e Gestão Participativa, designado pelo Diretor do Departamento de Apoio à Gestão do SUS.

Parágrafo único - Terão direito a voto o Coordenador da COREME, os Coordenadores e Supervisores de Programas, os Preceptores e os Residentes titulares.

Art. 4º Compete ainda à COREME:

I - Acompanhar, avaliar a execução e opinar sobre os conteúdos curriculares dos programas de Residência Médica em curso ou a serem credenciados;

II - Analisar e definir o aumento do número de vagas a ser oferecido pelos programas existentes de Residência Médica;

III - Apresentar, anualmente, à Secretaria de Saúde e seus Diretores, a proposta do número de vagas para o exercício seguinte para que seja autorizada;

IV - Definir a execução ou acompanhar o processo seletivo para os programas de Residência Médica;

V - Dar parecer sobre os pedidos de estágios médicos nos serviços de saúde do Município, em consonância com a política de ensino e serviço da Secretaria de Saúde;

VI - Avaliar e emitir parecer sobre novas residências a serem implementadas e o número de vagas oferecidas;

VII - Julgar as transgressões disciplinares dos Médicos Residentes, sem prejuízo da competência dos Diretores de Departamentos da Secretaria de Saúde ou dos hospitais, comunicando o fato aos responsáveis para a aplicação de medidas regulamentares;

VIII - Julgar e propor ao Coordenador da COREME soluções sobre casos omissos neste Regimento;

IX - Efetivar as matrículas dos residentes admitidos e promovidos;

X - Oficializar as devolutivas das avaliações dos médicos residentes e dos campos de prática ao Gabinete da Secretaria de Saúde, bem como aos Diretores de Departamento responsáveis por campos de prática, por meio de relatórios

semestrais; e

XI - Propor medidas visando o aprimoramento da Residência.

Art. 5º Coordenador e vice-coordenador da COREME deverão ser escolhidos por eleição por maioria simples pelo conjunto de coordenadores, supervisores dos PRM e representantes dos residentes.

§ 1º O Coordenador da COREME é a autoridade em matéria administrativa da COREME.

§ 2º Em caso de impedimento do Coordenador, o Vice Coordenador assume suas funções.

§ 3º O mandato do Coordenador será de 3 (três) anos, sendo permitida recondução ao cargo, por processo eleitoral.

Art. 6º Compete ainda ao Coordenador da COREME:

I - Zelar pelo cumprimento deste Regimento;

II - Convocar e presidir reuniões promovidas pela COREME;

III - Propor a realização de estudos e projetos de interesse da Residência Médica;

IV - representar a COREME em qualquer foro; e

V - Encaminhar, quando solicitados, relatórios sobre as atividades administrativas da COREME à Secretaria de Saúde do município.

Art. 7º A COREME de forma ordinária se reunirá bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo Coordenador, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. A pauta deverá ser divulgada previamente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 8º As decisões da COREME serão tomadas em votação por maioria simples, cabendo ao Coordenador apenas o voto de desempate.

Art. 9º Cada Programa de Residência, independentemente do número de Residentes, contará com 1 (um) Coordenador de Programa indicado pelo Coordenador da COREME.

§ 1º Na ausência do Coordenador do Programa, responderá o Coordenador da COREME.

§ 2º São atribuições do Coordenador do Programa:

I - Organizar as escalas da Residência nos Programas, das atividades científicas e reuniões clínicas e da cientificação dos médicos residentes no início do ano para a programação dos estágios;

II - Encaminhar anualmente à COREME a programação teórica e prática até o dia 31 de dezembro;

III - Pactuar cenários de prática com os representantes da Secretaria de Saúde;

IV - Coordenar, fiscalizar e orientar o grupo de Residentes do Programa;

V - Reunir-se periodicamente com os Preceptores, Supervisores e Residentes do seu Programa, para inteirar-se do andamento dos programas de treinamento e de questões disciplinares;

VI - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME;

VII - Avaliar o desempenho dos residentes no programa de acordo com os critérios de avaliação aprovados pela COREME e normas da CNRM; e

VIII - Comunicar à COREME irregularidades no cumprimento dos Programas pelos médicos residentes.

Art. 10 Cada Programa de Residência, independentemente do número de Residentes, contará com 1 (um) supervisor, indicado pelo Coordenador da COREME.

Parágrafo único. São atribuições dos Supervisores:

I - Organizar as escalas da Residência nos Programas, das atividades científicas e reuniões clínicas em conjunto com o Coordenador de Programa;

II - Controlar a frequência dos Médicos Residentes, encaminhando-as mensalmente à COREME;

III - Coordenar, fiscalizar e orientar o grupo de Residentes do Programa;

IV - Reunir-se periodicamente com os Preceptores e Residentes do seu Programa, para inteirar-se do andamento dos programas de treinamento e de questões disciplinares;

V - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME;

VI - Avaliar o desempenho dos residentes no programa de acordo com os critérios de avaliação aprovados pela COREME e normas da CNRM; e

VII - Comunicar à COREME irregularidades no cumprimento dos Programas pelos médicos residentes.

Art. 11 Compete aos Preceptores de Residentes:

I - Participar da elaboração do conteúdo teórico e prático dos cenários de prática dos diversos programas de Residência Médica;

II - Fazer cumprir o Programa de Residência Médica na área de seu Programa;

III - Orientar em conjunto com o Corpo Clínico, as diversas atividades dos médicos residentes;

IV - Supervisionar e atestar a frequência dos residentes nos estágios; e

V - Realizar a avaliação do residente que estará sob sua orientação.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES:

Art.12 O processo de seleção dos médicos residentes se dará de acordo com as normas e calendário fixado anualmente pela COREME, respeitando o edital de seleção elaborado pela Comissão de Seleção da COREME ou por parceiros aprovados pela COREME.

Art.13 A Comissão de elaboração e aplicação de processos seletivos para residentes será nomeada anualmente pela COREME.

Art. 14 Compete à Comissão de elaboração e aplicação de processos seletivos:

I - Coordenar a elaboração e a aplicação do exame para a admissão de Residentes, anualmente conforme normas fixadas e aprovadas pela COREME;

II - Pronunciar-se decisivamente quanto aos assuntos específicos deste exame;

III - baixar instruções para o bom andamento dos trabalhos; e

IV - Propor medidas visando o aprimoramento das técnicas e métodos de seleção de candidatos à Residência Médica.

Parágrafo único. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar apoio de técnicos convidados.

CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES E DAS AVALIAÇÕES DOS RESIDENTES:

Art. 15 Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 01 (um) do mês de março e concluí-las no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa de acordo com o Art.2 da Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 16 Os residentes a partir do segundo ano de Residência Médica do programa obrigatório poderão realizar estágio opcional com duração de 30 (trinta) dias, desde que haja aprovação pela COREME e aprovação por parte da Instituição de destino, na forma do disposto na RESOLUÇÃO CNRM Nº 27, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

§ 1º Os estágios opcionais (no total de 2 meses), poderão ocorrer no segundo e terceiro anos do Programa ou todos no terceiro ano desde que não consecutivos.

Parágrafo único. Nos estágios de que trata este artigo, os residentes serão avaliados pelos preceptores das instituições conveniadas/parceiras, devendo apresentar ao final do estágio a comprovação do cumprimento da carga horária.

Art. 17 No decorrer da Residência Médica, os residentes serão avaliados, observando os critérios de avaliação geral aprovados pela COREME e de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM Nº 4, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

§ 1º A frequência mínima das avaliações de desempenho periódicas será quadrimestral, sendo que cada Programa deverá definir a periodicidade (quadrimestral, trimestral, bimestral ou mensal).

§ 2º Nas avaliações de desempenho periódicas do médico residente, serão aplicadas avaliações somativas acompanhadas por procedimentos formativos.

Art. 18 A avaliação somativa terá como objetivo assegurar o alcance de qualificações mínimas exigidas e a identificação daqueles que não atingiram o domínio técnico necessário para progressão ao nível seguinte. A avaliação de desempenho deve articular teoria com prática de forma contextualizada, em três modalidades:

I - Cognitiva (Teórica): avaliação de conhecimento teórico deve corresponder aos temas abordados nas atividades teóricas, práticas, ou Área de Atuação;

II - Psicomotora (Prática): avaliação em ambientes da prática profissional por meio de observação e interação direta e indireta do desempenho em atividades clínicas e procedimentos de treinamento em serviço; e

III - Afetivo-Profissional (Avaliação Atitudinal em Ambientes da Prática Profissional): avaliação mediante observação direta e indireta da atuação do médico residente feita pelo preceptor, grupo de preceptores e supervisor, considerando os elementos responsabilidade, assiduidade, pontualidade e cumprimento de tarefas, atuação na dinâmica do Programa de Residência Médica - PRM, colaboração com a construção do conhecimento (relevância, pertinência e embasamento científico das informações), comunicação e relacionamento interpessoal (clareza na colocação das ideias e respeito).

§ 1º Cada Programa tem a liberdade desenvolver a avaliação psicomotora da maneira que mais atender as competências necessárias para sua especialidade;

§ 2º Nas avaliações Afetivo-Profissional (Avaliação Atitudinal em Ambientes da Prática Profissional) previstas no caput deste artigo realizadas a cada quadrimestre, os critérios a serem observados serão os seguintes:

I - pontualidade;

II - Comportamento ético;

III - Relacionamento com a equipe;

IV - Relacionamento e respeito ao paciente e familiares;

V - Conhecimento técnico e científico;

VI - Capacidade de aplicar na prática o aprendido;

VII - Desempenho; e

VIII- Evolução ao longo do período do estágio.

§ 3º Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser divulgados para ciência dos médicos residentes.

Art. 19 A avaliação formativa terá como objetivo:

I - prover informações relativas ao nível de desenvolvimento do médico residente;

II - identificar aspectos positivos e fragilidades no seu processo de aprendizagem; e

III - permitir que o médico residente monitore seu próprio aprendizado.

Art.20 As avaliações somativas dos médicos residentes deverão ser referenciadas por um critério de suficiência estabelecido a partir do desempenho esperado para os domínios avaliados.

Parágrafo único. O conceito satisfatório é atribuído ao residente cujo desempenho alcance os critérios de suficiência estabelecidos.

Art. 21 A COREME adotará, em cada avaliação periódica, como critério mínimo exigido:

I - 70% (setenta por cento) de suficiência na avaliação cognitiva (avaliação de conhecimentos teóricos);

II - conceito "Satisfatório" nas avaliações em ambientes da prática profissional, incluindo a avaliação de integração de conhecimentos, habilidades e atitudes; e

III - conceito "Satisfatório" na avaliação atitudinal em ambientes de prática profissional.

Art. 22 Os estágios realizados pelos médicos residentes serão avaliados pelos responsáveis por sua supervisão, considerando os critérios de avaliação de cada programa.

Art. 23 Será exigida a entrega e apresentação de um trabalho de conclusão de curso ou de artigo científico enviado para análise, antes do término do último ano do programa de residência, conforme anexo I da Resolução de Nº 001/2021 COREME e suas alterações que tratam das Diretrizes para Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos residentes da Secretaria de Saúde.

Art. 24 Quadrimestralmente, os Coordenadores dos Programas encaminharão à COREME o resultado das avaliações individuais dos Residentes que concluíram o período, para fins de promoção ou expedição de Certificados.

Art. 25 A promoção do residente para o ano seguinte dependerá de:

I - cumprimento integral da carga horária do Programa no ano;

II - cumprimento integral das avaliações periódicas e obtenção de média igual ou superior a 7 (sete) nas avaliações cognitivas (teóricas) quadrimestrais;

III - conceito "Satisfatório" no conjunto das avaliações somativas quadrimestrais em Ambientes da Prática Profissional (práticas), incluindo atividades clínicas, procedimentos e componentes afetivo-atitudinais; e

IV - conceito "Satisfatório" no conjunto das Avaliações Atitudinais no ano.

Art. 26 O residente que não obtiver média mínima de 7,0 (sete) em cada uma das 3 (três) avaliações anuais de formação não será considerado apto para avançar ao ano seguinte.

Art. 27 O residente que não apresentar desempenho satisfatório nas avaliações em ambientes da prática profissional (prática), após conclusão do período anual de formação, não poderá avançar ao ano seguinte.

Parágrafo único. Será desligado o médico residente com desempenho insuficiente ao final do período anual de formação, mesmo após a realização de recuperação, independentemente do ano que estiver cursando.

Art. 28 A obtenção do certificado de conclusão do programa pelo médico residente dependerá de:

I - Cumprimento integral da carga horária do Programa;

II - Cumprimento integral dos critérios das avaliações periódicas, por ano de atividade, de acordo com o art. 13, da RESOLUÇÃO CNRM Nº 4, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023;

III - cumprimento integral dos critérios de promoção em todos os anos, de acordo com o art. 17, da RESOLUÇÃO CNRM Nº 4, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023; e

IV - Apresentação do trabalho final de conclusão de curso, estabelecido nas matrizes de competências, conforme requisito obrigatório para certificação da Pós-Graduação.

Parágrafo único. A produção científica de que trata o inciso IV deverá ser desenvolvida individualmente, constando comprovação de orientação, e conforme regimentos estabelecidos em regimento interno da Coreme sobre o tema.

Art. 29 As avaliações do médico residente serão realizadas pelo supervisor e conjunto de preceptores do respectivo programa de residência médica vinculado a cada COREME, vedada a avaliação conjunta entre programas de outras instituições na mesma especialidade.

Art. 30 O médico residente deverá ter ciência prévia dos critérios de avaliação, promoção e certificação adotados pelo programa, devendo conhecer e firmar todas as etapas avaliativas a que se submeter.

Art. 31 A COREME estimulará o treinamento dos preceptores e supervisores em técnicas de supervisão, feedback, avaliação e confiabilidade em ambientes de prática profissional.

Parágrafo único. As normatizações das avaliações em cada instituição deverão estar especificadas nos regimentos internos da respectiva COREME.

Art. 32 Os casos omissos e não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela COREME, que poderá estabelecer normas complementares para a avaliação dos médicos residentes.

Art. 33 Aos Médicos que por qualquer motivo não concluírem a Residência Médica prevista, será fornecida declaração dos estágios efetuados.

Art. 34 Os médicos terão direito a um certificado de conclusão quando completarem o Programa de Residência Médica, segundo as normas da CNRM.

§ 1º O certificado de conclusão constituirá comprovante hábil para fins legais junto ao Sistema Federal de Ensino e ao Conselho Federal de Medicina, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1.981.

§ 2º O certificado de conclusão será registrado por meio do Sistema de Cadastro da CNRM.

Art. 35 O certificado de conclusão será entregue em até 60 dias corridos, após o término da residência, se todos os requisitos para aprovação tiverem sido cumpridos.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 36 Os médicos residentes da instituição terão pleno acesso ao presente regulamento.

§ 1º Os residentes deverão ser respeitados e tratados de forma amigável e ética por todos os envolvidos no âmbito da Residência Médica.

§ 2º Os residentes deverão respeitar as normas e regulamentos dos serviços onde serão realizados os estágios.

Art. 37 Ao médico residente é assegurado bolsa, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, garantida pelo art. 4º da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

§ 1º O valor da Bolsa seguirá as normativas previstas pelo MS/MEC.

§ 2º A Secretaria de Saúde poderá fornecer bolsa de complementação aos residentes, que seguirá normativa específica conforme Lei Municipal 6.406, de 25 de junho de 2015 e suas alterações.

§ 3º O médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como Contribuinte individual, conforme § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

§ 4º A instituição de Saúde responsável por programas de Residência Médica oferecerá ao médico residente, durante todo o período de residência:

I - Condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões; e

II - Vale alimentação aos médicos residentes durante o período em que não estão em locais que ofereçam alimentação (os hospitais municipais fornecem alimentação em seus refeitórios), como por exemplo ambulatório de especialidades.

III - Moradia, oferecendo uma casa aos residentes de SBC. Os critérios para moradia na casa serão descritos em regulamento específico.

§ 5º O residente deverá ser informado no momento da inscrição dos documentos necessários ao cumprimento dos §§ 1º a 4º, deste artigo.

§ 6º O residente deverá, no ato da matrícula, comprovar regularidade perante ao Conselho Regional de Medicina, e, no caso de se tratar de candidato de outro estado, apresentar inscrição no CREMESP, no prazo de 90 dias corridos, a partir da data da matrícula.

§ 7º A bolsa de residência somente será paga durante os afastamentos nos casos de licença maternidade e de afastamento por doença, por período igual ao tempo de afastamento, mediante prévia anexação do atestado no sítio SIG Residência, na internet, com modificação automática da data prevista para a conclusão.

§ 8º No caso de repetição por não aprovação no módulo, não haverá pagamento da bolsa de que trata este artigo.

Art.38 O Médico residente terá direito a 1 (um) dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade, previstos em escala, conforme a Lei Federal nº 12.514, de 2011.

Art.39 O médico Residente terá direito a Licença-Gala por 8 (oito) dias corridos e Nojo por 3 (três) dias, corridos, a contar do evento, restrito neste caso a parente de até segundo grau na linha de sucessão.

§ 1º Licença-Gala: terá direito à licença de oito dias consecutivos, a partir da data de nupcias. Para a comprovação, deverá ser enviada para a COREME, na data de retorno do (a) médico (a) residente, cópia da certidão de casamento civil.

§ 2º Licença Nojo: Terá direito à licença de 3(três) dias corridos, restrito para parentes de até segundo grau na linha de sucessão. Para a comprovação, deverá ser enviada para a COREME, na data de retorno do (a) médico (a) residente, cópia da certidão de óbito.

§ 3º Transferências: Deverá observar a Resolução CNRM nº 1, de 03 de janeiro de 2018.

§ 4º Desistência do PRM: ao médico que por qualquer motivo solicitar a desistência do Programa, deverá fazê-la via carta de próprio punho e encaminhar à COREME.

Art. 40 O médico residente tem direito, conforme o caso, a licença paternidade de 5 (cinco) dias. A médica residente tem direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º A instituição de Saúde responsável por programa de residência médica poderá prorrogar, nos termos da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, quando requerido pela médica residente, o período de licença maternidade em até 60 (sessenta) dias. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada em até 30 dias após o nascimento da criança.

§ 2º A licença paternidade não necessitará de reposição da carga horária.

Art. 41 Em se tratando de Licença por motivo de saúde o tempo de residência médica será prorrogado por prazo equivalente à duração do afastamento do médico- residente, mediante a apresentação do (s) atestado (s) médico (s).

Parágrafo único. O prazo para apresentação de atestado médico, será o de 24 (vinte e quatro) horas, após o atendimento médico.

Art. 42 O Residente poderá participar de Congressos, Jornadas e outros cursos de atualização, desde que julgado conveniente pelo Coordenador do Programa, não excedendo o limite máximo de 5 (cinco) dias ao ano.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser encaminhadas a COREME com 30 (trinta) dias de antecedência, contendo a autorização do Coordenador do Programa e posteriormente a apresentação do certificado de participação.

Art. 43 A interrupção do programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

Art. 44 Dos Médicos Residentes será exigido:

I - Cumprimento dos Regulamentos dos Programas, Regimento Interno dos hospitais e do Corpo Clínico, das Unidades onde cumprem os estágios;

II - Cumprimento rigoroso deste Regimento;

III - Cumprimento da jornada exigida pela CNRM 60 (sessenta) horas

semanais;

IV - Assiduidade e pontualidade;

V - Participar de todas as atividades previstas no regime didático-científico

do PRM;

VI - Comparecer a todas as reuniões convocadas pelos superiores;

VII - portar o "crachá" de uso obrigatório em local de fácil visibilidade;

VIII - Usar uniforme convencional completo em todas as atividades desenvolvidas dentro dos serviços da rede municipal ou conveniados;

IX - Dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade ao cuidado dos pacientes;

X - Cumprir com as obrigações de rotina;

XI - Prestar colaboração à Unidade onde estiver lotado, fora do horário de trabalho, quando em situação de emergência;

XII - Agir com urbanidade, discrição e lealdade;

XIII - respeitar as normas legais e regulamentares;

XIV - Levar ao conhecimento dos superiores, irregularidades das quais tenha conhecimento, ocorridas na Unidade onde estiver lotado;

XV - Cumprir horários fixados;

XVI - Obedecer às Normas do Código de Ética do Conselho Federal de Medicina;

XVII - assinar folha de frequência ou bater ponto, diariamente, na entrada e na saída;

XVIII - Providenciar residente substituto no caso de falta ou impedimento, em atividade de plantão, com comunicação o mais breve possível ao seu Coordenador e expressa autorização deste; e

XIX - Bom relacionamento com os usuários, colaboradores, colegas, alunos e supervisores e preceptores.

CAPÍTULO VI - DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 45 Sempre que houver infrações às normas jurídicas aplicáveis à residência médica, bem como ao Regimento Interno da COREME e ao Código de Ética Médica, os médicos residentes estarão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão; e

III - exclusão.

§ 1º Aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao Residente que:

I - Faltar, sem justificativa cabível, nas atividades práticas;

II - Desrespeitar o Código de Ética Médica;

III - não cumprir tarefas designadas;

IV - Realizar agressões verbais entre residentes ou outros;

V - Assumir atitudes e praticar atos que desconsiderem os doentes e familiares ou desrespeitem preceitos de ética profissional e do regulamento da Instituição;

VI - Faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;

VII - Usar de maneira inadequada instalações, materiais e outros pertences da Instituição; ou

VIII - Ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores.

§ 2º Aplicar-se-á a penalidade de SUSPENSÃO ao Residente por:

I - Reincidência do não cumprimento de tarefas designadas por falta de empenho do Residente;

II - Reincidência na falta ou abandono das atividades práticas sem justificativa cabível;

III - Reincidência no desrespeito ao Código de Ética Profissional;

IV - Ausência não justificada das atividades do Programa por período superior a 24 (vinte e quatro) horas;

V - Falta ou abandono aos plantões médicos, sem justificativas; ou

VI - Agressões físicas entre Residentes ou entre residentes e qualquer pessoa.

§ 3º Aplicar-se-á a penalidade de EXCLUSÃO ao Residente que:

I - Reincidir em falta sancionada com pena de suspensão;

II - Não obter a média anual, segundo os critérios determinados no art. 25;

III - Não comparecer às atividades do Programa de Residência, sem justificativa, por 3 (três) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de até 6 (seis) meses; ou

IV - Fraudar ou prestar informações falsas na inscrição.

§ 4º Constituem agravantes das penalidades:

I - Reincidência;

II - Ação intencional ou má fé;

III - ação premeditada;

IV - Alegação de desconhecimento das normas do Serviço (estatutos, regimentos e normas e rotinas); ou

V - Alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME e das diretrizes e normas dos programas de residência médica da instituição, bem como do código de Ética Médica.

§ 5º O enquadramento do médico residente em qualquer das faltas especificadas neste artigo, será determinado pela natureza e gravidade da sua conduta.

§ 6º Na hipótese do inciso III, do § 3º deste artigo, o aluno poderá ser responsabilizado no âmbito administrativo, ético, penal e civil, devendo ressarcir os valores indevidamente recebidos a título de bolsa.

Art. 46 A pena de advertência será aplicada pelo Supervisor ou

Coordenador do Programa de Residência Médica da especialidade, devendo ser registrada em ata da COREME e também no prontuário do residente, que será cientificado.

Art. 47 A pena de suspensão será decidida e aplicada pela COREME, com a participação do Coordenador e Supervisor do Programa, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.

§ 1º Será assegurado ao médico residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, ao Coordenador da COREME, no prazo de 3 (três) dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo-se o mesmo ser julgado em até 10 (dez) dias após o recebimento, impreterivelmente.

§ 2º O cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para recurso ou da data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.

Art. 48 A aplicação da exclusão será decidida e aplicada pela COREME, com participação do Coordenador e Supervisor do Programa e de 1 (um) representante dos residentes, bem como do residente envolvido, a quem é assegurado direito de defesa, por escrito.

§ 1º Contra decisão de exclusão, após apresentação de defesa, será assegurado ao médico residente recurso, com efeito suspensivo, ao Coordenador da COREME, no prazo de 3 (três) dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado da referida decisão, devendo o mesmo ser julgado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento.

Art.49 As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREME, à qual cabem as providências previstas nesta resolução.

§ 1º Todos os casos deverão ser comunicados por escrito pela área de atuação do residente envolvido ou outras áreas que possam estar implicadas na ocorrência.

§ 2º As transgressões serão analisadas por subcomissão de apuração, designada pelo Coordenador da COREME, composta, por no mínimo, o Coordenador Geral, 1 (um) Coordenador do Programa, 2 (dois) Preceptores e 1 (um) representante titular ou suplente indicados em reunião designada para esta finalidade, assegurando a ampla defesa e o acompanhamento do processo pelo interessado.

§ 3º O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de 15 (quinze) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante decisão justificada do Coordenador da COREME.

§ 4º O residente poderá recorrer de decisão à COREME no prazo de até 3 (três) dias corridos após a divulgação da mesma.

Art. 50 As transgressões ao Código de Ética Médica serão encaminhadas conjuntamente às Comissões de Ética Médica dos serviços em que ocorreram as infrações.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 Em situações não previstas neste Regimento, o Coordenador da COREME deverá convocar os integrantes da COREME para ouvi-los e estabelecer resolução para as mesmas.

Art. 52 Este Regimento somente será modificado por deliberação dos membros da COREME, e mediante aprovação do Secretário de Saúde.

Parágrafo único. A deliberação de que trata o caput deste artigo, será adotada em sessão plenária, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros da COREME, considerando-se aprovada por maioria simples dos votos.

Art. 53 Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SS Nº 019, DE 18 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a atualização de membros do Programa Municipal IST/HIV/HV.

Geraldo Reple Sobrinho, Secretário de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualizar a equipe então composta por meio da Resolução GSS nº 04, de 04 de fevereiro de 2022,

Resolve:

Artigo 1. O Programa Municipal IST/HIV/HV passa a ter a seguinte composição:

Respondendo pelo Expediente: Cássia Cristina M. V. Gonzalez

Responsável Administrativo: Caroline dos Santos Gonçalves

Artigo 2. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, cessando os efeitos da Resolução SS nº 04, de 02/02/2022.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2024.

DR. EDSON MASSAMORI NAKAZONE

Secretário Adjunto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO RESOLUÇÃO CMS Nº 48 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 121ª Reunião Extraordinária ocorrida em 17 de dezembro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

a) **Art. 1º** - Aprovar, sem ressalvas o Aditamento do Contrato de Gestão nº 001/2022 - CSSBC-FUABC - Resolução SS Nº 281, de 11 de dezembro de 2024 -

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da Atenção Básica prestada à comunidade e dá providências correlatas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

=====

EDITAL N° 52/2024
PERÍODO DE 11/12/2024 A 17/12/2024
PUBLICAÇÃO: 20/12/2024

SS-42 DIVISÃO DE VETERINARIA E CONTROLE DE ZOOSE

AUTO DE INFRAÇÃO

GABRIEL SILVA SANTOS
CPF: 080.011.828-60
AIF SÉRIE P NÚMERO 0278

AUTO DE INFRAÇÃO

GRAZIELLA VICTORIA ROBERTO DA SILVA
CPF:507.403.198-25
AIF SÉRIE P NÚMERO 0280

AUTO DE INFRAÇÃO

FLORIPES AUGUSTO DA SILVA
CPF: 951.490.748-53
AIF SÉRIE P - N° 0284

AUTO DE INFRAÇÃO

ALUIZIO BEZERRA DE LIMA
CPF: 006.186.048-47
AIF SÉRIE P - N° 0282

AUTO DE INFRAÇÃO

JOÃO RICARDO BARBOSA
CPF: 320.210.228-11
AIF SÉRIE P NÚMERO 0270

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

MARIA EUNICE DE OLIVEIRA
CPF: 131.593.478-77
AIP SÉRIE P NÚMERO 0269 (ADVERTÊNCIA)

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

ELAINE CRISTINA DA SILVA
CPF: 407.765.958-22
AIP SÉRIE P - N° 0286 (ADVERTÊNCIA)

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA
CPF: 407.197.904-68
AIP SÉRIE P - N° 0285 (MULTA)

SS-43- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: ORAL UNIC ODONTOLOGIA SÃO BERNARDO DO CAMPO LTDA - CNPJ: 49.235.983/0001-34

Documento: TRM - Série P - n.º 0318 (Liberação Equipamento/Máquina)

Nome: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA - CNPJ: 02.905.110/0002-09
Documento: AIP Série P - n.º 0146 (Multa)

Nome: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - CNPJ: 49.930.514/2438-95
Documento: AIP Série P - n.º 0206 (Advertência)

Nome: ESPAÇO SAUDE FLORIDA EIRELI - CNPJ: 40.862.956/0001-17
Documento: TRM - Série P - n.º 0317 (Liberação Estabelecimento)

Nome: FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA - CNPJ: 56.548.753/0001-90

Documento: AIP Série P - n.º 0326 (Multa)

Nome: GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA - CNPJ: 02.905.110/1292-44
Documento: TRM - Série P - n.º 0319 (Liberação Estabelecimento)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP Série P - n.º 0138

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 4173/2001 - SPECIAL FORMULAS - FARMACIA DE MANIPULACAO

LTDA

Atividade Licenciada: Farmácia

Processo: 27174/2018 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Atividade Licenciada: Cozinha Industrial

Processo: 6233/2006 - ASSOCIACAO EDUCATIVA MADRE VINCENZA
Atividade Licenciada: Educação infantil - Creches

Processo: 6349/2021 - VIA LASER SERVICOS ESTETICOS S.A.
Atividade Licenciada: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Processo: 3824/2001 - DROGARIA FABRINI LTDA
Atividade Licenciada: Drogeria

Processo: 81937/2023 - RICARDO BATISTA PEDROSA
Atividade Licenciada: Serviços de tatuagem e colocação de piercing

Processo: 125222/2021 - BRUNA FERRARI
Atividade Licenciada: Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Processo: 74283/2017 - RAIÁ DROGASIL S/A.
Atividade Licenciada: Drogeria

Processo: 23031/2013 - PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE
LTDA

Atividade Licenciada: Atendimento Hospitalar- exceto Pronto-Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências

Processo: 67367/2020 - NEIDE APARECIDA SERAFIM
Atividade Licenciada: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Processo: 26634/2014 - INSTITUICAO ASSISTENCIAL EMMANUEL
Atividade Licenciada: Assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescente

Processo: 5830/2008 - C.A.S.A. - COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL E ASILAR
Atividade Licenciada: ILPI

Processo: 19057/2004 - UBS VILA SÃO PEDRO
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica e Equipamento

Processo: 66514/2017 - UBS MONTANHÃO
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica

Processo: 7831/2016 - UBS AREIÃO
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica e Equipamento

Processo: 17362/2008 - UBS PAEQUE SELECTA
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica

Processo: 19073/2004 - UBS BAIRRO DOS FINCO
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica

Processo: 19077/2004 - UBS FERRAZÓPOLIS
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Atividade Odontológica

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
Processo: 45046/2019 - NOVAMED GESTAO DE CLINICAS LTDA
Atividade Licenciada: Ambulatório II, Psicologia e Nutrição

Processo: 69715/2018 - DROGARIA SÃO PAULO S.A.
Atividade Licenciada: Drogeria

Processo: 4688/2001 - DROGARIA MAIS BARATO BAETA LTDA.
Atividade Licenciada: Drogeria

Processo: 5830/2008 - IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNADO DO CAMPO
Atividade Licenciada: Farmácia

Processo: 19078/2004 - UBS DEMARCHI
Atividade Licenciada: Odontológica

Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
Processo: 135489/2022 - HOSPITAL VETERINARIO DR. HATO LTDA.
Atividade Licenciada: Atividade Veterinária

Processo: 5683/2001 - LUMEN CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA
Atividade Licenciada: Centro de diagnósticos

Assunto: PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO - PAS
Processo: 31417/2018 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Atividade Licenciada: Distribuidora de produtos para saúde

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: FRANCO E KREPSKY TRANSPORTES LTDA
Nº CEVS: 354870801-493-000592-1-8
DATA DE VALIDADE: 11/12/2025
Nº PROCESSO: 73145/2018

CNAE: 4930-2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNPJ: 11.518.871/0001-18
Rua INÊS DE ARAÚJO, 20 - BATISTINI - CEP: 09844-030
Responsável Legal: KATHIA SHIRLEY KREPSKY FRANCO
Responsável Legal: RAFAEL FRANCO
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
ALIMENTO: ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

RAZÃO SOCIAL: DOCTOR MINDS SAUDE LTDA
Nº CEVS: 354870801-863-004541-1-7
DATA DE VALIDADE: 16/12/2029
Nº PROCESSO: 138219/2024

CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNPJ: 57.893.557/0001-16
Avenida WALLACE SIMONSEN, 435 - Nova Petrópolis - CEP: 09771-210
Responsável Legal: ALEXANDRE FORTES ALVES - CRM/SP: 154749
Responsável Legal: JOAO VITOR ARAGAO FORTES
Responsável Técnico: ALEXANDRE FORTES ALVES - CRM/SP: 154749

LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA ROQUETTE LTDA
Nº CEVS: 354870801-863-003667-1-4
DATA DE VALIDADE: 16/10/2025
Nº PROCESSO: 20249/2013

CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

OBJETO LICENCIADO: CONSULTÓRIO ISOLADO
CNPJ: 07.271.150/0001-89

Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 -BLOCO B - 6º ANDAR - SL 2920 - Centro - CEP: 09750-730

Responsável Legal: MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE - CRM/SP: 57.005
Responsável Legal: ROSEMEIRE DOS SANTOS MACHADO ROQUETTE - CRP/SP: 101.650

Responsável Técnico: MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE - CRM/SP: 57.005

ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:

128883/2022 - T H B TRANSPORTES LTDA
Sai: THAIS CRISTINA DE BARROS BESERRA
Entra: LUCIO LELIS DE BARROS

45046/2019 - NOVAMED GESTAO DE CLINICAS LTDA
Sai: NICOLLE LAMANNA VILAS BOAS
Entra: RAFAEL TORRES DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Processo:
57063/2021 - DOMERCO COMERCIO DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA
De: DOMERCO COMERCIO DISPOSITIVOS MEDICOS EIRELI
Para: DOMERCO COMERCIO DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Processo:

128883/2022 - T H B TRANSPORTES LTDA
De Rua PAPA PAULO VI nº 675 - BL B APT 402
Santa Terezinha - SBC - CEP: 09781-250
Para: Rua VIRGÍLIO MIRAGLIA, 5
Nova Petrópolis - SBC - CEP: 09780-540

11315/2009 - MARCELO SILVA WATANABE
De: Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 - SALA 1517
CENTRO - SBC - CEP: 09750-730
Para: Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 - SALA 622 BLOCO B
CENTRO - SBC - CEP: 09750-730

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
96815/2020 - CONSUMA GASTRONOMIA LTDA
Nome: PATRICIA GOMES LEME GEORGETTI - CRN/SP: 25.185

5799/2001 - FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA
Nome: GUSTAVO HENRIQUE VELOSA - CRQ/SP: 4271845

57063/2021 - DOMERCO COMERCIO DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA
Nome: DANIELLE ALVES ROBLES - CRBM /SP: 17.009

81535/2022 - ESTOMACENTER MEDICAL PRODUCTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome: MARIA DA GLÓRIA SILVA GORDO MARCONDES - COREN/SP: 358.923

45046/2019 - NOVAMED GESTAO DE CLINICAS LTDA
Nome: RENATO FELIPE MUSARRA SANTANA - CRM/SP: 205.281

4688/2001 - DROGARIA MAIS BARATO BAETA LTDA
Nome: MAYCON ROGER SILVA - CRF/SP: 120.089

19057/2004 - UBS VILA SÃO PEDRO
Nome: ALEXANDRE ALVES SOUZA - CRF/ SP: 71.716

19078/2004 - UBS DEMARCHI
Nome: SIMONE RODRIGUES BARROS - CRO/ SP: 123.121

17362/2008 - UBS PARQUE SELECTA
Nome: LUCAS DA SILVA LACERDA - CRM/ SP: 237.275

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
96815/2020 - CONSUMA GASTRONOMIA LTDA
Nome: JESSICA RODRIGUES GONÇALVES - CRN/SP: 49.227

5799/2001 - FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA
Nome: ROBERTO FREITAS BITENCOURT - CRQ/SP: 4262146

57063/2021 - DOMERCO COMERCIO DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA
Nome: DANIELA PINHEIRO BAFA - CREFITO/SP: 76378-F

81535/2022 - ESTOMACENTER MEDICAL PRODUCTS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Nome: JULIANA DE OLIVEIRA BORTOLETTO - CRMV/SP: 18.377

45046/2019 - NOVAMED GESTAO DE CLINICAS LTDA
Nome: RENATA CAMPOS LEONEL TAVARES - CRM/SP: 121.312

4688/2001 - DROGARIA MAIS BARATO BAETA LTDA
Nome: CAMILA RODRIGUES DA SILVA - CRF/SP: 114.898

19057/2004 - UBS VILA SÃO PEDRO
Nome: GABRIELA EUZEBIO BARONE - CRF/SP: 23.543

19078/2004 - UBS DEMARCHI
Nome: ANGELA PEREIRA LONGO - CRO/SP: 141.395

17362/2008 - UBS PARQUE SELECTA
Nome: MARIANI SANCHES LUKSYS - CRM/SP: 43.108

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
5830/2008 - IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNADO DO CAMPO
Nome: RAFAEL FERREIRA ROCHA - CRF/SP: 82.420

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
99318/2023 - GRASIELA SATIRO GOMES NEIVA
CEVS: 354870801-960-000804-0-3
Atividade: Estética

Motivo: Encerramento das atividades

58858/2020 - G FORCE SERVICOS PERSONALIZADOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

CEVS: 354870801-562-000507-1-7

Atividade: Cozinha Industrial

Motivo: Encerramento das atividades

33145/2020 - ROBLEDO PASSAFARO CLINICA VETERINARIA ME

CEVS: 354870801-750-000220-0-4

Atividade: Veterinária.

Motivo: Atividades Encerradas

20249/2013 - CLINICA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA ROQUETTE LTDA

CEVS: 354870801-865-000443-1-8

Atividade: Psicologia e psicanálise

Motivo: De acordo com a Portaria CVS 01/2024, esta atividade não é passível de licenciamento sanitário.

112858/2021 - LIKA & FILHOS TRANSPORTES LTDA

CEVS: 354870801-493-000686-1-6

Atividade: Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional

Motivo: Encerramento da atividade

EXCLUSÃO DE VEÍCULO / CANCELAMENTO DE CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO:

Processo:

128883/2022 - T H B TRANSPORTES LTDA

Marca/Modelo: IVECO/TECTOR 240E30SID

Placa: FDL8589

Chassi: 93ZE12JMZJ8932991

Motivo: Exclusão do veículo da frota

INCLUSÃO DE VEÍCULO:

Processo:

128883/2022 - T H B TRANSPORTES LTDA

Marca/Modelo: VW/28.460 METEOR 6X2

Placa: FNX 4F66

Chassi: 953998TH7PR201702

INCLUSÃO DE EQUIPAMENTO:

Processo:

6051/2001 - HOSPITAL DA MULHER

- CEVS: 354870801-861-000496-1-1

RAIOS X PARA DENSITOMETRIA

Marca/Modelo: GE / LUNAR PRODIGY Nº de Série: 352246GA

Potencia: 75 KV / 150MA

CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES

RAZÃO SOCIAL: BERNADETE SARTORI BELTRAME

Nº CEVS: 354870801-865-000700-1-7

DATA DE VALIDADE: 05/11/2025

Nº PROCESSO: 72714/2020

CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

OBJETO LICENCIADO: CONSULTÓRIO ISOLADO

CPF: 08016137873

Travessa DARÉ, 74 - sala 601 - Rudge Ramos - CEP: 09624-110

Responsável Legal: BERNADETE SARTORI BELTRAME - CRP/SP: 06/46992-2

Responsável Técnico: BERNADETE SARTORI BELTRAME - CRP/SP: 06/46992-2

Motivo: Encerramento das atividades no Município.

RAZÃO SOCIAL: DOCTOR MINDS SAUDE LTDA

Nº CEVS: 354870801-863-004541-1-7

DATA DE VALIDADE: 16/12/2029

Nº PROCESSO: 138219/2024

CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CNPJ: 57.893.557/0001-16

Avenida WALLACE SIMONSEN, 435 - Nova Petrópolis - CEP: 09771-210

Responsável Legal: ALEXANDRE FORTES ALVES - CRM/SP: 154749

Responsável Legal: JOAO VITOR ARAGAO FORTES

Responsável Técnico: ALEXANDRE FORTES ALVES - CRM/SP: 154749

Motivo: A empresa possui inscrição mobiliária na situação de não estabelecido.

DEFESAS INDEFERIDAS

5799/2001 - FABRIL PAULISTA PERFUMARIA LTDA

Documento: AIF - Série O nº. 0787

SS-44 DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Empresa: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONSERRAT II

CNPJ: 08.304.518/0001-20

AIF - Série O - nº 596

Processo SB. 79828/2024-87

INDEFERIMENTO DE DEFESA

Empresa: HOTEL CHARRIOT LTDA

CNPJ: 43.637.149/0001-99

AIP - Série O - nº 600

Processo SB. 94446/2021-18

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

Processo: SB - 110385/2024-15 - ALUMBRA PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

SS.4, 20 de dezembro de 2024.

DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA

Diretora do Departamento de

Proteção à Saúde e Vigilâncias

DR. EDSON MASSAMORI NAKAZONE

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saúde

Secretaria de Serviços Urbanos Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 250/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
ABDORSE MORAIS RODRIGUES	15.007.044.000	704-3439284/2024	R\$ 464,32	20012025	3439284	228
AK 19 - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	5.011.032.000	704-3439330/2024	R\$ 464,32	20012025	3439330	228
ARDITTO IRINEU MOSCARDO - ESPOLIO	26.005.004.000	704-3439304/2024	R\$ 928,65	20012025	3439304	216
COEMIL CONSTR.E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA.	2.027.101.000	704-3439312/2024	R\$ 835,78	20012025	3439312	216
COEMIL CONSTR.E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA.	2.027.102.000	704-3439317/2024	R\$ 3.157,42	20012025	3439317	216
HELIO JESUS SOUZA	524.433.001.000	704-3439302/2024	R\$ 1.392,97	20012025	3439302	202
J & R INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA	4.047.063.000	704-3439343/2024	R\$ 928,65	20012025	3439343	206
JESSICA GETULIO E SILVA	354.799-0	704-3445059/2024	R\$ 464,32	20012025	3445059	402
MARIA LUIZA DOS SANTOS DIAS AULICINO - ESPOLIO	524.038.001.000	704-3439376/2024	R\$ 20.012,47	20012025	3439376	226
MARIA LUIZA DOS SANTOS DIAS AULICINO - ESPOLIO	524.038.001.000	704-3444484/2024	R\$ 20.012,47	20012025	3444484	217
REI DO ABC ESPEC. EM DOCES MILK-SHAKES E SORVETE	350.345-3	704-3439369/2024	R\$ 1.392,97	20012025	3439369	202
SUCENA GOMES DE ALMEIDA	15.007.053.000	704-3439286/2024	R\$ 464,32	20012025	3439286	228

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO

206-OBSTRUCAO CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS

216-LIMPEZA E CAPINACAO

217-LIMPEZA E CAPINACAO ZR OU PA

226-CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MURO DE FECHO

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

402-P. SONORA SEM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00.

SU-002.2, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Encarregada de Serviço

EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES

Diretora de Seção

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS
MUNICIPAIS
EDITAL 250/2024

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execução dos serviços de:

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

Prazo legal para execução do serviço: 60 DIAS

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO

Prazo legal para execução do serviço: 1 DIA

216-LIMPEZA E CAPINACAO

Prazo legal para execução do serviço: 30 DIAS

214-DEPOSITO IRREGULAR DE LIXO

Prazo legal para execução do serviço: 1 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicação do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVICOS
DELSO DOMINICHELLI- ESPOLIO	27.014.054.000	228
EDISON MAURO LUIS	27.010.016.000	228
ELETRIPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	11.033.117.000	216
GERALDO MARTINS ROSA	31.104.070.000	202
HONGBIAO ZHU COMERCIO E SERVICOS	272.813	214
LANCHONETE GOLFINHO DA MARECHAL LTDA ME	33.622	214
MIRES EMA MICHELAZZO	1.025.033.001	228
OAC PARTICIPACOES LTDA.	522.100.030.000	216
ROMILSON RODRIGUES MARQUES ROCHA	512.029.006.000	216
ROSANGELA MIRANDA LAVORATO	2.075.013.000	202
SBX SBC COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	291.517	202
U R B IMOBILIARIA ADMINISTRADORA LTDA	3.079.005.000	216
U R B IMOBILIARIA ADMINISTRADORA LTDA	3.079.005.000	228

SU-002.2 18 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	114.934	IMEDIATO

ALINE MELO DE ABREU
 Encarregada de Serviço
 RITA DE CÁSSIA MESSIAS
 Encarregada de Serviço
 EVELYN BAZARIN JULIANO
 Diretora de Seção

EDITAL GSU Nº 22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS**Assunto: Rebaixamento de Guias****Processo Interessado**

SB-116.416/24 AGNALDO CESAR COZERO

SB-131.644/24 GRASIELE CRISTINA GOLIN

Assunto: Cancelamento do Licenciamento de Ambulante**Processo Interessado**

SB-138.887/24 JOSÉ GERSON BATISTA

SB-140.088/24 ILEIDE SANTOS NASCIMENTO

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES

Secretário de Serviços Urbanos

Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência
Gabinete do Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMIR nº 01/2024

Dispõe sobre composição da Mesa
Diretora.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Bernardo do Campo - CMIR/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial 1ª a Reunião Ordinária, ocorrida em 12 de dezembro de 2024,

Resolve:**Art. 1º** - Constituir Mesa Diretora para a condução dos trabalhos do Conselho, a saber:**Presidente:** MARCIA MARIA PRADO**Vice-presidente:** MARIA EMILIA SOARES CAMPI**Secretária Executiva:** LUCIENE FERNANDES SILVA**Art. 2º** - O mandato desta Gestão do Conselho será de 2 (dois) anos, a saber: de 12 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2026.**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2024.

MARCIA MARIA PRADO

Presidente do CMIR/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO
BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMIR nº 02/2024

Dispõe sobre publicação de calendário de
reuniões ordinárias do CMIR - Conselho
Municipal de Promoção da Igualdade Racial,
para o Exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Bernardo do Campo, CMIR/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial a 1ª reunião ordinária, ocorrida em 12 de dezembro de 2024,

Resolve:**Art. 1º** - Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CMIR, para o Exercício 2025, a saber:**MÊS DIA**

Janeiro ---

Fevereiro 10

Março 10

Abril 14

Maio 12

Junho 09

Julho 14

Agosto 11

Setembro 08

Outubro 13

Novembro 10

Dezembro 08

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMIR/SBC serão realizadas na segunda segunda-feira de cada mês, às 14h, exceto no mês de janeiro, na sala de reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar. São Bernardo do Campo - SP.**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2024.

MARCIA MARIA PRADO

Presidente do CMIR/SBC

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

TERMO DE COMPROMISSO nº 032/CIAEIV/2024
PA SB nº 148.047/2022

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ nº 59.107.938/0024-44, situada à Estrada Assumpta Sabatini Rossi, nº 613, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo - São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº MG13800313 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 077.296.416-58 abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de regularização das atividades, neste Município, através do processo **SB nº 148.047/2022**, para emissão do Alvará de Regularização, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 032/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas elencadas no Relatório Técnico, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas e consideradas para que seja concedido o *Alvará de Regularização* ao empreendimento:

- Deverá atender às condições de instalação de uso não residencial nas Zonas Empresariais Restritivas, conforme Quadro 3E, anexo à L.M.nº.6.222/2012;
- Apresentar comprovação da execução do reservatório de águas pluviais e "as-built" de todo o sistema de drenagem executado de acordo com as diretrizes da SU-5;
- Deverá constar em nota nos projetos de regularização: "Declaramos que não haverá operação de carga e descarga de veículos fora das dependências internas do empreendimento";
- Deverão ser adotadas todas as medidas propostas para mitigação da poluição atmosférica, e outras tais como operações de carga e descarga exclusivamente no interior do empreendimento; instalação de lava-rodas, umectação do solo, etc, durante a fase de operação;
- A coleta dos resíduos (recicláveis e não recicláveis) na fase de operação do empreendimento deverá ocorrer nas áreas internas do Empreendimento, conforme previsto no EIV;
- Deverá ser prevista a destinação dos recicláveis gerados na fase de operação para fomento das Centrais de Triagem/Cooperativas de Reciclagem do Município. A coleta seletiva pública é realizada pela SBC Limpeza, cujos contatos podem ser obtidos pelo site: <https://sbclimpeza.com.br/>;
- Deverão ser mantidas as condicionantes exigidas no Alvará de Licença Metropolitana expedido pela CETESB;
- Promover a arborização do passeio desde que mantida faixa livre de circulação de ao menos 1,20m, conforme NBR 9050;
- Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, este Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local; e
- Em caso de reclamações deverão ser adotadas de imediato medidas de mitigação ou cessação dos impactos.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico
Pela **TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA**:

PEDRO HENRIQUE RODRIGUES

RG nº MG13800313 SSP/MG
CPF nº 077.296.416-58

TESTEMUNHAS:

Nome: DIEGO GOMES COSTA

RG nº 14626175 SSP/MG
CPF nº 073.805.316-38

Nome: FERNANDO JOÃO RODRIGUES DE BARROS

RG nº 13458064-0 SESP/PR
CPF nº 330.741.357-00

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23
EDITAL Nº 146/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOB./MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.074835/2020-66	VIRGLIO FERREIRA RUIVO E OUTROS	32.045.055.000	802/24-4067292	1098,10	COMPLEMENTAR
SB-023130/2024-35	ALBERTO ALVES DE LIMA	20.046.120.000	802/24-4067297	6607,29	COMPLEMENTAR
SB.034794/2024-64	EDSON CARLOS OLIVEIRA SILVA	18.027.020.000	802/24-4067295	332,03	COMPLEMENTAR
SB.040944/2024-95	MARIA DE LOURDES DE JESUS SILVA	19.026.043.003	802/24-4067296	29,26	COMPLEMENTAR
SB.112734/2024-04	GLAUCI TONIATO GONSALES E OUTRO	29.129.034.000	802/24-4067298	65,46	COMPLEMENTAR
SB-019913/2024-97	RAFAEL DE JESUS SILVA	32.078.020.000	802/24-4067310	123,32	COMPLEMENTAR
SB.040347/2024-56	JOSE ROBERTO BANIN	18.032.150.000	802/24-4067300	2,09	COMPLEMENTAR
SB.140901/2024-98	SBA TORRES BRASIL, LIMITADA	532.506.043.000	802/24-4067302	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-041299/2024-17	MARIA ARAUJO DE FRANCA E OUTROS	33.002.235.000	802/24-4067303	24,42	COMPLEMENTAR
SB-131238/2024-70	GERSON PAIXAO NERES DA SILVA	30.006.005.000	802/24-4067310	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-139992/2024-36	ANTONIO MIGUEL VIEIRA	26.076.034.000	802/24/4067311	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.140012/2024-02	ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENV.DA MEDICINA	251.348	802/24-4037048	794,09	TAXA DE REANÁLISE
SB.117382/2024-04	DRA. PAMELA FOGACA ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA	53.439	802/24-4037049	99,26	TAXA DE REANÁLISE
SB-126696/2024-00	W. R FURUKAWA LTDA	334.358	802/24-4037051	198,53	TAXA DE REANÁLISE
SB.137065/2024-26	ASSOCIACAO CENTRO DE TRATAMENTO ESPEC.LAPIDARE	321.018	802/24-4037052	198,53	TAXA DE REANÁLISE
SB.100190/2023-40	C.A. PELOIA - ARTEFATOS DE METAIS E PEÇAS AUTOMO	275.975	802/24-4037050	397,05	TAXA DE REANÁLISE
SB.072512/2020-48	CONDOMINIO CAVALHEIRO TOUFIC EL KHOURI	10.007.039.001	802/24-4067318	7618,02	COMPLEMENTAR
SB.139621/2024-02	ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA	6.120.003.000	802/24-4067324	64379,89	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.139566/2024-04	ADRIANO DE OLIVEIRA VIZONE	26.015.012.000	802/24-4067319	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.129953/2024-92	ACAVINATO - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/S LTDA	4.002.120.000	802/24-4067320	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.141209/2024-43	KARL WERNER SCHERWITZ	29.015.062.000	802/24-4067321	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA

SB.140316/2024-07	JOSE WILSON BUENO JUNIOR	27.033.028.000	802/24-4067322	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.141620/2024-44	PEDRO NETO FEITOSA	31.095.043.000	802/24-4067323	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-051590/2024-10	LUIZ ANTONIO RIBEIRO E CLAUDIA LAURINDVICIUS	8.003.008.000	802/24-4067327	289,75	COMPLEMENTAR
SOPE.23, 20 de dezembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2					

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23**

EDITAL Nº 147/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB-051586/2024-40	TELEFONICA BRASIL S.A
SB-059901/2024-63	PORTO PRAIA LAZER E COMERCIO LTDA
SOPE.23, 20 de dezembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2	

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23**

EDITAL Nº 148/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	39181379889	4067290	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CLINICA ODONTOLOGICA ABC LTDA	4067316	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	DENISE PINHEIRO MACHADO	4067306	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	DUOMO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	4067293	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	JULIANA CALCAGNO VERTAMATTI	4067315	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	MANOEL OLIVEIRA GOMES	4067299	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	MARCELO CASCARDI HONORIO	4067314	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	MARIA DAS GRACAS SILVA SERPA	4067328	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	MAURICIO LUIS ASSEF ANTONUCCI	4067326	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	NOVA EXTAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4067307	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	RAIA DROGASIL S/A	4067294	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SANDBIJU COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	4067317	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A	4067291	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	THIELY PASSOS DOS SANTOS	4067325	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	TOTO EVENTOS E PRODUCOES	3444845	643,42

COBRANÇA ANTECIPADA	VEREDA EDUCACAO S.A.	4067305	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	VIKING ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA.	4067313	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	VITON EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA.	4067312	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	WBLOG TRANSPORTES LTDA.	4067308	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	WHEATON BRASIL VIDROS LTDA.	4067309	643,42
SOPE.23, 20 de dezembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2			

**DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.21**

EDITAL Nº 165/2024

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB 130072/2024-07	ZAMP S.A.	802244036995	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 078177/2024-21	JUAN MORAL TARIFA	802244036996	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 130981/2024-55	CRISTIANO ALMEIDA RAMOS	802244036997	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 138112/2024-26	SYLVIO AYRTON TEIXEIRA	802244036998	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138654/2024-67	DAVID EDUARDO ARENAS PIZARRO	802244036999	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139184/2024-66	AKN PARTICIPAÇÕES LTDA	802244037000	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138707/2024-17	ÁRVORE DOURADA ADM LTDA	802244037001	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138952/2024-06	LIDER CONSTRUTORA EIRELI	802244037002	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 137132/2024-72	ANA FLÁVIA CARUSO NEVES	802244037003	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 136607/2024-78	SARTOLETO & COGA INC. LTDA	802244037006	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138768/2024-54	CAVALO MARINHO ADM. PART. S/A	802244037007	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139130/2024-72	MARA VANDA MANFRE	802244037008	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138967/2024-37	WILSON DONADIO	802244037010	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139620/2024-41	FERNANDO ALBERTO SATO	802244037015	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 23345/2024-00	VIDEIRA GESTAO E ADM. DE BENS	802244037017	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 139471/2024-18	VICTOR OLIVEIRA SILVA	802244037018	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139644/2024-47	MARLENE MISSAE OTAGURO DIAS	802244037019	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139731/2024-55	MIDILY EMP. IMOB. LTDA	802244037020	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 136188/2024-72	FRANCINEILHA L. DE SOUSA	802244037026	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 047658/2024-76	MIDILY EMP. IMOB. LTDA	802244037028	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 139154/2024-78	JOAO DE SOUZA	802244037009	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139457/2024-12	VICTOR OLIVEIRA SILVA	802244037014	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141133/2024-58	MARIA GILDENE DA SILVA	802244037011	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139769/2024-21	GABRIEL ALVARES FARIA	802244037013	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 134256/2024-67	VERA LUCIA SANTOS DE MELO	802244037012	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 140324/2024-11	JAIRO M. DE CARVALHO	802244037022	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139157/2024-51	ONAGA ADM. BENS PRÓPRIOS	802244037023	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SB 140621/2024-99	JOSE RUBENS DE A. MARQUES	802244037025	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 137695/2024-36	BAALBAKI NEGÓCIOS LTDA	802244037027	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 134774/2024-02	JOSE CEDEVAL BOZZE	802244037024	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138683/2024-94	VANDERLEI MARTINEZ JUNIOR	802244037016	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139465/2024-26	ARCOS DOURADOS ALIMENTOS S.A.	802244037029	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 136674/2024-07	CILMAR COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	802244037030	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 140097/2024-45	ANTONIO FERREIRINHA DE J. FILHO	802244037033	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 140664/2024-96	KONSTANDINOS P. KEMOS	802244037032	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 127641/2024-61	BAALBAKI NEGÓCIOS IMOB. LTDA	802244037031	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138943/2024-31	LIDER CONSTRUTORA EIRELI	802244037034	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 134402/2024-17	AMPLILUME PAINES M. E. LTDA EPP	802244037035	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 135869/2024-04	IMAD AHMAD SAADA	802244037036	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 71310/2024-90	MARCONI A. DE FARIAS E OUTRA	802244037037	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 114286/2024-93	NELSON DINIS AUGUSTO	802244037038	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 097730/2024-58	IRENE QUEIROZ F. E OUTRO	802244037039	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 16603/2022-10	FAMILIA MARQUES SIMOES ADM. DE BENS S/A	802244037040	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 141831/2024-75	LAURINDO FIDELIS DA SILVA NETO	802244037041	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 140235/2024-81	MARIA IVONEIDE DA SILVA ALVES	802247037043	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 141448/2024-40	NORS CAMINHOES E ONIBUS BRASIL SAO PAULO, LTDA.	802247037044	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 140160/2024-57	RICARDO BARBOSA FERAZ	802247037046	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 99931/2024-75	EMANOEL PEDRO DOS SANTOS	802244037045	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 141021/2024-83	PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA DE S. B. DO CAMPO	802247037047	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 139130/2024-72	MARA VANDA MANFRE	802244037042	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 113063/2024-08	MARCOS CLAY DA SILVA	802244037053	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 141452/2024-10	VITOR KLING	802244037054	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.121195/2024-94	RAFAEL EMILIO HAGE E OUTRA	802244037055	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 111512/2024-70	WHALUZ ENSINO FUND. LTDA	802244037056	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 121268/2024-06	CANTO ADM. BENS LTDA E OUTRA	802244037057	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 083276/2024-18	BENEDITO MARTINS	802244037058	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 140920/2024-99	GLACIELE AP. DE OLIVEIRA	802244037059	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 140776/2024-61	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	802244037060	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 142302/2024-59	HIGHLINE DO BRASIL II	802244037062	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 142682/2024-58	WINITY S.A.	802244037063	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 020060/2024-78	JOSÉ DIAS DA S. E OUTROS	802244037064	1	DOCUMENTO PRONTO

SOPE-21, 20 de dezembro de 2024, Lacy da Silveira - Expediente - Sope-21, Maurileno Marcos Rosa - Diretor de Seção - SOPE-21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 166/2024

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 034335/2024-61	MANUEL DE ALMEIDA FRIAS
SB 106906/2024-35	MMJ PUBLICIDADE ELETRÔNICA LTDA
SB 041230/2024-92	CARLOS EDUARDO MASSENZI

SOPE-21, 20 de dezembro de 2024, Lacy da Silveira - Expediente - Sope-21, Maurileno Marcos Rosa - Diretor de Seção - SOPE-21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 167/2024

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 099490/2024-95	BHG EMPREENDIMENTOS LTDA
SB 124882/2024-52	RUBIN DE LIMA SPE LTDA
SB 109097/2024-15	BRUNO LINS DA SILVA
SB 091032/2024-75	CAIO CESAR MARCOLINO
SB 037973/2024-13	EDMILSON LAZARETI
SB 133037/2024-16	ADEVANILDO JOSÉ DE FREITAS
SB 122042/2024-50	VERSET EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA
SB 127462/2024-40	GLAUBER DO ROSARIO
SB 104067/2024-77	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA
SB 101360/2024-83	UP MEDICAL LTDA
SB 110417/2024-42	F2 ADM. DE IMÓVEIS SOCIEDADE ANÔNIMA

SOPE-21, 20 de dezembro de 2024, Lacy da Silveira - Expediente - Sope-21, Maurileno Marcos Rosa - Diretor de Seção - SOPE-21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 220/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 33508/2019	ANTONIO MARIO DA FONSECA CAVALCANTI	62257
SB- 35624/2019	ANTONIO CARLOS POLACHINI	62258
SB-146571/2022	RAFAEL SAVIANO SOBRINHO	62260
SB-149303/2022	MOISES ROSA LAURINDO	62255
SB- 34506/2023	ORDALQUES RIBEIRO DOS SANTOS	62234
SB- 12918/2024	NEUZA MARIA DOS SANTOS	62256
SB- 22504/2024	GRACINDA DOS SANTOS - USUFRUATUARIA	62236
SB- 65066/2024	GENY BENITES	62329
SB- 74575/2024	ASSOCIACAO DOS TRAB. DO ABCDMR PRO CASA PROPRIA	62330

SB- 91289/2024	JOSE NILTON DUARTE DA SILVA	62259
SB-129536/2024	W. MASTER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	62190
SB-129536/2024	W. MASTER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	62192

SOPE.22, em 20 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 221/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-117084/2021	SX SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	60.931
SB- 62209/2024	MDK EVENTOS LTDA	61.115

SOPE.22, em 20 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 222/2024

Nos termos do artigo 25, parágrafo terceiro, ítem 1, alínea B, da Lei Municipal 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes LANCAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ANTONIO CARLOS POLACHINI	402.027.024.000	704-3454967/2024	253,58	28012025	35624/2019/SB
ANTONIO MARIO DA FONSECA CAVALCANTI	620.023.034.000	704-3454966/2024	760,74	28012025	33508/2019/SB
ASSOCIACAO DOS TRAB. DO ABCDMR PRO CASA PROPRIA	534.131.018.000	704-3454971/2024	1.014,32	28012025	74575/2024/SB
GENY BENITES	019.040.032.000	704-3454970/2024	1.014,32	28012025	65066/2024/SB
GRACINDA DOS SANTOS - USUFRUATUARIA	007.058.024.002	704-3454963/2024	380,36	28012025	22504/2024/SB
JOSE NILTON DUARTE DA SILVA	010.045.052.002	704-3454968/2024	1.014,32	28012025	91289/2024/SB
MDK EVENTOS LTDA	320.662-9	704-3454973/2024	2.535,75	28012025	62209/2024/SB
MOISES ROSA LAURINDO	620.301.044.000	704-3454964/2024	3.042,96	28012025	149303/2022/SB
NEUZA MARIA DOS SANTOS	620.520.008.000	704-3454965/2024	760,72	28012025	12918/2024/SB
ORDALQUES RIBEIRO DOS SANTOS	008.034.069.000	704-3454962/2024	947,26	28012025	34506/2023/SB
RAFAEL SAVIANO SOBRINHO	402.006.016.000	704-3454969/2024	5.071,60	28012025	146571/2022/SB
SX SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	295.957-7	704-3454972/2024	1.690,50	28012025	117084/2021/SB
W. MASTER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	027.063.021.000	704-3454960/2024	27.385,92	28012025	129536/2024/SB
W. MASTER PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	027.063.021.000	704-3454961/2024	41.078,88	28012025	129536/2024/SB

SOPE.22, em 20 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães -

Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 223/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 16994/2007	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	184475
SB- 51547/2019	SONIA APARECIDA DE MELO BERRIO	184500
SB- 79988/2019	ALDO MARCELO DE AQUINO	184547
SB- 92948/2019	TECNOLOGIA BANCARIA S.A.	184661
SB- 59659/2020	TECNOLOGIA BANCARIA S/A	184568
SB- 73773/2020	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	184758
SB- 12791/2021	MARCOS ROBERTO MACHADO	184757
SB- 18249/2021	PEDRO TOREL	184756
SB- 50487/2021	J.A. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	184654
SB- 89818/2021	GEORGE SELIM SKAFF - ESPOLIO	184625
SB- 91287/2021	SEBASTIAO SOARES DA SILVA - ESPOLIO	184617
SB- 92187/2021	RENILDES GERALDA DA COSTA CALDEIRA	184618
SB- 99618/2021	JOSE CARLOS FERNANDES	184499
SB-103709/2021	NELSON PEDROSO DA SILVA	184616
SB-127183/2021	FLAVIO SANCHES BENATTI DE ALMEIDA	184703
SB-138045/2021	ANTENOR BARBOSA	184615
SB- 33497/2022	MOVAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS LTDA	184624
SB- 80890/2022	AGOSTINHO LEITE DOS SANTOS	184575
SB- 87574/2022	ALCINA DOS ANJOS FERNANDES - ESPOLIO	184494
SB- 91185/2022	RICARDO CUSTODIO MURARO	184593
SB- 94784/2022	NILSON PEREIRA DE MATOS	184705
SB-112676/2022	WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA	184679
SB-133184/2022	MARCOS DE SOUZA ROBERTO	184570
SB-152594/2022	JOAO TIMOTEO DE MELO - ESPOLIO	184659
SB- 6909/2023	GERALDO JOSE DO ESPIRITO SANTO	184753
SB- 15358/2023	GIUSEPPE SARTORIO - USUFRUTO	184634
SB- 36172/2023	RUBENS COELHO	184635
SB- 37472/2023	EDSON FLORENTINO PADILHA	184660
SB- 65246/2023	ARISTEU DA SILVA - ESPOLIO	184496
SB- 87108/2023	WILSON ROBERTO COVRE JUNIOR	184632
SB-116882/2023	SMART BILLBOARDS DOOH LTDA	184755
SB-116882/2023	MANOEL CORAZZA NETO	184751
SB-122348/2023	MMJ PUBLICIDADE ELETRONICA LTDA	184633
SB-122733/2023	M BIGUCCI COM.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	184582
SB-132596/2023	EDUARDO ROCHA RIBEIRO	184571
SB-134194/2023	VIVO S/A	184631
SB-144543/2023	MARLENE VARGAS MAIRENA LUTFI	184636

SB- 21068/2024	ISRAEL BOVOLINI	184573
SB- 35606/2024	BETA PARTICIPACOES LTDA	184653
SB- 40719/2024	LILIAN TEREZA ZOBOLI	184549
SB- 46823/2024	CESAR WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA	184701
SB- 49870/2024	MARIA LUCIA DA SILVA	184498
SB- 78971/2024	MMJ PUBLICIDADE ELETROICA LTDA EPP	184587
SB- 79037/2024	MMJ PUBLICIDADE ELETROICA LTDA	184585
SB- 79922/2024	CEMONT CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA	184366
SB- 79967/2024	PONTO KA VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA.	184367
SB- 85438/2024	LOOK VEICULAÇÕES LTDA	184590
SB- 90910/2024	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A	184580
SB- 91693/2024	FRANCISCO ELIO DUZZI JUNIOR	184682
SB- 98782/2024	ROSA APARECIDA DE LIMA	184586
SB- 98796/2024	CLARO S.A	184641
SB-100846/2024	CLUB DESPORTIVO RECREATIVO TRANSMISSAO	184589
SB-100957/2024	PAULO CESAR DE OLIVEIRA RAMOS	184640
SB-101199/2024	BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA	184588
SB-101439/2024	JOSE BRAZ FILHO	184639
SB-102702/2024	MARCIO EFIGENIO TEIXEIRA	184638
SB-104627/2024	MILTON MILLAN	184727
SB-137822/2024	SERVULO GOMES DE LIMA - ESPÓLIO	184495
SB-140403/2024	ELOY MOSQUERA SANTOS	184630
SB-140719/2024	EDMILSON LAZARETI	184548
SB-140971/2024	AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	184578
SB-140979/2024	KARL WERNER SCHERWITZ	184652
SB-141160/2024	JOSE SINVAL CAMPOS	184497
SB-141377/2024	NEIVA DUTRA AGUIAR FURUSHIMA	183843
SB-141676/2024	ZENAILUX COMERCIO, INTERMEDIACOES E DESENV. LTDA	184623
SB-141750/2024	VERNON CONSULTORIA EMPRESARIAL	184656
SB-141940/2024	FLAVIO JOSE MENDES	184680
SB-141948/2024	PEDRO CALLEGARO - ESPOLIO	184569
SB-141970/2024	LINDALVA ROSA DE ARAUJO	184637
SB-142400/2024	ADIVALDO ALVES DOS SANTOS	184702
SB-142795/2024	ABSOLUTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	184760
SB-143376/2024	SHOGI MINAKI - ESPOLIO	184662
SB-143376/2024	SEGIO PACHECO DE QUEIROZ	184663
SB-144827/2024	CONCEICAO DE MARIA SANTOS DA SILVA	184728

SOPE.22, em 20 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 224/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 15647/2021	CONDOMINIO CONJUNTO COMERCIAL E RESID ANCHIETA	61.273

SB- 84605/2023	ANEXO TABACARIA LTDA	61.272
SB-121955/2023	AUTOPECAS E MECANICA SANTANA EIRELI	61.334
SB- 5997/2024	OS BRABOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	61.242
SB- 50109/2024	ALVES TRUCK CENTER LTDA.	61.300
SB- 54658/2024	EVOQUE ACADEMIA X LTDA	61.243
SB- 69857/2024	CT EST. PESQ. DES.SOC. FRAT LUZES DO ALVARENGA	61.327
SB- 76347/2024	GOLDEN HALL - ESPACO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA	61.299
SB- 76400/2024	REFRAX SERVICOS INDUSTRIAIS LIMITADA	61.297
SB- 76632/2024	KAIZEN FITNESS GYM LTDA	61.328
SB-140938/2024	CENTRO TERAPEUTICO CASA DE CLARA LTDA	61.298

SOPE.22, em 20 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

.....

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE-21

EDITAL N.º 168/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, vimos cientificar o proprietário **"M.A.J.N. ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA"**, localizado na RUA JURUBATUBA, 825 - CENTRO com inscrição imobiliária sob n.º 001.110.003.000, com o Alvará de Regularização n.º 231/2023, expedido em 13 de Março de 2023, para a área de 53,90 m² foi **CASSADO** pela Senhora Diretora de Divisão de Aprovação de Projetos, conforme o despacho exarado à folha 215 do processo administrativo n.º SB. 72906/2022-96.

SOPE.21, 16 de Dezembro de 2024 – LACY DA SILVEIRA - Encarregado –
SOPE-21 – MAURILENO ROSA - Diretor de Seção –
MILENA GRACIANO - Diretora de Obras Particulares.

TERMO DE COMPROMISSO nº 034/CIAEIV/2024

PA SB nº 015.599/2018

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **RAIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, cadastrada sob CNPJ nº 53.713.350/0001-61, situada à Rua Frei Gaspar, nº 646 – Sala 05, Bairro Centro – São Bernardo do Campo – SP, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO LUIS RAIZA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.527.634-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 569.905.968-72, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 034/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e além das medidas ali elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos os respectivos **ALVARÁS**, com base na comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. O lote deverá ser murado;
2. Prever as lixeiras para depósito de resíduos;
3. O preparo do terreno para o plantio, não deverá ser feito em dia de chuva, para evitar carreamento de material para a vizinhança;
4. Promover a lavagem dos pneus dos veículos, ao saírem do imóvel, para evitar o carreamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;
5. Respeitar o horário de execução dos serviços durante a implantação do cultivo que será das 07h00 às 17h00 de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras, das 07h00 às 16h00;
6. Caso o material particulado produzido pela atividade ultrapasse os limites da propriedade, esta deverá ser interrompida de imediato, até a adoção de medidas mitigadoras eficazes;
7. Contratar empresa para executar ou prestar consultoria para o controle de pragas e roedores;
8. Constatada a ocorrência de vetores oriundos da atividade, deverão ser adotadas de imediato medidas mitigadoras eficazes;
9. Deverá apresentar quando solicitado por eventuais fiscalizações, os documentos de destinação adequada das embalagens vazias dos defensivos agrícolas utilizados na atividade, bem como cópia dos CADRLs;
10. O descarte dos resíduos sólidos gerados pela atividade de agricultura não poderá ser o convencional para a coleta de lixo pública;
11. O abastecimento de água pela rede pública, fornece água potável para consumo da população residente. A rede de abastecimento não está dimensionada para a formas de irrigação e de cultivo, características da atividade agrícola. Portanto, havendo futuro interesse no abastecimento através da rede pública, deverá solicitar as respectivas Diretrizes na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para o uso pretendido;
12. Buscar atendimento técnico na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para o cultivo de milho pretendido em zona urbana;
13. Realizar análise laboratorial do solo periodicamente, para definir as dosagens de correção de acidez do solo, bem como dosagens de adubação, seja orgânica ou mineral;
14. As operações de carga e descarga deverão ocorrer no interior do lote;
15. Disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município, apresentando a devida declaração da Central de Trabalho e Renda – CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:**LILIAN GIUSTI**

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico
Pelo **RAIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**:
Nome: JOÃO LUIS RAIZA
R.G. nº 5.527.634-9 SSP/SP
CPF nº 569.905.968-72

TESTEMUNHAS:

Nome: GIULIANA LORENZO RAIZA
R.G. nº 35.520.393-5
CPF nº 228.587.058-28
Nome: JEAN CARLO CISCATO
R.G. nº 14.266.763-8

CPF nº 086.235.088-31

TERMO DE COMPROMISSO nº 035/CIAEIV/2024

PA SB nº 015.628/2018

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **RAIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, cadastrada sob CNPJ nº 53.713.350/0001-61, situada à Rua Frei Gaspar, nº 646 – Sala 05, Bairro Centro – São Bernardo do Campo – SP, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO LUIS RAIZA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.527.634-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 569.905.968-72, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 035/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e além das medidas ali elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos os respectivos **ALVARÁS**, com base na comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. O lote deverá ser murado;
2. Prever as lixeiras para depósito de resíduos;
3. O preparo do terreno para o plantio, não deverá ser feito em dia de chuva, para evitar carreamento de material para a vizinhança;
4. Promover a lavagem dos pneus dos veículos, ao saírem do imóvel, para evitar o carreamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;
5. Respeitar o horário de execução dos serviços durante a implantação do cultivo que será das 07h00 às 17h00 de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras, das 07h00 às 16h00;
6. Caso o material particulado produzido pela atividade ultrapasse os limites da propriedade, esta deverá ser interrompida de imediato, até a adoção de medidas mitigadoras eficazes;
7. Contratar empresa para executar ou prestar consultoria para o controle de pragas e roedores;
8. Constatada a ocorrência de vetores oriundos da atividade, deverão ser adotadas de imediato medidas mitigadoras eficazes;
9. Deverá apresentar quando solicitado por eventuais fiscalizações, os documentos de destinação adequada das embalagens vazias dos defensivos agrícolas utilizados na atividade, bem como cópia dos CADRLs;
10. O descarte dos resíduos sólidos gerados pela atividade de agricultura não poderá ser o convencional para a coleta de lixo pública;
11. O abastecimento de água pela rede pública, fornece água potável para consumo da população residente. A rede de abastecimento não está dimensionada para a formas de irrigação e de cultivo, características da atividade agrícola. Portanto, havendo futuro interesse no abastecimento através da rede pública, deverá solicitar as respectivas Diretrizes na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para o uso pretendido;
12. Buscar atendimento técnico na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para o cultivo de milho pretendido em zona urbana;
13. As operações de carga e descarga deverão ocorrer no interior do lote;
14. Disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município, apresentando a devida declaração da Central de Trabalho e Renda – CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo.

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:**LILIAN GIUSTI**

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico
Pelo **RAIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**:
Nome: JOÃO LUIS RAIZA
R.G. nº 5.527.634-9 SSP/SP
CPF nº 569.905.968-72

TESTEMUNHAS:

Nome: GIULIANA LORENZO RAIZA
R.G. nº 35.520.393-5
CPF nº 228.587.058-28
Nome: JEAN CARLO CISCATO
R.G. nº 14.266.763-8

CPF nº 086.235.088-31

TERMO DE COMPROMISSO nº 033/CIAEIV/2024

PA SB nº 024.061/2013

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **CONSTRUTORA IPOÃ LTDA**, cadastrado sob CNPJ nº 44.384.345/0001-61, situado à Rua Frei Gaspar, nº646 – Sala 01, Bairro Centro – São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO LUIS RAIZA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.527.634-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 569.905.968-72, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 033/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e além das medidas ali elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos os respectivos **ALVARÁS**, com base na comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. O lote deverá ser murado;
2. Prever lixeiras para depósito de resíduos;
3. Qualquer que seja o tipo de sistema e tipo de veículo adotado, as operações devem ser internas ao imóvel;
4. As embalagens dos produtos utilizados – calcário, Composto NPK, Composto Micronutrientes e Composto para controle biológico de pragas e doenças – deverão ser corretamente descartadas, segundo a L.F. nº 7802/1989 e alteração pela lei 9.974/2000 e DF nº 4.074/2002;
5. O interessado deverá apresentar, quando solicitado por eventuais fiscalizações, os documentos de destinação adequada das embalagens vazias dos defensivos agrícolas utilizados na atividade, bem como cópia dos CADRIs;
6. O descarte dos resíduos sólidos gerados pela atividade de agricultura não poderá ser o convencional para a coleta de lixo pública;
7. Para garantir condições mínimas para que os trabalhadores possam exercer suas atividades, deverá prever sanitários/vestiários proporcionais ao número de funcionários;
8. Obter alvará de regularização/construção nesta prefeitura, mediante abertura de processo próprio;
9. Contratar empresa para executar ou prestar consultoria para o controle de pragas e roedores;
10. Constatada a ocorrência de vetores oriundos da atividade, deverão ser adotadas de imediato, medidas mitigadoras eficazes;
11. Caso o material particulado produzido pela atividade ultrapasse os limites da propriedade, esta deverá ser interrompida de imediato, até a adoção de medidas mitigadoras eficazes;
12. O preparo do terreno para o plantio, não deverá ser feito em dia de chuva, para evitar carreamento de material para a vizinhança;
13. Buscar atendimento técnico na Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para o cultivo de milho pretendido em zona urbana;
14. Realizar análise laboratorial do solo periodicamente, para definir as dosagens de correção de acidez do solo, bem como dosagens de adubação, seja orgânica ou mineral;
15. O abastecimento de água pela rede pública, fornece água potável para consumo da população residente. A rede de abastecimento não está dimensionada para a formas de irrigação e de cultivo, características da atividade agrícola. Portanto, havendo futuro interesse no abastecimento através da rede pública, deverá solicitar as respectivas Diretrizes na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para o uso pretendido;

São Bernardo do Campo, 17 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:**LILIAN GIUSTI**

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **CONSTRUTORA IPOÃ LTDA**:**Nome: JOÃO LUIS RAIZA**

R.G. nº 5.527.634-9 SSP/SP

CPF nº 569.905.968-72

TESTEMUNHAS:**Nome: GIULIANA LORENZO RAIZA**

R.G. nº 35.520.393-5

CPF nº 228.587.058-28

Nome: JEAN CARLO CISCATO

R.G. nº 14.266.763-8

CPF nº 086.235.088-31

TERMO DE COMPROMISSO nº 028/CIAEIV/2024

PA SB nº 118.907/2024

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **IMIGRANTES VENÂNCIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, cadastrado sob CNPJ nº 35.626.868/0001-86, situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1336 – 4º andar, conjunto 42, Sala 01, Bairro Jardim Paulistano – São Paulo - SP, neste ato representado pelo Senhor **CLAUDIO KLUGER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.074.370-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 294.840.928/45, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 028/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos os **Alvarás e Revalidações de Alvarás**, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção e **Habite-se/Visto** do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. A análise desde relatório foi baseada nas informações constantes no Estudo de Impacto de Vizinhança, de que a atividade a ser desenvolvida no local se trata de Galpões Logísticos de Uso Compartilhado e não condomínios;
2. Executar a **Recuperação de Pavimento** das seguintes vias situadas no **Parque Imigrantes**: Rua Mato Grosso, Rua José Martins Fernandes, Rua do Acre e Rua Juruá; no **Jardim Ipanema**: Rua Basamita, Rua Berilo, Rua Pérola Negra (trecho), Rua Obsidiana, Rua Talismã, Rua Malaquita, e Rua Expressa (trecho), conforme pranchas e orçamentos elaborados pela Secretaria de Transportes e vias públicas, anexos ao processo de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança SB 118.907/2024, cuja execução é solicitada como medida compensatória em virtude do impacto pela implantação do empreendimento, conforme preconizado pelo Art. 97 da L.M. 6184/2011;
3. Todos os serviços de recuperação de pavimento deverão ser tratados junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas, referente a autorização, período e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo SB. 118.907/2024;
4. Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;
5. Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município, desde que não ultrapassem 50kg/dia conforme Código de Posturas Municipal;
6. O material excedente da terraplanagem deverá ser encaminhado para local de botafora;
7. O material extraído deverá ser mantido umedecido de forma a diminuir a emissão de partículas para a atmosfera;
8. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna, deverão ser mantidas umedecidas, sempre que necessário, em especial no período de estiagem, evitando a emissão de particulados na atmosfera;
9. Adoção de procedimento padrão para a lavagem dos pneus na saída dos caminhões de modo a minimizar a sujeira causada durante a circulação dos veículos pelo bairro;
10. As caçambas deverão ser cobertas no caso de transportarem material pulverulento;
11. Os equipamentos, máquinas e veículos serão submetidos à manutenção regular periódica;
12. O cronograma das obras deverá considerar o regime pluviométrico local, evitando-se que os movimentos de terra ocorram em períodos de chuva;
13. Atender todas as diretrizes de drenagem emitidas pelo Departamento de Macrodrenagem – SU-5 bem como as diretrizes emitidas pela CETESB;
14. Atender a Lei Estadual 12.526/07, em relação ao reservatório de

retenção das águas pluviais.

15. Os serviços de carga e descarga serão realizados internos ao lote;

16. Obedecer aos horários estipulados pela legislação vigente, para a execução das obras, em especial ao que consta na LM 4974/01;

17. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

18. Deverá disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município – em especial da área de vizinhança estudada –, no posto da Central de Trabalho e Renda – CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, antecedendo a efetiva contratação, apresentando a devida declaração da CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo;

19. Qualquer dano às construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução/funcionamento do empreendimento, a respectiva construtora e empresas locatárias se responsabilizarão no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

20. Deverá promover melhorias no passeio público como acessibilidade, segurança aos pedestres e arborização;

21. Deverá atender as normas de acessibilidade, à emissão do Visto da edificação;

22. Deverá atender, durante a fase de funcionamento, aos níveis de ruído máximo permitidos para Zona de Manejo Sustentável, ou seja, diurno até 55dB e noturno até 50dB, presentes no quadro 3F de Condições de instalação de uso não-residencial na Zona de Manejo Sustentável, anexo à LM.6222/12;

23. Deverão ser adotadas todas as medidas propostas para mitigação da poluição atmosférica, e outras tais como instalação de lava-rodas, umectação do solo, etc, durante a fase de obras;

24. Deverão estar disponíveis nas placas de obra, os telefones dos responsáveis pelo empreendimento e dos responsáveis técnicos pela obra, para eventuais contatos da população circunvizinha;

25. Deverão ser obtidos os respectivos CADRIs para o transporte dos resíduos perigosos;

26. Deverão ser adotadas todas as medidas de mitigação e compensação propostas e aprovadas pela CETESB no Alvará de Licença Metropolitana em análise, especialmente no que concerne à proteção das áreas de preservação permanente remanescentes;

27. Deverá ser solicitado junto ao Município até a emissão do alvará definitivo, a autorização para supressão dos exemplares exóticos identificados no laudo de vegetação, localizados no interior da Área Diretamente Afetada – ADA, nos termos do decreto Municipal nº 20463/2018 e compensação pelo Decreto Municipal nº 20366/2018;

28. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, este Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local;

29. Em caso de reclamações deverão ser adotadas de imediato medidas de mitigação ou cessação dos impactos.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pelo **IMIGRANTES VENÂNCIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE**

LTDA:

Nome: CLAUDIO KLUGER

R.G. nº 27.074.370-4 SSP/SP

CPF nº 294.840.928/45

TESTEMUNHAS:

Nome: MICHELE DOMINGUES JUDICE

R.G. nº 35.049.825-8 SSP/SP

CPF nº 055.472.549-59

Nome: ALESSANDRA DIAS MONTENEGRO DE SOUZA

R.G. nº 28.371.683-6 SSP/SP

CPF nº 250.424.588-24

TERMO DE COMPROMISSO nº 029/CIAEIV/2024

PA SB nº 122.874/2024

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **PLASSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, cadastrada sob o CNPJ nº 16.639.640/0001-86, situada à Avenida Piraporinha, nº 317, sala 05 - Bairro Jardim Planalto, São Bernardo do Campo - SP, na posição de **proprietária** do imóvel de inscrição imobiliária 015.007.065.000, registrado na matrícula nº **90.892** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE PLASSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 19.801.656-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 252.438.058-07, abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de

regularização das atividades, neste Município, através do processo **SB nº 122.874/2024-26**, para emissão do Alvará de Construção e posterior Habite-se/Visto e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 029/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas elencadas no Relatório Técnico, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos concedidas as Revalidações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. **Executar a recuperação de pavimento das vias Rua Ângelo Zechetti e Avenida Robert Kennedy (acesso)**, localizadas no Bairro Jardim Imperatriz, conforme projeto, o programa de pavimentação e a planilha orçamentária, anexados ao processo de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança SB 122.874/2024, cuja execução fora solicitada como **medida compensatória/mitigatória** em virtude do impacto pela implantação do empreendimento tratado no processo administrativo SB 122.874/2024-26, em atendimento ao §2º. do Art. 97 da L.M. 6.184/2011;

2. Todos os serviços de recuperação de pavimento deverão ser tratados junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas, referente autorização, período e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido de acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo SB 122.874/2024-26;

3. A comprovação do atendimento aos itens solicitados neste Relatório e posterior Termo de Compromisso serão realizadas pelo proprietário e não com as futuras locatárias;

4. O atendimento integral as normas de acessibilidade, e demais coeficientes, índices e diretrizes, ficam vinculadas ao processo de aprovação da edificação;

5. Instalar lixeiras próprias para a separação dos resíduos recicláveis, nas dependências do empreendimento;

6. O recebimento de todo material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e calçadas;

7. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

8. O material extraído será mantido umedecido de forma diminuir a emissão de partículas para a atmosfera;

9. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna ao empreendimento, serão mantidas umedecidas sempre que necessário, em especial, no período seco;

10. Os pneus dos veículos que acessarem o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carreamento do material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;

11. As caçambas serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;

12. Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de ruído evitando incomodidades à vizinhança;

13. Considerando-se o que dispõe o artigo 64 do Decreto Estadual nº 59.263/2013, a aprovação do plano de intervenção por meio de parecer técnico pela CETESB deve anteceder a emissão de documentação autorizando a demolição e construção por parte do órgão municipal competente;

14. Em caso de reclamação, deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;

15. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pelo **PLASSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA:**

ALEXANDRE PLASSA

RG nº 19.801.656-6-SSP/SP

CPF nº 252.438.058-07

TESTEMUNHAS:

DANIELA PLASSA

RG nº 19.801.657-8 SSP/SP

CPF nº 246.375.838-45

EDUARDO PLASSA

RG nº 27.320.947-4 SSP/SP

CPF nº 280.534.478-21

TERMO DE COMPROMISSO nº 030/CIAEIV/2024

PA SB nº 126.415/2024

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **BHG EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrado sob CNPJ nº 15.336.229/0001-79, situado à Av. República, nº 2355, Sala 01, Bairro Vila Mariana – São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor **ROGERIO MAGALHÃES MONTOLAR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.257.645-9-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 088.892.588-37, abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de regularização das atividades, neste Município, através do processo **SB nº 126.415/2024**, para emissão do Alvará de Construção e posterior Habite-se e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 030/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança – **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos os **Alvarás e Revalidações de Alvarás**, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e **Habite-se/Visto** do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. **Executar a recuperação de pavimento das vias: Rua Anchieta, Rua Da Represa, Rua Gasparini, Rua Gheorghe Precupeanu, Rua José Mori, Rua Maria Alves Laurenzoni, Rua Nelson Patrizzi E Rua Silvia Andreoni Traversa**, localizadas no **Bairro Rudge Ramos**, conforme projeto, o programa de pavimentação e a planilha orçamentária, anexados ao processo de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança SB.126.415/2024, cuja execução é solicitada como **medida compensatória** em virtude do impacto pela implantação do empreendimento, conforme preconizado pelo Art. 97 da L.M. 6184/2011;

2. Todos os serviços de recuperação de pavimento deverão ser tratados junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas, referente autorização, período e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido de acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo SB.126.415/2024;

3. Deverá atender às condições de instalação de uso não residencial em Vias Arteriais 1, conforme **Quadro 3D**, anexo à LM 6222/12;

4. Qualquer dano às construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela demolição, materiais e equipamentos na execução do empreendimento, a respectiva construtora se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

5. O atendimento integral as normas de acessibilidade, e demais coeficientes, índices e diretrizes, ficam vinculadas ao processo de aprovação da edificação;

6. Deverá obter posterior licença de funcionamento para as atividades a serem desenvolvidas no local;

7. Executar limpeza periódica das vias próximas ao empreendimento durante o período de obras;

8. As entregas dos materiais serão realizadas durante os horários das atividades de construção civil, no interior do terreno, com acesso pela Estrada das Lágrimas;

9. As áreas de estocagem de materiais, serão mantidas no interior do empreendimento;

10. Durante todo o período das obras, os resíduos de Construção Civil ficarão armazenado no interior do terreno do empreendimento, sendo devidamente acondicionados e transportados ao seu destino e não causarão transtornos à população do entorno ou ao tráfego de pedestres e veículos, devido as grandes dimensões do terreno;

11. Os pneus dos veículos que acessarão o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carregamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;

12. Os resíduos sólidos gerados na coordenação da obra, escritórios,

refeitório e sanitários, serão devidamente acondicionados para a remoção pelo serviço público de coleta, sendo limitado a 50Kg/dia, conforme LM 4974/2009;

13. O volume excedente da terraplenagem será direcionado para local apropriado, transportado por empresas responsáveis por esta atividade;

14. O material extraído será mantido umedecido de forma a diminuir a emissão de partículas;

15. As caçambas serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;

16. Será proibida a queima de materiais combustíveis, de resíduos e de matéria orgânica;

17. Contratar empresa especializada para a destinação de resíduos recicláveis, gerados pelo supermercado;

18. Instalar lixeiras próprias para a separação dos resíduos recicláveis, nas dependências do empreendimento;

19. Nos equipamentos serão realizadas manutenção periódica para que não extrapolem os níveis de ruído aceitáveis e habituais das atividades de construção civil;

20. Será respeitado, rigorosamente, os horários estabelecidos para o desenvolvimento das obras;

21. Atender as diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP emitidas para o uso pretendido;

22. Atender a Lei Estadual 12.526/07, em relação ao reservatório de retenção das águas pluviais;

23. - Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer no imóvel e/ou ao patrimônio no caso de enchentes, eximindo a Prefeitura de São Bernardo do Campo de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos materiais, imateriais ou pessoais relacionados a este fato;

24. Deverão ser obtidos os respectivos CADRIs, se necessário, para o transporte dos resíduos perigosos;

25. O gerenciamento dos resíduos de construção civil deverá ocorrer dentro do sistema SIGOR, de acordo com o PGR e sob responsabilidade do Gerador, Transportador e com a devida destinação final;

26. Deverão ser adotadas todas as medidas propostas para mitigação da poluição atmosférica, e outras tais como operações de carga e descarga exclusivamente no interior do empreendimento; instalação de lava-rodas, umectação do solo, etc, durante a fase de obras;

27. Deverão ser adotadas todas as medidas mitigadoras propostas no EIV para poluição sonora, com verificação de sua eficiência e eficácia;

28. Controlar e monitorar os níveis de ruídos identificados no estudo apresentado, realizando medições periódicas para implementação de eventuais ações de mitigação;

29. Obter a autorização para supressão de vegetação, bem como prever a respectiva compensação ambiental no interior do imóvel, dentro da área diretamente afetada;

30. Deverá disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município – em especial da área de vizinhança estudada –, no posto da Central de Trabalho e Renda – CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, antecedendo a efetiva contratação, apresentando a devida declaração da CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo;

31. Deverão estar disponíveis nas placas de obra, os telefones dos responsáveis pelo empreendimento e dos responsáveis técnicos pela obra, para eventuais contatos da população circunvizinha;

32. Em caso de reclamação, deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;

33. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **BHG EMPREENDIMENTOS LTDA**:**Nome: ROGERIO MAGALHÃES MONTOLAR**R.G. nº 15.257.645-9 SSP/SPCPF nº 088.892.588-37**TESTEMUNHAS:****Nome: BRUNO MIGUEL MONTOLAR**

R.G. nº 49710813 SSP-SP

CPF nº 451.473.478-01**Nome: GLAUBER LEONARDO PEREIRA**

R.G. nº 33213953-SSP-SP

CPF nº 227.297.218-78**TERMO DE COMPROMISSO nº 031/CIAEIV/2024**

PA SB nº 78.042/2024

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico – SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar

de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, representando os proprietários, Senhor **LUCIANO FERREIRA DE PINHO**, brasileiro, engenheiro metalúrgico, RG nº 20.886.749 SSP/SP, cadastrado sob CPF nº 192.186.758-26, residente na Rua Braga, nº 201 casa 20, Vila Lusitânia - São Bernardo do Campo - SP, abaixo assinado, considerando os interesses públicos diante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 031/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidas as **Revalidações de Alvarás**, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo **Alvará de Construção, e Habite-se/Visto** do empreendimento, **com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:**

1. Executar a recuperação de pavimento das vias Av. São Paulo, Rua Bahia, Rua Borges de Medeiros, Rua Cruzada Santa, Rua Clovis Bevilacqua, Rua Guilherme, Rua Hélio Viana, Rua Maria Olinda, Rua Paes Leme, Rua Raimundo da Mota Correia, Rua Raquiel da Cunha, Rua Sérgio Milliet, Rua Telma, Rua Walfrido Silva, e Travessa Piratininga, localizadas no Bairro Jordanópolis, conforme projeto, o programa de pavimentação e a planilha orçamentária, anexados ao processo de aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança SB 78.042/2024 (pág. 582-587), cuja execução fora solicitada como **medida compensatória/mitigatória** em virtude do impacto pela implantação do empreendimento tratado no processo administrativo SB 78.042/2024, em atendimento ao §2º. Do Art.97 da L.M. 6.184/2011;

2. Todos os serviços de recuperação de pavimento deverão ser tratados junto à Secretaria de Transportes e Vias Públicas, referente autorização, período e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido de acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo SB 78.042/2024;

3. O atendimento integral as normas de acessibilidade, e demais coeficientes, índices e diretrizes, ficam vinculadas ao processo de aprovação da edificação;

4. O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;

5. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

6. Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município;

7. Formatar parcerias com cooperativas, ONG's e até mesmo com o poder público, objetivando a destinação correta dos resíduos sólidos;

8. Instalar lixeiras para reciclagem nas áreas comuns dos condomínios;

9. Instalar dispositivo de Lava-Rodas, em conformidade a L.M. nº 7.121/2022, os pneus dos veículos que acessarem o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carregamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;

10. As caçambas serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;

11. Instalação de compactadores estacionário de resíduos, com as seguintes características:

- Área reservada de 12m x 10m para instalação dos equipamentos.
- Disponibilidade de energia elétrica trifásica e 2 tomadas Steck para operação segura.
- Compactador de 20 m³ para resíduos úmidos
- Compactador de 7 m³ para resíduos secos.
- Infraestrutura que permita manobras seguras do caminhão, minimizando interferências no trânsito e agilizando a operação.

12. Armazenar todo material pulverulento em sua embalagem original ou coberto por lona e em local abrigado;

13. A entrega dos materiais de construção acompanhará o horário de funcionamento previsto para a obra (de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 17h00 e aos sábados das 07h00 às 12h00);

14. Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de ruído evitando incomodidades à vizinhança;

15. O cronograma das obras considerará o regime pluviométrico local evitando-se que os movimentos de terra ocorram em períodos de chuva;

16. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

17. Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução do

empreendimento, a respectiva construtora se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

18. Disponibilizar cotas de emprego a moradores do Município, apresentando a devida declaração da Central de Trabalho e Renda - CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, antecedendo a efetiva contratação, apresentando a devida declaração da CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo;

19. Em caso de reclamação, deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;

20. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pelos **PROPRIETÁRIOS**:

Nome: LUCIANO FERREIRA DE PINHO

R.G. nº 20.886.749 SSP/SP

CPF nº 192.186.758-26

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCELLO POMPERMAYER

R.G. nº 29.612.244-0 SSP-SP

CPF nº 318.727.258-48

Nome: JULIA ARIZA DE AQUINO BRASIL

R.G. nº 39.967.197-3 SSP-SP

CPF nº 442.707.388-39

Secretaria de Transportes e Vias Públicas Gabinete do Secretário

EDITAL ST-1, Nº 029, 20 DE dezembro DE 2024

Assunto: CANCELAMENTO DE CRM - TRANSPORTE ESCOLAR

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência dos respectivos interessados, que o Sr. Diretor, em despacho decisório, determinou o **CANCELAMENTO** dos Certificados de Registro Municipal (CRM), abaixo descritos:

NOME	CRM	PROCESSO
CARLOS JUNIO OLIVEIRA DE MENEZES-MEI	0248	103775/24

ST-1, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST-1, Nº 030, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Assunto: CASSAÇÃO DE ALVARÁ - PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TÁXI

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência dos respectivos interessados, que o Sr. Diretor, em despacho decisório, determinou a **CASSAÇÃO** dos alvarás de autorização de prestação de serviços de transporte abaixo descritos:

NOME	ALVARÁ	PROCESSO	PONTO
SERGIO LUIS CARDOSO	2302/14	103698/24	15

ST-1, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST-122-1 Nº 112/2024, 20 de DEZEMBRO de 2024

Assunto:

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
APARECIDO PIETOSO TRANSPORTES RODOVARIOS ME	CMR5699	SB137020/24	5589
EDILEUSA JARDIM DOS SANTOS DE SOUZA	IOR7998	SB138594/24	5590
BANCO ITALICARD AS	DGZ4900	SB140005/24	5591
DIRCEU CARRARA	BUG1164	SB140009/24	5592
EGUINALDO OLIVEIRA DA SILVA	BLS1190	SB139440/24	5593
ELIAS DAS NEVES	BJH3820	SB140578/24	5594
ADILMA PEREIRA SANTOS	BOO6132	SB141162/24	5595
NELSON BENTO DO NASCIMENTO	GIC1954	SB141167/24	5596
PAULO ERON RAMOS JUNIOR	DIQ3937	SB141720/24	5597

São Bernardo do Campo, 20 de DEZEMBRO de 2024.

JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST Nº 84 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de **12 a 17 de DEZEMBRO de 2024**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 17 de Dezembro de 2024.

Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

EDITAL ST Nº 85 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **12 a 17 de DEZEMBRO de 2024**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 17 de Dezembro de 2024.

Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 54, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 21.820, de 16 de dezembro de 2021, que regulamenta os artigos 160 e 161 da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, com redação conferida pela Lei Municipal nº 7.037, de 15 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto nº 22.806, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o calendário administrativo para o Exercício de 2025, e dá outras providências;

Considerando as demandas do ensino e;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025;

Considerando que a Educação Básica do Ensino Público Municipal compreende diferentes cargos do Magistério e Servidores da Educação, em consonância com Lei Municipal nº 6.316/2013, organizadas na seguinte conformidade:

I - QUADRO DO MAGISTÉRIO
DIRETOR ESCOLAR
COORDENADOR PEDAGÓGICO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO
PEB-I e PEB-II
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
ASSISTENTE DE DIRETOR ESCOLAR (em extinção na vacância)

II - QUADRO DE SERVIDORES DE APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCATIVO E OPERACIONAL
OFICIAL DE ESCOLA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ENSINO (em extinção na vacância)
AGENTE ADMINISTRATIVO DE ENSINO (em extinção na vacância)

INSPETOR DE ALUNOS
MONITOR EM EDUCAÇÃO (em extinção na vacância)
AUXILIAR EM EDUCAÇÃO
MERENDEIRA (em extinção na vacância)
ZELADOR ESCOLAR (em extinção na vacância)

III - QUADRO TÉCNICO EDUCACIONAL
ASSISTENTE SOCIAL
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
PSICÓLOGO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
DIRIGENTE DE CRECHE (em extinção na vacância)

Resolve:

Art. 1º Constituir o Calendário Escolar para o ano de 2025 para as Escolas Municipais de Educação Básica e de Jovens e Adultos, definindo os períodos letivos, de férias e de recesso escolar, considerando as disposições legais.

Art. 2º O ano letivo de 2025 compreenderá os períodos a seguir:

I. Na Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental:

a) De 05 de fevereiro a 18 de dezembro.

II. Na Educação de Jovens e Adultos:

b) De 05 de fevereiro a 08 de julho;

c) De 24 de julho a 18 de dezembro.

Art. 3º Os servidores cumprirão os seguintes períodos de férias, de acordo com o cargo/função ocupado:

I. Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Orientador Pedagógico, Vice-Diretor e Professor em Substituição a Coordenador Pedagógico - PSCP: de 02 de janeiro a 31 de janeiro.

II. Diretor Escolar, Dirigente de Creche e Professor em Substituição a Diretor Escolar - PSD: de 02 de janeiro a 31 de janeiro.

III. Professor, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação, Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP e Professor Convênio: de 02 de janeiro a 31 de janeiro.

IV. Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Educacional: de 02 de janeiro a 31 de janeiro.

V. Demais servidores que atuam em unidade escolar usufruirão férias de acordo com a escala de férias informada à Seção de Administração de Pessoal - SE-321, podendo ser alteradas conforme Decreto nº 21.820/2021.

Parágrafo único: excetuam-se os servidores que não tiveram férias integrais, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 6.316/2013 e dos artigos nº 155, 156, 160 e 161 da Lei Municipal nº 1.729/1968 e suas alterações, cujo período usufruído iniciou-se em 02 de janeiro.

Art. 4º. Os servidores relacionados nos incisos I e II do artigo 3º, poderão ter suas férias modificadas através de convocações do Departamento de Ações Educacionais - SE-1, a fim de atender às necessidades do ensino.

Art. 5º Os períodos de recesso escolar para os servidores que atuam em Unidade Escolar, sem prejuízo aos que estiverem na condição de readaptados, serão dispostos de acordo com o cargo/função ocupado, da seguinte forma:

I. Assistente de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar, Diretor Escolar Convênio, Dirigente de Creche, Orientador Pedagógico, Professor em Substituição a Coordenador Pedagógico - PSCP, Professor em Substituição a Diretor Escolar - PSD, Vice-Diretor e Vice-Diretor Convênio:

a) De 10 a 23 de julho;

b) De 22 a 31 de dezembro.

II. Professor em regime Estatutário e Celetista, Auxiliar em Educação, Inspetor de Alunos, Monitor em Educação, Professor de Apoio a Projetos Pedagógicos - PAPP e Professor Convênio:

a) De 10 a 23 de julho;

b) De 22 a 31 de dezembro.

III. Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Educacional:

a) De 10 a 16 de julho;

b) De 22 a 31 de dezembro.

IV. Agente Administrativo de Ensino, Auxiliar Administrativo de Ensino, Oficial Administrativo em atuação em Unidade Escolar e Oficial de Escola:

a) De 10 a 16 de julho (para Unidades Escolares que possuem somente um funcionário administrativo);

b) De 10 a 16 de julho **OU** de 17 a 23 de julho (para Unidades Escolares que possuem mais de um funcionário na mesma função, através de revezamento);

c) De 22 a 31 de dezembro.

V. Agente Cultural, Agente de Biblioteca e Arquivo, Ajudante Geral, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Limpeza, Contínuo, Cozinheira, Gari, Merendeira Servente, Zelador e Zelador Escolar:

a) De 10 a 16 de julho (para Unidades Escolares que possuem somente um funcionário na mesma função);

b) De 10 a 16 de julho **OU** de 17 a 23 de julho (para Unidades Escolares que possuem mais de um funcionário na mesma função, através de revezamento);

c) De 22 a 31 de dezembro.

Art. 6º Além dos servidores mencionados no artigo 43 da Lei Municipal nº 6.316/2013, o recesso escolar nas Unidades Escolares será estendido aos demais cargos relacionados no inciso V do Art. 5º do presente instrumento.

Art. 7º A fim de garantir o atendimento à comunidade e continuidade do trabalho nas secretarias das Unidades Escolares durante o mês de julho, os cargos/funções descritos nos incisos IV e V do Art. 5º deverão usufruir o recesso por meio de revezamento, considerando os Oficiais Administrativos e Oficiais de Escola que atuam nas Bibliotecas Escolares Interativas (BEI) para o atendimento nas secretarias das Unidades Escolares.

Art. 8º Os servidores investidos nos cargos previstos na Lei Municipal nº 6.316/2013, sem prejuízo dos que estiverem na condição de readaptados, que no exercício de suas atribuições atuam nos prédios da Secretaria de Educação, CENFORPE e Teatro Inezita Barroso, terão direito ao recesso escolar de acordo com o artigo 43 da referida Lei, sendo que a fruição nos meses de julho e dezembro ocorrerá por meio de revezamento ou conforme orientações emanadas pela Secretaria de Educação.

Art. 9º Durante o recesso escolar os servidores poderão ser convocados pela Secretaria de Educação, a qualquer tempo, para desenvolver atividades na sua área de atuação.

Art. 10 As comemorações cívicas, religiosas e culturais seguirão as datas do calendário abaixo:

01.01	quarta-feira (feriado nacional)	Confraternização Universal
03.03	segunda-feira	A compensar
04.03	terça-feira (ponto facultativo)	Carnaval
05.03	quarta-feira (ponto facultativo até às 13h)	Cinzas
18.04	sexta-feira (feriado municipal)	Paixão
21.04	segunda-feira (feriado nacional)	Tiradentes
01.05	quinta-feira (feriado nacional)	Dia do Trabalho
02.05	sexta-feira	A compensar
19.06	quinta-feira (feriado municipal)	Corpus Christi
20.06	sexta-feira	A compensar
09.07	quarta-feira (feriado estadual)	Data Magna do Estado de São Paulo
20.08	quarta-feira (feriado municipal)	Aniversário da Cidade
07.09	Domingo (feriado nacional)	Independência do Brasil
12.10	Domingo (feriado nacional)	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
27.10	segunda-feira	A compensar
28.10	terça-feira (ponto facultativo)	Comemoração ao Dia do Funcionário Público
02.11	Domingo (feriado nacional)	Finados
15.11	Sábado (feriado nacional)	Proclamação da República
20.11	quinta-feira (feriado nacional)	Dia da Consciência Negra
21.11	sexta-feira	A compensar
24.12	quarta-feira (ponto facultativo)	Véspera de Natal
25.12	quinta-feira (feriado nacional)	Natal
26.12	sexta-feira	A compensar
31.12	quarta-feira (ponto facultativo)	Véspera da Confraternização Universal

Parágrafo único: Dia 05/03/2025, quarta-feira de Cinzas, será considerado dia letivo, portanto os servidores das Unidades Escolares trabalharão normalmente. Para os servidores que atuam nas Unidades Administrativas da Secretaria de Educação será considerado ponto facultativo até às 13h.

Art. 11 Durante o ano letivo de 2025, o horário de trabalho semanal dos professores deverá levar em consideração o cumprimento específico de horas de HTP, HTPLE e HTPC, nos termos de Resolução própria, e respeitando o contido no artigo 36 da Lei Municipal nº 6.316/2013 e suas alterações.

Art. 12 Nos termos do Decreto nº 22.806/2024 haverá a necessidade de compensar os dias referentes a:

I - 5 (cinco) emendas de feriados/ponto facultativo do ano de 2025 para os servidores das Unidades Escolares, quais sejam: 03 de março, 02 de maio, 20 de junho, 27 de outubro e 21 de novembro.

II - 6 (seis) emendas de feriados/ponto facultativo do ano de 2025 para os servidores das unidades exclusivamente administrativas, quais sejam: 03 de março, 02 de maio, 20 de junho, 27 de outubro, 21 de novembro e 26 de dezembro.

Art. 13 A compensação das emendas de feriados/ponto facultativo de 2025 se dará da seguinte forma:

§1º 5 (cinco) emendas de feriados/ponto facultativo do ano de 2025 para os servidores das Unidades Escolares sendo:

I - 22/03 - Sábado de compensação - Não letivo

II - 31/05 - Sábado letivo com organização definida pela SE;

III - 02/08 - Sábado letivo com organização definida pela SE;

IV - 08/11 - Sábado letivo com organização definida pela Unidade Escolar e,

V - Todos os servidores das unidades escolares deverão compensar as horas relativas a 01 (uma) emenda de feriado/ponto facultativo (com organização definida pela Unidade Escolar), sendo que o regime normal de trabalho fica acrescido de minutos diários, nos dias úteis, no período de 3 de fevereiro a 10 de

março de 2025, de acordo com a carga horária do servidor, na seguinte proporção:

a) Carga de 40 horas semanais - 20 minutos diários;

b) Carga de 30 horas semanais - 15 minutos diários;

c) Carga de 24 horas semanais - 12 minutos diários;

d) Carga de 20 horas semanais - 10 minutos diários.

§2º 6 (seis) emendas de feriados/ponto facultativo do ano de 2025 para os servidores das unidades exclusivamente administrativas sendo o regime normal de trabalho acrescido de 20 (vinte) minutos, nos dias úteis, durante o período de 3 de fevereiro de 2025, somando 48 (quarenta e oito) horas de compensação.

§3º Nos sábados de trabalho para compensação, não será autorizada fruição de falta abonada, fruição de horas crédito ou fruição de dia de trabalho junto ao TRE (Tribunal Regional Eleitoral, exceto por motivo de religião, desde que apresentado documento comprobatório ao superior imediato e cumpra o prazo legal de 10 dias corridos a contar do dia de ausência ao trabalho e procedimentos administrativos para fins de justificação da falta. Caso o servidor tenha fruído qualquer tipo de licença durante as emendas de feriados a serem compensadas ou no caso de ingresso na Rede em data posterior às emendas, o servidor poderá ser convocado a bem do serviço, para trabalhar nos sábados de compensação de forma a atender as necessidades do calendário escolar. Contudo, nestas situações haverá concessão de horas-crédito ao servidor mediante atestação do superior imediato.

Art. 14 Os professores que atuam em sala de aula, cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª), e aqueles cujo horário normal de trabalho seja flexível, ou ainda, aqueles cujo horário normal de trabalho contenha dias livres na semana, deverão exercer, nos sábados de trabalho, atividades na proporcionalidade de horas conforme abaixo:

I - Professor de 40h semanais - 6h45 de trabalho;

II - Professor de 30h semanais - 5h de trabalho;

III - Professor de 24h semanais - 4h de trabalho.

Art. 15 Os professores que exercem atividades fora de sala de aula, inclusive Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos - PAPP, nos termos da legislação municipal, bem como os demais servidores não abrangidos pelo parágrafo anterior, nos sábados de trabalho, deverão respeitar o seguinte quanto ao horário a ser realizado:

I - Servidores cujo horário normal de trabalho seja o mesmo em todos os dias da semana (de 2ª a 6ª): deverão exercer esse mesmo horário nos sábados de compensação; ou horário similar, na mesma proporcionalidade de horas, com autorização prévia de seu superior imediato;

II - Servidores cujo horário normal de trabalho seja flexível, inclusive Equipe Gestora, com quantidade distinta de horas distribuída nos dias da semana: deverão exercer nos sábados de compensação o correspondente a 1/5 (um quinto) do total da carga horária semanal (ou seja, 40h horas semanais - 8h de trabalho; 30h semanais - 6h de trabalho; 24h semanais - 4h48min de trabalho; 20h semanais - 4h de trabalho).

Art. 16 A compensação das emendas de feriados/ponto facultativo de 2025 relacionadas no item II, Art. 13 acima, para os servidores das unidades exclusivamente administrativas da Secretaria de Educação, será por cumprimento de minutos diários no período de 3 de fevereiro a 3 de setembro de 2025, de acordo com a carga horária do servidor, na seguinte proporção:

I - Carga de 40 horas semanais - 20 minutos diários;

II - Carga de 30 horas semanais - 15 minutos diários;

III - Carga de 24 horas semanais - 12 minutos diários;

IV - Carga de 20 horas semanais - 10 minutos diários.

Art. 17 As atividades abaixo discriminadas são consideradas como de absoluto interesse do ensino, e fazem parte do Calendário Escolar:

I - Conselho de Ano/Ciclo;

II - Conselho de Escola;

III - Formações;

IV - Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

V - Hora de Trabalho Pedagógico em Local de livre escola (HTPL);

VI - Hora de Trabalho Pedagógico (HTP);

VII - Planejamento;

VIII - Reunião com famílias e responsáveis;

IX - Reunião Pedagógica.

Art. 18 O Departamento de Ações Educacionais baixará instruções complementares, se necessário, relacionados a Reuniões Pedagógicas, Reuniões com famílias e responsáveis, formações permanentes, Conselho de Ano/Ciclo, eventuais reposições não previstas de dias letivos e outras atividades pertinentes, a fim de garantir o atendimento aos interesses do ensino.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete da Secretária

Ata da 223ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo - COMPAHC-SBC, constituído

pelos portarias nº 10.230, de 07 de junho de 2024, e 10.244, de 25 de julho de 2024, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo), em 02 de outubro de 2024. Registrada a presença de catorze membros, sendo onze com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Adriana da Silva (Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSANPOTMA), Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Cristiane Aparecida Oliveira Agostinho (Faculdade de Direito de São Bernardo), Eliene Santos Amaral (Associação Amigos da Memória – AME), Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Gisela Helena Máximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico – SOPE), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Jorge Henrique de França de Jesus (FONSANPOTMA), Jozileide Ferreira de Castro (Secretaria de Educação – SE), Juliana Corradi de Oliveira (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-SP), Maria Ester Dalmolin Oneda (Associação Amigos da Memória – AME), Maurício Brigatto Cypriano (SOPE), Maria Luiza D'Bones Silva (Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA), e Ronald França Ribeiro (CREA). Participaram também os funcionários Fabiana Mendes de Souza e Laércio Costa Nunes, da Divisão de Preservação da Memória. Assistiram a reunião, como convidados, os funcionários Fábio Fantinato Balbino da Silva e Flordinice Pinheiro. **1º Item da Pauta: Relatório de Manutenção da Árvore dos Carvoeiros (Ofício ECO 2024 CSU 2104).** Encaminhamento foi aprovado unanimemente: não acatar a solicitação de dispensa de colocação da iluminação verde; após a instalação desta com materiais adequados para minimizar atos de vandalismo, sejam documentados eventuais incidentes que impeçam a realização de manutenção. Caso ocorram estes incidentes, o COMPAHC poderá reavaliar esta decisão baseada em fundamentação factual. **2º Item da Pauta: Chácara Colúmbia – furto de portão (MO 42.731/2024-88).** Encaminhamento foi aprovado unanimemente: Conselho toma ciência do ocorrido e solicita ao setor competente da Administração Municipal que notifique o proprietário para fechamento do local. **3º Item da Pauta: Mini Amazônia: solicitação do permissionário para instalação de aviário (MO 41.758/2024-77).** Será enviado ofício ao concessionário informando da decisão do Conselho de aprovar conceitualmente o Aviário; será solicitado também um projeto mais detalhado

Ata da 224ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pelas portarias nº 10.230, de 07 de junho de 2024, e 10.244, de 25 de julho de 2024, realizada no Centro Turístico Fídia Zamboni (Rua Kara, 105, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo), em 06 de novembro de 2024. Registrada a presença de treze membros, sendo dez com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Adriana da Silva (Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana – FONSANPOTMA), Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Douglas Alexandre Soares (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA), Eliene Santos Amaral (Associação Amigos da Memória – AME), Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Gisela Helena Máximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico – SOPE), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Jozileide Ferreira de Castro (Secretaria de Educação – SE), Loretha Felippini Rodrigues (Procuradoria Geral do Município – PGM), Maria Ester Dalmolin Oneda (Associação Amigos da Memória – AME), Maurício Brigatto Cypriano (SOPE), Maria Luiza D'Bones Silva (Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA) e Renata Aparecida da Silva (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT). Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cristiane Aparecida Oliveira Agostinho, Elizabeth Moreira Andreatta Moro, Juliana Corradi de Oliveira, Jorge Henrique de França de Jesus justificaram as ausências. Participou também Laércio Costa Nunes, da Divisão de Preservação da Memória. **1º Item dos Informes: Relatório Fotográfico das obras do SESC no entorno dos Pavilhões Cinematográficos. 1º Item da Pauta: Proposta inicial do calendário das reuniões em 2025. 2º Item da Pauta: Colocação de gradil na área do café, na Cidade da Criança.** Encaminhamento aprovado unanimemente: aprovação da colocação do gradil para proteger a área aberta da plataforma de trem, seguindo o padrão do gradil já existente no local; no caso de a concessionária sugerir outro procedimento, o projeto deve ser apresentado para aprovação do Conselho. O. **3º Item da Pauta: Regimento Interno do COMPAHC.** A proposta do Regimento foi aprovada unanimemente. O texto do novo Regimento será encaminhado para a PGM e, a seguir, para publicação do Decreto.

Ata da 225ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC, constituído pelas portarias nº 10.230, de 07 de junho de 2024, e 10.244, de 25 de julho de 2024, realizada na Divisão de Preservação da Memória (Rua João Pessoa, 236, Centro, São Bernardo do Campo), em 04 de dezembro de 2024. Registrada a presença de dez membros, sendo sete com direito a voto. Participaram da reunião os conselheiros: Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi (Secretaria de Cultura e Juventude – SC), Eliene Santos Amaral (Associação Amigos da Memória – AME), Elizabeth Moreira Andreatta Moro (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Juliana Corradi de Oliveira (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU),

Fernando Bonísio (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT), Gisela Helena Máximo Palombo (Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico – SOPE), Graziela Cristina Marotti (Ordem dos Advogados do Brasil – OAB); Jozileide Ferreira de Castro (Secretaria de Educação – SE), Maria Ester Dalmolin Oneda (Associação Amigos da Memória – AME), e Renata Aparecida da Silva (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SDECT). Iyá Adriana da Silva, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Maurício Brigatto Cypriano e Ronald França Ribeiro justificaram as ausências. Participaram também Laércio Costa Nunes e Fabiana Mendes de Souza, da Divisão de Preservação da Memória. **1º Item dos Informes: Regimento interno do COMPAHC. 1º Item da Pauta: Pintura da fachada do Edifício Wallace Simonsen (MO 52.165/2024-77).** O conselho aprovou o envio de orientações para realização da reforma, que serão encaminhadas por ofício aos interessados. A vice-presidente Gisela solicitou que constasse em ata a homenagem ao Sr. Roberto Antonio Bonísio, falecido no último dia 15 de novembro, pai do presidente do Conselho, Fernando Bonísio.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 002/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: CHRISTINA ZANELLA BRAZ RANGEL 34945787883, CNPJ 33.865.293/0001-29,

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Canto Geral - Circo pra Ver com as Mãos**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil); Vigência: 12 meses

Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 003/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 18.664.773 Paloma Natácia de Lima, CNPJ 18.664.773/0001-38,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **STRADA - VIVER DE RIR**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil); Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 004/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 26.940.201 ALESSANDRA DE SOUZA RIBEIRO, CNPJ 26.940.201/0001-62.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SOLO APOCALÍPTICO DA REMELA**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil); Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 005/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Luiz Felipe da Silva Souza 39275099812, inscrito no CNPJ no 26.006.058/0001-36

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Circo Bem bolado: Criação do espetáculo "4R 's - Reduzir Reutilizar, Reciclar e RIR!"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil); Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 006/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO CIA APOPLÉTICA DE TEATRO, representada por Vera Lúcia Pierroni, portador(a) RG 13479481-3, expedido em SSP/SP, CPF no

090.668.228-21,

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CLOWNTADORES DE HISTÓRIAS**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 007/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: VÍTOR JOSE PIRES DOS SANTOS portador(a) do RG no 53.220.909-6, expedido em SSP/SP, CPF no 488.751.458-14.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cores do Infinito**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 008/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: JOÃO VITOR LOVATO DARÉ portador(a) do RG no 49024536, expedido em SSP/SP, CPF no 415.573.588-18.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Coreocupação**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 009/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Francine Julian Oliveira Campos, portador(a) do RG no 36.683.199-9, expedida em SSP-SP, CPF no 407.025.958-96,

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Dançar Histórias, Circular Culturas: O resgate da expressão artística-cultural dos povos através da dança circular"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 010/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Gisele Lovalho Vicenzi, portador(a) do RG no 17819041, expedida em SSP-SP, CPF no 140.452.808-39,

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Mulheres, uma história de luta"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 011/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO MENELÃO, representada por Denise Hyginio de Barros Silva, portador(a) do RG nº 41.093.793-9, expedido em SSP/SP, CPF no 417.682.378-08.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **As Jardineiras - peça em cinco atos letivos**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (Quarenta mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar

Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 012/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO TEKOA KUARAY REXAKÁ, representada por Leonardo Tataendy Pires de Lima, portador(a) do RG no 41.093.793-9, expedido em SSP/SP, CPF no 477.072.368-74.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **GUYRA NHE 'EA REGUA - Sobre o canto dos pássaros**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (Quarenta mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 013/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: GREGORY G. PENA PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrito no CNPJ no 40.017.760/0001-26.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Espetáculo "Passar bem!"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (Quarenta mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 014/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Leticia Simões Salis Petzolt, portador(a) do RG no 30.971.851-X, expedida em SSP-SP, CPF no 214.250.098-67.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ESPETÁCULO TEATRAL/ MUSICALCRIAÇÃO**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (Quarenta mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 015/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CULTURAL Thaís Caroline Póvoa 31271668858, inscrito no CNPJ no 20.707.701/0001-72.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Procura-se Vaga para Palhaça**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (Quarenta mil);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 016/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CULTURAL, Meyriane Felipe de Castro 33217107810, inscrito no CNPJ no 27.900.623/0001-77.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Circulação "É Só Fadinha"** contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 017/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: RENAN EVANGELISTA ALMEIDA PIRES 40887126847, inscrito no CNPJ no 40.701.137/0001-98.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mostra do Espetáculo Unidos Somos + Fortes - Circula SBC**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 018/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Sonataerea Produções Culturais e aulas circenses LTDA, inscrito no CNPJ no 47.336.851/0001-73.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Desmemória - Uma viagem adentro** contemplado conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 019/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO BONECOS CONTADORES DE HISTÓRIAS, representada por Celso Ohi, portador(a) do RG nº 6.785.876-4, expedido em SSP/SP, CPF no 882.430.448-68.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EU VI UMA HISTÓRIA** contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 020/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO IRIARTE CIA TEATRAL, representada por LARA CRISTINA MANGILE, portadora do RG. nº 238234174, expedido em SSP/SP, CPF nº 151.647.868-18.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MACHADO PRA TODO LADO**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 021/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: JAQUELINE DA SILVA BARBOSA 40845476890, inscrito no CNPJ no 48.029.760/0001-58.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O baú de Luanda**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 022/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: JOSE ARQUIBALDO FERREIRA, portador do RG nº 38701906, expedido em SSP-SP, CPF nº 271.455.318-44.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CONTE DAÍ, QUE EU CONTO DE CÁ, O ENCANTO JÁ VAI COMEÇAR!**, contemplado conforme processo administrativo nº SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 023/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: SANKOFA ARTES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ no 52.028.997/0001-91.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O PODER DAS ÁGUAS IYÁBAS**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 024/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: 26.713.614 Cibele Mateus, inscrito no CNPJ no 26.713.614/0001-04,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Vermelho, Branco e Preto**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 025/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO SENTADOS NA JANELA, representada por Bárbara Kelly dos Santos, CPF no 453.574.918-36.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DOM QUIXOTE DO NORDESTE** contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 026/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Ronaldo Ventura, portador(a) do RG no 29.861.801-1, expedida em SSP-SP, CPF no 249.269.848-30.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Diário do Último Ato**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 027/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Daniela Guedes de Macedo Fraga, portador(a) do RG no 29.861.801-1, expedida em SSP-SP, CPF nº 226.967.628-99.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Teatro Raro - STRONGER A MAIS FORTE**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 028/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Vinicius Dias Cardoso, portador(a) do RG no 38188506, expedida em SSP-SP, CPF no 089.652.195-82.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Circulação de espetáculo teatral, "A Esperança é a Última que Morre"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087213/2024-93.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 030/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: JULIANA BRANDAO YAMAZAWA, portador(a) do RG no 28.462.986-8, expedida em SSP-SP, CPF no 253.180.538-90,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Habitar Pós Futuros**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087242/2024-20.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 031/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Coletivo Black Art Ateliê, representado por Lauriana Micaele da Silva, CPF no 494.538.848-20.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Ngoma - Encruzilhada Entre a Vida e a Morte**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087242/2024-20.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 032/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: LAERTE DE SOUZA RODRIGUES, portador(a) do RG no 45.785.686, expedida em SSP-SP, CPF no 375.558.648-78.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Breaking e suas Expressões: Corpos Periféricos em Movimento**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087242/2024-20.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 033/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: RICARDO DERNIVAL SANTOS, portador(a) do RG no 16.998.336-5, expedida em SSP-SP, CPF no 058.566.858-22.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Retratos de São Bernardo: Olhares que Transformam"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087242/2024-20.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 034/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: DIAULAS ULLYSSES MERCEDES 09734312880, CNPJ no 19.912.098/0001-81.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CINE CELULAR: VAMOS FAZER UM FILME?**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 035/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CAMILA DE LORENCI, portador(a) do RG nº 52351800, expedida em SSP-SP, CPF nº 470.274.658-84.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mostra Acadêmica de São Bernardo do Campo**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 036/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: IBIRÁ CULTURAL LTDA, CNPJ no 17.331.690/0001-64.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mostra Retomada ABC de Cinema - Circulação**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 037/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: PROJETO SENSORIAL, CNPJ: nº 53.115.677/0001-31.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Circula Cine Represa**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 038/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: RAFAEL AUGUSTO ALVES, portador(a) do RG no 35.111.856-1, expedida em SSP-SP, CPF no 363.621.858-11.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mostra Ficcional de Cinema Fantástico**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 039/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: MATIZE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., CNPJ nº 18.318.274/0001-99.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Nômade Cine**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 040/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: ANNA PAULA KUMAMOTO 34345391822, CNPJ no 31.833.052/0001-72.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cine Pérolas 2025**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 041/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: OTAVIO HENRIQUE TERUYA VIDAL, portador(a) do Documento de Identidade no 38.615.143-X, expedida por SSP-SP, CPF no 349.987.528-47.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Jd. Hollywood**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município,

a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 042/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: EDGAR FERNANDO ISHIKAWA, portador(a) do Documento de Identidade no 33755948, expedida por SSP-SP, CPF no 326.480.638-03.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Caminho do Sal**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 043/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CULTURAL, 52.579.522 GABRIEL MENEZES ROSA MAZZETI, CNPJ no 52.579.522/0001-93.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EU TE ESCUTO**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 044/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: NICOLAS ANDRES GOMEZ TREVIANO, portador(a) do Documento de Identidade no W206558J, expedida por DIREX-EX, CPF no 147.704.888-07.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O Mundo em um Sonho**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087253/2024-17.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 045/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Camila Souza Silva, portador(a) do RG no 43.356.522-6, expedida em SSP-SP, CPF no 431.299.178-29.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Norteia - Ciranda de Escrita**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 046/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CLAUDIA JORDÃO DE SOUSA, CNPJ nº 11.874.375/0001-05.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ESTÚDIO LITERÁRIO - ELAS, UMA ESCRITA DE SI**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 047/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: ROSELI SIMAO, portador(a) do RG no 21.503.821-6, expedida em SSP-SP, CPF no 124.485.468-94.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **No quarto de despejo, uma flor**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 048/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: BRUNO MARINHO DA SILVA SOARES, portador(a) do RG no 46.374.734-4, expedida em SSP-SP, CPF no 397.905.088-24.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cultura Preta na Literatura**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 049/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: ALEXANDRE ANIELLO ANGELINI, portador(a) do RG no 18.300.692-6, expedida em SSP-SP, CPF no 161.681.158-70.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Projeto Macaquinho Azul - estímulo à leitura infantil**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 050/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: 39.535.642 ANDREIA MARESSA DA SILVA, CNPJ no 39.535.642/0001-20,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **E se um cachorro escrevesse um livro?**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 051/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: MATEUS NOGUEIRA DE BARROS portador(a) do RG no 35.096.824, expedida em SSP-SP, CPF no 310.012.828-17.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mais poesia, Poetizando a cidade**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 052/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: FELIPE SCALZARETTO 33848277832, CNPJ no 41.995.491/0001-35.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O dia em que caímos num buraco de minhoca ou como podemos sustentar a Terra**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar

Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 053/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: AMANDA CALIN NICOLETTI, portador(a) do RG no 43744469-7, CPF no 319336978-06.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Deriva, psicotikka**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 054/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: 46.848.482 GUILHERME ESCAPACHERRI CANOS, CNPJ no 46.848.482/0001-35.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Becos etéreos**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 055/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: REGIANE MUNHOZ, portador(a) do RG no 25.104.535-3, expedida em SSP-SP, CPF no 268.517.518-01.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Café Crônico - Expresso ou para Viagem?**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 056/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: Welson Oliveira da Silva, portador(a) do RG nº 44.077.159-X, CPF no 415.771.158-05.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Negro no Para-brisa**, contemplado conforme processo administrativo nº SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 057/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: MANUEL MESSIAS DA SILVA FILHO 07789166859, CNPJ no 27.200.329/0001-52.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Dom Pedrinho passou por aqui**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 058/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: EMERSON LINO DO NASCIMENTO, portador(a) do RG no 23.892.435-X, expedida em SSP-SP, CPF no 149.322.858-76.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O Departamento do Absurdo: O segredo do amor**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar

Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 059/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: JOÃO PAULO NUCCI, portador(a) do RG no 10.100.658-5, expedida em SSP-SP, CPF no 144.110.948-00.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Vida e Morte na Borda do Campo**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 060/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: JOSE MILTON DOS SANTOS, portador(a) do RG no 2505491, expedida em SSP-SP, CPF no 073.301.578-64.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Batata, o guia turístico de São Bernardo do Campo**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 061/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: Rogério da Silva Moreira, portador(a) do RG no 29211548, expedida em SSP/SP, CPF no 183.739.468-70.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Título do livro: A Manada, autor: Rogerius**, contemplado conforme processo administrativo no SB.087257/2024-51.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 062/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: 23.689.357 DANILA HELLEN MELONI, CNPJ no 23.689.357/0001-24,
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Conexão Circo**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 063/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: VITORIA DE SOUZA TAVARES DA SILVA, portador(a) do RG no 50.708.500-0, expedida em SSP-SP, CPF no 464.082.928-01.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Vestigios**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 064/2024 - GSC
 AGENTE CULTURAL: TRICOTANDO PALAVRAS ARTE E CULTURA LTDA, CNPJ no 13.535.633/0001-46.
 Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O Reino de Acelóis** contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.
 Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 Vigência: 12 meses
 Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 065/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: NATALIA CAUENE ZANELATO DE SOUZA, portador(a) do RG nº 38.533.326-2, expedida em SSP-SP, CPF nº 425.030.808-12.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **As Lavadeiras: Um Canto da Terra e do Rio**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 066/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: EDUARDO DO AMARAL M ESPETACULOS, CNPJ no 17.965.547/0001-24.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **As Sombras São!** contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 11 de dezembro de 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 067/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: ISMAEL TRABUCO SOARES SILVA, portador(a) do RG no 28.776.834-X, expedida em SSP-SP, CPF no 225.468.488-44,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **9a PerformanceP - Mostra Internacional de Performance Arte em São Paulo**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 068/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: ROSANA ROSSI VASCONCELOS, portador(a) do RG no 16.539.669-6, expedida em SSP-SP, CPF no 131.352.598-70.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **OLHARES REVERSOS**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 069/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: MARIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do RG no 9.999.681-9, expedida em SSP-SP, CPF no 097.196.718-07.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **O CANTO DE JANGÁ**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 070/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: ANDRE DE OLIVEIRA MUTTON, portador(a) do RG no 42.183.876-0, expedida em SSP-SP, CPF no 362.487.598-12.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Decurso do 39 - Um pouco mais sobre iluminação cênica**, contemplado no conforme processo

administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 071/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: LUKAS HUDSONN ALVES OLIVEIRA 44298531856, CNPJ nº 30.417.874/0001-00.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"COMUNIDADE DANÇANTE: UNINDO VIDAS ATRAVÉS DA ARTE"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 072/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CLAUDI DA SILVA FERREIRA, portador(a) do RG no 38.041.818-6, expedida em SSP-SP, CPF no 447.676.548-31.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VERA**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 073/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: VICTORIA DONATANGELO MOROZ, portador(a) do RG no 37.473.936-5, expedida em SSP-SP, CPF no 449.734.398-78.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CENATECA - Do Museu ao Palco**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 074/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CULTURAL FABIO HENRIQUE GONCALVES GALVAO 35782519843, CNPJ no 40.861.963/0001-02.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Será Que Estamos Em Outra Versão?**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 075/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: DENIS DE OLIVEIRA PINHO, portador(a) do RG no 43.341.938-6, expedida em SSP-SP, CPF no 316.803.478-96.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Videocast Movimento Hip Hop em SBC**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar

Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 076/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Jéssica da Silva Pina, portador(a) do RG no 36.859.092-6, expedida em SSP-SP, CPF no 477.324.128-42.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Arte de Rua na Minha Escola - Edição São Bernardo do Campo**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 077/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: VALDIR BERNARDO JUNIOR, portador(a) do RG no 20.311.130, expedida em SSP-SP, CPF no 167.769.528-50.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Inspiração Digital**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 078/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: MDG AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ no 47.542.919/0001-70.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Ácido - O techno é o novo punk**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087260/2024-60.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 079/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO Candombanda, representado por Natalia Pacheco Gomes, CPF 214.685.968-70.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ZK E CANDOMBANDA - SOMOS AS VOZES DO SILÊNCIO**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 080/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO FABULOSA TRUPE, representado por Monique Rafaela Franco Rímoli, CPF 356.415.298-93.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RADIOLA - MÚSICA É BRINQUEDO**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 081/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: MARIANA SANTOS DE CARVALHO 39035080807, CNPJ: 21.435.246/0001-66,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EP Metamor**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 082/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 53.311.103 Valter Roberto Amâncio Rodrigues, CNPJ 53.311.103/0001-90.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Memórias de Ontem, de Walter SKY**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 083/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Lorena da Silva Faria, CPF no 500.054.698-99,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Sobre Elas**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 084/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: FRANCIS JONATAN DE LIMA 30164586830, CNPJ 32.367.996/0001-64,

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **RECANTO**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 085/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Sergio de Jesus Faria, CPF no 910.463.277-04.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **AMORES CROMÁTICOS (álbum musical)**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 086/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 26.459.342 KEILLA REGINA FELIPPE, CNPJ 26.459.342/0001-68.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **KEILLA REGINA CANTA AS DAMAS NEGRAS DO SAMBA**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 087/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 17.561.696 Anette de Camargo, CNPJ 17.561.696/0001-28.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ANETTE CAMARGO - CIRANDÁ**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar

Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 088/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Irineu Negri Garcia, CPF nº 122.178.918-04.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SHOW DA BANDA "MIRIM" BAETA NEVES (VERSÃO SÊNIOR)**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 089/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Flavia Calin Lemos, CPF no 471.405.028-11.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FLAVIA K APRESENTA "UNIVERSO SUSPENSO"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 090/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: BANDA CONTINUE, representado por Marcus Vinícius Panta Ariosa, CPF 343.015.638-65.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Show de Lançamento do Álbum "Imenso Nada"**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 091/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Mario Sergio Pires da Silva, CPF no 668.649.925-00.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NJILLA ROKETUBA SOUL**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87278/2024-74.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 09 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 092/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CAROLINE DE ALENCAR GONCALVES, portador(a) do RG no 37.520.954-2, expedida em SSP-SP, CPF no 470.051.548-19.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MÃOS QUE TECEM MEMÓRIAS: COSTURANDO HISTÓRIAS DA POPULAÇÃO NEGRA EM SÃO BERNARDO DO CAMPO**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 093/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: MAILSON VIEIRA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG no 48.219.700-6, expedida em SSP-SP, CPF no 380.627.658-73.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Território Transitório**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município,

a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 094/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: GILMAR MARTINS DA SILVA, portador(a) do RG no 48.729.239-X, expedida em SSP-SP, CPF no 421.238.088-90.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NHANDE REKO ARANDU - MEMÓRIA E TERRA GUARANI**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 095/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: BENEDITO DA SILVA LEMES, portador(a) do RG no 6346741, expedida em SSP-SP, CPF no 567.855.858-72.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A cultura do Cuidado e o benzimento: Cultura, memória e saúde no ABC**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 096/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, portador(a) do RG no 25.664.796-3, expedida em SSP-SP, CPF no 161.684.168-03.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Construindo Um Legado Para Vida Natural**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 097/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: JOÃO DELIJAICOV FILHO, portador(a) do RG no 2.386.469-2, expedida em SSP-SP, CPF no 618.473.728-72.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Pinacoteca em Rede - Digitalização e acesso à história**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 098/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: GUSTAVO RODRIGUES PAIXAO, portador(a) do RG no 42712284, expedida em SSP-SP, CPF no 459.810.388-45.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Restauração e digitalização do acervo em VHS do Centro de Memória de São Bernardo do Campo - Pesquisa**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 099/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: MAURO CESAR FERREIRA LEMES, portador(a) do RG no 27349505, expedida em SSP-SP, CPF no 315.553.958-56.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Congada do Parque São Bernardo - Resistência Cultural**, contemplado no conforme

processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 100/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA, portador(a) do RG no 44055758-6, expedida em SSP-SP, CPF no 295.444.568-80.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **DE BIKE PELA ESTRADA VELHA**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 101/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: VITORIA PECORA, portador(a) do RG no 41561678, expedida em SSP-SP, CPF no 427.908.738-52.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Caravana do Patrimônio**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 102/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: AMANDA SILVA DE PAULA, portador(a) do RG no 37.928.668-3, expedida em SSP-SP, CPF no 445.369.578-04.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **História e Memória: Roda de Capoeira de São Bernardo**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087352/2024-73.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 103/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Saulo Gomes da Cunha, CPF 415.936.308-32.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Projeto Omo Oni Funfun**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 104/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: 31.713.161 VALDIR URBINI EUGENIO, CNPJ 31.713.161/0001-56.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Batuque de Encruza**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar

Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 105/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: ILE OMI NILA ASE OLA, CNPJ: 47.719.905/0001-80.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NA DANÇA DO JIKÁ**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 106/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: 29.584.496 EWERTON MAURICIO, CNPJ 29.584.496/0001-70.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mãe-África: Saberes e Resistências culturais**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 107/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO Terreiro Ilê Igi TunTun, representado por PIETRA GOMES DA SILVA SANTOS, CPF 430.501.738-58.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **África em Nós**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 108/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **450 Anos da Imigração Cigana no Brasil**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 109/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: SONIA APARECIDA DA SILVA 13157234846, CNPJ 32.229.853/0001-96.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Novos 60. Invisíveis! SQN!**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 110/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: TARCISO JOÃO DE ALBUQUERQUE, CPF 021.337.608-30.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VETERANOS DO ROCK**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município,

a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 111/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Maria Angélica Amarante dos Anjos, CPF 939.977.878-91

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Conjugando o Verbo Adotar**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 112/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Clarice Tremi Gomes, CPF 490.041.528-65.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Monstros no Armário**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 113/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO Macaxeira Cultural, representado por Caroline do Nascimento Molgora, CPF 369.950.638-05.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Festival de Djs e Empreendedorismo LGBTQIAPN+** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 114/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Ricardo Gabriel Souza Mesquita, CPF 419.688.788-07.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Reagente + ou AIDS: o Silêncio Mata**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 115/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 44.780.390 Aline Araujo Filgueira, CNPJ 44.780.390/0001-35.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Entre Técnicas** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 116/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Bianca da Silva Tolendato, CPF 399.989.748-10.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **3o Yalodé's A Força Da Cultura Feminina** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 117/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: 48.796.618 GIULIA LEAL DE LIMA, CNPJ: 44.780.390/0001-35.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mostra Por Elas: Edição ABC**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 118/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: KILVANE DE SOUZA SANTOS, CPF: 076.296.634-39.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Kilvane Pankararu** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 119/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO Tekoa Pinheiro Ty, representado por Maurílio Mirim dos Santos, CPF 439.600.388-95.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MBORAI ETE 'I - NOSSA REZA SAGRADA**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 120/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: GRACINEIDE DE SOUZA BARROS, CPF: 182.825.758-36.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Graça Pancará**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 121/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO CULTURA NO ASFALTO, representado por Cesar Aparecido Cassettari, CPF 107.566.668-64.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Cultura no Asfalto**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 122/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Levi Silva Baracho da Costa, CPF 503.856.018-08.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SLAMCOMX NO GREEN SKULL** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil

reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 123/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO ROTA 77 - O ROCK DA PERIFERIA, representado por Cledson Diego de Marchi, CPF 354.625.338-88.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Rota 77 - O Rock da Periferia**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 124/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: MAXWELL ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ 36.600.189/0001-09.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **9 Raízes da nossa Cultura**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 125/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: MARCILIO PEREIRA DE MOURA, CPF 314.405.528-00.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ADONIRAN... ando nos trilhos do samba** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87355/2024-53.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 127/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Patricia Maria da Conceição Nogueira, portador(a) do RG nº 35.190.015-9 expedida em SSP/SP CPF nº 314.576.078-59.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"O menino inventivo" - Musicalizando através de histórias**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 128/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: CULTURAL, Janaina Alves Graciano portador(a) do RG nº 49.130.875-9 expedida em SSP/SP CPF no 388.940.918-05.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Fios De Tradição** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 129/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO GRUPO SOL MAIOR, representado por Vanderson Góis Presente, CPF no 435.088.538-29.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SOL MAIOR** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 130/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Verônica Barros Carneiro portador(a) do RG no 38.533.467-9 expedida em SSP/SP CPF no 451.904.038-82.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Ateliê Corpo - Poética das Águas e Saúde Mental** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 131/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: SÉRGIO EDUARDO PIRES SIMÕES, portador(a) do RG no 17.442.277-1 expedida em SSP/SP CPF no 014.228.218-97.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Oficina de Capoeira: Filhos de Aruandê** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 132/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: RUI MIRANDA CERQUEIRA, CPF nº 061.034.928-74.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Autômata Arte**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 133/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: Sabrina Ribeiro Bezerra, CPF no 481.462.848-09.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Under Battle** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 134/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO Mulheres do ABC, o bloco, representado por Rita Augusta Coelho Dionísio, CPF no 354.550.008-02.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **MULHERES DO ABC em Cortejo** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar

Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 135/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Centro de Convivência Jd. Limão - Angoleiro Sim Sinhô – SBC, representado por Fabio Mendonça da Silva, CPF no 192.570.328-25.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Centro de Convivência Jd. Limão - Angoleiro Sim Sinhô SBC** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 136/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO EU NÃO SOU TODO MUNDO, Roberto Sena da Silva, CPF no 330.050.278-05.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **EU NÃO SOU TODO MUNDO** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 137/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO Aldeia Kuaray Rexakã, representado por Lídia Krexu Rete Verissimo, CPF no 718.030.509-00.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **JOPOUA OVÃEA REGUA - Boas-vindas aos Visitantes** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 138/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: MARIA APARECIDA DA SILVA 31902520840, CNPJ 47.316.348/0001-56.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **SARAU QUILOMBO URBANO, ECOS DA RESISTÊNCIA- CAMINHOS POÉTICOS** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 139/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: CULTURAL MOB MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CNPJ 51.181.987/0001-29.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Oficinas MOB** contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 140/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO Espaço Cultural Pulo do Sapo, representado por Hélio Gonçalves Costa, CPF nº 227.761.248-05.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Espaço Cultural Pulo do Sapo**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 87360/2024-87.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 50.000,00 (cinquenta mil

reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 141/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Maria Vani de Caldas Villani, RG nº 18.377.516-8 expedindo em SSP/SP, CPF 171.782.233-91.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Oficina Criativa Cafezal**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 087362/2024-09.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 142/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Gilda Sabas de Souza, RG no 15.635.296-5 expedindo em SSP/SP, CPF 080.068.478-86.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Flora da Serra do Arapúá/PE: Sementes do Ser Pankará**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 087362/2024-09.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 143/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Vera Lúcia de Oliveira, RG nº 10429049 expedido em SSP/SP, CPF 172.278.758-80.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Bazar Variedades**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 087362/2024-09.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 144/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: COLETIVO AME Artesanatos, representado por Taciana Parelho das Neves, RG no 44936800 expedindo em SSP/SP, CPF 389.454.728-60.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Feira dia das mães AME Artesanatos**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 087362/2024-09.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 145/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: Michel Ramalho de Toledo 31628488816, CNPJ 36.131.619/0001-82.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Casa Aberta - criatividade coletiva para uma coletividade criativa**, contemplado no conforme processo administrativo no SB 087362/2024-09.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 146/2024 – GSC

AGENTE CULTURAL: GEOVANNA SACAFIM SENA, portador(a) do RG no 38.281.639-0, expedido em SSP-SP, CPF no 414.087.038-90.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **CLIMA - Curta-metragem**, contemplado no conforme processo administrativo no

SB.087364/2024-21.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 147/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: LAURA SILVA SANTOS 45332336861, CNPJ no 42.279.676/0001-06.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Naquilo que Soul**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 148/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: AMANDA DOS SANTOS AMORIM, portador(a) do RG no 37.892.312-2, expedido em SSP-SP, CPF no 317.690.588-26.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **ENTRE MENTES - Diálogos sobre Neuro Divergência**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 149/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: LUCAS MEGER CAPPELLAZZO, portador(a) do RG no 68.658.213-5, expedido em SSP-SP, CPF no 087.312.279-88.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FÓSSIL**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 150/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: AMANDA SANTOS DA SILVA, portador(a) do RG no 55.195.521-1, expedido em SSP-SP, CPF no 560.579.238-55.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A Moda da Hollywood Brasileira: Os Figurinos da Vera Cruz**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 151/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: BIANCA AYELEN CHIMENTO, portador(a) do RNM nº F062073-T, CPF nº 714.754.171-52.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Breaking para todos**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 152/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: SAORI NOVAK, portador(a) do RG no 50.119.403-4, expedido em SSP-SP, CPF no 464.462.458-66.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **URU**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Vigência: 12 meses

Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 153/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: ISABELLE CARVALHO DE SOUSA, portador(a) do RG no 55.042.287-0, expedido em SSP-SP, CPF no 501.714.268-19.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Memórias na Varanda**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 154/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: COLETIVO Crisântemo, representado por Helena de Carvalho Freitas, portador(a) do RG no 16.551.566-08, expedido em SSP-SP, CPF no 068.325.965-29.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **A Raposa e as Uvas**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Execução Cultural:

Termo de Execução Cultural nº 155/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: CULTURAL JESSICA CAROLINNE COSTA GOMES, portador(a) do RG no 57.811.568-2, expedido em SSP-SP, CPF no 466.927.758-84.

Objeto: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Mulekas Pé de Barro**, contemplado no conforme processo administrativo no SB.087364/2024-21.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 11 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Bolsa Cultural:

Termo de Bolsa Cultural nº 001/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: CRISTIANE FATIMA SANTOS, portador(a) do RG no 30.402.937-3, expedida em SSP-SP, CPF no 306.416.828-24.

Objeto: concessão de bolsa cultural ao projeto **O Corpo é uma Festa !**, conforme processo administrativo no SB 086518/2024-43.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Bolsa Cultural:

Termo de Bolsa Cultural nº 002/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: ELIETE RAMOS DOS SANTOS, portador(a) do RG no 28.037.170-6,

expedida em SSP-SP, CPF no 317.865.098-90.
Objeto: concessão de bolsa cultural ao projeto **Qualificação estratégica em Audiovisual**, conforme processo administrativo no SB 086518/2024-43.
Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Vigência: 12 meses
Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Bolsa Cultural:

Termo de Bolsa Cultural nº 003/2024 - GSC
AGENTE CULTURAL: PIETRO MORGADO, portador(a) do RG no 37.595.637-2, expedida em SSP-SP, CPF no 443.311.608-40.

Objeto: concessão de bolsa cultural ao projeto **Coreografias de Resistência**, conforme processo administrativo no SB 086518/2024-43.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência:12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, faz publicar Extrato de Termo de Bolsa Cultural:

Termo de Bolsa Cultural nº 004/2024 - GSC

AGENTE CULTURAL: KENNEDY MACIEL DA SILVA, portador(a) do RG ns 40.878.754-5, expedida em SSP-SP, CPF nº 381.701.238-10.

Objeto: concessão de bolsa cultural ao projeto **A roda, o ritmo e o rito: o sentido do corpo e o poder do canto na Roda de Capoeira da praça da República/SP**, conforme processo administrativo nº SB 086518/2024-43.

Recursos Financeiros: Valor total do apoio R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Vigência:12 meses

Data da assinatura 10 de dezembro de 2024.

.....

**Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário**

ANEXO I - Equipamentos Disponibilizados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Patrimônio / nº de Série	Equipamento
767.733	Multifuncional Jato de tinta 2 688.401 Epson L14150
688.401	CPU Dell Optiplex 3080
688.418	CPU Dell Optiplex 3080
688.385	CPU Dell Optiplex 3080
688.373	CPU Dell Optiplex 3080
688.379	CPU Dell Optiplex 3080
689.701	Monitor Dell P2422H
689.718	Monitor Dell P2422H
689.685	Monitor Dell P2422H
689.673	Monitor Dell P2422H
689.679	Monitor Dell P2422H
718.691	Tela Interativa Donview
530.188	Aparelho Telefônico Digitro IP07
530.189	Aparelho Telefônico Digitro IP07
530.190	Aparelho Telefônico Digitro IP07
530.191	Aparelho Telefônico Digitro IP07
7018903303Z8L	Multifuncional Laser Lexmark MX622ADHE
CNB825H184	Webcam HP 2300 HD
677.722	Webcam Logitech C270HD
676.230	Webcam Logitech H390
806.462	Headset WHALE WH1
806.463	Headset WHALE WH1
806.464	Headset WHALE WH1
711.944	Mesa em L
711.950	Mesa em L
711.926	Mesa em L
711.927	Mesa em L
834.316	Mesa
834.317	Mesa
585.443	Armário
585.450	Armário
655.849	Armário
655.854	Armário
834.231	Arquivo Vertical
834.244	Arquivo Vertical
697.506	Cadeira
697.482	Cadeira
697.453	Cadeira
683.839	Cadeira
683.836	Cadeira de Escritório
683.841	Cadeira de Escritório
692.565	Cadeira de Escritório
647.243	Cadeira de Escritório
683.837	Cadeira de Escritório
847.273	Cadeira de Escritório
847.663	Cadeira de Escritório
834.793	Microondas
134.772	Refrigerador
674.237	Bebedouro
698.298	Gaveteiro
698.296	Gaveteiro
698.297	Gaveteiro
713.969	Gaveteiro
718.840	Stand para tela interativa
Todos os computadores estão acompanhados de mouse, teclado, cabos de energia e cabo VGA/HDMI	

ANEXO II - Servidores Lotados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matrícula	Equipamento
34606	Ana Paula da Mota Borges
49139	Bruno Ricci Santos
64127	Mônica Carafa Lira
23838 / 26744	Roberta Alonso Nunes

COMUNICADO CMDCA Nº 03/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da transparência, torna público o Relatório de Atividades desempenhadas por este Conselho no exercício de 2025, bem como a Prestação de Contas de suas Comissões Permanentes, da Mesa Coordenadora e do Comitê de Gestão Colegiada.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a eficiência na gestão das políticas públicas voltadas à infância e juventude, assegurando a prestação de contas à sociedade e aos órgãos competentes.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2024

VERANILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Coordenadora do CMDCA/SBC

COMUNICADO CMDCA Nº 04/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios de transparência e retidão em seus atos administrativos, bem como à gestão responsável dos bens conferidos a este órgão, torna público a lista dos equipamentos entregues a título de empréstimo pela Secretaria de Educação de São Bernardo do Campo à este Conselho (Anexo I), a lista dos funcionários integrantes do quadro administrativo da Secretaria Executiva deste Conselho (Anexo II) e ao Conselho Tutelar (Anexo III) em conformidade com a Resolução Conjunta SE/SAS nº 01, de XX de fevereiro de 2024, com o objetivo de assegurar o desempenho eficaz das atribuições do CMDCA/SBC.

Reiteramos nosso compromisso com a utilização responsável desses recursos, priorizando sempre o fortalecimento das políticas públicas de proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município.

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2024

VERANILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Coordenadora do CMDCA/SBC

Secretaria de Assistência Social

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; considerando o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências de que trata a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; considerando a Lei nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 21.367, de 25 de novembro de 2020; e

Considerando o Decreto Municipal nº 19.915, de 6 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o estabelecimento da Operação Pé D'água, para o período compreendido entre 1º de dezembro e 15 de abril de cada ano, dos Grupos da Operação Pé D'água, procedimentos dos Grupos da Operação Pé D'água, revoga os Decretos Municipais nºs 17.303, de 25 de novembro de 2010 e 18.262, de 8 de novembro de 2012;

Resolve:

Publicar escala das equipes vinculadas ao Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergência - Plantão de Emergência SAS

EQUIPE	Quant.	FUNÇÃO	NOME
1	Coordenação		Mônica da Silva Miranda
			Claudia Maria Poleti Oshiro
	1	Assistente Social	Maria dos Remédios Bezerra
	2	Assistente Social	Simone Cristina Rodrigues
	3	Assistente Social	Laila Fabiola Talita Pessoa Coelho
	4	Assistente Social	Janiny Liryo da Silva
	5	Assistente Social	Viviane Zanuni Ferreira
	6	Assistente Social	Daniela Alves de Lima Barbosa
	7	Apoio	Ricardo Serrão Gusmão
	8	Apoio	Elisabete Santos Romão
	9	Apoio	Renan Eiji Thibana
10	Apoio	Vanderlene Ramos Dias	

2	Coordenação		Rosângela Lima de Souza
			Renata Peixoto Gonçalves
	1	Assistente Social	Ana Cláudia Porfírio Januário de Santana
	2	Assistente Social	Fernanda Aparecida Ribeiro Saffa
	3	Assistente Social	Alessandra Bertelli Vidal
	4	Assistente Social	Regina Bastazin Rodrigues
	5	Psicóloga	Amanda dos Santos Rodrigues
	6	Assistente Social	Carla Andrea Brauna da Silva
	7	Apoio	Felipe Fernandes da Silva
	8	Apoio	Selma Aparecida S.A. Balthazar
9	Apoio	Ronaldo Oliveira dos Santos	
3	Coordenação		Ana Carolina Miani Zanluqui
			Adriana do Carmo Moreira
	1	Assistente Social	Danúbia Pereira de Oliveira
	2	Assistente Social	Talita Guimarães de Sousa
	3	Assistente Social	Maria Jaqueline Moreira Martins
	4	Assistente Social	Paula Fernanda X. Medeiros
	5	Assistente Social	Sônia Lopes de Miranda
	6	Assistente Social	Marcilaine Cristina da Silva
	7	Apoio	Generci Arcanjo Pereira
	8	Apoio	Rodrigo Ferreira dos Santos
	9	Apoio	Adriana Severo Sampaio
10	Apoio	Adriana Ciqueira Rodrigues	
4	Coordenação		Barbara Regina Firmino
			Edvanilza Ferreira de Souza
	1	Assistente Social	Letícia Masuet
	2	Assistente Social	Zenilda Cardoso da Silva Diniz
	3	Assistente Social	Joyce da Silva Toré
	4	Assistente Social	Alexandra Menezes
	5	Assistente Social	Luciana Pardim Silva
	6	Assistente Social	Aldrey Lee J. V. de S. Fernandes
	7	Apoio	Sebastião Amorim
	8	Apoio	Marilza Barotte Natali
	9	Apoio	Regina Maura de Martino
10	Apoio	Ercule Alfredo Notte	
5	Coordenação		Maria Lucia de Lucena
			Aparecida Mariana da Silva
	1	Assistente Social	Erika Fabri
	2	Assistente Social	Carlos Takeo Ishikawa
	3	Assistente Social	Solange Gomes de Macedo
	4	Assistente Social	Leudes Fernandes Prates
	5	Psicólogo	André Luis Lopes Zenti
	6	Psicólogo	Ian Sala Lorencato
	7	Apoio	Sérgio Postal
	8	Apoio	Eliana Maria Lopes Rubal
9	Apoio	Marisa Cristina Gomes	
6	Coordenação		Camila Domingos da Silva
			Andréa Satrapa
	1	Assistente Social	Eliude Braga Vale
	2	Assistente Social	Patrícia Magalhães Cardoso
	3	Assistente Social	Maria Aparecida de Souza Rosa
	4	Assistente Social	Jussara Grossi Barros da Silveira
	5	Assistente Social	Mariko Hanashiro
	6	Psicóloga	Clara Scaldelai do Nascimento
	7	Apoio	Jamil Rosa Evangelista
	8	Apoio	Augusto Henrique Stangorlini
	9	Apoio	Francerly Cunha
10	Apoio	Rita de Cássia Ribeiro Botelho	

7	Coordenação		Margarete de Oliveira Paiva Adriana Aparecida Almeida
	1	Assistente Social	Laís Cardoso Oliveira Dias
	2	Assistente Social	Elaine Contão Yamane
	3	Assistente Social	Lucia Antunes de Lima Medeiros
	4	Assistente Social	Silvana Pelistrato L. Baranski
	5	Psicólogo	Claiton Pereira de Siqueira
	6	Psicólogo	Edgley de Souza André
	7	Apoio	José Edmilson da Silva
	8	Apoio	Andréa da Silva Cavalcante
	9	Apoio	Anfrisio Farias de Carvalho
10	Apoio	Flavia Fernandes Zampieri	
8	Coordenação		Francisco Pizzo Camilla Padoim
	1	Assistente Social	Vanessa Renata de Almeida
	2	Assistente Social	Silvia Salicini
	3	Assistente Social	Marcia Regina Toselli
	4	Assistente Social	Celina Mara Araújo Maranhão
	5	Assistente Social	Danielle Pacheco da Silva
	6	Psicólogo	Luiz Augusto Knafelc Ferreira
	7	Apoio	Carlos Roberto de Souza Gonçalves
	8	Apoio	Cristiane Guerrero
	9	Apoio	Marcia Catarina Alonso Turina
10	Apoio	Elayse Muracami	
Abrigo	Coordenação		Camila Quinonero Paula Carolina Fiori Rosemeire das Graças Boaventura Tatiana Capel
		Equipe	escala vigente
	1	Apoio	Dais santos do Nascimento
	2	Apoio	Maria das Graças de Jesus Oliveira
	3	Apoio	Paloma Bertucci Cavreti Silva
	4	Apoio	Karla Andréa Ribeiro Santana
	5	Apoio	Claudia Regina Davanzo
	6	Apoio	Gilson de Oliveira Pina

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO N.º 685, de 20 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre resultado final da eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Publicar o resultado final da eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 05 de dezembro de 2024, a saber:

A – Segmento de entidades prestadoras de serviços:

TITULARES:

- CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE;
- CRIANÇA VIDA NOVA;
- FICAR DE BEM.

SUPLENTES:

- LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ;
- CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE;

· IAM- INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI;

· INSTITUTO MARIA JOSÉ - PROJETO CARIDADE.

B – Segmento de profissionais que atuam na área de assistência social e/ou organizações de trabalhadores na área de assistência social:

Titulares:

- MICHELI APARECIDA GONÇALVES SANTOS SILVA (Aldeias Infantis SOS Brasil);
- NEIVA DOS SANTOS CUNHA (CAMP/SBC);
- VIVIANE CARUSO FARNOCCHIA VERAS (C.A.S.A.).

C - Segmento de usuários representando os usuários ou organizações de usuários:

Titular:

· SANDRA SIMONE POMELLI (CRAS II)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Resolução CMAS nº 680, de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação dos artigos 1º ao 2º desta resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº443ª, ocorrida em 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pela homologação do resultado do Chamamento Público nº 007/2024-SAS, que habilita a OSC: **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABC** - CNPJ 58.157.710/0001-00, a formalizar Termo de Colaboração, visando o financiamento e execução do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas idosas e suas famílias: Centro dia para pessoas idosas.**

Artigo 2º - Deliberar pela homologação do resultado do Chamamento Público nº 008/2024-SAS, que habilita a OSC: **Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABC** - CNPJ 58.157.710/0001-00, a formalizar Termo de Colaboração, visando o financiamento e execução do **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas idosas e suas famílias: Serviço de Atendimento em domicílio para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.**

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2024.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMAS nº 681, de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação de manutenções de inscrições 2024 de OSC- Organização da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 443ª, ocorrida de forma presencial, em 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar as OSC's- Organizações da Sociedade Civil que se encontram com a documentação atualizada junto a este Órgão (manutenções de inscrições 2024), conforme as Resoluções nº 109/09 e nº 14/14, do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

I. Entidades de assistência social com atuação no município:

a) **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrição nº 49-I;
SERVIÇOS: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

b) **INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA**, inscrição nº 132-I
SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 à 6 anos; de 06 à 15 anos; de 18 à 59 anos e pessoa idosa com 60 anos ou mais.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2024.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMAS nº 682, de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre suspensão de inscrições 2024 de OSC- Organização da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião ordinária nº 443ª, ocorrida de forma

presencial, em 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender as inscrições das OSC's- Organizações da Sociedade Civil neste Conselho, por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de dezembro de 2024, conforme segue:

I-CRECHE JESUS DE NAZARETH, inscrição nº 3-I

Justificativa: A OSC necessita adequar os serviços prestados voltados à Política de Assistência Social, conforme apontamentos realizados pela Comissão de Inscrição do CMAS.

II-SEMEAR E COLHER ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL, inscrição nº 141-I

Justificativa: A OSC necessita adequar os serviços prestados voltados à Política de Assistência Social, conforme apontamentos realizados pela Comissão de Inscrição do CMAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2024.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMAS nº 683, de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre indeferimento de requerimento de solicitação de inscrição de OSC- Organização da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 443ª, ocorrida de forma presencial, em 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o indeferimento de requerimento de solicitação de inscrição de OSC- Organização da Sociedade Civil neste Conselho, a saber:

a) ORGANIZAÇÃO SKATE SOLIDÁRIO

JUSTIFICATIVA: Não foi identificado execução dos serviços tipificados de acordo com as legislações vigentes para inscrição neste Conselho.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2024.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 684, de 20 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CMAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº 443ª, ocorrida de forma presencial em 12 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias 2025, sendo estas realizadas na última quinta-feira de cada mês, às 9 horas (exceto a plenária de dezembro), na SAS- Secretaria Assistência Social, sala de reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Av. Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, a saber:

MÊS	DIA
Fevereiro	27
Março	27
Abril	24
Mai	29
Junho	26
Julho	31
Agosto	27
Setembro	25

Outubro	30
Novembro	27
Dezembro	11

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2024.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA

Presidente do CMAS/SBC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDPI nº 149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre relação final de candidatura deferida à eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMDPI para Gestão 2024/2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC, constituída através da Resolução nº 144/2024, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Publicar a relação final de candidatura deferida para a eleição dos representantes da Sociedade Civil para Gestão do CMDPI – 2024/2026, a saber:

I. Representante de Organizações Sociais:

· Sra. KÁTIA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, representante da Instituição Assistencial Irmão Palminha – IAIP

Artigo 2º - Artigo 3º - A Assembleia de eleição ocorrerá no **dia 07 de fevereiro de 2025, na sede do CMDPI-SBC, sito à Avenida Redenção, 271 - Jardim do Mar, na Sala dos Conselhos Municipais - das 09 às 11h30**, podendo votar na Assembleia, somente o eleitor previamente cadastrado para a votação.

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 20 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Reuniões da Mesa Coordenadora

A Mesa Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizou 31 reuniões, totalizando aproximadamente **36 horas**



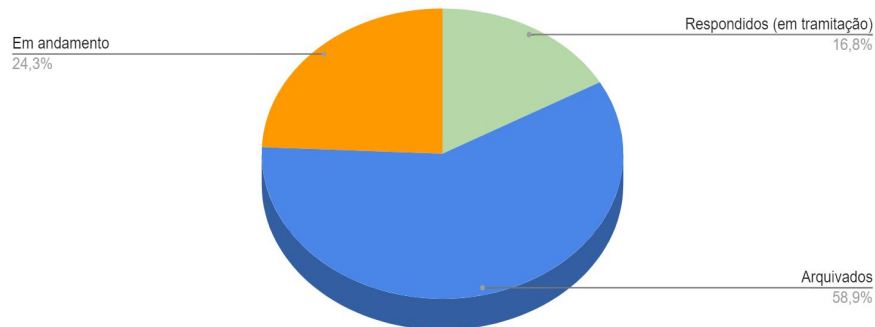
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



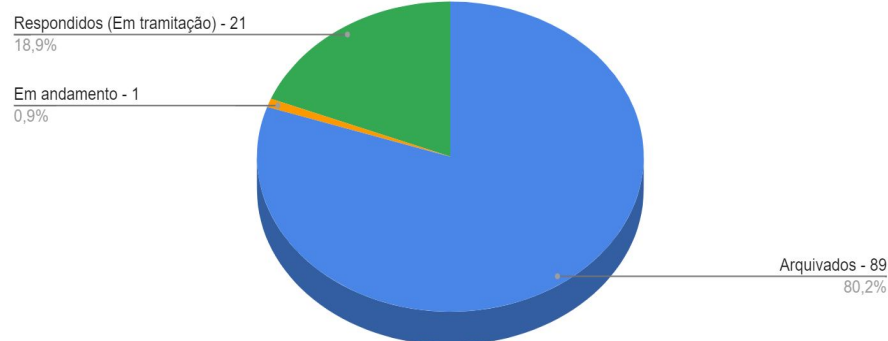
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Secretaria Executiva - Atualização do Status dos Ofícios do 1º Semestre

Status dos Ofícios do 1º Semestre em 31/07/2024



Status dos Ofícios do 1º Semestre em 27/11/2024



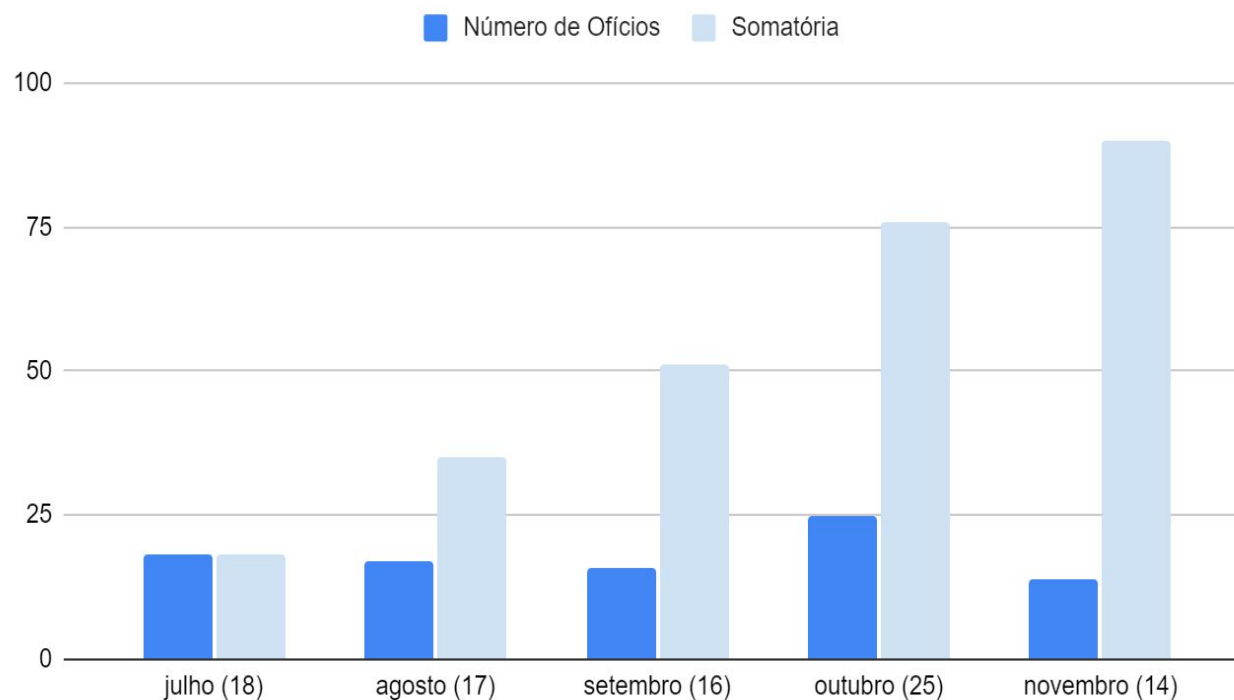
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Secretaria Executiva - Ofícios Expedidos

Ofícios Expedidos pelo CMDCA/SBC - 2º Semestre de 2024



Total: 90 Ofícios expedidos
de 01/07/2024 a 27/11/2024



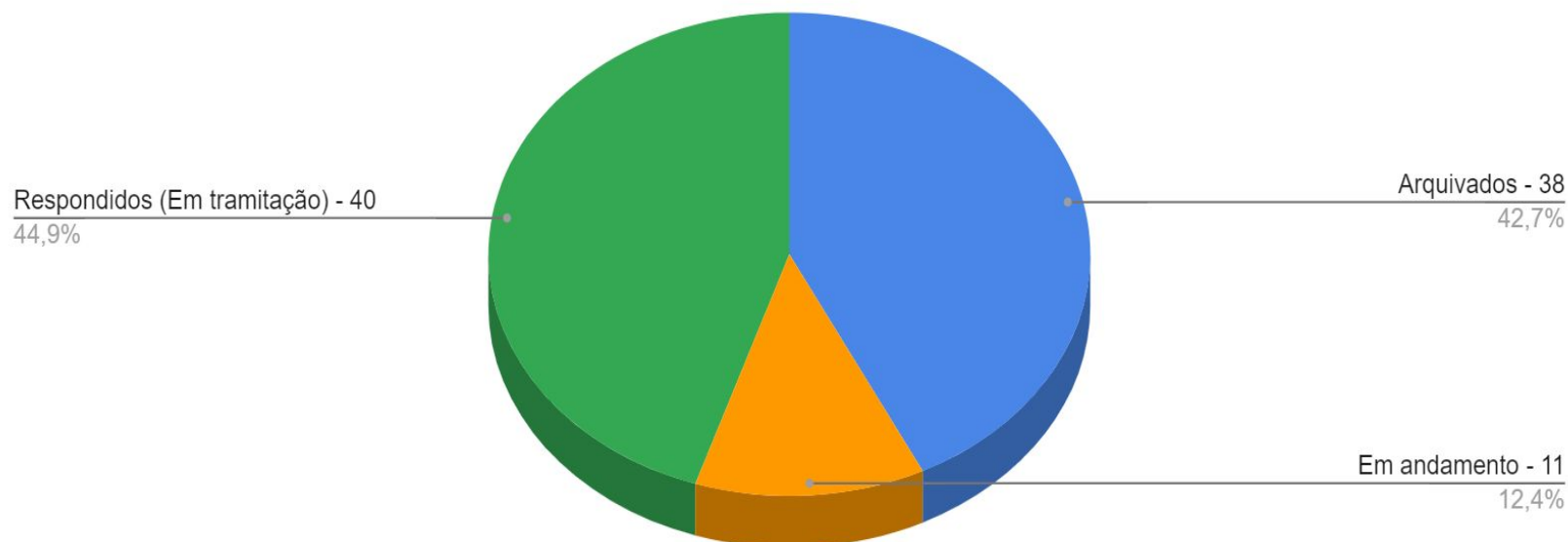
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Secretaria Executiva - Ofícios Expedidos

Status dos Ofícios Expedidos - 2º Semestre de 2024



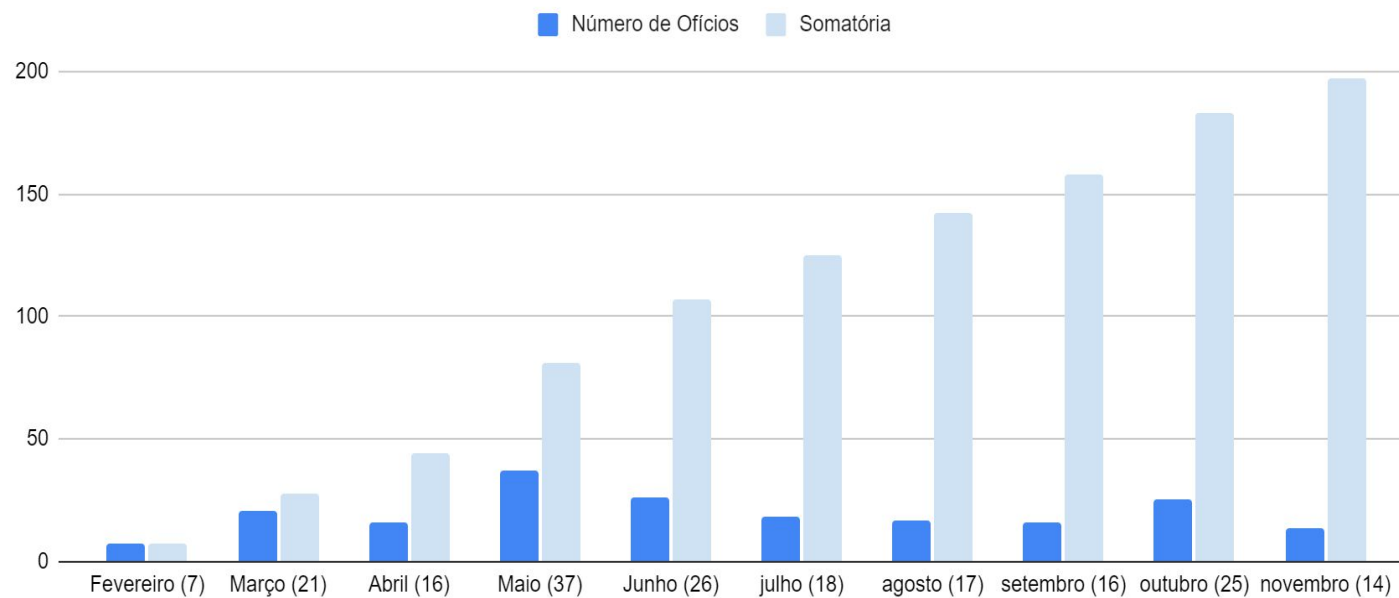
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Secretaria Executiva - Ofícios Expedidos (Gestão 2024)

Ofícios Expedidos pelo CMDCA/SBC em toda a Gestão 2024



Total: 197 Ofícios expedidos
de 05/02/2024 a 27/11/2024



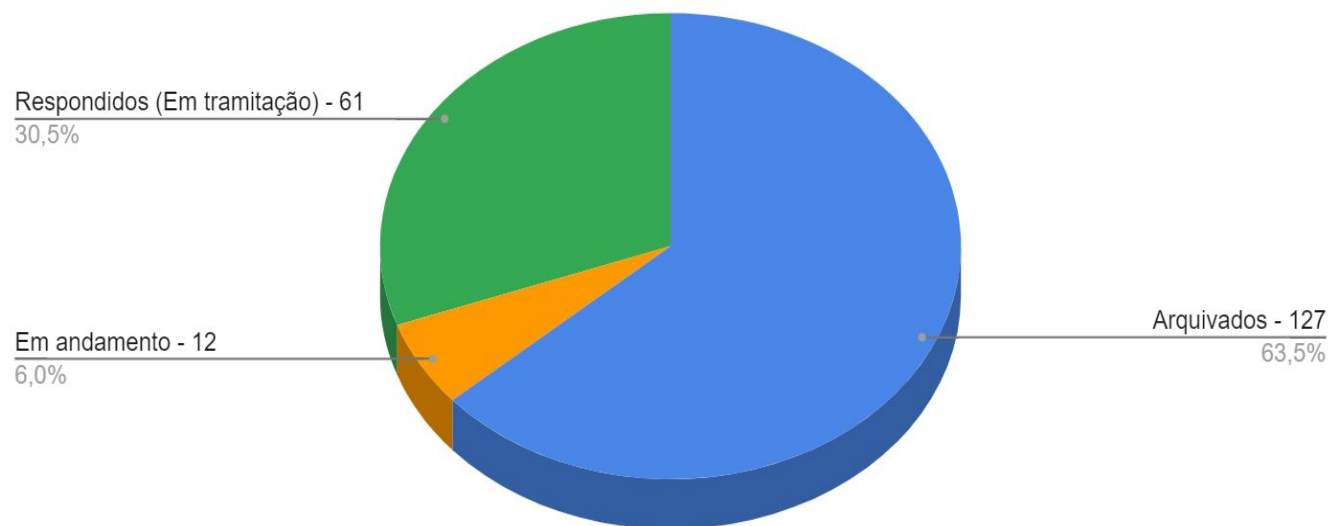
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Secretaria Executiva - Ofícios Expedidos (Gestão 2024)

Status dos Ofícios CMDCA/SBC em toda a Gestão 2024



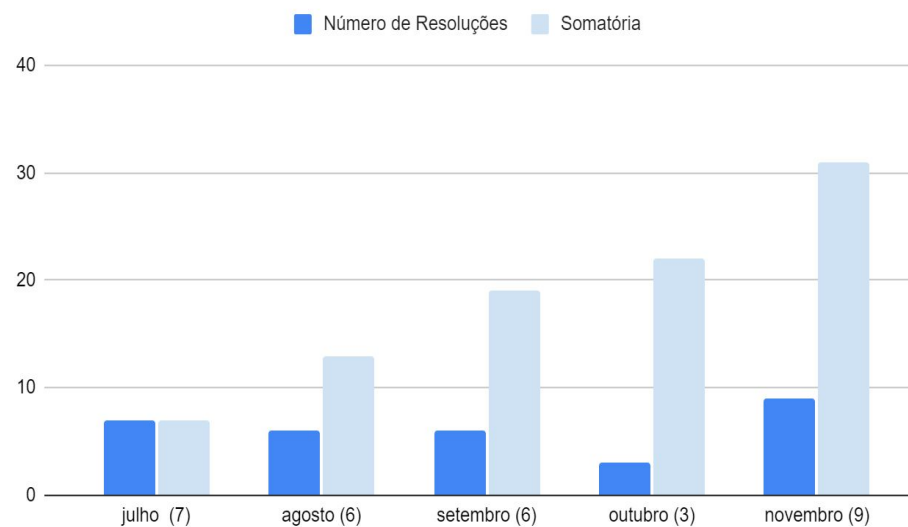
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Secretaria Executiva - Resoluções Publicadas

Resoluções CMDCA/SBC Publicadas - 2º Semestre de 2024



Total: 31 Resoluções publicadas
de 01/07/2024 a 27/11/2024



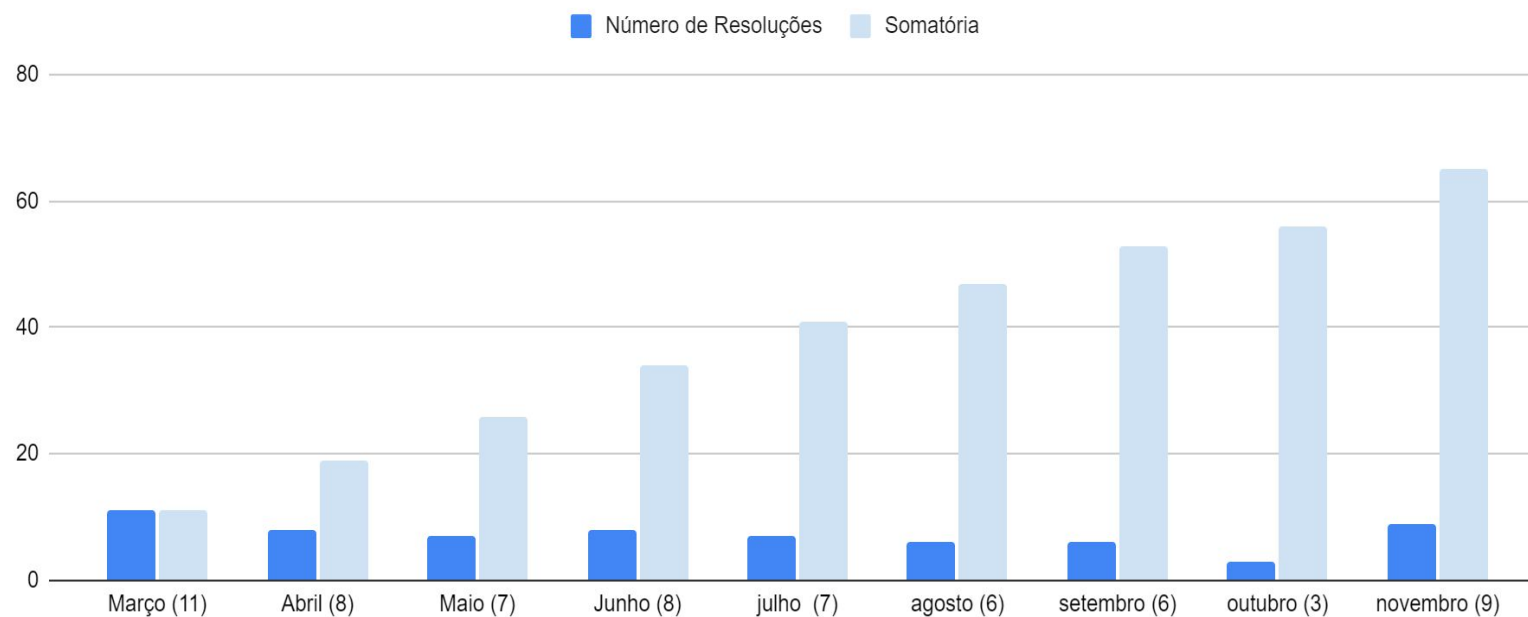
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Secretaria Executiva - Resoluções Publicadas (Gestão 2024)

Resoluções CMDCA/SBC Publicadas em toda a Gestão 2024



Total: 65 Resoluções publicadas
de 05/02/2024 a 27/11/2024



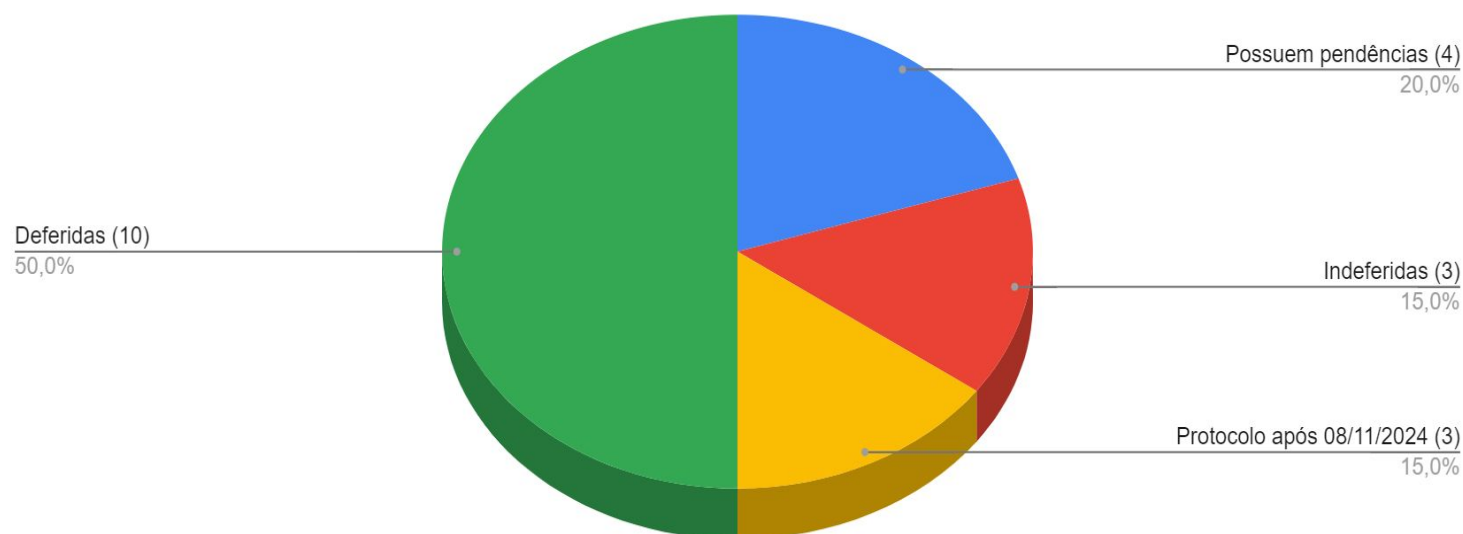
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

A Comissão de Registro e Técnica analisou a documentação de solicitação de novo registro / renovação de registro de 17 Organizações da Sociedade Civil

12 Reuniões da Comissão + 4 Visitas + 4 Atendimentos, totalizando aproximadamente 42 horas.



TOTAL de OSCs Analisadas: 17

*4 Entidades aguardando análise devido à pendências documentais por parte da OSC

**Solicitações protocoladas após 08/11/24 serão avaliadas em 2025, conforme Resolução CMDCA 717/24



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Comissão de Registro e Técnica

AGOSTO	
Documentos analisados	<ol style="list-style-type: none"> Esporte Clube Cantareira Congregação de São João Batista, Rede Cidadã AIDEAL Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Labor Saber Instituto Brasileiro de Aprendizagem AFUM Associação Força e União das Mulheres Fundação <u>lochpe</u>
Visitas	<ol style="list-style-type: none"> AFUM Associação Força e União das Mulheres Fundação <u>lochpe</u>
Atendimentos	<ol style="list-style-type: none"> Associação Cultural para Desenvolvimento Educacional Unindo Força
Pareceres	<ol style="list-style-type: none"> Rede Cidadã Saber Instituto Brasileiro de Aprendizagem Fundação <u>lochpe</u> AFUM Associação Força e União das Mulheres
Datas	14 e 21

SETEMBRO	
Documentos analisados	<ol style="list-style-type: none"> Associação de Bombeiros Civis e Voluntários Associação Belenzinho de Assistência Social ABAS AFUM Associação Força e União das Mulheres
Pareceres	<ol style="list-style-type: none"> Associação de Bombeiros Civis e Voluntários Associação Belenzinho de Assistência Social ABAS AFUM Associação Força e União das Mulheres (recurso)
Formação continuada	Análise de documentação de OSC
Datas	11 e 18



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Comissão de Registro e Técnica

OUTUBRO	
Documentos analisados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Centro Comunitário das Crianças Nossa Senhora de Guadalupe 2. Associação Desportiva e Cultural Mão Solidária 3. Associação Beneficente Cantinho da MEIMEI 4. Sociedade Amigos de Vila Marchi e Vila Circunvizinhas 5. Associação Missionária Restaurar
Atendimentos	<ol style="list-style-type: none"> 1. AIDEAL Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Labor
Pareceres	<ol style="list-style-type: none"> 2. Centro Comunitário das Crianças Nossa Senhora de Guadalupe 3. Associação Beneficente Cantinho da MEIMEI 4. Centro Comunitário das Crianças Nossa Senhora de Guadalupe 5. Congregação de São João Batista 6. Associação Missionária Restaurar
Resolução	Revisão Final em conjunto com a Comissão Jurídica e Financeira
Datas	02, 09, 16 e 23

NOVEMBRO	
Documentos analisados	<ol style="list-style-type: none"> 1. AIDEAL Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Labor 2. Associação Cultural Tocando a Vida 3. Associação Desportiva e Cultural Mão Solidária
Visitas	<ol style="list-style-type: none"> 1. AIDEAL Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Labor 2. Associação assistencial Edificando Vida
Atendimentos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sociedade Amigos de Vila Marchi e Vila Circunvizinhas 2. Associação Cultural Tocando a Vida
Pareceres	<ol style="list-style-type: none"> 1. AIDEAL Associação de Incentivo ao Desporto, Educação, Arte e Labor 2. Associação assistencial Edificando Vida 3. Associação Desportiva e Cultural Mão Solidária
Datas	06 e 13



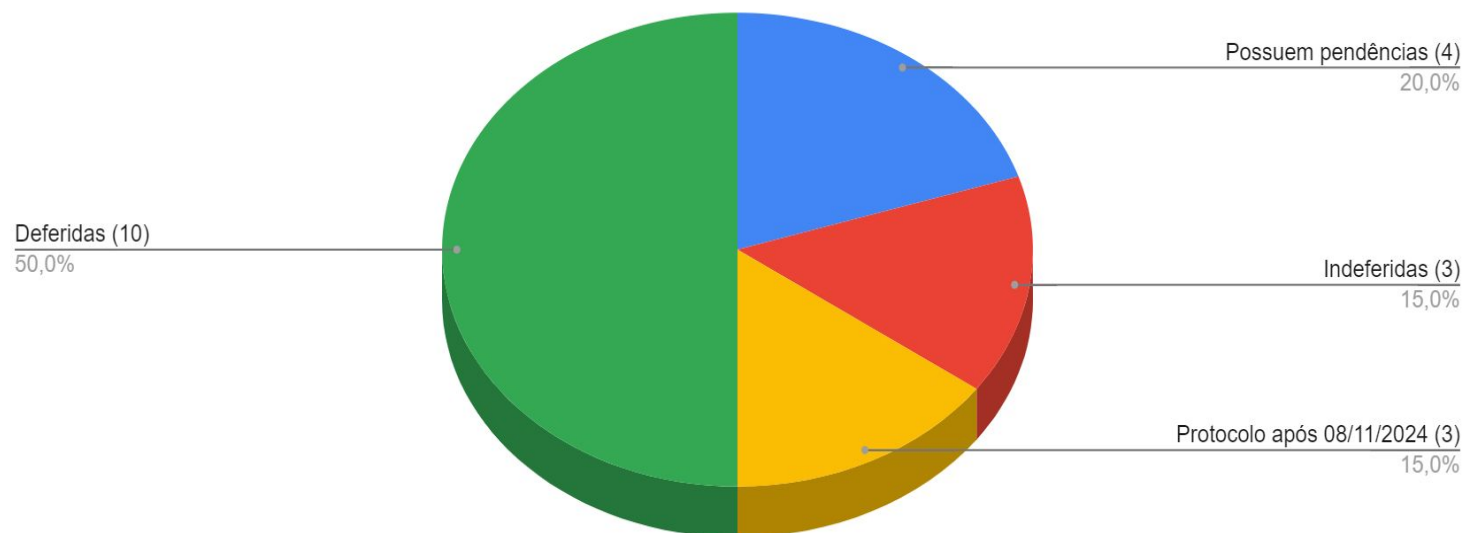
Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

A Comissão Jurídico-Financeira analisou Certidões Negativas dos membros do Corpo Diretivo e do Conselho Fiscal de 17 Organizações da Sociedade Civil.

12 Reuniões da Comissão + visita à PGM, totalizando aproximadamente 38 horas.



*4 Entidades aguardando análise devido à pendências documentais por parte da OSC

**Solicitações protocoladas após 08/11/24 serão avaliadas em 2025, conforme Resolução CMDCA 717/24



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



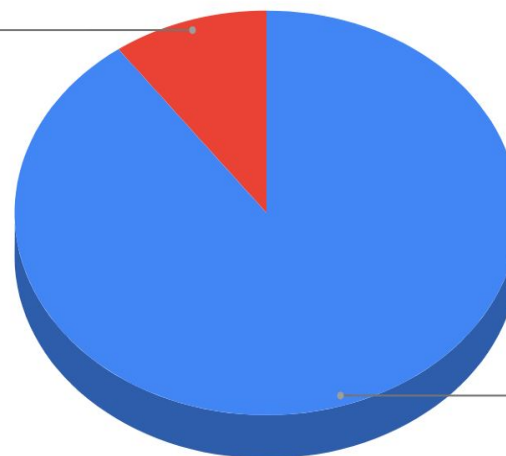
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Comissão Jurídico-Financeira

Foram analisadas **2.000 Certidões Negativas** referentes ao Artigo 59-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

Análise de Certidões Negativas - Artigo 59A - ECA

Em andamento (2)
10,0%



Análise Concluída (18)
90,0%

Análises em andamento aguardam entrega de certidões de objeto e pé.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Comissão Jurídico-Financeira

○ Análise jurídica e reformulação do Regimento Interno do CMDCA/SBC

Conforme publicado no jornal Notícias do Município em 01/11/2024

○ Análise Jurídica da Resolução CMDCA 714 de 30 de outubro de 2024

Estabelece diretrizes, critérios, normas e procedimentos, para o Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas e/ou Projetos, governamentais e não governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como deliberar e controlar as políticas públicas, de acordo com a legislação e normativas vigentes.

Conforme publicado no jornal Notícias do Município em 01/11/2024



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência de SBC - 2º Semestre 2024

- 03/07/2024 - 14h às 16:30h
- 07/08/2024 - 14h às 16:30h
- 04/09/2024 - 14h às 16:30h
- 02/10/2024 - 14h às 16:30h
- 06/11/2024 - 14h às 16:30h
- 04/12/2024 - 14h às 16:30h

Total: 06 encontros, totalizando aproximadamente 15 horas.

Planilha de Acompanhamento dos Casos de Violência: 546 casos



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Mini Grupo

Encontros Reuniões do Minigrupo:

- 17/07/2024 - 14h às 16:30h
- 21/08/2024 - 14h às 16:30h
- 18/09/2024 - 14h às 16:30h
- 16/10/2024 - 14h às 16:30h
- 27/11/2024 - 14h às 16:30h
- 11/12/2024 - 14h às 16:30h

Total: 06 encontros, totalizando aproximadamente 15 horas.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Comissão de Seleção Edital FUMCAD

Reuniões para análise de Projetos

24/07/2024 – das 09h às 13 hs - 4 horas

25/07/2024 – das 09h às 17 hs - 8 horas

26/07/2024 – das 13h às 17 hs - 4 horas

07/08/2024 – das 13h às 14 hs - 1 hora

Reunião análise dos recursos

25/08/2024 – das 13h às 14 hs - 1 hora

Plenária extraordinária CMDCA - deliberação dos resultado dos trabalhos da Comissão

04/09/2024 – das 10h às 11:30h - 1:30 horas

Total: 06 encontros, totalizando aproximadamente 20 horas.



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

Comissão de Seleção Edital FUMCAD



19 propostas analisadas

02 recursos

05 propostas aprovadas

Valor total dos projetos aprovados: R\$ 372.447,04

Reunião de 22/11/2024 para contribuições cronograma 2024/2025



Conselho Municipal
de Direitos da Criança
e do Adolescente
SÃO BERNARDO DO CAMPO



MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO

ANEXO III - Equipamentos Disponibilizados ao Conselho Tutelar de São Bernardo do Campo

Patrimônio	Equipamento
767.732	Multifuncional Jato de tinta Epson L14150
688.377	CPU Dell Optiplex 3080
688.383	CPU Dell Optiplex 3080
689.677	Monitor Dell P2422H
689.683	Monitor Dell P2422H
688.370	CPU Dell Optiplex 3080
688.382	CPU Dell Optiplex 3080
689.670	Monitor Dell P2422H
689.682	Monitor Dell P2422H
688.366	CPU Dell Optiplex 3080
689.666	Monitor Dell P2422H
688.388	CPU Dell Optiplex 3080
689.688	Monitor Dell P2422H
688.380	CPU Dell Optiplex 3080
689.680	Monitor Dell P2422H
688.384	CPU Dell Optiplex 3080
689.684	Monitor Dell P2422H
688.514	CPU Dell Optiplex 3080
689.878	Monitor Dell P2422H
688.410	CPU Dell Optiplex 3080
689.710	Monitor Dell P2422H
688.407	CPU Dell Optiplex 3080
689.707	Monitor Dell P2422H
688.462	CPU Dell Optiplex 3080
689.762	Monitor Dell P2422H
688.403	CPU Dell Optiplex 3080
689.703	Monitor Dell P2422H
688.436	CPU Dell Optiplex 3080
689.736	Monitor Dell P2422H
688.404	CPU Dell Optiplex 3080
689.704	Monitor Dell P2422H
688.368	CPU Dell Optiplex 3080
689.668	Monitor Dell P2422H
688.381	CPU Dell Optiplex 3080
689.681	Monitor Dell P2422H
688.371	CPU Dell Optiplex 3080
689.671	Monitor Dell P2422H
688.378	CPU Dell Optiplex 3080
689.678	Monitor Dell P2422H
688.017	CPU Dell Optiplex 3080
689.259	Monitor Dell P2422H
789.414	Access Point Cisco 9100AX
528.777	Switch 3COM 4500
805.242	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.243	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.254	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.255	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.256	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.257	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.258	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.259	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.260	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.261	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.262	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.263	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.264	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.265	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.266	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.267	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
805.268	Ventilador de Coluna Ventisol 6 Pás 50cm
Todos os computadores estão acompanhados de mouse, teclado, cabos de energia e cabo VGA/HDMI	

**Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário**

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO SB.137519/2024-15

RECORRENTES: MARCOS BINA - MATRÍCULA Nº 17.583-2

EMMERSON DE OLIVEIRA LIMA - MATRÍCULA Nº 63.830-9

RECORRIDO: SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO SB.147112/2023-10

"(...) Diante do exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, a fim de reduzir a pena para 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo da sua remuneração, nos termos da fundamentação supra."

RECURSO HIERÁRQUICO SB.128172/2024-21

RECORRENTE: CRISTIANO ALMEIDA DA SILVA - MATRÍCULA Nº 63.809-0

RECORRIDO: SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO SB.148780/2023-38

"(...) Diante do exposto, DOU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, a fim de reduzir a pena para 01 (um) dia de suspensão, em prejuízo da sua remuneração, nos termos da fundamentação supra."

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS,

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO ORDINÁRIO SB. 084103/2023-31

SERVIDOR: GISCARD ALVES DA SILVA - MATRÍCULA 18.053-4

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver o acusado, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso V, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 052722/2024-70

SERVIDOR: EDSON JORGE DA COSTA - MATRÍCULA 18.037-2

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 097871/2024-50

SERVIDOR: AILTON PEREIRA DA SILVA FILHO - MATRÍCULA 45.901-4

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 147153/2023-95

SERVIDOR: GILBERTO DOS SANTOS MESSIAS JUNIOR - MATRÍCULA 64.216-0

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver o acusado, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso V, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 082923/2024-18

SERVIDORA: DENISE MARTINS PEREIRA - MATRÍCULA 64.072-8

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver a acusada, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso V, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 037506/2024-06

SERVIDOR: IVAN SILVESTRE ALVES - MATRÍCULA 46.419-8

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver o acusado, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso VI, alínea "a", tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 082934/2024-05

SERVIDOR: RONI PESSOTTI - MATRÍCULA 60.408-9

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver o acusado, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso V, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 082946/2024-53

**SERVIDORES: ALEXANDRE ORSOLAN JAQUES - MATRÍCULA 17.047-6
CARLOS ALVES DA SILVA - MATRÍCULA 61.216-1**

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver os acusados, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso V, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 082959/2024-62

SERVIDOR: DIRCEU DOS SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA 62.494-6

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela Comissão Processante, para absolver o acusado, conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, cc o artigo 146, inciso V, tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.123075/2024-37

"(...) Diante do exposto, determino a instauração do procedimento de Rito Sumário para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do art. 123, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.129228/2024-60

"(...) Diante do exposto, determino a instauração do procedimento de Rito Sumário para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do art. 123, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.138772/2024-24

"(...) Diante do exposto, determino a instauração do procedimento de Rito Sumário para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do art. 123, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.035625/2023-21

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.094411/2023-87

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.123404/2023-61

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.049389/2024-86

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.049782/2024-47

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.117236/2024-71

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.118417/2024-20

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete da Secretária

ATA DE SESSÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024, às 09h00, realizou-se a 10ª (décima) sessão ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada no térreo do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, Praça Samuel Sabatini, nº 50, previamente convocada para 1) aprovação da ata da 9ª sessão; 2) atualização das informações sobre o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - Empresa Risco Arquitetura; 3) distribuição dos processos SB 54560/2023; SB 118164/2023 e SB 63995/2024 à Câmara Técnica Recursal e 4) demais assuntos gerais. Abertura: A abertura da reunião foi conduzida pela Secretária Executiva Suplente Sandra Nittolo, com a presença da Presidente: Regina C. Damasceno, dos Conselheiros Titulares: André Malveira Lima, Emerson Pereira, Dr. Ricardo Maurício Coelho da Silva; e dos Conselheiros Suplentes: Gabriela Vicente Costa, Victor Carvalho Cabral, Liette Rodrigues, Davi Aquino Costa, Luiz Carlos Rezende Coelho e José Carlos Barbosa Dias e dos Convidados: André Costa (Empresa Risco Arquitetura), Eloisa Paes (Empresa Risco Arquitetura), Andressa Endo (Gerenciamento PROSABS), Gilberto L. Marson (Secretário-Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal), Veridiana Bessa Penhalber (Diretora da SMA-1) e Christhiane Brito, técnica da SMA. 1) aprovação da ata da 9ª sessão. Após abertura da sessão, Sandra consultou os presentes sobre a aprovação da ata. Não havendo objeção, a ata foi aprovada por unanimidade. 2) Atualização das informações sobre o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - Empresa Risco Arquitetura: Os conselheiros informaram que receberam o plano finalizado e apontaram como positiva a criação da respectiva lei após a aprovação do plano pelo CMMA. André esclareceu que o plano será acompanhado de um sumário executivo e de uma minuta de lei. O representante da empresa Risco efetuou a apresentação do produto final do PMMA. Destacou a necessidade de intervenções prioritárias em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como a identificação de áreas subutilizadas, passíveis de recuperação ambiental. Enfatizou a recomendação de ampliação da drenagem do território, considerando sua importância para a gestão hídrica e ambiental, ressaltando a necessidade de preservar as áreas impermeáveis, além de proteger o remanescente florestal em APP. Explicou que, para a elaboração do Plano, realizou-se levantamento de áreas passíveis de intervenção para ampliação da drenagem, com destaque para aquelas fora de APP. As estratégias de intervenção urbana foram discutidas, reforçando que São Bernardo do Campo (SBC) desempenha o papel de "pulmão" da região metropolitana de São Paulo, sendo essencial melhorar as condições existentes e monitorar o que já está implementado, com foco especial nas áreas rurais do município. Foram apresentados os eixos de intervenção, classificados como verdes (de integração) e laranjas (de transposição), totalizando seis indicações. Andressa, PROSABS, abordou a existência de duas travessias de fauna na Estrada dos Alvarengas, localizadas no Portal dos Químicos, que se destacam por serem as primeiras do município, implantadas por exigência da SEMIL. Também foi apresentado o levantamento de telhados datado de março de 2024. Uma estimativa de custos segmentada por sub-bacia foi apresentada, destacando-se o Rio Pequeno, que abraça a Represa Billings, embora outras sub bacias também demandem investimentos consideráveis. Também foi apresentada estimativa de custos para ações de reflorestamento em APP, além da previsão de implantação de um viveiro municipal e seis travessias de fauna. A necessidade de um sistema de dados ambientais foi evidenciada, com previsão de instalação de cinco unidades. Durante a reunião, Christhiane Brito, técnica da SMA, informou que em SBC já existem iniciativas de reflorestamento nas regiões do Baeta e da Paulicéia. André destacou a importância de monitorar continuamente as áreas reflorestadas, frisando ainda a viabilidade de implementar um programa de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), proposta considerada relevante pela presidente, que sugeriu ampliar o programa para incluir as comunidades indígenas do município. A necessidade de mapeamento da biodiversidade e realização de levantamentos foi discutida, especialmente para subsidiar futuras ações. Por fim, ficou estabelecido que os conselheiros analisarão o material apresentado até o dia 29 de novembro de 2024, restando decidido que, em caso de aprovação, a assinatura da Declaração de Aprovação do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica de São Bernardo do Campo (2025-2035) ocorrerá no dia 2 de dezembro de 2024. Por fim, divulgou-se a realização de audiência pública no dia 04 de dezembro de 2024, visando apresentação mais detalhada dos trabalhos à população. 3) Distribuição dos processos SB 54560/2023; SB 118164/2023 e SB 63995/2024 à Câmara Técnica Recursal. Realizou-se a distribuição dos processos para análise e aprovação pela Câmara Técnica Recursal, com a seguinte designação: a) processo SB 118164/2023 para o Conselheiro Victor Carvalho Cabral, representante da SEHAB; b) processo SB 63995/2024 para o Conselheiro Dr. José Carlos Dias, representante da OAB; c) processo SB 54560/2023 para o Conselheiro João Potapovas, representante da FEI. Durante a distribuição dos processos, a Conselheira Liette Rodrigues, da Secretaria de Saúde, informou que nos casos de atividade não licenciada poderá ser criada uma tarefa no sistema PRODIGO ao Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias (SS-4) para que se proceda com a lacração do local, tendo em vista a saúde do trabalhador. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada

por mim, Gabriela Vicente Costa, Conselheira Suplente pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal e pela Presidente.

São Bernardo do Campo, 26 de novembro de 2024.

REGINA C. DAMASCENO

Conselho Municipal do Meio Ambiente
Presidente

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204
EDITAL Nº 107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal Nº 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
ELDORADO DE DIADEMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	03.660.965/0001-07	31/2024	704/24-3445520	106,97,111,97 e 26	SB 120964/2024
JOSE ROBERTO MIQUELETE SOARES	035.669.258-29	10110/2024	704/24-3445515	108	SB 130848/2024
GUSTAVO ANTONIO PENQUES	399.499.048-38	2866/2024	704/24-3445526	86	SB 115557/2024
COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	09.033.330/0001-58	32/2024	704/24-3445544	107,109 e 97	SB 121404/2024
MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	52.802.253/0001-82	7540/2024	704/24-3454986	78	SB 138019/2024
LEAO DE OURO IMOVEIS E INCORPORACOES LTDA	59.117.051/0001-40	42/2024	704/24-3454974	106	SB 142931/2024
ADELSON VANNUCHI - ESPOLIO	210.595.358-15	41/2024	704/24-3454930	82 e 97	SB 142739/2024
SIDNEI SAVORDELLI	201.206.728-04	35/2024	704/24-3454992	115	SB 140384/2024
MARLENE VARGAS MAIRENA LUTFI	943.505.668-72	7543/2024	704/24-3454993	112	SB 139702/2024
JERONIMO GARCIA DE FREITAS NETO	321.377.701-30	7622/2024	704/24-3455113	85	SB 138010/2024

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 51º do DM nº 20434/2018 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: <http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204
EDITAL Nº 108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
JOSE ROBERTO MIQUELETE SOARES	035.669.258-29	6835/2024	SB 130848/2024
GUSTAVO ANTONIO PENQUES	399.499.048-38	6481/2024	SB 115557/2024
AUTOR DESCONHECIDO	N/C	87/2024	SB 121404/2024
MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	52.802.253/0001-82	10564/2024	SB 138019/2024
LEAO DE OURO IMOVEIS E INCORPORACOES LTDA	59.117.051/0001-40	12/2024	SB 142931/2024
ADELSON VANNUCHI - ESPOLIO	210.595.358-15	120/2024	SB 142739/2024
JOSÉ GOMES PEREIRA NETO	848.952.094-15	10563/2024	SB 138524/2024
SIDNEI SAVORDELLI	201.206.728-04	118/2024	SB 140384/2024

MARLENE VARGAS MAIRENA LUTFI	943.505.668-72	10561/2024	SB 139702/2024
JERONIMO GARCIA DE FREITAS NETO	321.377.701-30	10588/2024	SB 138010/2024

Assunto: Termo de Embargo e Interdição

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
JOSE ROBERTO MIQUELETE SOARES	035.669.258-29	2048/2024	SB 130848/2024
MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	52.802.253/0001-82	1888/2024	SB 138019/2024

Assunto: Termo de Apreensão e Depósito

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
JERONIMO GARCIA DE FREITAS NETO	321.377.701-30	3595/2024	SB 138010/2024

Assunto: Solicitação de cancelamento de multa

NOME	RG/CPF/CNPJ	DECISÃO	COMUNIQUE-SE	PROCESSO
CRISTIANE VIVIANE DE COUTO	057.150.506-69	NÃO ACEITO	410/2024	SB 43275/2020

SMA-204, em 20 de dezembro de 2024

PATRICIA FORTE GOMES

Diretora da Seção de Fiscalização Ambiental- SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL EDITAL SMA-2 Nº 51, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.048738/2024-47	D.R. PROMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LS - Nº 0174/2024
SB.082904/2024-17	INDUSTRIA METALURGICA EXPARTS LTDA	LPIO - Nº 0175/2024
SB.054926/2024-70	ACCEDE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	LS - Nº 0176/2024
SB.062823/2024-39	GOLPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - EPP	LS - Nº 0177/2024
SB.137410/2024-59	ORLANDO AMADOR DA SILVA	LS - Nº 0178/2024
SB.130007/2024-90	LEANDRO GASPERI VARGAS	LS - Nº 0179/2024
SB.083562/2024-09	CULCA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME	LS - Nº 0180/2024
SB.139843/2024-20	JOSE ALBERTO SILVEIRA DE SOUSA - ME	LS - Nº 0181/2024

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SMA-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.081888/2022-04	TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 197/2024
SB.121045/2023-46	KLEBER RIBEIRO MACHADO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 222/2024
SB.108673/2024-25	ALADIM DE CAMPOS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 206/2024
SB.131178/2024-96	RENATA GARCIA FUENTES SPOLIDORIO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 221/2024

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
----------	-------------	-------------------

SB 126.123/2.021	SILVANA SANTOS DA CRUZ	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 146/2024
SB 54.574/2.024	PEDRO OLIMAR DE MORAES	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 147/2024
SB 102.330/2.024	PEDRO LUIZ MARQUES DELFINO	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 148/2024

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental - Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 126.932/2.024	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	LEI ESTADUAL 13.579/2019 - ART. 61
SB 140.608/2.024	JOSE ANTONIO PINTO	LEI ESTADUAL 13.579/2019 - ART. 61
SB 126.903/2.024	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 - ART. 61
SB 35.828/2.024	CASSIA CRISTINA GARCIA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 - ART. 56, III
SB 71.925/2.024	DARLAN DE MOURA ANDRADE	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 - ART. 56, III
SB 100.805/2.024	PAULO MARCELO DE SOUZA	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 - ART. 49º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 20 de Dezembro de 2024.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

RESOLUÇÃO FSS Nº 02/2024

Dispõe sobre a alteração dos incisos III e IV do art. 1º da Resolução nº 01, de 29 de novembro de 2024, do Fundo Social de Solidariedade, para fins de atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

GREICI PICOLO MORSELLI, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do processo administrativo nº 122.772/2024-87,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 01, de 29 de novembro de 2024, do Fundo Social de Solidariedade, para fins de atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 1º

1º

.....; III

- Vania Helena Augusto Ramos - matrícula nº 39.507-8; e

IV - Carla Regina de Araújo - matrícula nº 39204-6.

.....” (NR) **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2024

GREICI PICOLO MORSELLI

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Atos do Poder Legislativo

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PORTARIA Nº 14.468, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária GISLENE BERLANDI BONIN, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 08 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Designar o funcionário TIAGO MATSUDA JORGE, Assistente Técnico Legislativo – Nível 9, referência “CE-22”, para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Compras e Licitações, referência “FC-21”, no período de 06 a 20 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal n.º 6.530, de 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 14.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar, MARIA JULIA NOGUEIRA SANT’ANNA TIBÃES BISPO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotada no Gabinete da Vereadora ANA MARIA DO CARMO ROSSETO, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.471, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonerar a pedido, ALLAN FRAZZATTI SILVA, do cargo em comissão, o cargo de Secretário Geral, referência “CC-23”, Tabela QPE-PP- VIII – Anexo I, Quadro VIII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, lotado no Gabinete da Presidência, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.472, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária JOELMA MARIA DE MELO SILVA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 14/10/2019 a 02/12/2024, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 14.473, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária FERNANDA GUSMÃO SERRÃO MARTINS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 14/10/2019 a 05/12/2024, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 14.474, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder ao funcionário EVANDRO CLOVIS RANAL, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência “CC-23”, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 18/10/2019 a 01/12/2024, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 14.475, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder ao funcionário WESLLEY COELHO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 23 a 27 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.476, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária MARIA JULIA NOGUEIRA SANT’ANNA TIBÃES BISPO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 23/10/2019 a 09/11/2024, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 14.477, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária CLAUDIA KARPUSENKO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 22/10/2019 a 21/11/2024, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 14.478, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder ao funcionário DEOMARQUES RICARDO DO NASCIMENTO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.479, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária MARIA FERNANDA APARECIDA ORBETELLI, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência “CC-16”, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06 a 19 de dezembro de 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.935, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 151/2024, de autoria da Vereadora Ana Nice)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã São-Bernardense” à Sra. Neon dos Afonso Cunha (Neon Cunha).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.936, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2024, de autoria do Vereador Getulio do Amarelinho)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Sr. Antônio José Lino.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.937, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 131/2024, de autoria do Vereador Toninho Tavares)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. João Alves Pereira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.938, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 132/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã São-Bernardense” à Srta. Raicca Ventura de Oliveira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.939, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 133/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão São-Bernardense” ao Sr.

Marilson Gomes dos Santos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.940, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 150/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Sr. Marcelo Hermínio.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.941, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 134/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” à Sra. Rebeca de Souza Silva.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.942, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 135/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Padre Geraldo dos Santos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.943, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 136/2024, de autoria do Vereador Getulio do Amarelinho)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Hevelton Colares da Silva.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.944, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 137/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Dr. Luis Ricardo Vasques Davanzo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.945, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 139/2024, de autoria do Vereador Toninho Tavares)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” à Sra. Alessandra Cristina de Jesus Pereira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.946, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 140/2024, de autoria do Vereador Julinho Fuzari)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Emérito” ao Sr. Roberto Giancaterino.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.947, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 141/2024, de autoria do Vereador Dr. Manuel)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” ao Dr. Samir Sahade.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.948, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 142/2024, de autoria do Vereador Dr. Manuel)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” à Sra. Marisa da Matta Aprile.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.949, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 143/2024, de autoria do Vereador Julinho Fuzari)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Emérito” ao Sr. Aurindo Francisco da Silva.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.950, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 144/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Padre Romeu Leite Izidório.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.951, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 145/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Padre Ronildo Vasconcelos de Oliveira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.952, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 146/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Sr. José Augusto.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.953, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 147/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Frei Sebastião Benito Quaglio.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 148/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Pastor José Ubiratan Silva Guedes.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.955, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 149/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadão Benemérito” ao Sr. Roberval Hermínio dos Santos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.956, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 152/2024, de autoria do Vereador

Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Sr. João Alves Pereira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.957, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 153/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Sr. Cícero Diniz Ferreira, conhecido como "Ferreirinha".

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.958, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 154/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" ao Pastor José Carlos Vertematti.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.959, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 155/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de "Entidade Benemerita" à Cooperceg - Cooperativa de Consumo dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Transportes de Veículos.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.960, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 138/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão Benemérito" ao Sr. Isaque Guimarães.

RESOLUÇÃO Nº 3.491, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 13/2021, de autoria do Vereador Ivan Silva)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário de Fundação do Parque Selecta", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.492, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 15/2021, de autoria do Vereador Ivan Silva)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário de Fundação do Bairro Cafezal", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.493, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 17/2021, de autoria do Vereador Fran Silva)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário de Fundação do Jardim Silvina", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.494, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 65/2024, de autoria do Vereador Ivan Silva)

Dispõe sobre a comemoração ao "Aniversário de Fundação da Vila São José", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.495, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 66/2024, de autoria do Vereador Ivan Silva)

Dispõe sobre a comemoração do "Aniversário de Fundação do Bairro Golden Park", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 67/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a comemoração ao "Dia da Emancipação Político-Administrativa de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

AVISO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

Realização do sorteio dos membros para formação da Subcomissão

Técnica

Concorrência Presencial nº. 01/2024

Tipo: Técnica e Preço

Processo de Compra nº 086/2024

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por meio de agência de propaganda

Composição da Subcomissão Técnica

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, por meio da sua Comissão de Contratação, comunica a realização de sorteio para a formação de Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório acima epigrafado para julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação em referência.

A Sessão Pública de Sorteio dos Membros da Subcomissão Técnica, dar-se-á no dia 06 de janeiro de 2025.

Candidatos sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo	CPF
Andréa Brock	2xx.xxx.xxx-x0
Cynthia Regina Tavares da Silva	4xx.xxx.xxx-x5
Fernando Fernandes Rodrigues	0xx.xxx.xxx-x3
José Roberto da Silva	2xx.xxx.xxx-x0
Tiago Carrasco Minoves	3xx.xxx.xxx-x1
Valdir Bertramelô	9xx.xxx.xxx-x4
Candidatos com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo	CPF
Christinilton de Menezes Gally Gomes	0xx.xxx.xxx-x8
Ricardo Yudi Gouvêa	2xx.xxx.xxx-x1

Alessandra Dias Garcia Gomes	2xx.xxx.xxx-x0
Jorge Antonio Dias Angioletto	3xx.xxx.xxx-x4

ALLAN FRAZATTI SILVA
Presidente - Comissão de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 27/2024

Processo de Compra nº 26/2024

Objeto: Aquisição de servidores

Contratada: Aginet Data Center Informática Ltda

CNPJ: 05.686.994/0001-65

Valor: R\$ 179.000,00

Embasamento legal: Lei 14.133/2021

Data de assinatura: 16/12/2024

Vigência: 16/12/2024 a 16/12/2025

Contrato nº 28/2024

Processo de Compra nº 64/2024

Objeto: Serviço de lavagem de fachada

Contratada: Excelência Prestadora de Serviços LTDA

CNPJ: 27.631.163/0001-29

Valor: R\$ 58.300,00

Embasamento legal: Lei 14.133/2021

Data de assinatura: 18/12/2024

Vigência: 18/12/2024 a 18/02/2025

SANDRA CLARA GERBELLI
Secretária de Suprimentos

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Processo de Compra nº 36/2024

Objeto da licitação: Aquisição de servidores

Empresa adjudicada: Aginet Data Center Informática Ltda

CNPJ: 05.686.994/0001-65

Valor: R\$ 179.000,00

Data da homologação do Pregão pela Mesa: 27 de novembro de 2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Processo de Compra nº 64/2024

Objeto da licitação: Serviço de lavagem de fachada

Empresa adjudicada: Excelência Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 27.631.163/0001-29

Valor: R\$ 58.300,00

Data da homologação do Pregão pela Mesa: 05 de dezembro de 2024

Pregão Eletrônico nº 11/2024

Processo de Compra nº 62/2024

Objeto da licitação: Confeccção de pins

Empresa adjudicada: Velha Gráfica Ltda

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Valor: R\$ 119.869,98

Data da homologação do Pregão pela Mesa: 06 de dezembro de 2024

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente

JORGE ARAÚJO DA SILVA

1º Secretário

JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA

2º Secretário

Administração Indireta
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD.1.1 - ASSESSORIA

PORTARIA GFD Nº 450, de 16 de dezembro de 2024

Designa servidores para atuarem como gestor e como fiscal técnico do contrato de serviço de renovação de licenças de Firewall (Fortinet), válidas pelo período de 12 (doze) meses, e serviços de segurança cibernética, decorrente do processo de compra e/ou serviço nº 18 /2024, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO GFD Nº 223, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a aplicação do Decreto Municipal nº 22.629, de 23 de maio de 2024, no âmbito da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal.

RESOLUÇÃO GFD Nº 224, de 16 de dezembro de 2024

Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, e revoga a Resolução GFD nº 211, de 12 de janeiro de 2024.

SFD.101 - SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Nos termos do Art.57, inciso II do Regimento desta Faculdade, COMUNICAMOS aos alunos abaixo relacionados o Cancelamento de Vínculo com esta Instituição, conforme decisão do Senhor Diretor proferida no processo

administrativo nº 57/2024 (Alunos da Graduação não matriculados)

ANA BEATRIZ RAMA ROSA
ANDRESSA SOARES NEMET
BEATRIZ FERNANDES CHICCHI
BIANCA CRISTINY SANTOS DE SOUZA
CARLA MARIA TAGUCHI CARDOSO DOS SANTOS
CARLOS MAGNO COELHO DA ROSA
DIOVANE ROLDI
FERNANDA VITORIA FARIA FERREIRA
FERNANDO MARCHESANO DO VALE HERNANDEZ
GABRIEL PORTO MONTEALBANO
GABRIEL ZAKALUK DE AVILA
GIOVANA CAMARGO BARONI
GUILHERME DA SILVA MAGALHAES
HENRIQUE BOCCATO SOLER
ISABELA CARDOSO SANTANA
JHENIFER DA SILVA GALVAO
JULIA DE SOUZA MARQUES
KAIQUE NASCIMENTO DA SILVA
KARINA ELOISA RIBEIRO RADAELLI
LARISSA ERIN YABIKU
LETICIA BEZERRA DE OLIVEIRA
MARIA FERNANDA FERNANDES
MARIA LUIZA BARBOSA ZECHETTI
MELISSA MARIA NEGRI ZAGO
MICHELLE APARECIDA GONCALVES
MYRELLA SANTOS SILVA
PAULA MAROTTI DE ALMEIDA
RAFAELA DE OLIVEIRA EVANGELISTA
RAPHAEL RODRIGUES BENTES RIBEIRO
ROBERTA SANTOS DO ROSARIO
VINICIUS CRISTINO
YASMIN ARIANE DE SOUZA MENDES VELOZO

Nos termos do Art.57, inciso II do Regimento desta Faculdade, COMUNICAMOS aos alunos abaixo relacionados o Cancelamento de Vínculo com esta Instituição, conforme decisão do Senhor Diretor proferida no processo administrativo nº 59/2024 (Alunos da Graduação trancados)

ALICIA SANTOS DA SILVA
ALLINE PELLISSON
AMANDA BRITO MADUREIRA MOTA

ANA LUIZA CASSETTARI
ANA LUIZA REDA
ANDRE MILAN MATIELLO
ANNE CALISTO MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR SOUZA
ARTHUR DO SIGMA SIMOES
ARTUR VIEIRA
BRENDA MARCELE DA SILVA
BRENO SECCHI PEREIRA
BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO
DANIELLY SANTOS DE PAULO
DIOGO BELCHIOR
EDUARDO VOLLET DE SOUZA
ELIZABETH ROSENDO SANTOS
ELLEN ANDREZA CORDEIRO APOSTOLICO
ENDI SILVA BORGES
FABRICIA DA SILVA CHAVES
FERNANDA LARDIERI FACHIN
FERNANDA ROHRBACKER PORTO
FERNANDO MARCELLO DE PAIVA PEREIRA
FERNANDO MAURICIO MENDES
GABRIEL CESTARI
GABRIEL DUARTE MARTINON
GABRIEL FERNANDES DOS REIS
GABRIEL FILIPI MOREIRA
GABRIELA SIMIONATO RIOS
GEORGIA CIPRIANO GOMES DE SOUZA
GIOVANNA FLAIANO SALLES
GIOVANNA PECHINI
GIULIA DE SOUZA PINTO
GIULIA LETÍCIA PIRES MOLINA
GUSTAVO GODOI DOS SANTOS
GUSTAVO VIZZACCHERO MILLER
HELIO RICARDO MANHIQUE
HELOISA PEIXOTO BARBOSA
ISAAC MRACINA FERREIRA LIMA
ISABELLA FAILE GUIMARAES
ISABELLA FRANCO RANCK

ISABELLE NOGUEIRA BUENO
ISIS ZAPATEIRO RIBEIRO
IZADORA DONATELLA FEITOSA MERLI
JESSICA FERREIRA DE SA TELES
JOAO VICTOR ZUCCO
JOELMA SANTIAGO DE MELO ROBERTO
JULIA DE FATIMA QUEIROZ
JULIA GIMENES MARTINS
JULIANA DE SOUZA REIS
JULIANA DOS SANTOS BATISTA SOUZA
JULIANA PEREIRA DA CONCEICAO
JUSSINEIA PEREIRA DE SOUZA
KAROLINNY PIETRA MAGALHAES ZANUTTO
LARISSA CARDOSO COELHO DAS NEVES
LEONARDO DE MOURA FÉ
LEONARDO VINICIUS DOS SANTOS CORREA
LEONIDAS ARAUJO DE MESQUITA MELO
LIVIA GOMES PARISOTO SENATORI
LUCAS RODRIGUES SILVA
LUIS GUSTAVO DE MELLO SYLLOS
LUIZ FERNANDO FERRARI BATISTELA
LUIZA AGNES SPANIOL CAILLAUX
LUIZA JEHLE VENERANDO
LUIZA VERARDI MESQUITA
MAIRA PENNA ALVES
MARCELO HENRIQUE PASSINI
MARCOS VINICIUS CAUA PEREIRA
MARIA EDUARDA SPRIOLI AYRES
MARIA JULIA DOS SANTOS MACHADO
MARIANA DA ROCHA CUNHA
MARIANA GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA
MARIANA SEVERO RIO BRANCO
MARIANE ROSA DE OLIVEIRA
MARIO AUGUSTO MATEUS RAMALHO
MATHEUS ALEXANDRE ASSIS DOS SANTOS
MATHEUS KENZO CESTARI
MISLANIA TAVARES DOS SANTOS
NATHAN LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO

NICOLAS EDUARDO DOS SANTOS ROCHA
OSVALDO BELCHIOR NETO
PAULO HENRIQUE MARASCO LEONE PEREIRA
PAULO RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
PEDRO HENRIQUE COELHO ROCHA
PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO SILVA
PIETRA DI FOLCO
RENAN DE CARVALHO GIANFORTI
SABRINA FERREIRA DA SILVA
SAMUEL DOS SANTOS PEDROLLO
SANDRO ALVES DE OLIVEIRA SILVA
SHEYLA SANTOS MARTINS
SIMONE PIRES DIAS
SOFIA BANZATTO BASILIO
SOPHIA CANOS FARIAS
TABATA CHRISTI DE CARVALHO
TALITA FARIAS TANNUS RAMOS
THAINA DA SILVA BAZILIO BARBOSA
THAIS DA SILVA FERREIRA AZZI
THAIS RODRIGUES DE ARAUJO
VICTORIA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
VICTORIA FORMIGONI AVAMILENO
VITORIA BASTIDAS TARCITANI
VIVIAN DE OLIVEIRA PRETO
VIVIAN TOLEDANO
WILLIAM GAMA DA SILVA

Nos termos do Art.57, inciso II do Regimento desta Faculdade, COMUNICAMOS aos alunos abaixo relacionados o Cancelamento de Vínculo com esta Instituição, conforme decisão do Senhor Diretor proferida no processo administrativo nº **60/2024 (Alunos 5ºG não matriculados)**

ANDRE KROGOLD
ARIANE GONÇALVES SIQUELLI
BRUNO HENRIQUE FERREIRA
CAIO FLAVIO GALVÃO NOBREGA DE AMORIM
CARINA COSTA DE OLIVEIRA
CLARISSE MARIA VILLAS BOAS RIBEIRO
GUSTAVO MAROTA TEIXEIRA
IOLANDA SILVA BIANCHI
JANE MARTINS DOS SANTOS
JEAN CARLOS LIMA DA SILVA

JULIA GIUPATTO LOURENCO
LUAN CHAVES CASANOVA
LUIS FERNANDO BICUDO FIORAVANTI
MARCELLA PROGETTI DE PAULA
MATHEUS DOS SANTOS
MAURICIO MARTUSEVICIUS
MILENA ROBERTO MAGALHAES
MONICA BARRETO SANTOS
RAPHAELA CORTEZ CAVALHEIRO
STEFANYE PICINI DA SILVA
THAIS KAROLINE SANTOS COUTO
VITOR HUGO MENDONÇA SOARES
VITOR TADEU SILVA MANFRIN
WILSON NUNES TEIXEIRA

Nos termos do Art.57, inciso II do Regimento desta Faculdade, COMUNICAMOS aos alunos abaixo relacionados o Cancelamento de Vínculo com esta Instituição, conforme decisão do Senhor Diretor proferida no processo administrativo nº **61/2024 (Alunos 5ºG truncados)**

ANA CAROLINA BOVER CAVALLO
ÂNGELA DE OLIVEIRA
CHERIE ELIZABETH ALFARO SALAS
DANILO SENA BARDI
GABRIELE RODRIGUES LOPES FERNANDES
GUILHERME DO NASCIMENTO JESUS
JAQUELINE DE OLIVEIRA LUZ
LETICIA SOMINI CAPECCE
LÍVIA FONTES
PEDRO HENRIQUE MOITINHO DE MORAES
RICARDO SIMÕES
VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA
VICTOR OLIVEIRA GOMES
VINÍCIUS RIOS DE OLIVEIRA MILICIC

Seção de Graduação
SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
A P O S T I L A Nº 330/ 2024-SA

Apostila a Portaria nº 295/ 2016-SA, que nomeou **JULIANA RIBEIRO LOPES** para exercer o cargo de Oficial Administrativo I, redenominado pela Apostila 145/ 2019-SA, para declarar que, tendo cumprido satisfatoriamente o período de estágio probatório, adquiriu a estabilidade no serviço público municipal local, ficando confirmado no cargo de Assistente Administrativo Autárquico a partir de 06 de novembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio. A Seção de Administração - Serviço de Recursos Humanos entrará em contato individual com os classificados para solicitar os documentos necessários, que devem ser enviados **até as 14h00 do dia 06/01/2024**.

Classificação	NOME	RG	Ano	Período
---------------	------	----	-----	---------

18º	Maria Eduarda Rocha Cipriano	39.192.825-9	3º	Tarde
-----	------------------------------	--------------	----	-------

PORTARIA Nº 946/2024-SA

I - Designa a servidora, **Renata Batista Nunes** matrícula nº 716, Assistente Administrativo Autárquico V, referência "16D", para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Encarregado de Serviço de Atividades Forenses - SFD 104.2, referência "P", no período de 07 a 16 de janeiro de 2025;

PORTARIA Nº 947/2024-SA

I - Designa o servidor **Anderson Barbosa de Freitas**, matrícula 561, Assistente Administrativo Autárquico V - referência "16E", para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Chefe de Seção e Pós Graduação - SFD 107, referência "S", no período de 06 a 16 de janeiro de 2025;

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Federal nº 14.133/21, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

TERMO DE

ADITAMENTO Nº: 69/2024

AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO Nº: 54/2023

PROCESSO Nº: 68/2023

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, c/c o artigo 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços de cobertura securitária total para os carros oficiais da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: R\$ 2.602,82 (dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 11/06/2025

ASSINATURA: 11/12/2024

TERMO DE

ADITAMENTO Nº: 70/2024

CONTRATO Nº: 6/2023

PROCESSO Nº: 140/2022 (Apenso 5)

FUNDAMENTO: Artigo 65, caput, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942).

CONTRATADA: PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.753.834/0001-17

OBJETO: Prestação de serviços de reforma de requalificação de áreas específicas da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, que tem por escopo principal o Retrofit dos Edifícios Java e Barentz, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos indispensáveis à sua execução.

VALOR: Supressão de R\$ 338.548,66 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos negativos).

VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 29/01/2025

ASSINATURA: 11/12/2024

TERMO DE

ADITAMENTO Nº: 71/2024

CONTRATO Nº: 3/2023

PROCESSO Nº: 141/2022 (Apenso 4)

FUNDAMENTO: Artigo 65, caput, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1.º e 2.º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942).

CONTRATADA: PCS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.753.834/0001-17

OBJETO: Prestação de serviços de construção e climatização de edificação no local onde funciona a quadra de esportes, situada sobre o estacionamento coberto - Complexo Jurídico da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos indispensáveis à sua execução.

VALOR: Supressão de R\$ 2.301.413,54 (dois milhões, trezentos e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos negativos).

VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 19/02/2025

ASSINATURA: 11/12/2024

CONTRATO Nº: 4/2024

PROCESSO Nº: 15/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/23, e Decreto Municipal nº 22.260/23.

CONTRATADA: OTIMIZE-TI - SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 04.149.773/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução sistêmica integrada de Gestão Acadêmica, incluindo: Licenciamento de uso de sistemas integrados WEB, serviços de instalação, implantação, customização, parametrização e treinamento, sem ônus para a Faculdade e serviços de suporte com manutenção corretiva e evolutiva, pelo período de 60 (sessenta) meses.

VALOR: R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos

reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2024 a 17/12/2029

ASSINATURA: 16/12/2024

CONTRATO Nº: 5/2024

PROCESSO Nº: 17/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/23, e

Decreto Municipal nº 22.260/23.

CONTRATADA: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 32.727.217/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo, sob demanda, de Água Mineral sem gás.

VALOR: R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 15/06/2025

ASSINATURA: 16/12/2024

AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO Nº: 16/2024

PROCESSO Nº: 16/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/23, e

Decreto Municipal nº 22.260/23.

CONTRATADA: AVANT SERVICES LTDA

CNPJ: 29.140.121/0001-10

OBJETO: Aquisição de 310 (trezentas e dez) licenças de software de proteção de segurança contra programas maliciosos e outras ameaças para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 20.770,00 (vinte mil, setecentos e setenta).

VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 15/12/2025

ASSINATURA: 16/12/2024

AUTORIZAÇÃO DE

FORNECIMENTO Nº: 17/2024

PROCESSO Nº: 18/2024

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.871/23, e

Decreto Municipal nº 22.260/23.

CONTRATADA: TRIPLETECH IT SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ: 09.554.503/0001-83

OBJETO: Prestação de serviços de renovação de licenças de firewall (Fortinet), com validade pelo período de 12 (doze) meses, englobando os serviços de instalação.

VALOR: R\$ 138.708,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 16/12/2025

ASSINATURA: 17/12/2024

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a HOMOLOGAÇÃO dos seguintes certames:

Pregão Eletrônico nº 4/2024 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 16/2024.

Objeto: aquisição de 310 (trezentas e dez) licenças de software de proteção de segurança contra programas maliciosos e outras ameaças para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses. Nos termos da Ata de Julgamento exarada no Despacho 41, ante a desistência de interposição de recurso conforme Carta de Renúncia apensada ao Despacho 48, com fulcro no Artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira que declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 4/2024 a empresa AVANT SERVICES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.121/0001-10, pelo valor total de R\$ 20.770,00 (vinte mil, setecentos e setenta reais), assim como ADJUDICO o objeto da vertente licitação à vencedora. GFD, 13 de dezembro de 2024. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa. Diretor.

Pregão Eletrônico nº 5/2024 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 17/2024.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo, sob demanda, de Água Mineral sem gás, pelo período de 6 (seis) meses. Nos termos da Ata de Julgamento exarada no Despacho 30, ante a ausência de interposição de recurso, com fulcro no Artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira que declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 5/2024 a empresa DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.727.217/0001-94, pelo valor total de R\$ 8.610,00 (oito mil, seiscentos e dez reais), assim como ADJUDICO o objeto da vertente licitação à vencedora. GFD, 12 de dezembro de 2024. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa. Diretor.

Pregão Eletrônico nº 6/2024 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 18/2024.

Objeto: Prestação de serviços de renovação de licenças de firewall (Fortinet), com validade pelo período de 12 (doze) meses, englobando os serviços de instalação. Nos termos da Ata de Julgamento exarada no Despacho 29, ante a ausência de interposição de recurso, com fulcro no Artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira que declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 6/2024 a empresa TRIPLETECH IT SOLUÇÕES EM TI LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 09.554.503/0001-83, pelo valor total de R\$ 138.708,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e oito reais), assim como ADJUDICO o objeto da vertente licitação à vencedora. GFD, 16 de dezembro de 2024. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa. Diretor.

Michelle H. A. de Mello

Chefe da Seção de Compras e Contratos

.....

Administração Indireta
SBCPREV
Instituto de Previdência do Município
de São Bernardo do Campo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO -SBCPREV
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2025
Art. 13º Lei Complementar 101/2000

R\$

CATEGORIA E ORIGEM	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	46.600.000	46.600.000	46.600.000	46.600.000	46.600.000	56.640.000	289.640.000
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	24.600.000	24.600.000	24.600.000	24.600.000	24.600.000	36.006.000	159.006.000
RECEITA PATRIMONIAL	11.400.000	11.400.000	11.400.000	11.400.000	11.400.000	10.714.000	67.714.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.600.000	10.600.000	10.600.000	10.600.000	10.600.000	9.920.000	62.920.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	41.200.000	41.200.000	41.200.000	41.200.000	41.200.000	56.976.000	262.976.000
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	33.800.000	33.800.000	33.800.000	33.800.000	33.800.000	49.869.000	218.869.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.400.000	7.400.000	7.400.000	7.400.000	7.400.000	7.107.000	44.107.000
REPASSE PLANO FINANCEIRO	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000	88.808.000	388.808.000
REPASSE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000	60.000.000	88.808.000	388.808.000
TOTAL DE RECEITAS	147.800.000	147.800.000	147.800.000	147.800.000	147.800.000	202.424.000	941.424.000

**MARCELO AUGUSTO ANDRADE
GALHARDO**
Diretor Superintendente

ANTONIO GILMAR GIRALDINI
Diretor Financeiro e de Investimentos

GISLENE DA SILVA SANTOS
Diretora de Seção de Contabilidade

HENRIQUE APARECIDO VICENTE
Contador Autárquico

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO -SBCPREV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO FISCAL DE 2025
 Art. 8º Lei Complementar 101/2000

R\$

CATEGORIA E ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	23.300.000	33.340.000	289.640.000
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	23.706.000,00	159.006.000
RECEITA PATRIMONIAL	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.700.000	5.014.000	67.714.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	5.300.000	4.620.000	62.920.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	20.600.000	36.376.000	262.976.000
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	16.900.000	32.969.000	218.869.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.700.000	3.407.000	44.107.000
REPASSE PLANO FINANCEIRO	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	58.808.000	388.808.000
REPASSE PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	30.000.000	58.808.000	388.808.000
TOTAL DE RECEITAS	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	73.900.000	128.524.000	941.424.000
GRUPO DE DESPESA														
DESPESAS CORRENTES	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	63.200.000	124.990.000	820.190.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	62.100.000	123.809.000	806.909.000
JUROS E ENCARGOS	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	176.000	2.376.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	1.005.000	10.905.000
DESPESA DE CAPITAL	362.000	362.000	362.000	362.000	362.000	362.000	362.000	362.000	362.000	362.000	362.000	362.000	370.000	4.352.000
INVESTIMENTOS	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	84.000	85.000	1.009.000
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.000	278.000	278.000	278.000	278.000	278.000	278.000	278.000	278.000	278.000	278.000	278.000	285.000	3.343.000
TOTAL DE DESPESAS A PAGAR	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	125.360.000	824.542.000
RESERVA ATUARIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98.122.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.760.000
TOTAL DE DESPESAS	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	63.562.000	125.360.000	941.424.000

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente

ANTONIO GILMAR GIRALDINI
Diretor Financeiro e de Investimentos

GISLENE DA SILVA SANTOS
Diretora de Seção de Contabilidade

HENRIQUE APARECIDO VICENTE
Contador Autárquico

006083-7	MARIA APPARECIDA DA COSTA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091207-8	MARIA DA CUNHA DIAS CARVALHO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090735-0	MARIA DA N WOJCIECHOWSKI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016610-2	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001771-1	MARIA DE L DA C AUGUSTO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091426-6	MARIA DE LOURDES BRUSSI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090794-4	MARIA DE LOURDES G FAGANELLO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002376-0	MARIA ELENI ALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032403-9	MARIA IGNEZ PEREIRA DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021219-7	MARIA JOSE DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090784-7	MARIA JOSE PERRESSIL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090867-3	MARIA ROSIENE DOS SANTOS PINTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022038-4	MARILENA DA COSTA MATTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008328-9	MARLI DA SILVA PEDROSO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090840-3	MAURICIO DIAS BARTKEVICIUS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091220-6	MIGUEL LIMA SANTOS	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028113-4	MIRIAM VERA DE ALENCAR GARCIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091595-3	NADUAN LUIZ XAVIER RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091107-2	NILDETE FERREIRA SANTANA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000559-6	PEDRO MANOEL DE FRANCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091645-4	REINILDA NIRIA DE OL SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021072-1	ROSALINA MARIA GIBRAM	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015763-4	SANDRA APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090412-4	SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007206-0	SEBASTIANA SANTOS GUIMARAES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091020-4	SIDNEI MOLER	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090299-4	TEREZA CARDOSO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003271-7	TEREZINHA DE ARAGAO CUNHA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015940-8	TEREZINHA G DE AZEVEDO FRANCA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023251-7	THEREZINHA MARIA DA ROCHA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024441-5	VALDOMIRO GOMES SOBRAL	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010551-4	VENINO FELIX DE ALCANTARA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009051-9	VERANGELA RAPOSO GRAZIOLI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091596-1	YASMIN MARTINS DA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIA E APOSTILA ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 5409/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de 12 de novembro de 2024, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **SIDNEI RIBEIRO DA COSTA**, Matrícula Nº **1206**, ocorrido em **12/11/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
EVANDA FREITAS DE ALMEIDA COSTA	006.170.038-07	CÔNJUGE

APOSTILA Nº 2663/2024 - SBCPREV

Apostilar a Portaria 29.203/98 - DRH, que concedeu o benefício de aposentadoria á segurada **MARCIA DE OLIVEIRA ANDRADE FREGONEZI**, matrícula: **7.064-4**, abaixo relacionada, reduzindo o valor do benefício de aposentadoria, em razão da aplicação do artigo 31 da LCM nº 14/2019, em conformidade com o artigo 24 da EC 103/2019, conforme Termo de Opção por parte da segurada referente ao benefício mais vantajoso:

NOME	MATRÍCULA	Nº PORTARIA	DATA APOSENTADORIA	REF. ATUAL	Nº PROCESSO PR.
MARCIA DE OLIVEIRA ANDRADE FREGONEZI	7.064-4	29.203/98 - DRH	06/11/1998	"27-A"	0425/2019

INDEFERIMENTO

Indeferindo a **NELSON DOS SANTOS OLIVEIRA** -matrícula **4.191**, por meio do processo **PR.7464/2018**, o pedido de isenção de imposto de renda por não atendimento às disposições consignadas na legislação de regência: Lei nº

7.713/1988, art. 6º, inciso XIV; Lei 8.541/1992, art. 47; Lei 9.250/1995, § 2º do artigo 30 e Lei nº 11.052/2004, art. 6º, inciso XIV.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0626/2024	SBCPREV	EVANDA FREITAS DE ALMEIDA COSTA

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.425/2019	SBCPREV	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRADE FREGONEZI

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0358/2018	SBCPREV	BENEDITO DJALMA DOS SANTOS
PR.8661/2018	SBCPREV	ÂNGELO MIGUEL MARINO FILHO

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº50/2024

MAT.	NOME	BENEFICIO	DATA DO FALECIMENTO	CPF
3.586-2	JEOVA DA SILVA MARTINS	APOSENTADORIA	15/12/2024	008.538.908-03
4.197-6	BENEDITO DJALMA DOS SANTOS	APOSENTADORIA	05/12/2024	607.078.368-91
4.382-1	JOSÉ PEREIRA LESSA	APOSENTADORIA	20/09/2024	307.406.818-34
5.282-8	OLYMPIO INNOCÊNCIO DO AMARAL NETTO	APOSENTADORIA	21/11/2024	037.394.738-00
6.055-2	ÂNGELO MIGUEL MARINO FILHO	APOSENTADORIA	02/12/2024	807.637.908-34

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

**CHEGOU A SUA
HORA DE
FICAR
EM DIA!**



**100% ✓
DE DESCONTOS
EM JUROS E MULTAS**

Regularize-se agora mesmo pelo site:
www.saobernardo.sp.gov.br/portal-financas

ou agende seu atendimento em uma unidade do Atende Bem



ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2024



Programa de

**Regularização
Tributária**



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS